

JARBAS SOARES JÚNIOR
Procurador-Geral de JustiçaMARCO ANTÔNIO LOPES DE ALMEIDA
Corregedor-Geral do Ministério PúblicoNÁDIA ESTELA FERREIRA MATEUS
Ouvidora do Ministério PúblicoELIANE MARIA GONÇALVES FALCÃO
Procuradora-Geral de Justiça Adjunta JurídicaMÁRCIO GOMES DE SOUZA
Procurador-Geral de Justiça Adjunto AdministrativoCARLOS ANDRÉ MARIANI BITTENCOURT
Procurador-Geral de Justiça Adjunto InstitucionalPAULO DE TARSO MORAIS FILHO
Chefe de GabineteCLÁUDIA FERREIRA PACHECO DE FREITAS
Secretária-GeralCLARISSA DUARTE BELLONI
Diretora-Geral**CIRCULAÇÃO IRRESTRITA - SEXTA-FEIRA, 24 DE JUNHO DE 2022**

O Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público do Estado de Minas Gerais-DOMP/MG, instituído pela Resolução PGJ n.º 1, de 6 de janeiro de 2014, com fundamento no parágrafo único do art. 1.º da Lei Estadual n.º 19.429, de 11 de janeiro de 2011, é veiculado, sem custos, no sítio do Ministério Público do Estado de Minas Gerais (www.mpmg.mp.br) na rede mundial de computadores (Internet). O DOMP/MG é o instrumento oficial de publicação, divulgação e comunicação dos atos processuais, procedimentais e administrativos do Ministério Público do Estado de Minas Gerais e substitui a versão impressa das publicações oficiais. Sua publicação atende aos requisitos de autenticidade, integridade, validade jurídica e interoperabilidade da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil), instituída pela MP-2.200-2/2001.

▲ ATOS ADMINISTRATIVOS**▲ PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA****RESOLUÇÃO PGJ N.º 33, DE 23 DE JUNHO DE 2022**

Dispõe, no âmbito do Ministério Público do Estado de Minas Gerais, sobre a Política Institucional de Proteção Integral e de Promoção de Direitos e de Apoio às Vítimas.

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 18, incisos XI, XII e LV, da Lei Complementar Estadual nº 34, de 12 de setembro de 1994;

CONSIDERANDO que o art. 3º da Constituição Federal de 1988 estipula os objetivos da República, dentre eles a construção de uma sociedade livre, justa e solidária (inciso I) e a promoção do bem de todos, sem preconceitos de origem, raça, sexo, cor, idade e quaisquer outras formas de discriminação (inciso IV);

CONSIDERANDO o art. 127 da Carta Maior que estabelece as funções do Ministério Público, indicando “a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis” e o art. 129, por sua vez, dispõe ser função ministerial o “zelo pelo efetivo respeito dos poderes públicos e dos serviços de relevância pública aos direitos assegurados nesta Constituição”;

CONSIDERANDO que, em conformidade com o art. 227, “caput” da Carta Magna, é dever da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança, ao adolescente e ao jovem, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária além de colocá-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão;

CONSIDERANDO que no plano internacional têm sido reconhecidos direitos às vítimas da criminalidade, possibilitando a elas a assunção de uma nova posição na resolução de conflitos;

CONSIDERANDO a Resolução nº 40/34 de 1985 da ONU que instituiu a ‘Declaração dos Princípios Básicos de Justiça Relativos às Vítimas da Criminalidade e de Abuso de Poder’, que, em seu item 4, prevê que as vítimas devem ser tratadas com compaixão e respeito pela sua dignidade;

CONSIDERANDO a necessidade de se institucionalizar, de modo permanente, o princípio da atenção integral às vítimas de crimes e atos infracionais, bem como a seus familiares;

CONSIDERANDO a imprescindibilidade de ampliação do foco da atuação dos integrantes do Ministério Público de Minas Gerais, de modo que a visão central deixe de ser apenas direcionada ao ofensor e passe a conferir a devida importância às vítimas e seus familiares e às suas necessidades, buscando-se uma atuação mais eficaz e acolhedora das pessoas que efetivamente sofrem os

danos causados por uma situação de crime ou ato infracional;

CONSIDERANDO a importância do rompimento de ciclos de violências, geralmente impostos às vítimas de crimes que não encontram espaços para externar seus sentimentos e necessidades;

CONSIDERANDO a moderna visão de Justiça Restaurativa, conceituada e explicitada na Resolução nº 225/2016 do Conselho Nacional de Justiça (CNJ) e aplicada ao Ministério Público por meio da Resolução nº 118/2014 do Conselho Nacional do Ministério Público (CNMP), que dispõe sobre a Política Nacional de Incentivo à Autocomposição;

CONSIDERANDO o teor dos artigos 201, 387, inciso IV, 400-A, 474-A, todos do Código de Processo Penal, e art. 81, § 1º-A, da Lei nº 9.099/95, que são exemplos de preocupação legislativa de garantir a participação das vítimas no curso do processamento criminal, bem como são indicativos da necessidade de trato digno para com as vítimas;

CONSIDERANDO que a Convenção Internacional sobre os Direitos da Criança, em seu art. 12, assegura à criança e ao adolescente o direito de serem ouvidos em todo processo judicial que possa afetar seu interesse, cujo conteúdo normativo também se encontra no art. 5º, VI, da Lei Federal n.º 13.431/2017;

CONSIDERANDO que compete ao Ministério Público, conforme estabelece o artigo 201, V, VI e VIII da Lei nº 8.069/90, zelar pelo efetivo respeito aos direitos e garantias legais assegurados às crianças e aos adolescentes, promovendo as medidas judiciais e extrajudiciais cabíveis para a proteção dos interesses individuais, coletivos ou difusos relativos à infância e à juventude;

CONSIDERANDO que a Lei Federal nº 13.431/17 estabelece o Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente Vítima ou Testemunha de Violência, prevendo que crianças e adolescentes devem ser ouvidos sobre a situação de violência por meio da escuta especializada, que é o procedimento de entrevista sobre situação de violência com a criança ou adolescente perante o órgão da rede de proteção, e do depoimento especial, que é o procedimento de oitiva da criança ou adolescente vítima ou testemunha de violência perante autoridade policial ou judiciária (artigos 4º, § 1º, 7º e 8º);

CONSIDERANDO que a Resolução nº 201/2019, que modificou as Resoluções nº 129/2015 e 181/2017, todas do CNMP, estabelece a necessidade de maior interação entre a autoridade investigante e as vítimas, com vistas à maior resolutividade investigativa, especialmente em casos de graves violações de Direitos Humanos;

CONSIDERANDO que a Resolução nº 201/2019 do CNMP evidencia a necessidade de informar, de deixar participar e de proteger as vítimas de crimes;

CONSIDERANDO que a Resolução nº 243/2021 do CNMP estabelece a Política Institucional de Proteção Integral e de Promoção de Direitos e Apoio às Vítimas;

CONSIDERANDO o Termo de Cooperação Interinstitucional nº 022/2021, firmado entre o Ministério Público do Estado de Minas Gerais, Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais, Defensoria Pública do Estado de Minas Gerais, Ordem dos Advogados do Brasil- Seção do Estado de Minas Gerais, Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública, Polícia Militar de Minas Gerais, Polícia Civil do Estado de Minas Gerais, Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social, Secretaria de Estado de Saúde e Secretaria de Estado de Educação visando à adoção de ações integradas para fomentar a implementação da escuta especializada e do depoimento especial de crianças e adolescentes vítimas ou testemunhas de violência no Estado de Minas Gerais, conforme as disposições da Lei Federal nº 13.431/2017 e do Decreto nº 9.603/2018;

RESOLVE:

CAPÍTULO I - DA POLÍTICA INSTITUCIONAL DE PROTEÇÃO INTEGRAL E DE PROMOÇÃO DE DIREITOS E DE APOIO ÀS VÍTIMAS

Art. 1º Fica instituída, no âmbito do Ministério Público do Estado de Minas Gerais (MPMG), a Política Institucional de Proteção Integral e de Promoção de Direitos e de Apoio às Vítimas, com o objetivo de assegurar direitos fundamentais aos ofendidos por infrações penais, atos infracionais, desastres naturais, calamidades públicas e graves violações de direitos humanos, garantindo-lhes acesso à informação, comunicação, participação, verdade, justiça, diligência devida, segurança, apoio, tratamento profissional individualizado e não discriminatório, proteção física, patrimonial, psicológica e de dados pessoais, reparação dos danos materiais, morais e simbólicos,

suportados em decorrência do fato vitimizante.

Art. 2º O MPMG, gradualmente e de acordo com sua autonomia administrativa e disponibilidade orçamentária, implementará Núcleos ou Centros de Apoio às Vítimas, levando em consideração a gravidade, a magnitude e as características do fato vitimizante, e a consequente violação de direitos, sendo orientados pelos princípios da dignidade, da igualdade, do respeito, da autonomia da vontade, da confidencialidade, do consentimento e da informação, sem prejuízo do atendimento rotineiro das vítimas pelo órgão ministerial.

Art. 3º A Política Institucional de Proteção Integral e de Promoção de Direitos e de Apoio às Vítimas fundamenta-se:

I – na promoção, de modo intersetorial e interdisciplinar, da proteção integral às vítimas de crimes, contravenções, atos infracionais, desastres naturais, calamidades públicas e graves violações de direitos humanos, por meio de mudança paradigmática da atuação do Ministério Público do Estado de Minas Gerais, com extensão da visão central, atualmente concentrada no ofensor, aos ofendidos;

II – na formação de membros, servidores, estagiários e demais colaboradores para atuação voltada às vítimas, sobretudo quando crianças e adolescentes, seus direitos e abordagens técnicas para seu acolhimento;

III – na realização de cursos e outros eventos de capacitação, qualificação e aprimoramento para seus quadros, visando à adequação da atuação funcional às diretrizes da Lei Federal nº 13.431, de 04 de abril de 2017;

IV – na promoção de ações informativas para os públicos interno e externo sobre a atenção à vítima no âmbito do Ministério Público e, em especial, sobre direitos das vítimas, preceitos básicos e possibilidade de participação das vítimas em práticas restaurativas e sobre o desenvolvimento da investigação e do processo;

V – na efetivação de ações que promovam o acolhimento integral de vítimas de crimes, contravenções, atos infracionais, desastres naturais, calamidades públicas e graves violações de direitos humanos.

VI – no desenvolvimento de estratégias para o fortalecimento das redes de proteção à criança e ao adolescente vítimas ou testemunhas de violência, estimulando o desenvolvimento de ações de prevenção, proteção e atendimento qualificado.

Parágrafo único. Cabe aos órgãos de apoio, nos termos da Resolução PGJ nº 41/2021, dentre outros aspectos, estimular o diálogo sobre temas relevantes, remeter aos órgãos de execução orientações, estudos e informações técnico-jurídicas, sem caráter vinculativo, fomentar a celebração de convênios, protocolos, ajustes, termos de cooperação técnica ou outros instrumentos de parceria com órgãos governamentais e entidades não governamentais, bem como, em articulação com o Centro de Estudos e Aperfeiçoamento Funcional (CEAF), realizar estudos e ações educacionais que visem ao aprimoramento técnico dos órgãos do Ministério Público.

CAPÍTULO II - DIRETRIZES DE ATENDIMENTO ÀS VÍTIMAS

Art. 4º Entende-se por vítima qualquer pessoa natural que tenha sofrido danos físicos, emocionais, em sua própria pessoa, ou em seus bens, causados pela prática de um crime, ato infracional, calamidade pública, desastres naturais ou graves violações de direitos humanos, sendo destinatárias da proteção integral de que trata a presente Resolução:

I - vítima direta: aquela que sofreu lesão direta causada pela ação ou omissão do agente;

II - vítima indireta: pessoas que possuam relação de afeto ou parentesco com a vítima direta, até o terceiro grau, desde que convivam, estejam sob seus cuidados ou desta dependam, no caso de morte ou desaparecimento causado por crime, ato infracional ou calamidade pública;

III - vítima de especial vulnerabilidade: a vítima cuja singular fragilidade resulte, especificamente, de sua idade, da raça, do seu gênero e de sua orientação sexual, do seu estado de saúde ou de deficiência, bem como do fato de o tipo, o grau e a duração da vitimização terem resultado em lesões com consequências graves no seu equilíbrio psicológico ou nas condições de sua integração social;

IV - vítima coletiva: grupo social, comunidades ou organizações sociais atingidas pela prática de crime, ato infracional ou calamidade pública que ofenda bens jurídicos coletivos, tais como a saúde pública, o meio ambiente, o sentimento religioso, o consumidor, a fé pública, a administração pública;

V - familiares e pessoas economicamente dependentes da vítima;

§ 1º Aplicam-se às pessoas jurídicas vítimas, no que couber, as medidas de proteção e os direitos assegurados nesta Resolução.

§ 2º Devem ser priorizadas as vítimas de infrações penais e atos infracionais que, pela condição de vulnerabilidade em decorrência da idade, da raça, do gênero ou orientação sexual, de deficiência, pelo estado de saúde ou pelas condições, natureza e duração da vitimização causada pelo delito, tenham experimentado consequências físicas ou psíquicas graves.

Art. 5º Entende-se por fato vitimizante a ação ou omissão que causa dano, prejuízo ou coloca em perigo os bens jurídicos ou direitos de uma pessoa, convertendo-a em vítima, podendo ser tipificados como crime, ato infracional, ou constituir uma violação dos direitos humanos reconhecidos pela Constituição Federal ou por tratados internacionais dos quais o Brasil seja signatário.

Parágrafo único. Para fins desta Resolução, entende-se o seguinte:

I - vitimização primária: decorrente do fato vitimizante em si, causada pelo agente que comete um crime contra o indivíduo;

II - vitimização secundária: pode ser entendida como aquela causada por agentes públicos que deveriam solucionar as demandas da vítima, mas acabam por desacreditá-la ou expressam julgamentos sobre o fato ocorrido;

III - vitimização terciária: provocada pelo meio social, é aquela decorrente da estigmatização de algumas espécies de crimes, como por exemplo aqueles contra a dignidade sexual, sendo que em tais casos, a vítima sofre as consequências do crime e o preconceito da sociedade.

CAPÍTULO III - DOS DIREITOS QUE DEVEM SER PROTEGIDOS

Art. 6º O MPMG zelará para que sejam assegurados os direitos à informação, segurança, apoio, proteção física, patrimonial, psicológica, documental, inclusive de dados pessoais, participação e reparação dos danos materiais, psicológicos e morais suportados pelas vítimas em decorrência de crimes, contravenções, atos infracionais, desastres naturais, calamidades públicas e graves violações de direitos humanos.

Parágrafo único. A vítima tem o direito de ser protegida contra a repetição de delitos da mesma natureza e contra a vitimização secundária e terciária.

Art. 7º Informações sobre direitos básicos, serviços de apoio, processos e outros meios de obtenção de reparação dos danos causados pela infração penal e ato infracional devem ser prestadas de forma completa e transparente às vítimas.

Art. 8º O órgão de execução do Ministério Público do Estado de Minas Gerais, ao realizar o atendimento da vítima, diligenciará a fim de que ela seja escutada com empatia, compaixão, dignidade e respeito à sua condição e seja assegurada a prestação de apoio e atendimento especializado, por meio de equipe multidisciplinar da própria instituição ou pelo devido encaminhamento às redes de apoio externas, onde houver.

Parágrafo único. Em se tratando de crianças e adolescentes vítimas ou testemunhas de violência, o órgão de execução deverá reger-se pelos princípios da Lei nº 13.431/2017, evitando a oitiva da criança e do adolescente e buscando realizar a produção probatória pela oitiva dos responsáveis ou acompanhantes da vítima que possam prestar informações acerca dos fatos ilícitos, tomando todas as providências necessárias para que a criança ou adolescente vítima ou testemunha de violência apenas seja ouvida por meio do depoimento especial, sempre que possível em sede de produção antecipada de provas, em procedimento ajuizado pelo Ministério Público.

Art. 9º Os órgãos de execução, Centros de Apoio Operacional e Coordenadorias construirão diagnóstico das redes de apoio existentes no âmbito dos Municípios e do Estado de Minas Gerais, sob a coordenação do Centro de Apoio Operacional às Promotorias de Justiça de Defesa dos Direitos Humanos, Controle Externo da Atividade Policial e Apoio Comunitário (CAODH), de modo a fomentar a atuação articulada e a construção de políticas públicas de atenção à vítima.

§ 1º Cabe à Procuradoria-Geral de Justiça, bem como aos seus órgãos auxiliares, a construção de cooperação e parcerias destinadas à implementação de atendimento das vítimas por equipes multidisciplinares, compostas por profissionais devidamente habilitados para

a proteção integral, de modo a diminuir os efeitos e danos suportados em decorrência do fato lesivo.

§ 2º Cabe ao Centro de Apoio Operacional às Promotorias de Justiça de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente (CAODCA) e ao Centro de Apoio Operacional às Promotorias de Justiça Criminais, de Execução Penal, do Tribunal do Júri e da Auditoria Militar (CAOCRIM), fomentar e apoiar a atuação dos Promotores de Justiça em todo o Estado, a fim de que participem, respeitada a independência funcional, das articulações junto aos Municípios para a implantação de fluxos locais de atendimento integrado para crianças e adolescentes vítimas ou testemunhas de violência, prevendo, além do atendimento inicial à vítima, a escuta especializada com profissional capacitado da rede municipal, nos termos da Lei Federal nº 13.431/2017.

Art. 10. Os membros do Ministério Público deverão zelar pela proteção da segurança e da vida privada das vítimas e de seus familiares, mediante aplicação efetiva das medidas de proteção já previstas na legislação pátria e outras que se afigurem adequadas ao caso concreto, adotando, como princípio, o estatuto normativo mais protetivo, velando sempre pelo direito de a vítima não ter contato com o autor do fato, pela proteção de sua intimidade e integridade física e psíquica, mediante adoção de meios para evitar sua revitimização.

Art. 11. Nos casos de maior gravidade, atendendo os critérios necessários e sendo vontade da vítima, os membros do Ministério Público poderão direcionar as pessoas atendidas ao Programa de Proteção a Vítimas e Testemunhas Ameaçadas do Estado de Minas Gerais (PROVITA) e, em se tratando de crianças e adolescentes, ao Programa de Proteção a Crianças e Adolescentes Ameaçados de Morte (PPCAAM).

Art. 12. Os membros do MPMG deverão zelar para que as vítimas tenham participação efetiva na fase da investigação e no processo, seja por meio da materialização dos direitos de serem ouvidas, de terem seus bens restituídos, de apresentarem elementos de prova, de serem comunicadas de decisões no curso do processo, notadamente acerca do ingresso e saída do autor do fato da prisão, caso assim manifestem interesse, entre outras formas de participação.

Art. 13. O órgão de execução atuante no caso concreto deverá pleitear, de forma expressa, no bojo dos autos, a fixação de valor mínimo para reparação dos danos materiais, morais e psicológicos causados pela infração penal ou ato infracional, em prol das vítimas diretas, indiretas e coletivas.

Parágrafo único. Incumbe ao MPMG, orientado pelo princípio da unidade institucional, implementar políticas, parâmetros e protocolos para a exigência, sempre que possível, da reparação dos danos materiais e morais das vítimas e familiares em investigações, processos e acordos celebrados com sua mediação ou participação.

CAPÍTULO IV - DA JUSTIÇA RESTAURATIVA

Art. 14. No que concerne às práticas restaurativas, deve-se observar as previsões contidas na Resolução PGJ nº 42, de 17 de setembro de 2021, que instituiu o Centro de Autocomposição de Conflitos e Segurança Jurídica (COMPOR).

Parágrafo único. Cabe à Procuradoria-Geral de Justiça, por meio do COMPOR, implementar políticas de atuação em rede, mediante termos de cooperação e parcerias destinadas à implementação de políticas, programas e práticas restaurativas, observada a assistência a que se refere o artigo 7º desta Resolução, que visem à adesão e à integração voluntária e esclarecida da vítima.

CAPÍTULO V - DA ATUAÇÃO PREVENTIVA E DIFUSA

Art. 15. A atuação ministerial, não excluindo demais práticas e ações realizadas pelos órgãos de execução e auxiliares, será norteada pelo Programa de Atenção Integral às Vítimas (Programa Recompondo).

§ 1º O Programa Recompondo se estrutura em quatro eixos sistêmicos, a saber:

I - Eixo Acolhimento e Cuidado;

II - Eixo Informação;

III - Eixo Autonomia e Participação;

IV - Eixo Proteção.

§ 2º O Programa Reconpondo será inicialmente estruturado por três projetos executáveis a longo prazo e que visam à institucionalização de uma nova cultura no Ministério Público do Estado de Minas Gerais, sendo eles:

I - Capacitação para atuação orientada ao atendimento integral às vítimas;

II - Atenção integral à vítima e Justiça Restaurativa: mudança de paradigma institucional;

III - Implantação de Núcleo de Atendimento às Vítimas no Ministério Público do Estado de Minas Gerais.

§3º O Programa Reconpondo será executado pelos seguintes órgãos: Centro de Apoio Operacional às Promotorias de Justiça Cíveis (CAOCIVEL), Centro de Apoio Operacional às Promotorias de Justiça de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente (CAODCA), Centro de Apoio Operacional às Promotorias de Justiça de Promoção dos Direitos dos Idosos e das Pessoas com Deficiência (CAOIPCD), Centro de Apoio Operacional às Promotorias de Justiça de Combate à Violência Doméstica e Familiar Contra a Mulher (CAOVD), Centro de Autocomposição de Conflitos e Segurança Jurídica (COMPOR) e Coordenadoria de Combate ao Racismo e Todas as Outras Formas de Discriminação (CCRAD), sob a coordenação do Centro de Apoio Operacional às Promotorias de Justiça de Defesa dos Direitos Humanos, Controle Externo da Atividade Policial e Apoio Comunitário (CAODH).

CAPÍTULO VI - DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 16. Os órgãos de execução, Centros de Apoio e Coordenadorias deverão observar as diretrizes apontadas na presente Resolução, especialmente buscando o devido atendimento e abordagem de vítimas de infrações penais, atos infracionais, desastres naturais, calamidades públicas e graves violações de direitos humanos, realizando os encaminhamentos cabíveis no caso concreto.

Art. 17. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 23 de junho de 2022.

JARBAS SOARES JÚNIOR

Procurador-Geral de Justiça

ATOS DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA

PORTARIA N.º 2345/2022 – Designa, nos termos do artigo 18, inciso XLIV, da Lei Complementar nº 34/94, designa o Promotor de Justiça Renato de Vasconcelos Faria para atuar em regime de plantão nos dias 25 e 26 de junho corrente, para apreciação de medidas urgentes propostas em processos que tramitam pelo Sistema de Execução Eletrônica Unificado-SEEU, no Estado de Minas Gerais, de acordo com a Portaria Conjunta n.º 8/PR-TJMG/2018.

Indica, nos termos do art. 18, inciso XXI, “h”, da Lei Complementar n.º 34/94, do art. 1.º da Resolução CNMP n.º 30/2008, do art. 4.º da Resolução Conjunta PRE-MG/PGJ-MG n.º 1/2017 e do art. 3.º da Resolução PGJ n.º 15/2017, Promotores Eleitorais Substitutos para o exercício das funções afetas ao Ministério Público perante as zonas eleitorais especificadas:

Barbacena/25.ª ZE (*)	Carlos Eduardo Fernandes Neves Ribeiro Elissa Maria do Carmo Lourenço	13 a 23/06/2022 24/06 a 01/07/2022
-----------------------	--------------------------------------------------------------------------	---------------------------------------

* Retificação.

Obs.: Quando do início do exercício das funções eleitorais, enviar ofício ao Procurador Regional Eleitoral, Dr. Eduardo Morato Fonseca, informando CPF, Título de Eleitor, endereço, telefone, e-mail e, no caso de primeira indicação ou eventual mudança, dados bancários, preferencialmente pelo endereço eletrônico premg@mpf.mp.br.

Altera a escala de plantão para o exercício de atividades urgentes nos feriados e fins de semana e nos dias úteis durante o período

noturno, na região administrativa abaixo especificada:

REGIÃO ADMINISTRATIVA I

Comarca (s) / unidade (s): Cataguases; Mirai; Visconde do Rio Branco.

Período / Ano	Promotor (es) Comarca (s)
25-06-2022 - 01-07-2022	Exclui: Viviane Moreira Bignami Primo (Cataguases) Inclui: Anderson Chinen Ruiz (Cataguases)

Designando, no uso de suas atribuições, o servidor Cristian Dayvson Evangelista, MAMP 1870-00, Oficial do Ministério Público, lotado na 13ª Promotoria de Justiça de Juiz de Fora, como agente fiscal do Procon Estadual para o exercício das atividades previstas no art. 14, §1º, da Resolução nº 15/2019, no período de 1º.7.2022 a 31.1.2023.

Exonerando nos termos do artigo 106, "a", da Lei nº 869, de 05.07.1952, o servidor Marcos Vinícius Lopes, MAMP 6399-00, do cargo efetivo de Analista do Ministério Público, código MP-GS-1421, padrão MP-60, do Quadro Permanente dos Serviços Auxiliares do Ministério Público, lotado na comarca de Coronel Fabriciano, a partir de 15.06.2022.

ATA DA 113ª REUNIÃO DA COMISSÃO ESPECIAL INSTITUÍDA PELA PORTARIA N.º 3883/2021

Aos 20 dias do mês de junho de 2022, às 14 horas e 30 minutos, na Procuradoria-Geral de Justiça, reuniu-se a Comissão Especial, instituída pela Portaria 3883/2021, sob a presidência do Promotor de Justiça Fabrício Marques Ferragini, que decidiu pelo deferimento dos pedidos dos servidores Cristiane Lopes de Oliveira, MAMP 4876-00, vigência em 01/04/2020; Juliano Henrique Clark, MAMP 4134-00, vigência em 01/04/2020; Laura Dias Rodrigues de Paulo, MAMP 6023-00, vigência em 01/04/2020; Rodrigo Antônio de Oliveira, MAMP 3235-00, vigência em 01/04/2020, Wilson Vieira Santhiago, MAMP 1423-00, vigência em 01/04/2020 e Yury Alexander Mota Bispo, MAMP 4105-00, vigência em 01/04/2020, por preencherem os requisitos necessários. Nada mais havendo, encerra-se a presente, que será encaminhada para homologação pelo Procurador-Geral de Justiça.

Fabrício Marques Ferragini

Promotor de Justiça

Presidente da Comissão

Fernanda de Castro Lucas - MAMP 2667-00

Junio César Doroteu - MAMP 2854-00

Renata Cançado Vorcaro - MAMP 1777-00

Viviane Couto Alves Cantisano - MAMP 2706-00

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Procurador-Geral de Justiça do Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições e com fulcro no artigo 18, inciso XVII, da Lei Complementar nº 34/1994, homologa a decisão constante da Ata da 113ª Reunião da Comissão Especial instituída pela Portaria PGJ n.º 3883/2021 e determina o posicionamento na carreira dos servidores que tiveram os requerimentos deferidos.

ATO FINAL – PROCESSO CLASSIFICATÓRIO, DE PROMOÇÃO VERTICAL – EDITAL PGJ ABRIL/2020

A Comissão Especial, instituída pela Portaria PGJ nº 566/2022, de ofício, retificou as notas dos servidores Cynthia Gontijo D'Assunção, Daniele Alzira Silva Cabral Moreira e Francislei Martins de Sousa, corrigindo erros materiais na publicação do primeiro resultado. Ainda, de ofício, foram corrigidas as colocações dos seguintes Oficiais do MP – Classe D para Classe C: Ana Maria Oliveira Souza, Raquel Barroso Queiroga, Isabel Cristina Pimenta e Evie Saramella de Resende, vez que, no resultado preliminar, as duas

primeiras, apesar de terem auferido 95 pontos, ficaram atrás das duas últimas que auferiram 90 pontos. Em seguida, após análise dos recursos interpostos contra o resultado do processo classificatório, a Comissão deu provimento parcial ao recurso da servidora Luciana Oliveira Coimbra Roman e negou provimento aos recursos dos servidores Christian Douglas Brito Ruas, Daniele Alzira Silva Cabral Moreira e Raquel Barroso Queiroga. Concluídos os trabalhos, determinou a Presidente que o ato final fosse encaminhado para homologação do Procurador-Geral de Justiça e para as demais providências de praxe.

O Procurador-Geral de Justiça do Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições e com fulcro no artigo 18, inciso XVII da Lei Complementar nº 34/94, e item 10.1 do Edital de Processo Classificatório PGJ Abril/2020, homologa o relatório conclusivo dos trabalhos da Comissão Examinadora instituída pela Portaria PGJ nº 566/2022, a classificação final dos candidatos e aprovação dentro das vagas estabelecidas no edital, publicando, ao final, a lista de antiguidade, nos termos do art. 28, §2º, da Resolução PGJ nº 75/2013.

ANALISTAS DO MP – Classe C para Classe B:

Classificação	MAMP	Nome	Pontuação
1	5088-00	Wanderson Luiz Gomes Soares	258
2	4952-00	Luciano Herzog Spagnuolo Souza	210
3	6019-00	Mariana de Mattia Rocha	198
4	5527-00	Marcelo Salustiano Cagnani	180
5	4910-00	Érika Rocha Pereira e Silva	174
6	4649-00	Rodrigo Satler Rocha	173
7	4652-00	Maura Dias Ferreira de Pinho	171
8	4794-00	Rodrigo Lacerda Ribeiro	170
9	4819-00	Renata Silva Vieira Storck	170
10	5219-00	André Luís Gomes Silva	170
11	5498-00	Rodrigo Otávio Xavier de Paiva	170
12	6054-00	Lívia Quintão Pimenta	169
13	6067-00	Sheyla Priscila do Carmo Soares	169
14	4726-00	Janaína Chamma	168
15	4934-00	Ana Luísa Nogueira Moreira	168
16	5439-00	Stella de Oliveira Saraiva	168
17	5181-00	Sandra Filgueiras de Oliveira	167
18	4727-00	Robson Ferreira de Miranda	165
19	4881-00	Karina Garcia Costa	165
20	5055-00	Aline da Cunha Marreiros Oliveira	165

21	5081-00	Carla Alessandra Fonseca	160
22	5107-00	Fabiana Pereira Santos Borges	160
23	4691-00	Sérgio Henrique Marques Clis	148
24	5068-00	Elvis Ferreira da Silva	148
25	5197-00	Raquel Silvestre Matoso Venesia	148
26	3758-01	Carlos Alberto Rocha	146
27	4929-00	Lilian Sara de Sousa Assunção Mendonça	145
28	4282-00	Fabrcio Orzil Viana	143
29	4982-00	Liliane Orzil Costa de Lima	143
30	5359-00	Laís Paranaíba Frattari Ribeiro	143
31	5115-00	Fabrcio Renê Cardoso de Pádua	139
32	6024-00	Elza Maria Moreira Muniz	139
33	4883-00	Janaina Coutinho Mattos	138
34	3351-01	Cynthia Gontijo D'Assunção	131
35	4871-00	Lívia Batista Duque Gutierrez Baptista	130
36	4901-00	Danielle de Ávila Silva Lopes	130
37	5056-00	Kerlisson Marlon Monteiro	130
38	4818-00	Cleide Cardoso da Silva	128
39	4705-00	Marina Alice de Souza Santos	126,1
40	2828-01	Janaína Alves do Carmo Rodrigues	126
41	4866-00	Sandra Seghetto Santiago Silva	125
42	4516-00	Vanileia Santos Sobral de Brito	123
43	5526-00	Flávio Henrique Evaristo Gomes	123
44	4638-00	Bruno Alves Teixeira	120
45	5207-00	Maria Angélica Vasconcelos Machado	120
46	4648-00	Luyara Mota Figueiredo Carvalho	118
47	4436-00	Francislei Martins de Sousa	117
48	5541-00	Pollyanna Vieira Gomes da Silva	116

49	4646-00	Daniel Piacentini Stivanin	115
50	4674-00	Rafael Oliveira Tomaz	115
51	4802-00	Bernadete Nunes dos Santos	115
52	5103-00	Christiane Mary de Carvalho Ferreira	115
53	5563-00	Marília Rocha Bueno Rodrigues	115
54	4673-00	Andréa de Cássia Penna Alvernaz	113
55	4645-00	Jumar Brum Araújo	111
56	4924-00	Gislene Gomide Guimarães Crepalde	110
57	4654-00	Grazziela de Oliveira e Sousa	109
58	4698-00	Keila Campos	108,55
59	5215-00	Natália Catarine Vieira de Almeida	108
60	2691-01	Adriano Pereira Silva	107
61	3966-01	Laura Carneiro Singulani	106
62	4511-01	Júlio Gomes de Souza	106
63	5026-00	Carolina Rodrigues Ruben	105
64	5160-00	Luiz André Brito	105
65	5206-00	Cristiana Janaína Barboza Juvêncio dos Santos	105
66	5458-00	Ludmila Antunes Resende	105
67	5511-00	Laura Inês Coelho Vale	105
68	2832-01	Erika Stehling	104
69	4917-00	Graziela Colares Luz Suski	102
70	5466-00	Júnia de Castro Ferreira dos Santos	101
71	4279-00	Fernanda Braga Carneiro Bicalho	100
72	4693-00	Táise Fernandes Martins	100
73	4792-00	Mariana Nascimento Rosário	100
74	4922-00	Giselle Muniz de Aguiar	100
75	5362-00	Cristiano de Oliveira	98
76	4723-00	Paula Fontenelle da Costa Amadeu	97

77	4677-00	Samantha Furtado Ferreira Carvalho	96
78	4926-00	João Paulo Luiz Souza Moreira	96
79	4689-00	Isabela de Freitas Veloso	95
80	4865-00	Suzana de Almeida Silva Stiti	95
81	4931-00	Henrique Yukio Pereira de Souza	95
82	4821-00	Laura Maria Machado Costa	93
83	5061-00	Ellem Cristina Rocha Fonseca Bowen	93
84	4683-00	Maria Antônia Botelho de Resende	91
85	4704-00	Bruno Novais Cabral	91
86	2519-01	Eloisa Costa e Silva	91
87	3482-01	Cristina Maria da Silva	90
88	4356-00	Regina Célia Silva Costa	90
89	4663-00	Lucélen Berçan Comério	90
90	4731-00	Frederico Augusto Lima Felício	90
91	4772-00	Taís Netto Abramo	90
92	5185-00	Lara Queiroz Abreu Torres Rocha	90
93	5193-00	Fabiana de Oliveira Loureiro	90
94	5353-00	Luciana Fernandes Lopes	90
95	5470-00	Isabela Silveira Miceli	90
96	5595-01	Maria Elvira Souza Lima de Mattos	90
97	5009-00	Cibelle Silva Prado Alvarenga	89,9
98	5233-00	Eder dos Santos Patrício	89,6
99	4172-00	Roseane Rodrigues dos Reis	88,9
100	5438-00	Leila Moreira de Souza	88
101	5132-00	Renato de Oliveira e Silva	87,35
102	4644-00	Alan Monteiro Gaspar	87
103	4949-00	Danilo Gavião Avelino de Mello	86
104	3753-01	Aletheia Patrícia Assis Morais Moreira	86

105	4174-00	Lívia Gonçalves de Oliveira	85
106	4584-00	Milena Gasparelli da Conceição Alves	85
107	4688-00	Lívia Ferreira Reis	85
108	4685-00	Adriana Aparecida Firmino	85
109	5058-00	Daniela Borges de Mattos Resende	85
110	5154-00	Flávia Rodrigues de Oliveira e Silva Paiva	85
111	5172-00	Alissom Pereira da Silva	85
112	5212-00	Luciana de Oliveira Zimmermann	85
113	5351-00	Cleison Alves da Silva	85
114	5435-00	Paula Ximenes Guedes	85
115	5114-00	Daniela Maria Lara de Oliveira	84,6
116	5109-00	Paola Carolina Gonçalves Moran	83,3
117	4707-00	Viviane de Paula Paiva Ladeira	82
118	5089-00	Maria Aparecida Vieira Matos	77,9
119	5170-00	Evaldo Sena Costa Filho	74,1
120	5364-00	José Salvador Pereira Araújo	71,9
121	5096-00	Carolina Pinto de Oliveira Souza	70,2
122	4455-00	Henrique Matheus Londero dos Santos	66
123	4680-00	Adriana Santos de Santana Moreira	65
124	5155-00	Fernanda Liliane Marugeiro	63,1
125	5454-00	Fernanda Cunha Guimarães	62
126	3976-00	Renato Felipe de Oliveira Romano	61
127	5512-00	Carolina Lopes Arantes Mascarenhas	61
128	4257-01	Ana Paula Rocha	61
129	4759-00	Pedro Henrique Torres Costa Ferraz	60
130	5029-00	Sabrina de Oliveira Marçal Rabelo Bié	60
131	5121-00	Geovani Vicentin	60
132	5148-00	Priscila Pierangeli	60

133	5208-00	Amanda de Souza Machado	60
134	5348-00	Flávia Conde Soares	60
135	5374-00	Bruno Santana Cesar	60
136	5449-00	Nara Teixeira Raymundo	60
137	5444-00	Paulo Vitor da Silva Probst	60
138	5477-00	Bruno Roberto Souza Gonçalves	60
139	4661-00	Marilene Moreira Fogaça	59,7
140	4443-00	Helves Rodrigues da Silva	59,3
141	6157-00	Alexandre Luiz de Castro Maciel	59,3
142	5434-00	Adriana Guimarães Nunes de Paula	54,35
143	5141-00	Ana Cristina Araújo Assunção	53,4
144	4737-00	Raquel Torres Oliveira	51,9
145	4075-00	Eduardo Mascarenhas Curi Azevedo	48,6
146	5195-00	Tatiane Silva Ramalho	46,8
147	5033-00	Nêmora Brant Drumond Cenachi	43,9
148	5565-00	Fernanda Otero Costa	43,5
149	4557-00	Elaine de Oliveira Castro	38,9
150	4601-00	Marina Wehbe Budaruiche	35
151	5296-00	Carolina Vaz de Melo Mambrini	35
152	5446-00	Joyce Pessoa de Carvalho	35
153	6070-00	Patrícia Crisóstomo Rocha Prates	35
154	6128-00	Virginia Oliveira Longuinho Campos	34,3
155	3566-01	Tatiana Camargos Brandão	33,1
156	5484-00	Isabella Pires Roscoe	32,8
157	5390-00	Fernanda Barbosa Alves	32,7
158	5380-00	Cecilia Fontes de Matos Pimentel	31,9
159	4732-00	Ana Paula Scotton Brasil	31,4
160	4923-00	Raquel Magalhães Lopes	31,3

161	5519-00	Deisy Rocha da Silva	31
162	5471-00	Ricardo Fortes de Magalhães Drummond	28,7
163	6072-00	Lilian Azevedo Mendes	24,5
164	5299-00	Ana Carolina Gonçalves Peçanha Chequer	20,4
165	5386-00	Rodrigo Facchini Cerqueira Alves Pereira	17,4
166	4722-00	Rodrigo de Souza Cardoso	15,5
167	5190-00	Rejane Aparecida Vieira	14
168	5504-00	Paula Vendramini Faria	13,3
169	1915-01	Patrícia Cristina da Silva Cardoso	12,1
170	5502-00	Debora Trindade Leite	11,3
171	5060-00	Daniela de Oliveira Cavaliere	9,8
172	5440-00	Cristina de Oliveira Terra	7,9

OFICIAIS DO MP – Classe C para Classe B:

Classificação	MAMP	Nome	Pontuação
1	3288-00	Orliênio Antônio Gonçalves da Silva	178
2	3556-00	Neusa Maria da Rocha	177
3	2588-00	Maura Márcia Oliveira	170
4	3376-00	Jordana Catarina de Matos	165
5	3830-00	Sócrates José de Queiroz dos Santos	164
6	3293-00	Aparecida Maria Melo de Assis	155
7	2786-00	Raquel Terezinha Araújo	153
8	3361-00	Sérgio Santos Rodrigues	150
9	2049-00	Maria Rosa Araújo de Moraes Cervino	145
10	3531-00	Junio Wallison Miranda	145
11	3345-00	Letícia Maria de Melo Teixeira Resende	143
12	3660-00	Paulo da Silva Amaral	140
13	3269-00	Ester Alice Pimenta	140

14	3026-00	Ana Lúcia Lopes Santos	137
15	3159-00	Márcia Cristina Fernandes Ribeiro	136,4
16	2825-00	Fanny Ferreira Melo	135
17	3670-00	César Narvaes de Avelar	134,1
18	3475-00	Cleusa Cordeiro da Mata Pimenta	131
19	3334-00	Lucimar Rodrigues de Paula	130
20	3215-00	Carla Gonçalves Massote	130
21	3280-00	Rosane Martins Sanglard Silva	130
22	3501-00	Bruno Laud Serrano dos Reis	130
23	3852-00	Elci Viana Reis	128
24	2822-00	Marta Nogueira de Souza	127
25	3869-00	Raquel de Souza Almeida	126
26	2764-00	Gleice Renata de Amorim Freitas	125
27	2884-00	Jussara Viana Lopes Pedreira	123
28	3261-00	Adriana Augusta Amaral Belo	120
29	3760-00	Alda Gomes Lana	120
30	3065-00	Maria Aparecida da Silva Lima	118,9
31	3382-00	Valéria Gonçalves Silva	116
32	3009-00	Maria Aparecida Garcia	115
33	3814-00	Denise Angélica Mello de Paula	115
34	3305-00	Rafaela Leite Carneiro	113
35	2819-00	Michel Neves Camilloto	110
36	3111-00	João Evangelista Ferreira Guedes	110
37	3096-00	Luiz Otávio Teixeira	108
38	3508-00	Sandra de Fátima Martins	105
39	3088-00	José Augusto Pinto	104,9
40	3836-00	Luciana Oliveira Coimbra Roman	103,6
41	3474-00	Lenice Valdirene Alves Bullado	103

42	3520-00	Normélia Miranda	101
43	3299-00	Jader Máximo de Araújo	98
44	3567-00	Éder José Pacheco	96,65
45	3222-00	Márcia Dias Pereira	95
46	3248-00	Ana Cecília Mendes da Silva	95
47	2550-00	Carla Adriana de Menezes	93,3
48	2723-00	Luciana Tonon de Almeida Toledo de Sá	90
49	3182-00	Bruno Barros de Souza	90
50	2327-00	Ana Sílvia Semblano Nakamura	90
51	2717-00	Marlene Ramos Pereira Silva	90
52	3332-00	Anderson José de Freitas	90
53	3491-00	Márcio Walasy Costa Freire	90
54	2658-00	Cláudio Kupidlowsky Fernandes	85
55	3233-00	Maria Júlia Borges de Oliveira Caixeta	85
56	3174-00	Anderson da Silva Bicalho	85
57	3098-00	Edilza dos Reis	85
58	3533-00	Vladimir Garcia de Melo	85
59	2401-01	Fábio Junqueira de Assis Fonseca	85
60	3573-00	Sérgio da Costa Gontijo	85
61	3276-00	José Renato Duarte	85
62	3934-00	Maria da Conceição dos Santos	84,5
63	3579-00	Daniele Rejane Pinto Versieux	82
64	3330-00	Walkíria Márcia Amarante Maciel	81,8
65	3638-00	Margareth dos Reis Silva	79,8
66	3863-00	Jovelina Graciélia Dias Rocha	71
67	2858-00	Márcia Alessandra Machado Faria	70,8
68	3496-00	Marcos Alberto Gomes	69,1
69	3213-00	Márli Cristina de Sousa	65,8

70	2415-00	Flávio Henrique Silva Martins Lage	61
71	3047-00	Cíntia Queiroz	60
72	3198-00	Cristiana Gonçalves dos Santos Gusmão	60
73	3314-00	Ana Cristina Ribeiro Alves	60
74	3595-00	Maria Silvana Pezzi Cesário da Silva	60
75	3516-00	Carlos Henrique Felício da Fonseca	60
76	3549-00	Jacques Tulio Marques Arruda	59,6
77	1903-00	Olívio Tito Lemos	56,2
78	3505-00	Eduardo Gonçalves Ribeiro	50
79	3685-00	Lilian Soares Scaldaferrí	49,4
80	2753-00	Márcia das Graças Gonçalves	47,5
81	3646-00	Mirian de Pinho Ramos	44,65
82	3489-00	Renato Nunes Vieira	43,9
83	3790-00	Roselane Andrade Cardoso Martins	43
84	3841-00	Isabella Salvino Ottoni	42,4
85	3254-00	Gersoni Ferreira Lucena	41,5
86	2842-00	Romilda Maria Damião	37,9
87	3319-00	Serana Cláudia Matos	36,4
88	3523-00	Simonica Mauricio Ramalho	35,8
89	2900-00	Luciana Vilela Portugal Monteiro	35,5
90	2528-00	Roseleide Meireles Lima	35,4
91	2583-00	Tânia Alves Ferreira Penna Forte	35
92	2876-00	Michelle Santos Figueiredo	35
93	3214-00	Rejânia Margarida Cruz Lima	35
94	3699-00	Simone de Oliveira Capanema	34,8
95	3367-00	Sheila Muniz Villani	34,6
96	3279-00	Edriel Santana Pereira	33,7
97	3260-00	Adriana Pereira Carneiro Resende	32,4

98	3179-00	Marco André de Rezende Pereira	29
99	3338-00	Gladston Cirilo Tavares Gomes	27,8
100	3191-00	Maria Teresa Braga Magalhaes	24,95
101	3352-00	Karina Pinheiro Silva	20,8
102	2732-00	Reginaldo Batista de Aguiar	19
103	3692-00	Bruno Roberto Dias de Oliveira	10
104	3740-00	Heloísa Helena Rodrigues	8,8
105	3562-00	Antonio Paula da Silva	3,3
106	3162-00	Sanzio Marzo de Oliveira Borges	0
107	3216-00	Wanderson Barbosa Rosa	0
108	3239-00	Keller Victor Tavares	0

OFICIAIS DO MP – Classe D para Classe C:

Classificação	MAMP	Nome	Pontuação
1	3235-00	Rodrigo Antônio de Oliveira	150
2	6008-00	Maristane Magela Coimbra	115
3	6023-00	Laura Dias Rodrigues de Paulo	104
4	6116-00	Kelle Ane Alves Martins	100
5	5396-00	Laís Galgani Ribeiro	98
6	5564-00	Ana Maria Oliveira Souza	95
7	6127-00	Raquel Barroso Queiroga	95
8	5423-00	Isabel Cristina Pimenta	90
9	5404-00	Evie Saramella de Resende	90
10	6083-00	Marília Villela Bernardes	87,6
11	4278-00	Maria das Dores Lima Rocha	86
12	5100-00	Regiane Aparecida de Castro Souza Bersch	85
13	5370-00	Estanislau Correia Almeida Júnior	85
14	5425-00	Priscila Lima Miranda	85

15	5400-00	Walisson Teodoro Carvalho	85
16	5405-00	Patysie Ximenne Assuncionará Bergamaschi de Assis	85
17	5521-00	Suelen Cristina Costa da Silva	85
18	5562-00	Wanessa de Souza Melo Peruggia	85
19	5568-00	Caroline de Souza Cardoso Domingues	85
20	5344-00	Patrícia de Almeida Carlos	84,75
21	3571-00	Paty Viviane da Conceição Nunes	83,9
22	6014-00	Tânia Cecília Cardoso de Oliveira Marques	82,5
23	5566-00	Jaqueline Maquiaveli Cardoso	80,8
24	5420-00	Gisele Gomes Rocha	80
25	2268-00	Rosélia Liberato de Carvalho Santos	79,75
26	6042-00	Ana Paula Viana e Silva	78,2
27	5549-00	Luís Carlos Christófori	77,2
28	6034-00	Ricardo Alexandre Silva Machado	75
29	6130-00	Danielle Silva Oliveira Franklin	75
30	5546-00	Marcela Almeida Maia Ireno	72,2
31	5254-00	Patrick Hernandez Borges	67,8
32	5547-00	Kamila Aredes Pinto	67,7
33	6037-00	Mara Cristina de Oliveira Rosa	67,6
34	4920-00	Alana de Castro Freitas	64,9
35	5585-00	Rose Graciano da Silva Storch	64
36	4718-00	Marcos Aurélio Pereira dos Santos	63,8
37	6131-00	Maria Luiza da Trindade Almeida	63,5
38	2748-00	Juliana Espindola da Pieve	60
39	4593-00	Gladson Lima de Souza	60
40	4983-00	Cláudia Souto Farias Braun	60
41	5174-00	Tânia Mara Goulart de Souza	60
42	5247-00	Denise Ramos Guimarães	60

43	5558-00	Camila Caroline Rocha Chaves	60
44	6004-00	Lúcia Lima Lobo Leite	60
45	6051-00	Ênia Maia	60
46	6056-00	Daniele Alzira Silva Cabral Moreira	60
47	6076-00	Ricardo Zia	60
48	5345-00	Christian Douglas Brito Ruas	58,1
49	4467-00	Luciana Gabriella Rodrigues Santos	57,8
50	6129-00	Allan Vinícius Vieira Araújo	53,7
51	5542-00	Aline Cristina Silva Souza	51,9
52	5463-00	Rafaela de Cássia Aureliano Prado	50
53	5577-00	Juliana Rodrigues Andrade	48,5
54	6123-00	Cristiane Ribeiro dos Reis Arcanjo	48,2
55	5534-00	Victor Edson Siervi Melado	47,4
56	6121-00	Débora Duarte Silva de Souza	43,6
57	5597-00	Michelle de Freitas Vaz	42
58	5398-00	Diego Camargos Rodrigues	41,6
59	6005-00	Regina Ceres de Oliveira Almeida	40,4
60	5575-00	Katysse Capuchinho de Carvalho Camilo	40,35
61	5217-00	Amanda Cristina Aguiar Machado	38,9
62	5482-00	Fernanda Gonçalves de Carvalho Zuza	38,8
63	5004-00	Luciana Reis de Melo	38
64	6137-00	Deiser Maria Ferreira Roscoe	37,8
65	3948-00	Tereza Cristina Silva de Souza	37
66	5407-00	Simone Siqueira Fogal	35,7
67	3540-00	Marcelo Ricardo da Silva	35
68	4462-00	Simone Conceição Souza	35
69	4558-00	Flávio Antônio Ribeiro	35
70	5385-00	Bruno Augusto da Silva	33,1

71	3886-00	Rogéria Souza Ciccarini	30,2
72	4803-00	Desirée Arantes Ferreira Gouvêa	25
73	5125-00	Tainara Ferreira Alves	19,7
74	3576-00	Gabriella Cruz Emrich	17,7
75	2862-00	Araceli Medrado dos Santos Lima	14,1
76	5355-00	Elaine de Oliveira Campos Reis	11,9
77	4989-00	Abdon Márcio Barbosa da Silva	8,3
78	4387-00	Weberson Siqueira Barbosa	3,4

AGENTES DO MP – Classe C para Classe B:

Classificação	MAMP	Nome	Pontuação
1	1273-00	José Gonçalves Ferreira	50,5

CANDIDATOS APROVADOS:

ANALISTAS DO MP – Classe C para Classe B – critério de antiguidade:

Classificação	MAMP	Nome
1	4492-00	Maíra Costa Val Fajardo
2	4227-00	Laryssa Moreira Sena Bastos
3	4105-00	Yury Alexander Mota Bispo
4	4439-00	Rita Nitzsche
5	4134-00	Juliano Henrique Clark
6	4424-00	Alisson Labre

ANALISTAS DO MP – Classe C para Classe B – critério de merecimento:

Classificação	MAMP	Nome
1	5088-00	Wanderson Luiz Gomes Soares
2	4952-00	Luciano Herzog Spagnuolo Souza
3	6019-00	Mariana de Mattia Rocha
4	5527-00	Marcelo Salustiano Cagnani

5	4910-00	Érika Rocha Pereira e Silva
6	4649-00	Rodrigo Satler Rocha

OFICIAIS DO MP – Classe C para Classe B – critério de antiguidade:

Classificação	MAMP	Nome
1	2785-00	Ana Paula Dias Capanema
2	2731-00	Flaviane dos Santos Castro
3	2417-00	Jefferson Ferreira Meireles
4	1423-00	Wilson Vieira Santhiago
5	2945-00	Fernanda Costa Flores

OFICIAIS DO MP – Classe C para Classe B – critério de merecimento:

Classificação	MAMP	Nome
1	3288-00	Orliênio Antônio Gonçalves da Silva
2	3556-00	Neusa Maria da Rocha
3	2588-00	Maura Márcia Oliveira
4	3376-00	Jordana Catarina de Matos
5	3830-00	Sócrates José de Queiroz dos Santos

OFICIAIS DO MP – Classe D para Classe C – critério de antiguidade:

Classificação	MAMP	Nome
1	4490-00	Kátia Roseli de Souza
2	4877-00	Dênia Ferreira Maia Silva
3	4815-00	Flávio Neves Guelber de Macêdo
4	4876-00	Cristiane Lopes de Oliveira

OFICIAIS DO MP – Classe D para Classe C – critério de merecimento:

Classificação	MAMP	Nome
1	3235-00	Rodrigo Antônio de Oliveira

2	6008-00	Maristane Magela Coimbra
3	6023-00	Laura Dias Rodrigues de Paulo
4	6116-00	Kelle Ane Alves Martins

AGENTES DO MP – Classe C para Classe B – critério de merecimento:

Classificação	MAMP	Nome
1	1273-00	José Gonçalves Ferreira

LISTA DE ANTIGUIDADE:

1 - ANALISTAS DO MP – Classe C para Classe B:

Posição	MAMP	Nome
1	4487-00	Sinaida Elaine Teixeira
2	4481-00	Ramon de Assis Colen
3	2002-01	Kátia Oliveira Santos
4	4116-00	Francisco Paiva Brito
5	4270-00	Daniela Teixeira Diniz Andrade
6	4428-00	Carla Gonçalves Costa Soalheiro
7	4279-00	Fernanda Braga Carneiro Bicalho
8	4427-00	Pierry Souza Abrantes
9	2898-01	Élcio José dos Santos
10	3737-01	Leonardo Antônio Pena Rossetto
11	3754-01	Marília Mendes da Cunha Brasil Misson
12	4344-00	Amarílis Assis Simão Curcio
13	4533-00	Luciana Fernandes Ribeiro
14	2691-01	Adriano Pereira Silva
15	4433-00	Leandro Rodrigues dos Santos
16	4522-00	Gleisy Andrade Moraes
17	4534-00	Juliane Ribas Figueiredo
18	4556-00	Fabrcício Paiva da Rocha

19	4594-00	Luciene Xavier de Paula
20	4610-00	Lícia Porto Motinha
21	4550-00	Fabiano Carvalho da Silva
22	3586-01	Roberto Apolinário de Castro Júnior
23	4536-00	Fernanda Albernaz Rabelo
24	4484-00	Paula Leão Monteiro
25	4517-00	Flávio Magalhães Pereira
26	4282-00	Fabício Orzil Viana
27	4356-00	Regina Célia Silva Costa
28	4606-00	Tiago Junqueira Fortes
29	4595-00	Shirley Reis Lopes
30	3308-01	Natália Diniz Camargos
31	4592-00	Cléia Zille Pereira
32	4600-00	Maria Izabel de Carvalho Taipina
33	4607-00	Roberto Márcio Ferreira Pais Júnior
34	4549-00	Kátia Cristina Afonso Marcondes
35	4584-00	Milena Gasparelli da Conceição Alves
36	4503-00	Bianca Oliveira de Albuquerque
37	4436-00	Francislei Martins de Sousa
38	4530-00	Daniel Gonçalves Pereira
39	4148-00	Maria Christina de Medeiros Silva
40	4443-00	Helves Rodrigues da Silva
41	4614-00	Mônia Cristina Barbosa Monteiro
42	3873-00	Geoffrey Giulliano Oliveira Almeida
43	4543-00	Juliana Marinho Vidigal
44	4244-00	Tália Macedo Pereira da Costa
45	4072-00	Flávio Lúcio Monteiro Pena
46	4415-00	Alessandra Drummond de Figueiredo Rossi

47	4224-00	Willian Nogueira Arcanjo
48	4157-00	Jarbas Cambraia Filho
49	4819-00	Renata Silva Vieira Storck
50	4652-00	Maura Dias Ferreira de Pinho
51	4665-00	Angello Marques Agreli
52	4691-00	Sérgio Henrique Marques Clis
53	4676-00	Maria José de Pádua Scandar
54	4693-00	Táise Fernandes Martins
55	4794-00	Rodrigo Lacerda Ribeiro
56	2828-01	Janaína Alves do Carmo Rodrigues
57	2780-00	Dairton Lopes Martins Filho
58	4619-00	Carolina Murta Teixeira Dias
59	4673-00	Andréa de Cássia Penna Alvernaz
60	4689-00	Isabela de Freitas Veloso
61	4726-00	Janaína Chamma
62	4780-00	Daniela Carvalho Soares
63	4644-00	Alan Monteiro Gaspar
64	4654-00	Grazziela de Oliveira e Sousa
65	4628-00	Carlos Andrei Soares Fagundes
66	4638-00	Bruno Alves Teixeira
67	4674-00	Rafael Oliveira Tomaz
68	4683-00	Maria Antônia Botelho de Resende
69	4677-00	Samantha Furtado Ferreira Carvalho
70	4723-00	Paula Fontenelle da Costa Amadeu
71	4172-00	Roseane Rodrigues dos Reis
72	4637-00	Cláudia Adriana Ferrão Dias
73	4820-00	Joana Darc Oliveira Lago
74	4802-00	Bernadete Nunes dos Santos

75	2481-01	Lennon Giovanni Gonçalves Ferreira
76	4705-00	Marina Alice de Souza Santos
77	4811-00	Marina Fontes de Matos Vassali
78	4810-00	Crishma Anália Lombello
79	4591-00	Luciana Paula Fares da Silva
80	3966-01	Laura Carneiro Singulani
81	4663-00	Lucélen Berçan Comério
82	4756-00	Etiene de Fátima Oliveira Pereira
83	4763-00	Thiago Henrique Costa
84	4818-00	Cleide Cardoso da Silva
85	4699-00	Alexandre Pereira Guedes
86	4751-00	Alexandre Teotônio Costa
87	4827-00	Janaína Gonçalves Drumond Américo
88	4767-00	Dalton Daud
89	4457-00	Marco Aurélio Belchior
90	4754-00	Gustavo Ricciardi Cruvinel
91	4174-00	Lívia Gonçalves de Oliveira
92	4688-00	Lívia Ferreira Reis
93	4645-00	Jumar Brum Araújo
94	4701-00	Silvana Barbosa Muniz Herédia
95	4749-00	Thania Luciane Rebelo
96	4710-00	Alice Titoneli Moreira
97	4729-00	Fernando Rodrigues de Freitas
98	3041-01	Simara Silva Rodrigues de Oliveira
99	4670-00	Matheus Cardoso Borges
100	4098-00	Camila Gonçalves Costa Ribeiro
101	4795-00	Thaís Regina Santos Saad Borges
102	4617-00	Elizabeth Aleixo da Paz

103	4625-00	Andreza Aparecida Costa e Silva
104	3755-01	Marcelo da Silva Borges Ribeiro
105	4743-00	Tatiana Kuhlmann Cunha Peixoto
106	4681-00	Marconi Garcia da Silva
107	4051-00	Marcelo Alves Pinheiro
108	4657-00	Roberta Emanuelle Freitas de Jesus
109	4661-00	Marilene Moreira Fogaça
110	4731-00	Frederico Augusto Lima Felício
111	4711-00	Walter Barbosa Correia Júnior
112	4682-00	Ellen Cristina Bernardes Daré
113	3351-01	Cynthia Gontijo D'Assunção
114	4359-00	Marcilando Pinto Pereira
115	4773-00	Maurício Ângelo Carvalho de Oliveira
116	4690-00	Ewerton Cardoso de Sá Rodrigues
117	4905-00	Cynthia Cristina de Souza Oliveira Valente
118	4924-00	Gislene Gomide Guimarães Crepalde
119	5068-00	Elvis Ferreira da Silva
120	4892-00	Elaine Vicentino Garcia
121	4987-00	Luiz Henrique Pinton
122	5061-00	Ellem Cristina Rocha Fonseca Bowen
123	4883-00	Janaina Coutinho Mattos
124	4615-00	Ana Paula Alves Carvalho
125	4866-00	Sandra Seghetto Santiago Silva
126	4878-00	Renata Vanzella Scassiotti
127	4906-00	Ana Carolina Xavier Godoy
128	4893-00	Daniel Taboza Rocha
129	4917-00	Graziela Colares Luz Suski
130	5026-00	Carolina Rodrigues Ruben

131	4648-00	Luyara Mota Figueiredo Carvalho
132	4821-00	Laura Maria Machado Costa
133	2832-01	Erika Stehling
134	4926-00	João Paulo Luiz Souza Moreira
135	4988-00	Fabiano Furtado Pessoa Coelho
136	3636-01	Patrícia Fernandes Antônio Lustosa
137	4934-00	Ana Luísa Nogueira Moreira
138	4929-00	Lilian Sara de Sousa Assunção Mendonça
139	4982-00	Liliane Orzil Costa de Lima
140	4990-00	Aline Ferreira Lopes
141	4992-00	Leonardo Rafael Ramalho
142	5056-00	Kerlisson Marlon Monteiro
143	5101-00	Fabrcício Furtado Assis do Carmo
144	5103-00	Christiane Mary de Carvalho Ferreira
145	5055-00	Aline da Cunha Marreiros Oliveira
146	5081-00	Carla Alessandra Fonseca
147	4901-00	Danielle de Ávila Silva Lopes
148	5000-00	Cássia de Oliveira Costa Viana
149	4942-00	Xênia Borges de Faria
150	4685-00	Adriana Aparecida Firmino
151	4922-00	Giselle Muniz de Aguiar
152	5058-00	Daniela Borges de Mattos Resende
153	5071-00	Fernanda Cabrini Vaz Mota
154	4583-01	Isabella Decina Sarmento
155	5066-00	Lívia Meirelles Pinto
156	5009-00	Cibelle Silva Prado Alvarenga
157	2517-01	Hébia Luiza Machado Assis
158	3698-01	Vitor Queiroz Lenoir

159	4727-00	Robson Ferreira de Miranda
160	4740-00	Fabício de Freitas Sales
161	4931-00	Henrique Yukio Pereira de Souza
162	4932-00	Valéria Mota Morito
163	4949-00	Danilo Gavião Avelino de Mello
164	5011-00	Neise Mendes Duarte
165	5044-00	Simone Souza Lopes
166	5086-00	Sarah Carolina Antunes Domingos Ferreira
167	4622-00	Ana Lúcia Andrade Tomich Ottoni
168	4871-00	Lívia Batista Duque Gutierrez Baptista
169	4707-00	Viviane de Paula Paiva Ladeira
170	3482-01	Cristina Maria da Silva
171	5020-00	Mirelle Moreno de Souza
172	4737-00	Raquel Torres Oliveira
173	4511-01	Júlio Gomes de Souza
174	5010-00	Daniela Lourenço Santos da Silva Guimarães
175	4636-00	Maria Eugênia de Freitas Carneiro
176	4776-00	Paulo Henrique Santos Noronha
177	5145-00	Karina Abreu de Carvalho
178	4153-00	Patrícia Pereira Brasileiro
179	4960-00	Fernanda de Almeida Viana
180	4936-00	Jhenifer Grazielle Dias Silva
181	4991-00	Paula Carvalho de Assis Vitor
182	4909-00	Gustavo de Carvalho Herzog
183	4885-00	Hellen Queiroz Araújo
184	4077-00	Aline Cristina Rodrigues Pereira
185	4666-00	Rafael Sandrim Siena
186	4887-00	Emerson Siqueira de Sousa Teixeira

187	4612-00	Ana Cristina Alves Paschoal
188	4655-00	Adriano Cassiano Matos
189	4881-00	Karina Garcia Costa
190	5219-00	André Luís Gomes Silva
191	5107-00	Fabiana Pereira Santos Borges
192	5181-00	Sandra Filgueiras de Oliveira
193	5149-00	Fádua Maria Drumond Chequer
194	4028-01	Flávia Maria de Resende Nascimento
195	5117-00	Diógenes Henriques Pereira Lourenço
196	4886-00	Flávia Pereira Costa
197	5197-00	Raquel Silvestre Matoso Venesia
198	2519-01	Eloisa Costa e Silva
199	5140-00	Michelle Borges Maciel
200	5193-00	Fabiana de Oliveira Loureiro
201	5206-00	Cristiana Janaína Barboza Juvêncio dos Santos
202	5207-00	Maria Angélica Vasconcelos Machado
203	5132-00	Renato de Oliveira e Silva
204	1969-01	Lilian Cardoso
205	5153-00	Flávia Vieira Oliveira Gomes
206	3767-01	Vanessa Costa Alcantara Moraes
207	4715-00	Adriana Horta de Carvalho Rodrigues de Sousa
208	5084-00	Fernanda Aganetti Mattos de Oliveira
209	5115-00	Fabício Renê Cardoso de Pádua
210	3956-01	Ana Paula Salge Oliveira
211	5176-00	Caroline Alves de Oliveira Muller
212	5165-00	Flávio Augusto Rodrigues Corrêa
213	5209-00	Wender Paulo Barbosa Ferreira
214	5025-00	Cristiane Maciel de Oliveira Gomes

215	5134-00	José Roberto Matozo Júnior
216	4447-00	Leandro Barto de Paiva Nazareth
217	5137-00	Christiane Vieira Soares Pedersoli
218	3647-01	Maria Cristina Garcia
219	4298-01	Fernanda Cunha Pinheiro da Silva
220	5170-00	Evaldo Sena Costa Filho
221	4684-00	Marilene Consolação Castro Carneiro
222	5249-00	Helder da Costa Rodrigues
223	5186-00	Luciana Maria Fenelon
224	4709-00	Ana Paula Valadares
225	5151-00	José Augusto Delduque da Silva
226	5203-00	Giselle Normandia Gonçalves
227	5233-00	Eder dos Santos Patrício
228	4974-00	Ângela Maria Henriques
229	2743-01	Fernanda Queiroz Parreira
230	4680-00	Adriana Santos de Santana Moreira
231	4865-00	Suzana de Almeida Silva Stiti
232	5065-00	Lucas Maximiano Pereira
233	5108-00	Cristiane Santos Fernandes Orneles
234	5121-00	Geovani Vicentin
235	5143-00	Adriene Damasceno Braga
236	5185-00	Lara Queiroz Abreu Torres Rocha
237	5169-00	Simone Aparecida Costa Máximo
238	5212-00	Luciana de Oliveira Zimmermann
239	5215-00	Natália Catarine Vieira de Almeida
240	4792-00	Mariana Nascimento Rosário
241	4927-00	Juliana de Alencar Auler Madeira
242	4725-00	Elci Vaz de Oliveira Filho

243	4455-00	Henrique Matheus Londero dos Santos
244	4738-00	Polyana Franco Politano Gonçalves
245	2670-01	Lívia Diniz Papera Gonçalves
246	5109-00	Paola Carolina Gonçalves Moran
247	5160-00	Luiz André Brito
248	2893-00	Giselle Castro Machado
249	4973-00	Kércia Lima de Aguiar Santos
250	5154-00	Flávia Rodrigues de Oliveira e Silva Paiva
251	3953-01	João Victor Reis Moraes
252	5208-00	Amanda de Souza Machado
253	5192-00	André Borja Lana
254	4605-01	Vinícius Magalhães Martins
255	5089-00	Maria Aparecida Vieira Matos
256	5204-00	Letícia Souto de Souza Ferraz
257	4921-00	Milani Borges de Lacerda Leite
258	3822-00	Carolina Mendes Chaves Lin
259	5171-00	Keely Esteves Leal Assunção
260	5252-00	Maria Carolina Faria Reis
261	4772-00	Taís Netto Abramo
262	5148-00	Priscila Pierangeli
263	5175-00	Juliana Garcia de Vasconcelos
264	5141-00	Ana Cristina Araújo Assunção
265	5213-00	Paula Maria Nascimento Capitulo
266	4660-00	Dimitri Gude Marcial
267	5195-00	Tatiane Silva Ramalho
268	4704-00	Bruno Novais Cabral
269	5096-00	Carolina Pinto de Oliveira Souza
270	4870-00	Paulo Clênio da Silva

271	5069-00	Anderson de Souza Damiani
272	5155-00	Fernanda Liliane Marugeiro
273	4809-00	Tatiana Weinberg Roitberg
274	5111-00	Mariana Chaves Pieruccetti
275	5240-00	Alessandra Lucioli de Barros Guerra
276	4220-00	Kassem Guimarães Salman Sarieldim
277	4717-00	Noelle Lacerda Queiroz
278	5106-00	Eliane Carolina Maia
279	4626-00	Irisnéia Morais Ribeiro
280	4755-00	Jeremias Thiago Gomes Teixeira de Melo
281	4759-00	Pedro Henrique Torres Costa Ferraz
282	4646-00	Daniel Piacentini Stivanin
283	4321-00	Mariana de Paula Alves
284	4698-00	Keila Campos
285	5172-00	Alissom Pereira da Silva
286	4930-00	Izabella Artur Costa
287	5024-00	Ana Carolina Gonçalves Fernandes
288	5198-00	Cláudia Helena Corrêa de Almeida
289	5147-00	Laura Maria de Mello Azevedo
290	5168-00	Christiane Ferreira do Nascimento
291	4211-00	Juliana Fernandes Rabelo Leal Cunha
292	4516-00	Vanileia Santos Sobral de Brito
293	5017-00	Vanessa Carneiro Alves
294	5114-00	Daniela Maria Lara de Oliveira
295	4672-00	Francini Rennó
296	4980-00	Michele da Silva Santana
297	4136-00	Maria Luiza Isaac Fernandes
298	4662-00	Frederico Luís Fernandes

299	5015-00	Rogério Quintino Braga
300	4601-00	Marina Wehbe Budaruiche
301	5359-00	Laís Paranaíba Frattari Ribeiro
302	5245-00	Luís Fernando Carvalho Dias
303	3758-01	Carlos Alberto Rocha
304	5046-00	Silvestre Sales Machado
305	5162-00	Vanessa Fernandes Pinto
306	5364-00	José Salvador Pereira Araújo
307	5362-00	Cristiano de Oliveira
308	5439-00	Stella de Oliveira Saraiva
309	4130-00	Marcela Brandão Diniz Lage
310	5030-00	Renata Silva Bananal
311	4760-00	Sabrina Cançado Moura
312	5196-00	Fabício Gontijo Salvati
313	5105-00	Jacqueline dos Santos
314	4793-00	Rodrigo Hilário Arantes do Nascimento
315	5227-00	Luziane Barbosa da Silva Cardoso
316	4651-00	Ana Cristina de Oliveira Guimarães
317	2829-01	Letícia de Oliveira Mastrella
318	5029-00	Sabrina de Oliveira Marçal Rabelo Bié
319	5136-00	Bruna Karla Martins Carvalho
320	5110-00	Arislane Carolina da Silva
321	5541-00	Pollyanna Vieira Gomes da Silva
322	4735-01	Tatiana Kelli dos Santos Mota
323	3753-01	Aletheia Patricia Assis Moraes Moreira
324	5092-00	Alexandre Capuano de Rezende
325	3544-01	Juliana Cristimans Moreira de Lacerda Cardoso
326	4557-00	Elaine de Oliveira Castro

327	5458-00	Ludmila Antunes Resende
328	5466-00	Júnia de Castro Ferreira dos Santos
329	5353-00	Luciana Fernandes Lopes
330	2885-01	Paulo Henrique Campos Leite
331	5351-00	Cleison Alves da Silva
332	5429-00	Marc Sallum de Carvalho
333	5438-00	Leila Moreira de Souza
334	5444-00	Paulo Vitor da Silva Probst
335	5449-00	Nara Teixeira Raymundo
336	5434-00	Adriana Guimarães Nunes de Paula
337	5565-00	Fernanda Otero Costa
338	5033-00	Nêmora Brant Drumond Cenachi
339	4075-00	Eduardo Mascarenhas Curi Azevedo
340	5431-00	Amanda Vieira Freitas Bressane
341	5378-00	Andrezza Luzia de Oliveira Alves
342	5397-00	Débora Sales Carvalho
343	5382-00	Rafael de Sousa Barbosa
344	5448-00	Roberta Mendonça Carlos Masselli
345	5296-00	Carolina Vaz de Melo Mambrini
346	4339-01	Simone da Costa Borges
347	5498-00	Rodrigo Otávio Xavier de Paiva
348	5526-00	Flávio Henrique Evaristo Gomes
349	5563-00	Marília Rocha Bueno Rodrigues
350	5511-00	Laura Inês Coelho Vale
351	5517-00	Rogério Pinheiro Nunes
352	4981-00	Nathalia Mansur dos Reis
353	5556-00	Fernanda Caroline Ribeiro
354	5584-00	Oliveira Aparecido Ferraz

355	5477-00	Bruno Roberto Souza Gonçalves
356	5530-00	Diana Maria Marques
357	5557-00	Débora Cristina Buitrago Pereira
358	6024-00	Elza Maria Moreira Muniz
359	4671-00	Roberta Carvalho Alves
360	5371-00	Samira Vasconcelos de Morais
361	5560-00	Mariel Moreira de Faria
362	5454-00	Fernanda Cunha Guimarães
363	5512-00	Carolina Lopes Arantes Mascarenhas
364	5050-01	Liliane Botelho de Oliveira
365	5470-00	Isabela Silveira Miceli
366	5491-00	Felipe Fernandes Alvim
367	5540-00	Jacy Isabel Cavalcanti Figueiredo Sartori
368	5380-00	Cecilia Fontes de Matos Pimentel
369	5519-00	Deisy Rocha da Silva
370	4121-00	Josy Fernandes Ferreira Ribeiro
371	6054-00	Lívia Quintão Pimenta
372	6067-00	Sheyla Priscila do Carmo Soares
373	5595-01	Maria Elvira Souza Lima de Mattos
374	5435-00	Paula Ximenes Guedes
375	3976-00	Renato Felipe de Oliveira Romano
376	4257-01	Ana Paula Rocha
377	5348-00	Flávia Conde Soares
378	5374-00	Bruno Sant`ana Cesar
379	6157-00	Alexandre Luiz de Castro Maciel
380	5446-00	Joyce Pessoa de Carvalho
381	6070-00	Patrícia Crisóstomo Rocha Prates
382	6128-00	Virginia Oliveira Longuinho Campos

383	3566-01	Tatiana Camargos Brandão
384	5484-00	Isabella Pires Roscoe
385	5390-00	Fernanda Barbosa Alves
386	4732-00	Ana Paula Scotton Brasil
387	4923-00	Raquel Magalhães Lopes

2 - OFICIAIS DO MP – Classe C para Classe B:

Posição	MAMP	Nome
1	2852-00	Clóvis André Ludtke
2	2752-00	Andréia Ribeiro Freitas
3	2753-00	Márcia das Graças Gonçalves
4	2608-00	Érica Viana Giardini de Oliveira
5	2496-00	Maria do Carmo Oliveira Batisteli
6	2715-00	Fábio Luiz Vieira
7	1858-00	Wenderson Carlos Gonçalves Almeida
8	2825-00	Fanny Ferreira Melo
9	2326-00	Larissa de Melo e Lucas
10	2884-00	Jussara Viana Lopes Pedreira
11	2902-00	Vanusa Suely Borba
12	2817-00	Rosemeire Gomes Medeiros
13	2819-00	Michel Neves Camilloto
14	2860-00	Elaine Aparecida Silva Berzoini
15	2888-00	Dilene Nepomuceno Alves
16	2856-00	Alexandre Campos de Oliveira
17	2719-00	José Vicente Soares
18	2822-00	Marta Nogueira de Souza
19	3098-00	Edilza dos Reis
20	3111-00	João Evangelista Ferreira Guedes

21	2843-00	Ligia Cristina Azevedo Silva
22	2550-00	Carla Adriana de Menezes
23	2327-00	Ana Sílvia Semblano Nakamura
24	2823-00	Sandra Márcia Gonçalves Pereira
25	2786-00	Raquel Terezinha Araújo
26	2603-00	Junia Maria Siqueira de Carvalho
27	2658-00	Cláudio Kupidlowsky Fernandes
28	2879-00	Andrea Fernandes Pena Martins
29	2710-00	Sheila Santos Dias Fonseca
30	3116-00	Márcia Cristina Salazar Barbosa
31	2195-00	Flávia Cristina Ancelmo
32	3164-00	Silvânia Costa Gualberto
33	2903-00	Nilma Luiza Gomes Dada
34	2733-00	Amujacy de Brito Assiz
35	2049-00	Maria Rosa Araújo de Moraes Cervino
36	2557-00	Roberta Dib Bicego
37	3045-00	Robson Lazaro dos Santos
38	2845-00	Marco Túlio Baeta Pimenta
39	2851-00	Érika Ferreira da Silva
40	2254-00	Paula Regina Leite Moura
41	2900-00	Luciana Vilela Portugal Monteiro
42	2764-00	Gleice Renata de Amorim Freitas
43	2415-00	Flávio Henrique Silva Martins Lage
44	2528-00	Roseleide Meireles Lima
45	3237-00	Laiz Resende Rocha
46	2848-00	Luiz César Rocha Santos
47	2839-00	Maria de Lourdes Rodrigues Alves
48	2890-00	Marco Antônio de Oliveira Vilela

49	3088-00	José Augusto Pinto
50	3221-00	Lucas de Castro Pereira
51	2886-00	Tânia Suzana Moreira Nebias Silva
52	3129-00	Cláudio Vieira Firpe
53	2760-00	Enézio Rodrigues de Souza Filho
54	3047-00	Cíntia Queiroz
55	2650-00	Danielle Castanheira Scalabrini
56	2561-00	Dayse Rosaly Pereira Batista
57	2854-00	Junio César Doroteu
58	2390-00	Breno Venâncio Romanini
59	2622-00	Fernando Márcio Resende Pereira
60	1903-00	Olívio Tito Lemos
61	2022-01	Brigitte Amaralina de Caldas Lima
62	3096-00	Luiz Otávio Teixeira
63	3026-00	Ana Lúcia Lopes Santos
64	3215-00	Carla Gonçalves Massote
65	3293-00	Aparecida Maria Melo de Assis
66	3280-00	Rosane Martins Sanglard Silva
67	3222-00	Márcia Dias Pereira
68	3248-00	Ana Cecília Mendes da Silva
69	3261-00	Adriana Augusta Amaral Belo
70	3353-00	Gislene Faustino Dias de Almeida
71	3359-00	Patrícia Maria do Pinho Oliveira Braga
72	3182-00	Bruno Barros de Souza
73	3269-00	Ester Alice Pimenta
74	3294-00	Cláudio Márcio Bernardes
75	3189-00	Ailton de Castro Ribeiro Júnior
76	1668-00	Nilson Teixeira Drigo

77	3193-00	Romerci Afonso de Paula
78	1121-00	Alessandra Márcia Ferreira
79	2889-00	Rosalina Rodrigues da Silva Prates
80	3233-00	Maria Júlia Borges de Oliveira Caixeta
81	3171-00	Rilton Ferreira Chagas
82	3009-00	Maria Aparecida Garcia
83	3217-00	Patrícia Teixeira Diniz
84	2569-00	Manoel Gomes Peixoto
85	3373-00	Ricardo Renato Morato
86	3337-00	Adriana Abritta Teixeira
87	2826-00	Solana Guimarães Henriques do Amaral Ferreira
88	3178-00	Warley Sampaio Silva
89	3346-00	Angélica Panissa de Freitas Gallati
90	3065-00	Maria Aparecida da Silva Lima
91	2800-00	Renata Dias Paulino
92	3335-00	Joselaine da Silva Almeida Araújo
93	2583-00	Tânia Alves Ferreira Penna Forte
94	2881-00	Maria José Horta Nunes
95	2352-00	Beatriz Botelho Batista
96	3345-00	Letícia Maria de Melo Teixeira Resende
97	3332-00	Anderson José de Freitas
98	3334-00	Lucimar Rodrigues de Paula
99	3327-00	Wlader Alberto Fagundes da Mota
100	3204-00	Kelly Moraes Castro Fonseca
101	3298-00	Gislene Mendes Martins
102	3282-00	Rúbia Oliveira Guimarães
103	3159-00	Márcia Cristina Fernandes Ribeiro
104	3104-00	Anadeje do Carmo Diniz Araújo

105	2614-00	Elisângela Rezende Mendes
106	3330-00	Walkíria Márcia Amarante Maciel
107	2717-00	Marlene Ramos Pereira Silva
108	3272-00	Gisley Cerqueira Scapolatempore Bernis
109	3307-00	Marcos Paulo Xavier Brito
110	2876-00	Michelle Santos Figueiredo
111	3266-00	Soraia Leão de Souza
112	3055-00	Tânia Maria Lages Freire
113	1220-00	Daniel Antônio Vieira
114	3214-00	Rejânia Margarida Cruz Lima
115	3370-00	Anaídes Maria Mendes
116	3319-00	Serana Cláudia Matos
117	2693-00	Eliane Edlamar Rocha
118	2747-00	Ana Lúcia de Alencar Bragato
119	3292-00	Fernanda Gabriel Guzella
120	3475-00	Cleusa Cordeiro da Mata Pimenta
121	3299-00	Jader Máximo de Araújo
122	3491-00	Márcio Walasy Costa Freire
123	3587-00	Jacqueline Rodrigues Araújo
124	3548-00	Elizabeth dos Reis
125	3508-00	Sandra de Fátima Martins
126	3504-00	Jason Nunes da Silva
127	3573-00	Sérgio da Costa Gontijo
128	3496-00	Marcos Alberto Gomes
129	3645-00	Maria Dulce Pereira
130	3480-00	Valéria Maria Lopes Freire Biezuner
131	3198-00	Cristiana Gonçalves dos Santos Gusmão
132	2426-00	Rodrigo Otávio Martins de Souza

133	2401-01	Fábio Junqueira de Assis Fonseca
134	2499-00	Constantino Cezar Gomes Mota
135	3344-00	Cleuba de Oliveira Barcelos Gonçalves
136	3238-00	Elisângela Gonçalves de Jesus
137	2779-00	João Noberto de Andrade Braga Neto
138	3531-00	Junio Wallison Miranda
139	3285-00	Rachel Diniz Duarte
140	3481-00	Márcia Queiroz Andrade
141	2858-00	Márcia Alessandra Machado Faria
142	3510-00	Maria Helena Ramires Mendes
143	2883-00	Márcio Araújo Coelho
144	3651-00	Carlos Wagner Sander Morais
145	3320-00	Maria de Lourdes Costa e Silva de Almeida
146	3260-00	Adriana Pereira Carneiro Resende
147	1959-00	Carlos de Souza Ferreira
148	3305-00	Rafaela Leite Carneiro
149	3514-00	Lucimar Marques de Brito
150	3567-00	Éder José Pacheco
151	3670-00	César Narvaes de Avelar
152	3490-00	Allec Rodrigues Vieira
153	332300	Édila Marilac Miranda Prado
154	3174-00	Anderson da Silva Bicalho
155	3501-00	Bruno Laud Serrano dos Reis
156	2678-00	Juliana Guimarães de Melo Chaves
157	3527-00	Simone Kangussu Marinho Fonseca
158	3184-00	Aldo Crepaldi Júnior
159	2516-00	Júlio César Moreira
160	3084-00	João Batista de Assunção

161	3513-00	Jeisa Cristina de Souza
162	3250-00	Marcus Vinícius de Andrade
163	3382-00	Valéria Gonçalves Silva
164	3355-00	Márcia Regina do Couto
165	3685-00	Lilian Soares Scaldaferrri
166	3520-00	Normélia Miranda
167	3052-00	Jacinta Barbosa Caires da Silva
168	3325-00	Pedro Carlos dos Santos
169	3681-00	Juliana Silva Andrade Cyrino
170	3674-00	Luciana Vitelli Nunes Coelho
171	3566-00	Juliana Aparecida de Souza
172	3701-00	Andreia Maria Silva Pinto
173	3579-00	Daniele Rejane Pinto Versieux
174	3314-00	Ana Cristina Ribeiro Alves
175	3476-00	Cleidimar de Oliveira Silva
176	3322-00	Solange Veneza Paxeco
177	3704-00	Vinícius Franco de Almeida
178	2495-00	Érica Rodrigues Andrade
179	3315-00	Fabiana Pacheco
180	2285-00	Carolina Chiarella dos Santos Ribeiro
181	3646-00	Mirian de Pinho Ramos
182	3489-00	Renato Nunes Vieira
183	2729-00	Fabiana Stockler Leite
184	3660-00	Paulo da Silva Amaral
185	3524-00	Sueli do Rosário Fernandes Maciel
186	3279-00	Edriel Santana Pereira
187	3333-00	Rejane de Almeida Magalhães
188	3227-00	Marta Junqueira Figueiredo Torres

189	3067-00	Alana Márcia de Oliveira
190	3361-00	Sérgio Santos Rodrigues
191	3852-00	Elci Viana Reis
192	3869-00	Raquel de Souza Almeida
193	3760-00	Alda Gomes Lana
194	3814-00	Denise Angélica Mello de Paula
195	3474-00	Lenice Valdirene Alves Bullado
196	3836-00	Luciana Oliveira Coimbra Roman
197	2723-00	Luciana Tonon de Almeida Toledo de Sá
198	3533-00	Vladimir Garcia de Melo
199	3276-00	José Renato Duarte
200	3934-00	Maria da Conceição dos Santos
201	3638-00	Margareth dos Reis Silva
202	3863-00	Jovelina Graciéla Dias Rocha
203	3213-00	Marli Cristina de Sousa
204	3595-00	Maria Silvana Pezzi Cesário da Silva
205	3516-00	Carlos Henrique Felício da Fonseca
206	3549-00	Jacques Tulio Marques Arruda
207	3505-00	Eduardo Gonçalves Ribeiro
208	3790-00	Roselane Andrade Cardoso Martins
209	3841-00	Isabella Salvino Ottoni
210	3254-00	Gersoni Ferreira Lucena
211	2842-00	Romilda Maria Damião
212	3523-00	Simonica Mauricio Ramalho
213	3699-00	Simone de Oliveira Capanema
214	3367-00	Sheila Muniz Villani

3 - OFICIAIS DO MP – Classe D para Classe C:

Posição	MAMP	Nome
1	5254-00	Patrick Hernandes Borges
2	5294-00	Rosângela Azevedo Sá Alkmin
3	5100-00	Regiane Aparecida de Castro Souza Bersch
4	4920-00	Alana de Castro Freitas
5	4983-00	Cláudia Souto Farias Braun
6	2268-00	Rosélia Liberato de Carvalho Santos
7	4381-00	Júnia Guerra Monteiro
8	4277-00	Edisângela Soares Lopes
9	5174-00	Tânia Mara Goulart de Souza
10	4467-00	Luciana Gabriella Rodrigues Santos
11	3565-00	Eloisa Cardoso Silva França
12	3540-00	Marcelo Ricardo da Silva
13	5396-00	Laís Galgani Ribeiro
14	5405-00	Patysie Ximenne Assuncionará Bergamaschi de Assis
15	5420-00	Gisele Gomes Rocha
16	5404-00	Evie Saramella de Resende
17	5415-00	Karyne Neves de Souza
18	5423-00	Isabel Cristina Pimenta
19	5425-00	Priscila Lima Miranda
20	5370-00	Estanislau Correia Almeida Júnior
21	5463-00	Rafaela de Cássia Aureliano Prado
22	4814-00	Ana Márcia Cândida Ferreira
23	5398-00	Diego Camargos Rodrigues
24	3363-00	Marilha Piedade Vieira
25	4278-00	Maria das Dores Lima Rocha
26	5407-00	Simone Siqueira Fogal
27	4462-00	Simone Conceição Souza

28	4558-00	Flávio Antônio Ribeiro
29	3997-00	Max Reine Frade Peixoto
30	4630-00	Luzia Geralda Araújo
31	5400-00	Walisson Teodoro Carvalho
32	5568-00	Caroline de Souza Cardoso Domingues
33	5564-00	Ana Maria Oliveira Souza
34	5562-00	Wanessa de Souza Melo Peruggia
35	5521-00	Suelen Cristina Costa da Silva
36	5566-00	Jaqueline Maquiaveli Cardoso
37	5587-00	Dorcília Fátima de Oliveira
38	5546-00	Marcela Almeida Maia Ireno
39	3571-00	Paty Viviane da Conceição Nunes
40	5375-00	Jaqueline Lemos Prados Silva
41	5585-00	Rose Graciano da Silva Storch
42	5547-00	Kamila Aredes Pinto
43	5558-00	Camila Caroline Rocha Chaves
44	6004-00	Lúcia Lima Lobo Leite
45	5406-00	Paulo Henrique de Oliveira
46	5567-00	Iolanda Dell Amore Scarpelli Alves
47	5577-00	Juliana Rodrigues Andrade
48	5582-00	Sílvia Regina de França Ferreira Horácio
49	5545-00	Daniel Gomes Pereira
50	5496-00	Danielle Gomes Lopes Rodrigues
51	4757-00	Deborah Lobão Lacerda
52	5424-00	Jonhatan Barbosa Nascimento de Sousa
53	4593-00	Gladson Lima de Souza
54	4263-01	Débora Scucato Machado Soares
55	5393-00	Guilherme Cardoso Morais

56	5543-00	Laila Fernanda dos Santos Balsamão
57	3886-00	Rogéria Souza Ciccarini
58	6127-00	Raquel Barroso Queiroga
59	6083-00	Marília Villela Bernardes
60	5344-00	Patrícia de Almeida Carlos
61	6014-00	Tânia Cecília Cardoso de Oliveira Marques
62	6042-00	Ana Paula Viana e Silva
63	5549-00	Luís Carlos Christófori
64	6034-00	Ricardo Alexandre Silva Machado
65	6130-00	Danielle Silva Oliveira Franklin
66	6037-00	Mara Cristina de Oliveira Rosa
67	4718-00	Marcos Aurélio Pereira dos Santos
68	6131-00	Maria Luiza da Trindade Almeida
69	2748-00	Juliana Espindola da Pieve
70	5247-00	Denise Ramos Guimarães
71	6051-00	Ênia Maia
72	6056-00	Daniele Alzira Silva Cabral Moreira
73	6076-00	Ricardo Zia
74	5345-00	Christian Douglas Brito Ruas
75	6129-00	Allan Vinícius Vieira Araújo
76	5542-00	Aline Cristina Silva Souza
77	6123-00	Cristiane Ribeiro dos Reis Arcanjo
78	5534-00	Victor Edson Siervi Melado
79	6121-00	Débora Duarte Silva de Souza
80	5597-00	Michelle de Freitas Vaz
81	6005-00	Regina Ceres de Oliveira Almeida
82	5575-00	Katyusse Capuchinho de Carvalho Camilo
83	5217-00	Amanda Cristina Aguiar Machado

84	5482-00	Fernanda Gonçalves de Carvalho Zuza
85	5004-00	Luciana Reis de Melo
86	6137-00	Deiser Maria Ferreira Roscoe
87	3948-00	Tereza Cristina Silva de Souza
88	5385-00	Bruno Augusto da Silva

JARBAS SOARES JÚNIOR

Procurador-Geral de Justiça

CÂMARA DE PROCURADORES DE JUSTIÇA

CONVOCAÇÃO

O Procurador-Geral de Justiça, no uso de suas atribuições, convoca os Senhores Membros da Câmara de Procuradores de Justiça do Ministério Público do Estado de Minas Gerais para a Sessão Especial em Homenagem ao Procurador de Justiça Luiz Carlos Abritta, a realizar-se no dia 28 de junho do corrente ano, às 18 horas, no Auditório Procurador de Justiça Hermano da Costa Val Filho - 1º andar do Edifício Castellar Modesto Guimarães, Avenida Álvares Cabral, 1.690, Santo Agostinho, Sede da Procuradoria-Geral de Justiça, por videoconferência, com a utilização da ferramenta Microsoft Teams, e com transmissão na plataforma do YOUTUBE, canal oficial do Ministério Público de Minas Gerais (MPMG.Oficial).

CONVITE

Convidamos os Senhores Procuradores e Promotores de Justiça, Magistrados, Advogados, Servidores e demais autoridades, para a Sessão Especial da Câmara de Procuradores de Justiça do Ministério Público do Estado de Minas Gerais em Homenagem ao Procurador de Justiça Luiz Carlos Abritta, a realizar-se no dia 28 de junho do corrente ano, às 18 horas, no Auditório Procurador de Justiça Hermano da Costa Val Filho - 1º andar do Edifício Castellar Modesto Guimarães, Avenida Álvares Cabral, 1.690, Santo Agostinho, Sede da Procuradoria-Geral de Justiça, por videoconferência, com a utilização da ferramenta Microsoft Teams, e com transmissão na plataforma do YOUTUBE, canal oficial do Ministério Público de Minas Gerais (MPMG.Oficial).

JARBAS SOARES JÚNIOR

Procurador-Geral de Justiça

Presidente da Câmara de Procuradores de Justiça

CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO

EDITAL - 1ª PUBLICAÇÃO

ENTRÂNCIA ESPECIAL - REMOÇÃO INTERNA - ANTIGUIDADE

UBERABA / 10ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA - Áreas de atuação: FAMÍLIA, SUCESSÕES, FALÊNCIAS E CONCORDATAS -

(Atribuições detalhadas na RESOLUÇÃO CAPJ Nº 3, DE 08.04.2022)

Os Promotores de Justiça habilitados e interessados a concorrerem para a(s) referida(s) vaga(s), poderão se inscrever através do Sistema Informatizado disponível na página dos Órgãos Colegiados, no endereço WWW.MPMG.MP.BR (clicar em: CONHEÇA O MP – ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR DO MPMG – ÓRGÃOS COLEGIADOS – MOVIMENTAÇÃO NA CARREIRA – SISTEMA DE MOVIMENTAÇÃO NA CARREIRA) ou através do endereço <https://aplicacao.mpmg.mp.br/sismov/> no prazo de 2 (dois) dias, contado do primeiro dia útil subsequente à primeira publicação deste edital. A inscrição deverá atender às exigências contidas no artigo 178, incisos I a III, da Lei Orgânica do Ministério Público, sob pena de indeferimento. Será considerado válido o requerimento de inscrição recebido até as 18h59min59s do último dia do prazo previsto no edital. Maiores informações na página dos Órgãos Colegiados, no site do Ministério Público ou na Diretoria do Conselho Superior do Ministério Público através do telefone (31) 3330-8014.

JARBAS SOARES JÚNIOR

Procurador-Geral de Justiça

CORREGEDORIA-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

PROCESSO DISCIPLINAR ADMINISTRATIVO

Extrato de Portaria

Procedimento Disciplinar Administrativo - Portaria CGMP n.º 20/2022 (SEI n.º 19.16.3830.0075565/2022-05)

Processado: F.G.P.M.

O Corregedor-Geral do Ministério Público do Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 39, inciso VIII, e 244 e seguintes da Lei Complementar Estadual n.º 34/1994, considerando o resultado das apurações levadas a efeito nos autos da Reclamação Disciplinar n.º 23/2021-CGMP (SEI n.º 19.16.3830.0003645/2021-05), instaura, Processo Disciplinar Administrativo, na modalidade de Procedimento Disciplinar Administrativo, em desfavor do Promotor de Justiça F.G.P.M., pelo descumprimento dos deveres funcionais previstos no artigo 110, incisos II e VIII, bem como da vedação prevista no artigo 111, inciso I, todos da Lei Orgânica do Ministério Público do Estado de Minas Gerais (Lei Complementar Estadual n.º 34/94). Belo Horizonte, 22 de junho de 2022.

PORTARIA CGMP N.º 21, DE 22 DE JUNHO DE 2022

O Corregedor-Geral do Ministério Público do Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições, DESIGNA, nos termos do art. 100 do Regimento Interno da Corregedoria-Geral do Ministério Público do Estado de Minas Gerais (Res. CAPJ n.º 12/2016), a Promotora de Justiça Paula Lino da Rocha Lopes, para acompanhar os atos relativos ao Procedimento Disciplinar Administrativo instaurado pela Portaria CGMP n.º 20/2022.

MARCO ANTÔNIO LOPES DE ALMEIDA

Corregedor-Geral do Ministério Público

PROCURADORA-GERAL ADJUNTA JURÍDICA

ATO DA PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA ADJUNTA JURÍDICA

ALTERAÇÃO NA PORTARIA N.º 2272/2022, REFERENTE À SESSÃO DE JULGAMENTO DO DIA 28/07/2022, PUBLICADA EM 21

DE JUNHO DE 2022:

2.ª CÂMARA CRIMINAL

Exclui: Procuradora de Justiça Valéria Felipe Neves Silva

Inclui: Procurador de Justiça Ely da Silva Pinto

ELIANE MARIA GONÇALVES FALCÃO

Procuradora-Geral de Justiça Adjunta Jurídica

▲ PROCURADOR-GERAL ADJUNTO ADMINISTRATIVO

EDITAL DE REMOÇÃO N.º 13/2022

Os servidores ocupantes dos cargos efetivos de Oficial do MP - Especialidade Serviços Diversos e Analista do MP – Especialidade Direito, interessados em remoção, poderão se inscrever, para as comarcas abaixo, exclusivamente por meio do Fluxo de Trabalho disponível no Portal da SRH (Requerimento de remoção por edital) no período de 24.06.2022 até as 18:00 horas do dia 27.06.2022, observado o disposto na Resolução PGJ nº 19, de 21.8.2019:

Oficial do MP

COMARCA	VAGAS
Candeias – PJ única	01

Analista do MP

COMARCA	VAGAS
Coronel Fabriciano – 5ª PJ	01

ATO DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA ADJUNTO ADMINISTRATIVO

O Procurador-Geral de Justiça Adjunto Administrativo do Estado de Minas Gerais, no uso das suas atribuições, torna pública a escala dos servidores, referente ao mês de JULHO DE 2022, para o plantão permanente de servidores do Ministério Público visando ao atendimento dos trabalhos afetos à 23ª Promotoria de Justiça de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente de Belo Horizonte, durante o período de exceção da crise do coronavírus, nos termos do art. 4º, inciso IV, da Portaria PGJ ADJ ADM nº 1.441, de 05 de junho de 2017:

DATA	DIA	NOME	MAMP	UNIDADE
02	Sábado	Enildo Gomes Meira Filho	612200	23ª PJ Crianças E Adolescentes - Infracional
02	Sábado	Fabiane Diniz Mattos	433800	23ª PJ Crianças E Adolescentes - Infracional
03	Domingo	Conceição Aparecida Teixeira Arantes	381100	23ª PJ Crianças E Adolescentes - Infracional

03	Domingo	Enildo Gomes Meira Filho	612200	23ª PJ Crianças E Adolescentes - Infracional
09	Sábado	Fabiane Diniz Mattos	433800	23ª PJ Crianças E Adolescentes - Infracional
09	Sábado	Conceição Aparecida Teixeira Arantes	381100	23ª PJ Crianças E Adolescentes - Infracional
10	Domingo	Laura Maria de Mello Azevedo	514700	23ª PJ Crianças E Adolescentes - Infracional
10	Domingo	Sérgio Santos	279700	23ª PJ Crianças E Adolescentes - Infracional
16	Sábado	Fernanda Ananias Meira	281100	23ª PJ Crianças E Adolescentes - Infracional
16	Sábado	Lauren Brandão de Castro Reis	425500	23ª PJ Crianças E Adolescentes - Infracional
17	Domingo	Enildo Gomes Meira Filho	612200	23ª PJ Crianças E Adolescentes - Infracional
17	Domingo	Laura Maria de Mello Azevedo	514700	23ª PJ Crianças E Adolescentes - Infracional
23	Sábado	Virginia Carvalho Oliveira Pinto Coelho	387200	23ª PJ Crianças E Adolescentes - Infracional
23	Sábado	Conceição Aparecida Teixeira Arantes	381100	23ª PJ Crianças E Adolescentes - Infracional
24	Domingo	Sérgio Santos	279700	23ª PJ Crianças E Adolescentes - Infracional
24	Domingo	Fabiane Diniz Mattos	433800	23ª PJ Crianças E Adolescentes - Infracional
30	Sábado	Lauren Brandão de Castro Reis	425500	23ª PJ Crianças E Adolescentes - Infracional
30	Sábado	Virginia Carvalho Oliveira Pinto Coelho	387200	23ª PJ Crianças E Adolescentes - Cível
31	Domingo	Fernanda Ananias Meira	281100	23ª PJ Crianças E Adolescentes - Infracional
31	Domingo	Sérgio Santos	279700	23ª PJ Crianças E Adolescentes - Infracional

DESPACHO DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA ADJUNTO ADMINISTRATIVO

Deferindo ao Promotor de Justiça Marcelo de Oliveira Milagres, MAMP 2312-00, averbação de tempo de serviço, no total de 27 (vinte e sete) dias, para os fins de direito, a partir de 04.05.2021.

MÁRCIO GOMES DE SOUZA

Procurador-Geral de Justiça Adjunto Administrativo

 **PROCURADOR-GERAL ADJUNTO INSTITUCIONAL**

INSTRUÇÃO NORMATIVA COMPOR N.º 2, DE 23 DE JUNHO DE 2022

Disciplina a condução e as reuniões dos processos autocompositivos do Centro de Autocomposição de Conflitos e Segurança Jurídica-COMPOR, órgão auxiliar do Ministério Público do Estado de Minas Gerais.

OS COORDENADORES DO CENTRO DE AUTOCOMPOSIÇÃO DE CONFLITOS E SEGURANÇA JURÍDICA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS-COMPOR, com base no previsto no art. 4º, IV, "d", da Lei Complementar n.º 34/1994 e nos termos dos arts. 6º, II, 12, II e 14, I e III, da Resolução PGJ n.º 42/2021, e

CONSIDERANDO o disposto nos arts. 165 a 175 da Lei 13.105/2015 e art.9º da Lei 13.140/2015;

CONSIDERANDO o teor da Resolução CNMP n.118/2014, em especial os artigos 3º, 7º e 18;

CONSIDERANDO o teor das diretrizes gerais da Resolução CNJ n.125/2010 e da Resolução CNJ n.225/2016, bem como o art.1º, II dessa última;

CONSIDERANDO o disposto nos arts.26, §1º, I e 31 da Resolução PGJ n.42/2021,

RESOLVEM:

Art. 1º. Os processos autocompositivos de negociação, mediação, conciliação e práticas restaurativas serão instaurados no COMPOR conforme a Resolução PGJ n.42/2021 e a Instrução Normativa COMPOR n.01/2022 e neles atuarão como facilitadores os integrantes da equipe do órgão, com qualificação técnica adequada para cada tipo de processo instaurado.

Parágrafo Único. Nos processos autocompositivos de práticas restaurativas do COMPOR poderão atuar como facilitadores outros integrantes do MPMG que possuam qualificação técnica para aquele tipo de prática e que estejam cadastrados no órgão, nos termos do art. 50 da Resolução PGJ n.42/2021.

Art. 2º. Os processos autocompositivos instaurados no COMPOR serão conduzidos por um dos membros do Ministério Público do Estado de Minas Gerais Coordenadores do COMPOR ou integrantes do Núcleo Permanente de Incentivo à Autocomposição-NUPIA, com qualificação técnica adequada para cada tipo de processo instaurado.

Parágrafo Único. A condução dos processos autocompositivos de negociação instaurados no COMPOR se dará em conjunto com o(s) membro(s) com atribuição natural para o caso.

Art. 3º. Nos processos autocompositivos do COMPOR, as reuniões conjuntas de negociação, mediação e conciliação, bem como os encontros conjuntos das práticas restaurativas serão conduzidos por um dos membros do Ministério Público do Estado de Minas Gerais Coordenadores do COMPOR ou integrantes do NUPIA, com qualificação técnica adequada para cada tipo de processo instaurado.

Art. 4º. Nos processos autocompositivos do COMPOR, as reuniões prévias ou privadas de negociação, mediação e conciliação, bem como os encontros prévios e individuais das práticas restaurativas serão preferencialmente conduzidos por um dos membros do Ministério Público do Estado de Minas Gerais Coordenadores do COMPOR ou integrantes do NUPIA, com qualificação técnica adequada para cada tipo de processo instaurado.

Art. 5º. Esta instrução normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 23 de junho de 2022.

CARLOS ANDRÉ MARIANI BITTENCOURT

Procurador-Geral de Justiça Adjunto Institucional

Coordenador-Geral do COMPOR

DANIELLE DE GUIMARÃES GERMANO ARLÉ

Promotora de Justiça

Coordenadora Técnico-Jurídica do COMPOR

JAIRO CRUZ MOREIRA

Promotor de Justiça

Coordenador Técnico-Administrativo do COMPOR

BERGSON CARDOSO GUIMARÃES

Promotor de Justiça

Coordenador do NUPIA

CHEFE DE GABINETE

ATOS DO CHEFE DE GABINETE

- Portaria nº 2346/2022 – Designa, por delegação, nos termos do artigo 18, inciso XXXV, da Lei Complementar nº 34/94, a Promotora de Justiça da comarca de Juiz de Fora, Rita de Cássia Graziosi Gama, para, sem prejuízo de suas atribuições, cooperar na 20.ª Promotoria de Justiça daquela comarca, atuando na audiência referente ao Processo n.º 0145.19.019497-0, no dia 14 de junho corrente.

- Portaria nº 2347/2022 – Designa, por delegação, nos termos do artigo 18, inciso XXI, “f”, da Lei Complementar nº 34/94, o Promotor de Justiça da comarca de Divinópolis, Marco Aurélio Rodrigues de Carvalho, para, sem prejuízo de suas atribuições, exercer as funções do Ministério Público na Promotoria de Justiça da comarca de Passa Tempo, no dia 15 de junho corrente, durante afastamento do oficiante.

- Portaria nº 2348/2022 – Designa, por delegação, nos termos do artigo 18, inciso XXI, “f”, da Lei Complementar nº 34/94, o Promotor de Justiça Substituto em exercício na comarca de Belo Horizonte, Rodrigo Menezes Cerqueira Santos, para, sem prejuízo de suas atribuições, atuar nas audiências da 3.ª Vara Criminal da Capital, no dia 23 de junho corrente.

- Portaria nº 2349/2022 – Designa, por delegação, nos termos do artigo 18, inciso XXXVI, da Lei Complementar nº 34/94, a Promotora de Justiça Substituta Monique Mosca Gonçalves para exercer as funções do 99.º Cargo da 12.ª Promotoria de Justiça-Juízo Criminal da comarca de Belo Horizonte, no dia 24 de junho corrente, durante afastamento da titular, ficando revogada a Portaria n.º 2080/2022.

- Portaria nº 2350/2022 – Designa, por delegação, nos termos do artigo 18, inciso XXI, “d”, da Lei Complementar nº 34/94, o Promotor de Justiça Substituto em exercício na comarca de Ouro Preto, Lucas Pardini Gonçalves, para atuar no Inquérito Civil n.º MPMG-0461.12.000224-5, daquela comarca.

- Portaria nº 2351/2022 – Designa, por delegação, nos termos do artigo 18, inciso XXXV, da Lei Complementar nº 34/94, os Promotores de Justiça Cleber Couto, Erick Anderson Caldeira Costa, Hamilton Pires Ribeiro, José Carlos de Oliveira Campos Júnior e Paulo Henrique Delicole para atuarem, em conjunto com o oficiante, nos Processos n. 0009009-95.2022.8.13.0480, 0009033-26.2022.8.13.0480 e 0010981-03.2022.8.13.0480, da comarca de Patos de Minas.

- Portaria nº 2352/2022 – Designa, por delegação, nos termos do artigo 18, inciso XXI, “f”, da Lei Complementar nº 34/94, o Promotor de Justiça da comarca de Belo Horizonte, Lélío Braga Calhau, para, sem prejuízo de suas atribuições, cooperar na 1.ª Promotoria de Justiça da comarca de Mariana, em audiências por videoconferência, no dia 28 de junho corrente.

- Portaria nº 2353/2022 – Designa, por delegação, nos termos do artigo 18, inciso XXI, “f”, da Lei Complementar nº 34/94, o Promotor de Justiça da comarca de Belo Horizonte, André de Oliveira Andrade, para, sem prejuízo de suas atribuições, cooperar na 1.ª

Promotoria de Justiça da comarca de Mariana, em audiências por videoconferência, no dia 29 de junho corrente.

- Fica revogada a Portaria nº 1247/2021, referente ao Promotor de Justiça Daniel dos Santos Rodrigues (Inquérito Civil MPMG-0461.12.000224-5/Ouro Preto).

- Fica sem efeito a Portaria nº 2269/2022, referente ao Promotor de Justiça Hélio Pedro Soares (cooperar/1.ª PJ de Araçuaí/Tribunal do Júri/Processo n.º 0010691-36.2020.8.13.0034).

PAULO DE TARSO MORAIS FILHO

Promotor de Justiça

Chefe de Gabinete

CENTRO DE ESTUDOS E APERFEIÇOAMENTO FUNCIONAL

ATOS DA DIRETORA DO CEAF

Torna pública, nos termos da Lei Federal nº 11.788/2008, da Resolução CNMP nº 42/2009 e da Resolução PGJ nº 48/2021, a abertura de inscrições para seleções públicas destinadas ao preenchimento de vagas de estágio:

- Edital nº 409/2022, promovido pela Promotoria de Cabo Verde, destinado ao preenchimento de uma vaga de estágio de pós-graduação em Direito, com inscrições abertas de 4 a 8 de julho de 2022 e prova agendada para o dia 13 de julho de 2022, às 14h, na Avenida Prefeito Duvivier da Silva Passos, 26, São Judas Tadeu. Cabo Verde/MG. (Fórum de Cabo Verde). Informações: (35) 3736-1494.

- Edital nº 410/2022, promovido pela Secretaria das Promotorias de Execução Penal da comarca de Ribeirão das Neves, destinado à formação de cadastro reserva para estágio de graduação em Direito, com inscrições abertas de 27 de junho a 1º de julho de 2022 e prova agendada para o dia 21 de julho de 2022, horário e local a serem definidos. Informações: (31) 3625-4479 e (31) 3625-4786.

- Edital nº 411/2022, promovido pela 1ª e 2ª Promotoria de Manga, destinado ao preenchimento de uma vaga de estágio de pós-graduação em Direito, com inscrições abertas de 27 de junho a 1º de julho de 2022 e prova agendada para o dia 4 de julho de 2022, às 9h, na Praça Coronel Bembém, 52, Centro, Manga/MG. (Sede das Promotorias de Justiça). Informações: (38) 3615-1410.

A íntegra dos editais e demais informações acerca dos processos seletivos de estágio ficam disponibilizadas no link: <https://www.mpmg.mp.br/portal/menu/servicos/concursos-e-estagios/estagios/processos-seletivos.shtml>

Torna público, nos termos da Resolução PGJ nº 48/2021, que houve retificação publicada no Portal do Ministério Público do Estado de Minas Gerais, referente ao Edital nº 358/2022, nº367/2022.

Torna público, nos termos da Resolução PGJ nº 48/2021, o resultado final das seleções públicas destinadas ao preenchimento de vagas de estágio:

- Edital nº 272/2022, promovido pela Promotoria de Justiça da comarca de Três Pontas:

1º Carla Daniele Coimbra;

2º Isabela Cristina Batista.

- Edital nº 273/2022, promovido pela Promotoria de Justiça da comarca de Três Pontas:

1º Ana Júlia Dixini Carvalho;

2º Aline Silva Montovani;

3º Júlia Dixini Miranda.

Homologa, nos termos da Resolução CNMP nº 42/2009 e da Resolução PGJ nº 48/2021, o resultado do Edital nº 174/2022, com validade até 22 de junho de 2024:

1º Bianca Silva Brandão;

2º Ana Carla Gomes Alves;

3º Victor Botrel Lemos;

4º Marcela Maria Figueira Silveira.

Homologa, nos termos da Resolução CNMP nº 42/2009 e da Resolução PGJ nº 48/2021, o resultado do Edital nº 291/2022, com validade até 22 de junho de 2023:

1º Caio Rodrigo Ramos Benjamin.

Homologa, nos termos da Resolução CNMP nº 42/2009 e da Resolução PGJ nº 48/2021, o resultado do Edital nº 294/2022, com validade até 22 de junho de 2023:

1º Edivan Junior de Souza Medeiros;

2º Giovana Monteiro Dos Anjos;

3º Laís Victoria Tomás de Oliveira;

4º Lucrécia Rodrigues Baleeiro;

5º Maria Victória Marques Da Silva;

6º Mariane Lima Barbosa.

Homologa, nos termos da Resolução CNMP nº 42/2009 e da Resolução PGJ nº 48/2021, o resultado do Edital nº 308/2022, com validade até 22 de junho de 2023:

1º Gustavo de Mello Ferreira;

2º Camila Lima Santana;

3º Victor Rayson Mendes dos Reis;

4º Diovana Gabriella de Jesus Gomes;

5º Aracelli Oliveira Silveira Ribeiro;

6º Marieli Vinhais Botelho;

7º Luísa Bougleux Andrade Resende;

8º Gabriel Sandre Matos;

9º Júlia Moreno Galdino de Moraes;

10º Rafaela Santos Nunes Souza.

Homologa, nos termos da Resolução CNMP nº 42/2009 e da Resolução PGJ nº 48/2021, o resultado do Edital nº 309/2022, com validade até 22 de junho de 2023:

1º Camila Azevedo Bahia;

2º Bruna Almeida Lopes;

3º Samantha Paula Correa;

4º Giovane Alves de Oliveira;

5º Renan Peruzzi Carvalho Domingos.

Homologa, nos termos da Resolução CNMP nº 42/2009 e da Resolução PGJ nº 48/2021, o resultado do Edital nº 327/2022, com validade até 22 de junho de 2023:

1º Mariana Nanetti Barbosa;

2º Andressa Alvarenga Silvestre;

3º Mayra Gabriele Anacleto Pereira.

Homologa, nos termos da Resolução CNMP nº 42/2009 e da Resolução PGJ nº 48/2021, o resultado do Edital nº 332/2022, com validade até 22 de junho de 2023:

1º Fernanda Rodrigues de Paula Carneiro;

2º Guilherme Henriques Berger Machado;

3º Patricia Silva Souza;

4º Ana Clara Drummond Arthuso.

Homologa, nos termos da Resolução CNMP nº 42/2009 e da Resolução PGJ nº 48/2021, o resultado do Edital nº 335/2022, com validade até 22 de junho de 2023:

1º Thaisy Charelli Anjos;

2º Euler Soares da Silva.

Homologa, nos termos da Resolução CNMP nº 42/2009 e da Resolução PGJ nº 48/2021, o resultado do Edital nº 338/2022, com validade até 22 de junho de 2023:

1º Stéfany Rillary de Oliveira Silva.

Homologa, nos termos da Resolução CNMP nº 42/2009 e da Resolução PGJ nº 48/2021, o resultado do Edital nº 345/2022, com validade até 22 de junho de 2023:

1º Yasmim Cássia Nunes Fonseca.

Homologa, nos termos da Resolução CNMP nº 42/2009 e da Resolução PGJ nº 48/2021, o resultado do Edital nº 319/2022, com validade até 22 de junho de 2024:

1º Ana Júlia Alves Soares.

Homologa, nos termos da Resolução CNMP nº 42/2009 e da Resolução PGJ nº 48/2021, o resultado do Edital nº 336/2022, com validade até 22 de junho de 2023:

1º Vânia Lorena da Costa;

2º Horton Marcos Barros Alves.

Homologa, nos termos da Resolução CNMP nº 42/2009 e da Resolução PGJ nº 48/2021, o resultado do Edital nº 292/2022, com validade até 22 de junho de 2024:

1º Ana Beatriz Barbosa Rodrigues;

2º Ana Cecília Bressanin Kimura;

3º Vivianne Gonçalves de Souza;

4º Railson Vieira Lima;

5º Janaína Bernardo Cepelo;

6º Fernanda Ayume Iwata Pereira;

7º Francisco Alberto Pelissari Filho;

8º Giovanna Silva Ribeiro;

9º Lara Daiana Pereira;

10º João Victor de Faria Rodrigues;

11º José Benedito Mariano.

Prorroga, nos termos da Resolução CNMP nº 42/2009 e da Resolução PGJ nº 48/2021, o prazo de validade do Edital nº 154/2021 para 18 de maio de 2023 e Edital nº 207/2021 para 15 de junho de 2023.

Nomeia, por delegação do Procurador-Geral de Justiça, nos termos da Resolução PGJ nº 48, de 28 de outubro de 2021, os acadêmicos abaixo relacionados para exercício das funções de estagiário do Ministério Público, a partir de 28 de junho corrente:

- Ana Beatriz Barbosa Rodrigues, matrícula 1471000, graduanda do curso de Direito, para exercício das funções de estágio não obrigatório, na submodalidade bolsista, junto à 4ª Promotoria de Justiça da comarca de Pouso Alegre, com o compromisso de estágio válido até 31 de dezembro de 2022;

- André Bambirra de Paula Reis, matrícula 1471100, pós-graduando do curso de Direito, para exercício das funções de estágio não obrigatório, na submodalidade bolsista, junto à Procuradoria de Justiça de Habeas Corpus, com o compromisso de estágio válido até 10 de junho de 2023;

- Débora Francielle de Almeida Reis, matrícula 1469700, graduanda do curso de Direito, para exercício das funções de estágio não obrigatório, na submodalidade bolsista, junto à 18ª Promotoria de Justiça da comarca de Belo Horizonte, com o compromisso de estágio válido até 31 de dezembro de 2022;

- Eduardo Nobre Leite, matrícula 1471200, pós-graduando do curso de Direito, para exercício das funções de estágio não obrigatório, na submodalidade bolsista, junto à Promotoria de Justiça da comarca de Coração de Jesus, com o compromisso de estágio válido até 30 de outubro de 2023;

- Elder Santos desmoulins de Oliveira, matrícula 1470000, pós-graduando do curso de Direito, para exercício das funções de estágio não obrigatório, na submodalidade bolsista, junto à Promotoria de Justiça da comarca de Santa Maria do Suaçuí, com o compromisso de estágio válido até 7 de junho de 2024;

- Elisângela Moreira Dias, matrícula 1470900, pós-graduanda do curso de Direito, para exercício das funções de estágio não

obrigatório, na submodalidade bolsista, junto à 2ª Promotoria de Justiça da comarca de Santos Dumont, com o compromisso de estágio válido até 9 de agosto de 2023;

- Ester Cristina Silva, matrícula 1470800, graduanda do curso de Direito, para exercício das funções de estágio obrigatório junto à 23ª Promotoria de Justiça da comarca de Belo Horizonte, com o compromisso de estágio válido até 27 de junho de 2024;

- Felipe Carvalho Viana, matrícula 1470400, graduando do curso de Direito, para exercício das funções de estágio não obrigatório, na submodalidade bolsista, junto à Promotoria de Justiça da comarca de Extrema, com o compromisso de estágio válido até 27 de junho de 2024;

- Guilherme Castro Figueiredo Pedreira, matrícula 1470600, graduando do curso de Direito, para exercício das funções de estágio não obrigatório, na submodalidade bolsista, junto à 10ª Promotoria de Justiça da comarca de Montes Claros, com o compromisso de estágio válido até 31 de dezembro de 2023;

- Jonatas Vinícius Neto da Silva, matrícula 1469900, graduando do curso de Direito, para exercício das funções de estágio não obrigatório, na submodalidade bolsista, junto à 7ª Promotoria de Justiça da comarca de Belo Horizonte, com o compromisso de estágio válido até 30 de junho de 2023;

- Julia Soares Gil Perez, matrícula 1470500, graduanda do curso de Direito, para exercício das funções de estágio não obrigatório, na submodalidade bolsista, junto à 10ª Promotoria de Justiça da comarca de Belo Horizonte, com o compromisso de estágio válido até 31 de dezembro de 2023;

- Luísa Costa Nogueira Alves, matrícula 1470300, pós-graduanda do curso de Direito, para exercício das funções de estágio não obrigatório, na submodalidade bolsista, junto à 6ª Promotoria de Justiça da comarca de Ribeirão das Neves, com o compromisso de estágio válido até 3 de novembro de 2023;

- Marina Batista Pinheiro, matrícula 1470200, pós-graduanda do curso de Direito, para exercício das funções de estágio não obrigatório, na submodalidade bolsista, junto à Promotoria de Justiça da comarca de Águas Formosas, com o compromisso de estágio válido até 22 de novembro de 2023;

- Pedro Junior Santos Andrade, matrícula 1470100, graduando do curso de Biblioteconomia, para exercício das funções de estágio não obrigatório, na submodalidade bolsista, junto à Diretoria de Informação e Conhecimento, com o compromisso de estágio válido até 27 de junho de 2024;

- Pedro Moreira de Carvalho, matrícula 1469800, pós-graduando do curso de Direito, para exercício das funções de estágio não obrigatório, na submodalidade bolsista, junto à Procuradoria de Justiça Cível, com o compromisso de estágio válido até 11 de junho de 2024;

- Stephanie Cristina Miller França, matrícula 1470700, pós-graduanda do curso de Direito, para exercício das funções de estágio não obrigatório, na submodalidade bolsista, junto à 25ª Promotoria de Justiça da comarca de Juiz de Fora, com o compromisso de estágio válido até 23 de junho de 2022.

ELAINE MARTINS PARISE

Procuradora de Justiça

Diretora do Centro de Estudos e Aperfeiçoamento Funcional



DIRETORIA-GERAL

ATOS DA DIRETORIA-GERAL

- Autorizando Douglas Wallas Conceição Neves, MAMP 6389-00, ocupante do cargo de Oficial do Ministério Público, lotado na comarca de Ribeirão das Neves, a cooperar na comarca de Esmeraldas, duas vezes por semana, com direito à percepção de meia diária por dia cooperado, no período de 11/06/2022 a 09/09/2022.

- Deferindo, nos termos do art. 3 da Resolução 17/2005 desta PGJ, licença para tratamento da própria saúde a:

MAMP NOME DIAS

1866-00 RSS Período: 14/06/2022 a 15/06/2022 2
2385-00 MESE Período: 20/06/2022 a 22/06/2022 3
2419-00 DCM Período: 09/06/2022 a 09/06/2022 1
2500-00 VSMS Período: 20/06/2022 a 20/06/2022 1
2500-00 VSMS Período: 21/06/2022 a 21/06/2022 1
2572-00 RNCS Período: 20/06/2022 a 21/06/2022 2
2590-00 RAM Período: 13/06/2022 a 13/06/2022 1
2694-00 RDS Período: 13/06/2022 a 22/06/2022 10
2746-00 VAL Período: 20/06/2022 a 20/06/2022 1
2789-00 APMG Período: 15/06/2022 a 15/06/2022 1
2881-00 MJHN Período: 21/06/2022 a 22/06/2022 2
3032-00 MMGO Período: 14/06/2022 a 15/06/2022 2
3222-00 MDP Período: 13/06/2022 a 14/06/2022 2
3233-00 MJBOC Período: 21/06/2022 a 21/06/2022 1
3235-00 RAO Período: 14/06/2022 a 13/07/2022 30
3270-00 RAP Período: 17/06/2022 a 21/06/2022 5
3293-00 AMMA Período: 14/06/2022 a 15/06/2022 2
3327-00 WAFM Período: 21/06/2022 a 25/06/2022 5
3346-00 APFG Período: 21/06/2022 a 21/06/2022 1
3493-00 SMCL Período: 21/06/2022 a 23/06/2022 3
3573-00 SCG Período: 12/06/2022 a 14/06/2022 3
3634-00 FDDV Período: 21/06/2022 a 21/06/2022 1
3643-00 SAM Período: 20/06/2022 a 22/06/2022 3
3677-00 RSO Período: 20/06/2022 a 29/06/2022 10
3733-00 ASA Período: 20/06/2022 a 20/06/2022 1

3873-00 GGOA Período: 13/06/2022 a 15/06/2022 3
3978-00 WVC Período: 14/06/2022 a 15/06/2022 2
4053-00 ALC Período: 15/06/2022 a 15/06/2022 1
4068-00 MOD Período: 13/06/2022 a 13/06/2022 1
4166-00 JBA Período: 13/06/2022 a 13/06/2022 1
4291-00 QOM Período: 12/06/2022 a 14/06/2022 3
4306-00 MACN Período: 20/06/2022 a 24/06/2022 5
4322-00 FMG Período: 18/06/2022 a 22/06/2022 5
4691-00 SHMC Período: 14/06/2022 a 15/06/2022 2
4763-00 THC Período: 20/06/2022 a 20/06/2022 1
4908-00 MFBG Período: 20/06/2022 a 24/06/2022 5
5020-00 MMS Período: 15/06/2022 a 21/06/2022 7
5031-00 GM Período: 13/06/2022 a 13/06/2022 1
5116-00 MMML Período: 20/06/2022 a 24/06/2022 5
5177-00 ETF Período: 14/06/2022 a 15/06/2022 2
5373-00 MHPF Período: 18/05/2022 a 14/06/2022 28
5373-00 MHPF Período: 15/06/2022 a 13/07/2022 29
5446-00 JPC Período: 19/06/2022 a 21/06/2022 3
5475-00 FMS Período: 13/06/2022 a 13/06/2022 1
5549-00 LCC Período: 10/06/2022 a 13/06/2022 4
6004-00 LLLL Período: 17/06/2022 a 28/06/2022 12
6010-00 ROPK Período: 20/06/2022 a 19/07/2022 30
6312-00 JTD Período: 20/06/2022 a 21/06/2022 2
6312-00 JTD Período: 22/06/2022 a 27/06/2022 6

- Deferindo, nos termos do art. 7 da Resolução 17/2005 desta PGJ, licença para tratamento da saúde de pessoa da família:

MAMP NOME DIAS

1820-00 AAMM Período: 15/06/2022 a 15/06/2022 1
2848-00 LCRS Período: 20/06/2022 a 20/06/2022 1
4675-00 LCA Período: 10/06/2022 a 16/06/2022 7

4800-00 KPBA Período: 20/06/2022 a 23/06/2022 4

5208-00 ASM Período: 20/06/2022 a 20/06/2022 1

5444-00 PVSP Período: 20/06/2022 a 24/06/2022 5

5590-00 HTRSM Período: 21/06/2022 a 21/06/2022 1

- Indeferindo, nos termos do art. 2 da Resolução 17/2005 desta PGJ, licença para tratamento da própria saúde ou da pessoa da família a:

MAMP NOME DIAS

2604-00 ILAN Período: 12/06/2022 a 14/06/2022 3

5444-00 PVSP Período: 15/06/2022 a 15/06/2022 1

- Deferindo, nos termos do art. 17 da Resolução 17/2005 desta PGJ, licença para tratamento da própria saúde a:

MAMP NOME DIAS

6889-00 EFSG Período: 17/05/2022 a 19/05/2022 3

7043-00 RGF Período: 20/06/2022 a 21/06/2022 2

7044-00 MBAS Período: 11/06/2022 a 16/06/2022 6

7132-00 MARCB Período: 21/06/2022 a 21/06/2022 1

- Deferindo, nos termos do art. 19 da Resolução 17/2005 desta PGJ, licença para tratamento da saúde de pessoa da família:

MAMP NOME DIAS

3445-00 FCSP Período: 17/06/2022 a 26/06/2022 10

CLARISSA DUARTE BELLONI

Diretora-Geral

PROCON ESTADUAL

PROGRAMA ESTADUAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR

ATO DO COORDENADOR DO PROCON-MG

O Coordenador do Programa Estadual de Proteção e Defesa do Consumidor - PROCON-MG, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 61, de 12 de julho de 2001, alterada pela Lei Complementar Estadual nº 117, de 11 de janeiro de 2011, artigo 23, incisos I e X, e Resolução PGJ nº 15, de 2 de agosto de 2019, artigo 4º, inciso XVIII, DETERMINA:

Art. 1º A alteração dos formulários de fiscalização nºs 1, 2 e 3 passam a vigorar conforme anexo deste Ato.

Art. 2º A instituição dos anexos dos formulários de fiscalização mencionados no art. 1º, conforme denominação abaixo:

- I - Anexo I - Folha de continuação;
- II - Anexo II - Fiscalização orientadora;
- III - Anexo III - Apreensão cautelar de produtos - uso geral;
- IV - Anexo IV - Apreensão cautelar de produtos - alimentos;
- V - Anexo V - Outra medida cautelar;
- VI - Anexo VI - Revenda varejista de combustível automotivo - relato das análises de combustíveis;
- VII - Anexo VII - Revenda varejista de combustível automotivo - relato das análises de combustíveis - Laboratório Móvel;
- VIII - Anexo VIII - Revenda varejista de combustível automotivo - coleta de combustíveis;
- IX - Anexo IX - Revenda varejista de combustível automotivo - interdição por vício de qualidade ou quantidade;
- X - Anexo X - Revenda varejista de combustível automotivo - interdição por falta de autorização para exercício da atividade;
- XI - Anexo XI - Revenda varejista de combustível automotivo - desinterdição de bombas de combustíveis;
- XII - Anexo XII - Coleta de produtos para análise;

Art. 3º A aprovação do Roteiro de Fiscalização nº 1 - Prestação de serviços bancários e o Roteiro de Fiscalização nº 2 - Revenda varejista de combustível automotivo, nos termos do anexo.

Art. 4º A revogação dos formulários de fiscalização nºs 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 15, 16, 18, 21 e 22.

Art. 5º O encaminhamento para publicação deste Ato no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público de Minas Gerais (DOMP/MG), acompanhado dos arquivos dos novos formulários, com respectivos anexos e roteiros de fiscalização.

Art. 6º A disponibilidade dos formulários alterados, anexos e roteiros no sítio eletrônico do Procon-MG quando do início da vigência.

Art. 7º O encaminhamento deste ato acompanhado dos formulários alterados, anexos e roteiros por meio eletrônico, para os Promotores de Justiça de Defesa do Consumidor de Minas Gerais, aos Agentes Fiscais do Procon-MG e aos Procons municipais de Minas Gerais.

Art. 8º Sugere-se aos Promotores de Justiça, Autoridades Administrativas e aos agentes fiscais que procedam ao devido descarte dos formulários revogados eventualmente já impressos, a fim de evitar seu uso indevido e consequente nulidade do auto.

Art. 9º O disposto neste ato passa a produzir efeitos a partir de 27 de junho de 2022.

Belo Horizonte, 15 de junho de 2022.

GLAUBER SÉRGIO TATAGIBA DO CARMO

Promotor de Justiça

Coordenador do Procon-MG

FORMULÁRIO DE FISCALIZAÇÃO Nº 1

NÚMERO DO AUTO:

AUTO DE CONSTATAÇÃO/COMPROVAÇÃO

1. FORNECEDOR RAZÃO SOCIAL NOME DE FANTASIA CNPJ/CPF PORTE: MEI () ME () EPP () DEMAIS () ENDEREÇO Nº BAIRRO MUNICÍPIO UF CEP TEL/CEL CORREIO ELETRÔNICO

2. LOCAL DA CONSTATAÇÃO DO(S) FATO(S)

3. FATO(S) CONSTATADO(S)

Às ____h____ do dia ____ do mês de do ano _____, no exercício da fiscalização de que trata a Lei Federal nº 8.078/1990, regulamentada pelo Decreto Federal nº 2.181/1997, o(s) agente(s) fiscal(is) do Procon-MG, abaixo assinado(s), para registro da situação real do mercado, nos termos do art. 64 do Decreto Federal nº 2.181/97, constatou(aram) a ocorrência do(s) seguinte(s) fato(s):

4. REGISTRO FOTOGRÁFICO? SIM NÃO

5. NOTIFICAÇÃO PARA APRESENTAR DOCUMENTOS? SIM NÃO

O fornecedor fica notificado a ENVIAR, ao ÓRGÃO FISCALIZADOR indicado no campo nº 7, em 10 DIAS ÚTEIS, a contar da lavratura deste auto, sob pena de responder nas esferas civil, penal e administrativa, nos termos do art. 55, § 4º, da Lei nº 8.078/1990, os seguintes documentos:

6. POSSUI ANEXO(S)? SIM NÃO

7. ÓRGÃO FISCALIZADOR

PROMOTORIA DE JUSTIÇA: Nº COMARCA ENDEREÇO Nº BAIRRO MUNICÍPIO CEP

CORREIO ELETRÔNICO TEL

8. PROPRIETÁRIO/PREPOSTO

NOME FUNÇÃO RG/CPF RECEBI A 2ª VIA EM DATA HORÁRIO

ASSINATURA HOUVE RECUSA DO PREPOSTO EM ASSINAR? SIM () Cumprir art. 38, PU, do Decreto nº 2.181/1997.

9. AGENTE(S) FISCAL(IS)

NOME: NOME: MATRÍCULA: MATRÍCULA: ASSINATURA: ASSINATURA:

FORMULÁRIO DE FISCALIZAÇÃO Nº 2

NÚMERO DO AUTO: AUTO DE INFRAÇÃO

1. FORNECEDOR RAZÃO SOCIAL NOME DE FANTASIA CNPJ/CPF PORTE: MEI () ME () EPP () DEMAIS () ENDEREÇO Nº BAIRRO MUNICÍPIO UF CEP TEL/CEL CORREIO ELETRÔNICO

2. LOCAL DA AUTUAÇÃO 3. IRREGULARIDADE(S) E DISPOSITIVO(S) LEGAL(IS) VIOLADO(S)

Às ____h____ do dia ____ do mês de do ano _____, no exercício da fiscalização de que trata a Lei Federal nº 8.078/1990, regulamentada pelo Decreto Federal nº 2.181/1997, o(s) agente(s) fiscal(is) do Procon-MG, abaixo assinado(s), compareceu(ram) ao estabelecimento em epígrafe, com o objetivo de fiscalizar o exercício da atividade do fornecedor. Iniciado o procedimento fiscalizatório, e após as apresentações de costume, constatou-se a(s) seguinte(s) irregularidade(s):

PRIMEIRA: Descrição: Dispositivos legais infringidos: SEGUNDA: Descrição: Dispositivos legais infringidos: Formulário de fiscalização nº2 - Auto de infração (3176420) SEI 19.16.1019.0069924/2021-92 / pg. 5 1 TERCEIRA: Descrição: Dispositivos legais infringidos: QUARTA: Descrição: Dispositivos legais infringidos: QUINTA: Descrição: Dispositivos legais infringidos:

4. REGISTRO FOTOGRÁFICO? SIM NÃO

5. OBSERVAÇÕES

6. POSSUI ANEXO(S)? SIM NÃO

7. NOTIFICAÇÃO PARA APRESENTAR DEFESA E DOCUMENTOS O autuado fica notificado a apresentar DEFESA, ao ÓRGÃO FISCALIZADOR indicado no campo nº 8, em 10 DIAS ÚTEIS, a contar da lavratura deste auto de infração, nos termos dos arts. 42 e 44 do Decreto Federal nº 2.181/1997. Na defesa, o reclamado poderá requerer ao órgão público de defesa do consumidor que apresente proposta de TRANSAÇÃO ADMINISTRATIVA, nos termos do art. 13, § 1º da Resolução PGJ nº 14/2019. O(s) sócio(s)-gerente (s) do autuado fica(m) notificado(s), também, a ENVIAR, em 10 DIAS ÚTEIS, a contar da lavratura deste auto, sob pena de responder(em) por crime de desobediência, nos termos do art. 55, § 4º, Lei nº 8.078/1990, os seguintes documentos: 1º) CÓPIA DO CONTRATO SOCIAL ATUALIZADO; e 2º) DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO ÚLTIMO EXERCÍCIO. 6. POSSUI ANEXO(S)? SIM NÃO Anexo utilizado nº: 1,2,3,4,5,6,7,8,9,10,11,12

8. ÓRGÃO FISCALIZADOR PROMOTORIA DE JUSTIÇA: Nº COMARCA ENDEREÇO Nº

BAIRRO MUNICÍPIO CEP CORREIO ELETRÔNICO TEL

9. PROPRIETÁRIO/PREPOSTO

NOME FUNÇÃO RG/CPF RECEBI A 2ª VIA EM DATA HORÁRIO h ASSINATURA

HOUVE RECUSA DO PREPOSTO EM ASSINAR? SIM () Cumprir art. 38, PU, do Decreto nº 2.181/1997.

10. AGENTE(S) FISCAL(IS) NOME: MATRÍCULA (OU CARIMBO): MATRÍCULA (OU CARIMBO): ASSINATURA:

FORMULÁRIO DE FISCALIZAÇÃO Nº 3

NÚMERO DO AUTO:

AUTO DE APREENSÃO/DEPÓSITO/INTERDIÇÃO/DESINTERDIÇÃO

E/OU OUTRA MEDIDA POR ORDEM DO PROMOTORIA DE JUSTIÇA

1. FORNECEDOR

RAZÃO SOCIAL

NOME DE FANTASIA

CNPJ/CPF PORTE: MEI () ME () EPP () DE MAIS ()

ENDEREÇO Nº

BAIRRO MUNICÍPIO

UF CEP TEL/CEL CORREIO ELETRÔNICO

2. LOCAL DE CUMPRIMENTO DA DECISÃO ADMINISTRATIVA

3. APREENSÃO DE PRODUTO/DEPÓSITO/INTERDIÇÃO DE ESTABELECIMENTO E/OU OUTRA MEDIDA

Às ___h___ do dia ___ do mês de do ano de _____, referente ao procedimento administrativo nº, em cumprimento à decisão do(a) Dr(a)., Promotor(a) de Justiça do Procon-MG, e no exercício das atribuições de que trata a Lei Federal nº 8.078/1990, regulamentada pelo Decreto Federal nº 2.181/1997, o(s) agente(s) fiscal(is) do Procon-MG, abaixo-assinado(s), procedeu(ram): à APREENSÃO DOS PRODUTOS descritos e quantificados, do seguinte modo: à INTERDIÇÃO do estabelecimento comercial, por meio de lacres, do

seguinte modo: à DESINTERDIÇÃO da(s) bomba(s) de combustível(eis), identificada(s) no ANEXO 11: OUTRA MEDIDA:

4. REGISTRO FOTOGRÁFICO? SIM

5. OBSERVAÇÕES

NÃO

NÃO

6. POSSUI ANEXO(S)? SIM

Anexo utilizado nº: 1 2 3 4 5 6 7 8 9 10 11 12

7. ÓRGÃO FISCALIZADOR

PROMOTORIA DE JUSTIÇA: Nº COMARCA

ENDEREÇO Nº

BAIRRO MUNICÍPIO CEP

CORREIO ELETRÔNICO TEL

8. PROPRIETÁRIO/PREPOSTO

NOME

FUNÇÃO RG/CPF

RECEBI A 2ª VIA EM: DATA // HORÁRIO: h

ASSINATURA

HOUVE RECUSA DO PREPOSTO EM ASSINAR? SIM () Cumprir art. 38, PU, do Decreto nº 2.181/1997.

9. AGENTE(S) FISCAL(IS)

NOME: NOME:

MATRÍCULA (OU CARIMBO): MATRÍCULA (OU CARIMBO):

ASSINATURA: ASSINATURA:

ANEXO I – FOLHA DE CONTINUAÇÃO

ANEXO DO AUTO Nº:

AGENTE(S) FISCAL(IS)

ASSINATURA: ASSINATURA:

ANEXO II - FISCALIZAÇÃO ORIENTADORA

ANEXO DO AUTO Nº:

1. DESCRIÇÃO DAS IRREGULARIDADES

PRIMEIRA: Descrição:

Dispositivos legais infringidos:

SEGUNDA: Descrição:

Dispositivos legais infringidos:

TERCEIRA: Descrição:

Dispositivos legais infringidos:

QUARTA: Descrição:

Dispositivos legais infringidos:

QUINTA: Descrição:

Dispositivos legais infringidos:

SEXTA:

Dispositivos legais infringidos:

2. NOTIFICAÇÃO

Considerando a natureza da(s) irregularidade(s) constatada(s) neste anexo, fica o fornecedor NOTIFICADO para saná-las, sob pena de autuação, caso a(s) infração(ões) seja(m) novamente verificada(s) numa futura fiscalização, no prazo abaixo assinalado:

24 (VINTE E QUATRO) HORAS

Fixado pela Autoridade Administrativa responsável pela diligência, conforme especificado abaixo:

2.1 Resolução PGJ nº 14/2019, art. 8º: Em se tratando de microempresa e empresa de pequeno porte, a primeira fiscalização realizada no estabelecimento comercial, quanto às irregularidades verificadas, será orientadora, devendo o agente fiscal mencioná-las no auto de constatação e notificar o fornecedor para saná-las, no prazo indicado no formulário de fiscalização ou fixado pela autoridade administrativa responsável pela diligência, sob pena de autuação, caso as infrações sejam novamente verificadas numa futura fiscalização. §1º Não serão passíveis de fiscalização orientadora as situações em que: I - a violação das boas práticas das relações de consumo decorrer de má-fé do fornecedor, de fraude, de resistência ou embaraço à fiscalização, de reincidência, de crime doloso contra as relações de consumo ou que importe risco para a vida, a saúde ou a segurança dos consumidores; II - as práticas abusivas do fornecedor, envolvendo a revenda de produtos e serviços, se relacionarem à ocupação irregular de reserva de faixa não edificável, de área destinada a equipamentos urbanos, de áreas de preservação permanente e nas faixas de domínio público das rodovias, ferrovias e dutovias ou de vias e logradouros públicos;

3. AGENTE(S) FISCAL(IS)

ASSINATURA: ASSINATURA:

ANEXO III - APREENSÃO CAUTELAR DE PRODUTOS – USO GERAL

ANEXO DO AUTO Nº:

1. ORIENTAÇÕES

1.1. Fato Gerador: a apreensão dos produtos ocorrerá quando eles estiverem sendo comercializados em desacordo com as especificações técnicas estabelecidas na legislação própria, na Lei Federal nº 8.078/1990 e no Decreto Federal nº 2.181/1997, art. 21,

“caput”.

1.2. Fiel Depositário: os produtos apreendidos deverão ficar sob a guarda do proprietário, responsável ou preposto (empregado) que responda pelo gerenciamento do negócio, ou de terceiro, a critério do agente fiscal, que o nomeará fiel depositário (Decreto Federal nº 2.181/1997, art. 21, § 1º, 1ª parte).

1.3. Proibição: os produtos apreendidos não podem ser vendidos, utilizados, substituídos, subtraídos ou removidos, total ou parcialmente, sob pena de responsabilização do fiel depositário (Decreto Federal nº 2.181/1997, art.21, §1º, última parte).

1.4. Verificação do Vício ou Defeito: quando a verificação do vício ou defeito relativo à qualidade, oferta e apresentação de produtos depender de perícia, a apreensão só poderá ocorrer quando estiver embasada em laudo pericial (Decreto nº 2.181/1997, art. 37, § 1º).

1.5. Laudo Pericial: SIM nº NÃO .

2. DESCRIÇÃO E QUANTIDADE DOS PRODUTOS IMPRÓPRIOS APREENDIDOS

3. INUTILIZAÇÃO DE PRODUTOS?

O fornecedor está ciente das irregularidades apontadas nos produtos impróprios apreendidos cautelarmente e concorda com a inutilização dos mesmos, eis que não são passíveis de comercialização

SIM NÃO

ASSINATURA

4. DEPOSITÁRIO FIEL? SIM NÃO

NOME

FUNÇÃO RG/CPF

ENDEREÇO N°

BAIRRO MUNICÍPIO

UF CEP TEL/CEL

Estou ciente da proibição contida no campo 1.3 deste anexo.

RECEBI A 2ª VIA EM: DATA // HORÁRIO h

ASSINATURA

5.AGENTE(S) FISCAL(IS)

ASSINATURA: ASSINATURA:

ANEXO IV - APREENSÃO CAUTELAR DE PRODUTOS – ALIMENTOS

ANEXO DO AUTO N°:

1. ORIENTAÇÕES

1.1. Fato Gerador: a apreensão dos produtos ocorrerá quando eles estiverem sendo comercializados em desacordo com as especificações técnicas estabelecidas na legislação própria, na Lei Federal nº 8.078/1990 e no Decreto Federal nº 2.181/1997, art. 21, “caput”.

1.2. Fiel Depositário: os produtos apreendidos deverão ficar sob a guarda do proprietário, responsável ou preposto (empregado) que responda pelo gerenciamento do negócio, ou de terceiro, a critério do agente fiscal, que o nomeará fiel depositário (Decreto Federal nº 2.181/1997, art. 21, § 1º, 1ª parte).

1.3. Proibição: os produtos apreendidos não podem ser vendidos, utilizados, substituídos, subtraídos ou removidos, total ou parcialmente, sob pena de responsabilização do fiel depositário (Decreto Federal nº 2.181/1997, art.21, §1º, última parte).

1.4. Verificação do Vício ou Defeito: quando a verificação do vício ou defeito relativo à qualidade, oferta e apresentação de produtos depender de perícia, a apreensão só poderá ocorrer quando estiver embasada em laudo pericial (Decreto nº 2.181/1997, art. 37, § 1º).

1.5. Laudo Pericial: SIM nº NÃO .

1.6. Legenda dos motivos da apreensão cautelar: 1 - Produto vencido; 2 - Produto com embalagem avariada; 3 - Produto sem prazo de validade ou prazo de validade ilegível; 4 - Produto acondicionado de forma inadequada; 5 - Produto sem nenhuma informação de rotulagem; 6 - Produto sem registro nos órgãos competentes e 7 - Produto deteriorado;

2. DESCRIÇÃO E QUANTIDADE DOS PRODUTOS IMPRÓPRIOS APREENDIDOS

Nº Lote/data

Conteúdo

Data de

Nº Quantidade Motivo Produto Marca Conteúdo líquido Nº Lote/data Fabricação (se houver) Data de Validade Lacre

3. INUTILIZAÇÃO DE PRODUTOS?

O fornecedor está ciente das irregularidades apontadas nos produtos impróprios apreendidos cautelarmente e concorda com a inutilização dos mesmos, eis que não são passíveis de comercialização

SIM NÃO .

ASSINATURA

4. DEPOSITÁRIO FIEL? SIM NÃO

NOME

FUNÇÃO RG/CPF

ENDEREÇO Nº MUNICÍPIO

BAIRRO

UF CEP TEL/CEL

Estou ciente da proibição contida no campo 1.3 deste anexo.

RECEBI A 2ª VIA EM: DATA // HORÁRIO h

ASSINATURA

5. OBSERVAÇÕES

6. AGENTE(S) FISCAL(IS)

ASSINATURA: ASSINATURA:

ANEXO V - OUTRA MEDIDA CAUTELAR

ANEXO DO AUTO Nº:

1. DESCRIÇÃO:

2. FUNDAMENTO LEGAL:

3. MOTIVO

4. AGENTE(S) FISCAL(IS)

ASSINATURA: ASSINATURA:

ANEXO VI – REVENDA VAREJISTA DE COMBUSTÍVEL AUTOMOTIVO - RELATO DAS ANÁLISES DE COMBUSTÍVEIS - REGULAMENTO TÉCNICO DA ANP Nº 1/2007

ANEXO DO AUTO Nº:

Nota 1: Considerar as siglas abaixo para os respectivos produtos:

GCC: Gasolina Comum tipo C.

GCP: Gasolina Premium tipo C.

OD B S10: Óleo Diesel tipo B, teor máx. de enxofre: 10 mg/kg.

OD B S500: Óleo Diesel tipo B, teor máx. de enxofre: 500 mg/kg.

EHC: Etanol Hidratado Combustível.

EHCP: Etanol Hidratado Combustível Premium.

Nota 2: Expressar os resultados de aspecto como: LII: Límpido e isento de impurezas; LCI: Límpido e com Impurezas; TII: Turvo e isento de impurezas e TCI: Turvo e com impurezas.

PRODUTO TANQUE ASPECTO COR DENSIDADE MEDIDA (g/mL) TEMPERATURA (°C) DENSIDADE A 20 °C (g/mL) TEOR DE ÁLCOOL (% v/v) TEOR ALCOÓLICO (° INPM)

ESPECIFICAÇÕES

PRODUTO

ASPECTO MASSA ESPECÍFICA 20 TEOR ALCOÓLICO TEOR DE ETANOL

COR

(Nota 3) °C (g/ml) (% m/m) ANIDRO (% V/V)

GCC/GCP LII Proibida azul Mín. 0,715 Inaplicável 27 ± 1 (Nota 4)

Incolor a

OD B S10 LII amarelada (Nota 5) 0,815 a 0,853 Inaplicável Inaplicável

OD B S500 LII Vermelho 0,815 a 0,865 Inaplicável Inaplicável

EHC LII Não pode apresentar as colorações laranja e azul 0,8050 a 0,8110 92,5 a 94,7 Inaplicável

EHCP LII 0,7964 a 0,8027 95,5 a 97,7 Inaplicável

Nota 3: Em caso de não conformidade quanto ao aspecto para as amostras Óleo Diesel e etanol, solicitar exames complementares conforme definido no regulamento.

Nota 4: Percentual obrigatório de adição de etanol anidro combustível à gasolina Premium: 25 %. Nota 5: Pode apresentar-se ligeiramente alterado para as tonalidades marrom e alaranjada.

1. CONCLUSÃO

1.1. Os produtos analisados estão dentro da especificação legal? Sim .

Não . Preencher o anexo VII – REGISTRO DOS COMBUSTÍVEIS COLETADOS, coletando apenas a amostra de contraprova e preencher o ANEXO VIII – INTERDIÇÃO POR VÍCIO DE QUALIDADE OU QUANTIDADE.

1.2. O revendedor varejista fornece, ao consumidor, volume de combustível automotivo diverso do indicado na bomba medidora, observadas as variações volumétricas permitidas pelo órgão metrológico

competente (tolerância de 60 mL para cada 20 litros em prejuízo para o consumidor)? Sim .

Não . Preencher o ANEXO VIII – INTERDIÇÃO POR VÍCIO DE QUALIDADE OU QUANTIDADE.

2. AGENTE(S) FISCAL(IS)

ASSINATURA: ASSINATURA:

ANEXO VII – REVENDA VAREJISTA DE COMBUSTÍVEL AUTOMOTIVO - RELATO DAS ANÁLISES DE COMBUSTÍVEIS – LABORATÓRIO MÓVEL -

ANEXO DO AUTO Nº:

COMBUSTÍVEL

Nº DO TANQUE

PARÂMETROS:

ESPECIFICAÇÃO

COMBUSTÍVEIS

COR: VER NOTA 3

ASPECTO LII

TEMPERATURA MÉDIA CORRIGIDA, °C:

DENSIDADE MEDIDA CORRIGIDA, g/mL:

MASSA ESPECÍFICA A 20º, g/mL: VER NOTA 5

GASOLINAS

TEOR DE EAC, %: 27 ± 1 %

BENZENO, %: MÁX. 1,0 %

DESTILAÇÃO – 50 % EVAPORADO, °C: MÁX. 80,0

DESTILAÇÃO – 90 % EVAPORADO, °C: MÁX. 190,0

ETANOL

TEOR ALCOÓLICO, % MASSA: 92,5 a 94,6

TEOR DE HC, % VOLUME: 3

CONDUTIVIDADE ELÉTRICA, $\mu\text{S/M}$: 300

POTENCIAL HIDROGENIÔNICO (pH): 6,0 a 8,0

DIESEL

PONTO DE FULGOR, °C: MÍN. 38,0

COR ASTM: 3,0

Nota 1: Considerar as siglas abaixo para os respectivos produtos:

GCC: Gasolina Comum tipo C; GCP: Gasolina Premium tipo C; OD B S10: Óleo Diesel tipo B, teor máx. de enxofre: 10 mg/kg; OD B S500: Óleo Diesel tipo B, teor máx. de enxofre: 500 mg/kg; EHC: Etanol Hidratado Combustível e EHCP: Etanol Hidratado Combustível Premium.

Nota 2: Expressar os resultados de aspecto seguinte como: LII: Límpido e isento de impurezas; LCI: Límpido e com Impurezas; TII: Turvo e isento de impurezas e TCI: Turvo e com impurezas.

Nota 3: Gasolinas: não permitida cor azul. Etanol: Não pode apresentar colorações laranja e azul. OD B S10: incolor a amarelada, podendo apresentar-se ligeiramente alterada para as tonalidades marrom e alaranjada. OD B S500: Vermelho.

Nota 4: Em caso de não conformidade quanto ao aspecto para as amostras Óleo Diesel e etanol, solicitar exames complementares conforme definido no regulamento.

Nota 5: Especificações das massas específicas dos combustíveis, em g/mL: GCC: mín. 0,715; EHC: 0,8052 a 0,8112; EHCP: 0,7997 a 0,8028; ODB S10: 0,8150 a 0,8530; ODB S500: 0,8150 a 0,8650.

Nota 6: Percentual obrigatório de adição de etanol anidro combustível à gasolina Premium: 25 %. Nota 7: Teor alcoólico do EHCP: 95,5 a 96,5 %.

1. CONCLUSÃO

1.1. Os produtos analisados estão dentro da especificação legal? Sim .

Não . Preencher o anexo VII – REGISTRO DOS COMBUSTÍVEIS COLETADOS, coletando apenas a amostra de contraprova e preencher o ANEXO VIII – INTERDIÇÃO POR VÍCIO DE QUALIDADE OU QUANTIDADE.

1.2. O revendedor varejista fornece, ao consumidor, volume de combustível automotivo diverso do indicado na bomba medidora, observadas as variações volumétricas permitidas pelo órgão metrológico competente

(tolerância de 60 mL para cada 20 litros em prejuízo para o consumidor)? Sim .

Não . Preencher o ANEXO VIII – INTERDIÇÃO POR VÍCIO DE QUALIDADE OU QUANTIDADE.

2. OBSERVAÇÕES

3. AGENTE(S) FISCAL(IS)

ASSINATURA: ASSINATURA:

ANEXO VIII – REVENDA VAREJISTA DE COMBUSTÍVEL AUTOMOTIVO - COLETA DE COMBUSTÍVEIS

ANEXO DO AUTO Nº:

TANQUE COMBUSTÍVEL BOMBA BICO LACRE AMOSTRA LACRE CONTRAPROVA

AGENTE(S) FISCAL(IS)

ASSINATURA: ASSINATURA:

ANEXO IX – REVENDA VAREJISTA DE COMBUSTÍVEL AUTOMOTIVO - INTERDIÇÃO POR VÍCIO DE QUALIDADE OU QUANTIDADE

ANEXO DO AUTO Nº:

1. OCORRÊNCIA

Revenda de combustível automotivo fora das especificações legais, e, portanto, impróprio ao uso e consumo (Resolução ANP nº 41/2013. art. 21, X).

Revenda de combustível automotivo com vício de quantidade, por defeito na bomba de combustível (Resolução ANP nº 41/2013, art. 21, VI e Portaria Inmetro nº 559/2016, subitem 5.1.2).

2. IDENTIFICAÇÃO DA(S) BOMBA(S) DE COMBUSTÍVEL(IS) INTERDITADA(S) CAUTELARMENTE

TANQUE COMBUSTÍVEL BOMBA BICO ENCERRANTE LACRE

3. VOLUME DE COMBUSTÍVEL IMPRÓPRIO AO USO E CONSUMO ARMAZENADO

TANQUE Nº VOLUME, EM LITROS TANQUE Nº VOLUME, EM LITROS

4. REGISTRO DAS MEDIÇÕES REALIZADAS NOS BICOS INTERDITADOS POR VÍCIO DE QUANTIDADE

BICO Nº ERRO, EM ML RESULTADO AFERIDOR, BICO Nº ERRO, EM ML RESULTADO AFERIDOR, EM L

EM L

5. FUNDAMENTOS DA AUTUAÇÃO E INTERDIÇÃO CAUTELAR E SEU MOTIVO

5.1 Fundamentos da autuação e interdição cautelar:

5.1.1. Lei Federal nº 9.847/1999: “Nos casos previstos nos incisos I, II, VII, VIII, IX e XI do art. 3º desta Lei, sem prejuízo da aplicação de outras sanções administrativas, a fiscalização poderá, como medida cautelar: I – interditar, total ou parcialmente, estabelecimento, instalação, equipamento ou obra, pelo tempo em que perdurarem os motivos que deram ensejo à interdição” (art. 5º, “caput”, I). IV – apreender bens e produtos, nos casos previstos nos incisos I, II, VII, VIII, IX e XI do art. 3º desta Lei (art. 5º, “caput”, IV).

É proibido ao fornecedor: “importar, exportar e comercializar petróleo, gás natural, seus derivados e biocombustíveis fora de especificações técnicas, com vícios de qualidade ou quantidade, inclusive aqueles decorrentes da disparidade com as indicações constantes do recipiente, da embalagem ou rotulagem, que os tornem impróprios ou inadequados ao consumo a que se destinam ou

lhes diminuam o valor" (art. 3º, XI).

Em se tratando de produtos fora das especificações ou com vício de qualidade ou quantidade, suscetíveis de reaproveitamento, total ou parcial, a ANP notificará o autuado ou o fornecedor do produto para que proceda sua retirada para reprocessamento ou decantação, cujas despesas e eventuais ressarcimentos por perdas e danos serão suportados por aquele que, no julgamento definitivo do respectivo processo administrativo, for responsabilizado pela infração cometida" (art. 7º, "caput").

5.1.2. Lei Federal nº 8.078/1990: "O presente código estabelece normas de proteção e defesa do consumidor, de ordem pública e interesse social, nos termos dos arts. 5º, inciso XXXII, 170, inciso V, da Constituição Federal e art. 48 de suas Disposições Transitórias" (art. 1º). "A União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios fiscalizarão e controlarão a produção, industrialização, distribuição, publicidade de produtos e serviços e o mercado de consumo, no interesse da preservação da vida, da saúde, da segurança, da informação e do bem-estar do consumidor, baixando as normas que se fizerem necessárias" (art. 55, § 1º). "As infrações das normas de defesa do consumidor ficam sujeitas, conforme o caso, às seguintes sanções administrativas, sem prejuízo das de natureza civil, penal e das definidas em normas específicas: X – interdição, total ou parcial, de estabelecimento, de obra ou de atividade. Parágrafo único. As sanções previstas neste artigo serão aplicadas pela autoridade administrativa, no âmbito de sua atribuição, podendo ser aplicadas cumulativamente, inclusive por medida cautelar, antecedente ou incidente de procedimento administrativo" (art. 56, X e Parágrafo único). "É vedado ao fornecedor de produtos ou serviços, dentre outras práticas abusivas: VIII – colocar, no mercado de consumo, qualquer produto ou serviço em desacordo com as normas expedidas pelos órgãos oficiais competentes" (art. 39, VIII, 1ª p). "Os direitos previstos neste código não excluem outros decorrentes de tratados ou convenções internacionais de que o Brasil seja signatário, da legislação interna ordinária, de regulamentos expedidos pelas autoridades administrativas competentes, bem como dos que derivem dos princípios gerais do direito, analogia, costumes e equidade" (art. 7º, "caput").

5.1.3. Decreto Federal nº 2.181/1997: São consideradas práticas infrativas: "Colocar, no mercado de consumo, qualquer produto ou serviço: c) em desacordo com as indicações constantes do recipiente, da embalagem, da rotulagem ou mensagem publicitária, respeitadas as variações decorrentes de sua natureza; d) impróprio ou inadequado ao consumo a que se destina ou que lhe diminua o valor" (art. 12, IX, alíneas "c" e "d").

5.1.4. Lei Estadual nº 14.066/2001: "O fiscal poderá, como medida cautelar, no caso de adulteração ou de desconformidade de produto: I - interditar, total ou parcialmente, estabelecimento, instalação, equipamento ou obra, pelo tempo que perdurar o processo administrativo; II - apreender bens e produtos" (art. 12, caput, I e II).

5.2. Motivo da interdição cautelar

5.2.1. Vício de qualidade: evitar que os consumidores continuem adquirindo produto impróprio ao uso e consumo.

5.2.2. Vício de quantidade: evitar que os consumidores paguem por uma quantidade de combustível inferior ao identificado na bomba abastecedora (CDC, arts. 4º, VI e 6º, VI, Portaria Inmetro nº 559/2016, subitem 5.1.2).

5.3. Advertência ao fornecedor

5.3.1 TRATANDO-SE DE VÍCIO DE QUALIDADE: O fornecedor deve providenciar a retirada e a regularização do produto através da Distribuidora, e tão logo a providência seja tomada, comunicar o fato a este ÓRGÃO FISCALIZADOR, para que seja determinada a ida de um dos agentes fiscais ao estabelecimento comercial, para realizar os testes de qualidade no combustível automotivo, e, se for o caso, desinterditar a bomba.

5.3.2 TRATANDO-SE DE VÍCIO DE QUANTIDADE: O fornecedor deve providenciar o conserto da bomba de combustível, através do INMETRO ou de empresa credenciada. Feito isso, o fornecedor deve comunicar o fato a este ÓRGÃO FISCALIZADOR, para que seja determinada a ida de um dos agentes fiscais ao estabelecimento comercial, que providenciará a desinterdição da bomba.

6. ORIENTAÇÃO OBRIGATÓRIA

Fica o fornecedor orientado sobre as seguintes questões: 1! - ocorrência constatada; 2! - fundamento legal da interdição cautelar; 3! - motivo da interdição cautelar e 4! – advertência ao fornecedor.

O(s) agente(s) fiscal(is) declara(am) ter dado, ao fornecedor, a orientação tratada neste item.

7. AGENTE(S) FISCAL(IS)

ASSINATURA: ASSINATURA:

ANEXO X – REVENDA VAREJISTA DE COMBUSTÍVEL AUTOMOTIVO - INTERDIÇÃO POR FALTA DE AUTORIZAÇÃO PARA O EXERCÍCIO DA ATIVIDADE

ANEXO DO AUTO Nº:

1. OCORRÊNCIA

Exercício de atividade econômica sem a prévia autorização da Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis (ANP), pois:

O pedido está em análise .

A autorização foi revogada .

A autorização não foi publicada no Diário Oficial da União (DOU)

Outro motivo :

2. IDENTIFICAÇÃO DA(S) BOMBA(S) DE COMBUSTÍVEL(IS) INTERDITADA(S) CAUTELARMENTE

TANQUE COMBUSTÍVEL BOMBA BICO ENCERRANTE LACRE

3. FUNDAMENTOS DA AUTUAÇÃO E INTERDIÇÃO CAUTELAR

3.1 Fundamentos da autuação e interdição cautelar:

3.1.1. Constituição Federal: “É assegurado a todos o livre exercício de qualquer atividade econômica, independentemente de autorização de órgãos públicos, salvo nos casos previstos em lei” (art. 170, Parágrafo Único).

3.1.2. Lei Federal nº 9.847/1999: “A pena de multa será aplicada na ocorrência das infrações e nos limites seguintes: I - exercer atividade relativa à indústria do petróleo, à indústria de biocombustíveis, ao abastecimento nacional de combustíveis, ao Sistema Nacional de Estoques de Combustíveis e ao Plano Anual de Estoques Estratégicos de Combustíveis, sem prévio registro ou autorização exigidos na legislação aplicável; Multa de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) a R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais)” (art. 3º);

“Sem prejuízo da aplicação de outras sanções administrativas, a fiscalização poderá, como medida cautelar: I – interditar, total ou parcialmente, estabelecimento, instalação, equipamento ou obra, pelo tempo em que perdurarem os motivos que deram ensejo à interdição; II – interditar, total ou parcialmente, as instalações e equipamentos utilizados diretamente no exercício da atividade se o titular, depois de outorgada a autorização, concessão ou registro, por qualquer razão deixar de atender a alguma das condições requeridas para a outorga, pelo tempo em que perdurarem os motivos que deram ensejo à interdição; III – interditar, total ou parcialmente, nos casos previstos nos incisos II, VI, VII, VIII, IX, XI e XIII do art. 3º desta Lei, as instalações e equipamentos utilizados diretamente no exercício da atividade outorgada; IV – apreender bens e produtos, nos casos previstos nos incisos I, II, VI, VII, VIII, IX, XI e XIII do art. 3º desta Lei” (art. 5º, I a IV).

3.1.3 Lei Federal nº 8.078/1990: “O presente código estabelece normas de proteção e defesa do consumidor, de ordem pública e interesse social, nos termos dos arts. 5º, inciso XXXII, 170, inciso V, da Constituição Federal e art. 48 de suas Disposições Transitórias” (art. 1º).

“A União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios fiscalizarão e controlarão a produção, industrialização, distribuição, publicidade de produtos e serviços e o mercado de consumo, no interesse da preservação da vida, da saúde, da segurança, da

informação e do bem-estar do consumidor, baixando as normas que se fizerem necessárias” (art. 55, § 1º).

“As infrações das normas de defesa do consumidor ficam sujeitas, conforme o caso, às seguintes sanções administrativas, sem prejuízo das de natureza civil, penal e das definidas em normas específicas: X – interdição, total ou parcial, de estabelecimento, de obra ou de atividade. Parágrafo único. As sanções previstas neste artigo serão aplicadas pela autoridade administrativa, no âmbito de sua atribuição, podendo ser aplicadas cumulativamente, inclusive por medida cautelar, antecedente ou incidente de procedimento administrativo” (art. 56, X e Parágrafo Único).

“É vedado ao fornecedor de produtos ou serviços, dentre outras práticas abusivas: VIII – colocar, no mercado de consumo, qualquer produto ou serviço em desacordo com as normas expedidas pelos órgãos oficiais competentes” (art. 39, VIII, 1ª parte).

“Os direitos previstos neste código não excluem outros decorrentes de tratados ou convenções internacionais de que o Brasil seja signatário, da legislação interna ordinária, de regulamentos expedidos pelas autoridades administrativas competentes, bem como dos que derivem dos princípios gerais do direito, analogia, costumes e equidade” (art. 7º, “caput”).

3.1.4 Lei Estadual nº 14.066/2001: “Ocorrendo a interdição ou a apreensão de bens e produtos, o fiscal do Procon-MG, no prazo de 48 h (quarenta e oito horas), sob pena de responsabilidade, comunicará a ocorrência à autoridade competente da ANP, encaminhando-lhe cópia do auto de infração e, se houver, da documentação que o instrui” (art. 12, § 1º).

3.2. Finalidade da interdição cautelar: Proteger a coletividade dos consumidores, que têm o direito de não contratar a aquisição de produto ou serviço com fornecedor não habilitado e de ter uma “efetiva prevenção e reparação de danos patrimoniais, morais, individuais, coletivos e difusos” (Lei Federal nº 8.078/1990, arts. 4º, VI e 6º, VI).

3.3 Advertência ao fornecedor: O fornecedor deverá: 1º - providenciar, junto à agência reguladora, a autorização de funcionamento; 2! - comunicar a este ÓRGÃO FISCALIZADOR quando a autorização for publicada no Diário Oficial da União, para que seja determinada a desinterdição das bombas de combustível; 3! – manter os lacres inviolados até a liberação do Procon-MG.

4. ORIENTAÇÃO OBRIGATÓRIA

Fica o fornecedor orientado sobre as seguintes questões: 1! - ocorrência constatada; 2! - fundamento legal da interdição cautelar; 3! - finalidade da interdição cautelar e 4! Advertência ao fornecedor.

O(s) agente(s) fiscal(is) declara(am) ter dado, ao fornecedor, a orientação tratada neste item.

5. AGENTE(S) FISCAL(IS)

ASSINATURA: ASSINATURA:

ANEXO XI - REVENDA VAREJISTA DE COMBUSTÍVEL AUTOMOTIVO – DESINTERDIÇÃO DE BOMBAS DE COMBUSTÍVEIS

ANEXO DO AUTO Nº:

DESINTERDIÇÃO da(s) bomba(s) de combustível(eis), identificada(s) abaixo, uma vez que realizada a(s) aferição(ões) não foi constatado vício de quantidade.

DESINTERDIÇÃO da(s) bomba(s) de combustível(eis), identificada(s) abaixo, uma vez que realizada a(s) análise(s) não foi constatado vício de qualidade.

DESINTERDIÇÃO da(s) bomba(s) de combustível(eis), identificada(s) abaixo, uma vez foi(ram) sanada(s) a(s) seguinte(s) irregularidade(s):

Nota 1: O agente fiscal deverá:

1º - Retirar o(s) lacre(s), a(s) faixa(s) e o(s) aviso(s) utilizado(s) para a divulgação da interdição cautelar e;

2º - Conferir o(s) encerrante(s).

Nota 2: Nos casos de desinterdição por vício de quantidade, a ordem de serviço emitida pela empresa responsável pelo conserto da bomba de combustível deve ser tomada como referência na conferência do encerrante e do(s) lacre(s).

Nota 3: Nos casos de verificação de violação ou inutilização do(s) lacre(s) colocado(s) na(s) bomba(s) de combustível(eis) que estava(m) interditada(s) cautelarmente, utilizar o FORMULÁRIO Nº 2 AUTO DE INFRAÇÃO para autuar o fornecedor por ocultar, violar ou inutilizar lacre, selo ou sinal, empregado por ordem da fiscalização, para identificar ou cerrar estabelecimento, instalação, equipamento ou obra (Lei Federal nº 9.847/1999, art. 3º, XIII).

1. IDENTIFICAÇÃO DA(S) BOMBA(S) DE COMBUSTÍVEL(IS) DESINTERDITADA(S)

TANQUE COMBUSTÍVEL BOMBA BICO ENCERRANTE LACRE

2. AGENTE(S) FISCAL(IS)

ASSINATURA: ASSINATURA:

ANEXO XII – COLETA DE PRODUTOS PARA ANÁLISE

ANEXO DO AUTO Nº:

1. ORIENTAÇÕES

Nota 1 (Alimentos): A(s) amostra(s) será(ão) colhida(s) do estoque existente e dividida(s) em três partes, das quais uma será entregue ao detentor ou ao responsável pelo produto, para servir de contraprova, e duas encaminhadas ao laboratório oficial de controle. (Lei Estadual nº 13.317/1999, art.118, §3º).

Nota 3: A coleta de amostras de demais produtos, assim como tratado na nota acima, também deverá, sempre que possível, ser executada em triplicata.

Nota 4 (Alimentos): A perícia de contraprova não será realizada no caso de a amostra apresentar indícios de alteração (armazenamento inadequado) ou violação, prevalecendo, nessa hipótese, o laudo condenatório (Lei Estadual nº 13.317/1999, art.119, §2º).

Nota 5 (Alimentos): Se a quantidade (for inferior a mínima necessária para coleta em triplicata) ou a natureza (produto perecível) do produto não permitirem a coleta de amostra, será ele levado a laboratório oficial, onde, na presença do possuidor ou do responsável e de duas testemunhas, será realizada a análise fiscal (Lei Estadual nº 13.317/1999, art.118, §5º).

Nota 6 (Alimentos): Quando houver indícios flagrantes de risco para a saúde, a apreensão de amostra será acompanhada da suspensão da venda ou da fabricação do produto, em caráter preventivo ou cautelar, pelo tempo necessário à realização dos testes de provas, análises ou outras providências requeridas, não podendo exceder o prazo de 90 (noventa) dias, findos os quais será o produto automaticamente liberado (Lei Estadual nº 13.317/1999, art.118, §7º e §8º).

Nota 7: Nos casos de coleta de contraprova, fica o fornecedor/preposto nomeado fiel depositário da contraprova, proibida a venda, utilização, substituição, subtração ou remoção, total ou parcial, do(s) referido(s) produto(s) apreendido(s) (Decreto Federal nº 2.181/1997, art. 21, §1º). É dever do fornecedor apresentar a amostra de contraprova no laboratório na data e hora agendadas.

Nota 8: A retirada do produto por parte do agente fiscal não poderá incidir sobre quantidade superior àquela necessária à realização da análise pericial (Decreto nº 2.181/1997, art. 21, § 2º). O número de amostras a serem colhidas, entre as quais se inclui a contraprova do fornecedor, o modo como devem ser lacradas, o modo de envio à instituição responsável pela realização da análise, enfim, todo o procedimento de coleta deve observar as regras estabelecidas na legislação pertinente.

Nota 9: O agente fiscal poderá utilizar a folha complementar do anexo para registrar a coleta de mais de um produto.

2. PRODUTO(S) COLETADO(S)

COLETA Nº

PRODUTO MARCA

FABRICAÇÃO VALIDADE LOTE CONTEÚDO LÍQUIDO

FABRICANTE

CNPJ/CPF TEL

ENDEREÇO N°

BAIRRO MUNICÍPIO UF

CEP CORREIO ELETRÔNICO N° DE REGISTRO

QUANTIDADE EM ESTOQUE N° DE UNIDADES COLETADAS: AMOSTRA ÚNICA? TEMPERATURA (°C)

(somente para análise no IPEM): SIM () NÃO ()

LACRE AMOSTRA LACRE CONTRAPROVA LACRE RESERVA

3.AGENTE(S) FISCAL(IS)

ASSINATURA: ASSINATURA:

FOLHA COMPLEMENTAR DO ANEXO XII – PRODUTOS COLETADOS

COLETA N°

PRODUTO MARCA

FABRICAÇÃO VALIDADE LOTE CONTEÚDO LÍQUIDO

FABRICANTE

CNPJ/CPF TEL

ENDEREÇO N°

BAIRRO MUNICÍPIO UF

CEP CORREIO ELETRÔNICO N° DE REGISTRO

QUANTIDADE EM ESTOQUE N° DE UNIDADES COLETADAS: AMOSTRA ÚNICA? TEMPERATURA (°C)

(somente para análise no IPEM): SIM () NÃO ()

LACRE AMOSTRA LACRE CONTRAPROVA LACRE RESERVA

COLETA N°

PRODUTO MARCA

FABRICAÇÃO VALIDADE LOTE CONTEÚDO LÍQUIDO

FABRICANTE

CNPJ/CPF TEL

ENDEREÇO Nº

BAIRRO MUNICÍPIO UF

CEP CORREIO ELETRÔNICO Nº DE REGISTRO

QUANTIDADE EM ESTOQUE Nº DE UNIDADES COLETADAS: AMOSTRA ÚNICA? TEMPERATURA (°C)

(somente para análise no IPEM): SIM () NÃO ()

LACRE AMOSTRA LACRE CONTRAPROVA LACRE RESERVA

COLETA Nº

PRODUTO MARCA

FABRICAÇÃO VALIDADE LOTE CONTEÚDO LÍQUIDO

FABRICANTE

CNPJ/CPF TEL

ENDEREÇO Nº

BAIRRO MUNICÍPIO UF

CEP CORREIO ELETRÔNICO Nº DE REGISTRO

Nº DE UNIDADES COLETADAS: AMOSTRA ÚNICA? TEMPERATURA (°C)

QUANTIDADE EM ESTOQUE

(somente para análise no IPEM): SIM () NÃO ()

LACRE AMOSTRA LACRE CONTRAPROVA LACRE RESERVA

ROTEIRO DE FISCALIZAÇÃO Nº 1

REVENDA VAREJISTA DE COMBUSTÍVEL AUTOMOTIVO

REFERÊNCIA LEGAL:

Lei Federal nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor - CDC).

Lei Federal nº 9.847/1999 (Dispõe sobre a fiscalização das atividades relativas ao abastecimento nacional de combustíveis).

Lei Federal nº 10.962/2004 (Dispõe sobre a oferta e as formas de afixação de preços de produtos e serviços para o consumidor).

Lei Federal nº 13.455/2017 (Dispõe sobre a diferenciação de preços de bens e serviços em função do prazo ou do instrumento de pagamento utilizado).

Lei Estadual nº 14.788/2003 (Obrigatoriedade de manter o CDC nos estabelecimentos comerciais).

Lei Estadual nº 11.823/1995 (Obriga o fornecedor a afixar os endereços e os telefones dos órgãos públicos de defesa do consumidor).

Lei Estadual nº 14.066/2001 (Exibição do percentual do preço do etanol em relação à gasolina).

Decreto Federal nº 2.181/1997 (Regulamenta o CDC).

Decreto Federal nº 5.903/2006 (Regulamenta a Lei no 10.962/04 e a Lei no 8.078/90).

Resolução ANP nº 09/2007 (Controle da qualidade dos combustíveis).

Resolução ANP nº 41/2013 (Exercício da atividade de revenda varejista de combustíveis automotivos).

Resolução ANP nº 63/2011 (Placa do óleo diesel de baixo teor de enxofre).

Resolução PGJ nº 14/2019 (Normas gerais de aplicação das sanções administrativas do Procon-MG).

Portaria Inmetro nº 528/2014 (Aprova Regulamento Técnico Metrológico sobre provetas de vidro de 100 mL).

Portaria Inmetro nº 559/2016 (Requisitos de bombas medidoras).

Aviso Procon-MG nº 3/2018 (Dispõe sobre a fiscalização de microempresa e empresa de pequeno porte).

Nota 1: O agente fiscal deverá solicitar ao fornecedor o cartão do CNPJ atualizado, para fins de verificação do porte da empresa.

Nota 2: Caso o fornecedor seja microempreendedor individual (MEI), microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) o agente fiscal, em se tratando de primeira visita, deverá utilizar o ANEXO II – FISCALIZAÇÃO ORIENTADORA. Não será objeto de fiscalização orientadora as situações em que a violação das boas práticas das relações de consumo decorrer de má-fé do fornecedor, de fraude, de resistência ou embaraço à fiscalização, de reincidência, de crime doloso contra as relações de consumo ou que importe risco para a vida, a saúde ou a segurança dos consumidores.

Nota 3: Se a irregularidade não for objeto de fiscalização orientadora, o agente fiscal deverá utilizar o FORMULÁRIO Nº 2 - AUTO DE INFRAÇÃO.

1. REGISTRO E AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO

1.1. O fornecedor possui autorização de revenda varejista de combustíveis automotivos outorgada pela

Agência Nacional de Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis (ANP)? Sim Não . Foi publicada no Diário

Oficial da União? Sim Não (Resolução ANP nº 41/2013, art. 6º, I e art. 10). Se negativa qualquer

resposta, AUTUAR o fornecedor, conforme nota 3.

AUTUADO?

Nota 4: Constatada a irregularidade, o agente fiscal deverá interditar cautelarmente as bombas de combustível do estabelecimento comercial, preenchendo o ANEXO X – INTERDIÇÃO POR FALTA DE AUTORIZAÇÃO PARA EXERCÍCIO DA ATIVIDADE. Nesse sentido, os outros itens do roteiro não precisam ser preenchidos, ficando prejudicados.

Nota 5: Para fins de análise de documentação deverá ser analisado o disposto na Resolução ANP nº 41/2013, art. 10 - A ANP outorgará a autorização para o exercício da atividade de revenda varejista de combustíveis automotivos para cada estabelecimento da pessoa jurídica requerente que atender às exigências estabelecidas nesta Resolução, publicando-a no Diário Oficial da União (DOU), § 1º A pessoa jurídica somente poderá iniciar o exercício da atividade de revenda varejista de combustíveis automotivos após a publicação da autorização, de que trata o caput deste artigo, no DOU.

1.2. O fornecedor exerce atividade de revenda varejista de combustíveis no estabelecimento caso um ou

mais documentos relacionados abaixo esteja(m) fora do prazo de validade? Sim Não . Ou quando

consta a situação cancelada? Sim Não . Inapta ou similar? Sim Não . Ou quando inexistir? Sim

Não (Resolução ANP nº 41/2013, art. 21, V, §2º; art. 22, I). Se positiva qualquer resposta, AUTUAR o fornecedor, conforme nota 3.

AUTUADO?

Nota 6: Documentos referentes ao processo de outorga da autorização:

- a) Alvará de Funcionamento ou de outro documento expedido pela prefeitura municipal referente ao ano de exercício;
- b) Licença de Operação ou documento equivalente expedido pelo órgão ambiental competente;
- c) Certificado ou documento equivalente, expedido pelo Corpo de Bombeiros competente;
- d) Inscrição estadual; ou
- e) CNPJ;

Nota 7: Para fins da análise de documentação de que trata este item, serão aceitos os protocolos válidos de pedido de renovação do documento vencido no órgão competente, solicitado antes do vencimento do mesmo, observada a legislação aplicada pelo órgão. Nesse caso, não haverá autuação.

Nota 8: O agente fiscal deverá especificar, na descrição, qual documento encontra-se em situação irregular.

Nota 9: Em caso de autuação, NOTIFICAR o fornecedor a encaminhar o(s) documento(s) para este órgão fiscalizador no(s) respectivo(s) prazo(s), a contar da lavratura deste auto, sob pena de responder nas esferas civil, penal e administrativa, nos termos do art. 55, § 4º, da Lei nº 8.078/1990:

Licença de Operação ou documento equivalente expedido pelo órgão ambiental competente. Prazo: até 30 (trinta) dias (Resolução da ANP Nº 41/2013, art. 21, XII, § 3º).

Certificado ou documento equivalente, expedido pelo Corpo de Bombeiros competente. Prazo: até 30 (trinta) dias (Resolução da ANP Nº 41/2013, art. 21, XII, § 3º).

2. SAÚDE, SEGURANÇA E MEIO AMBIENTE

2.1. O fornecedor, na área ocupada pelo posto revendedor, exerce outra atividade prejudicial à segurança

das pessoas e do estabelecimento? Sim Não . À saúde? Sim Não . Ao meio ambiente? Sim

Não. Ao bom desempenho da atividade de revenda varejista de combustível automotivo? Sim Não

(Resolução ANP nº 41/2013, art. 5º). Se positiva qualquer resposta, AUTUAR o fornecedor, conforme nota 3.

AUTUADO?

Nota 10: Constatada a irregularidade, o agente fiscal deverá, se for o caso, proceder à apreensão de produtos ou à interdição cautelar do estabelecimento comercial envolvido, total ou parcialmente, para impedir a atividade ilícita, preenchendo o ANEXO III- APREENSÃO CAUTELAR DE PRODUTOS e ANEXO V - OUTRA MEDIDA CAUTELAR.

2.2. O fornecedor, na área ocupada pelo posto revendedor, permite que terceiro exerça outra atividade,

prejudicial à segurança? Sim Não . À saúde? Sim Não . Ao meio ambiente? Sim Não . Ao bom desempenho da atividade de revenda varejista de combustível automotivo? Sim Não (Resolução ANP nº 41/13, art. 5º). Se positiva qualquer resposta, AUTUAR o fornecedor, conforme nota 3.

AUTUADO?

Nota 11: Constatada a irregularidade, o agente fiscal deverá, se for o caso, proceder à apreensão de produtos ou à interdição cautelar do estabelecimento comercial envolvido, total ou parcialmente, para impedir a atividade ilícita, preenchendo também o FORMULÁRIO Nº 2 - AUTO DE INFRAÇÃO para o terceiro.

3. EQUIPAMENTOS MEDIDORES E TANQUES DE ARMAZENAMENTO

3.1. O fornecedor possui a medida-padrão de 20 (vinte) litros, para verificação dos equipamentos

medidores? Sim Não . Está em perfeito estado de funcionamento? Sim Não . Possui o lacre do

Inmetro? Sim Não (Resolução ANP nº 09/2007, item 4 e subitem 4.3 do Regulamento Técnico nº

01/07). Se negativa qualquer resposta, AUTUAR o fornecedor, conforme nota 3. Em se tratando de fiscalização orientadora, NOTIFICAR o fornecedor, conforme nota 2.

AUTUADO? NOTIFICADO?

3.2. O revendedor varejista fornece, ao consumidor, volume de combustível automotivo inferior do indicado na bomba medidora, observadas as variações volumétricas permitidas pelo órgão metrológico competente

(tolerância de 60 mL para cada 20 litros em prejuízo para o consumidor)? Sim Não (Resolução ANP nº

41/2013, art. 21, VI e Portaria Inmetro nº 559/2016, subitem 5.1.2). Se positiva a resposta, AUTUAR o fornecedor, conforme nota 3.

AUTUADO?

Nota 12: Constatada a irregularidade, o agente fiscal deverá interditar cautelarmente o(s) bico(s) da(s) bomba(s) abastecedora(s) que apresentam vício, preenchendo o ANEXO IX – INTERDIÇÃO POR VÍCIO DE QUALIDADE OU QUANTIDADE.

3.3. O fornecedor mantém o termodensímetro de leitura direta, aprovado pelo Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – Inmetro, instalado nas bombas medidoras de Etanol

combustível? Sim Não Inaplicável . Está em perfeito estado de funcionamento? Sim Não

Inaplicável . Indica no seu corpo as instruções de funcionamento? Sim Não Inaplicável. Está posicionado a uma altura que permita a correta leitura pelo consumidor? Sim Não Inaplicável.

(Resolução ANP nº 09/2007, item 4 e subitem 4.2 do Regulamento Técnico nº 01/2007; Lei Federal nº 8.078/1990, arts. 6º, III, 31 e 39, VIII, 1º parte). Se negativa qualquer resposta, simultaneamente, AUTUAR o fornecedor, conforme nota 3. Em se tratando de fiscalização orientadora, NOTIFICAR o fornecedor, conforme nota 2. AUTUADO? NOTIFICADO?

3.4. O fornecedor mantém em perfeito estado de funcionamento e conservação os equipamentos

Medidores? Sim Não .

Mantém em perfeito estado de funcionamento e conservação os tanques de armazenamento de sua propriedade? Sim Não . Bem como os de terceiros cuja manutenção sejam de sua responsabilidade? Sim Não

(Resolução ANP nº 41/2013, art. 22, VII). Se qualquer resposta for negativa, simultaneamente, AUTUAR o fornecedor, conforme nota 3. Em se tratando de fiscalização orientadora, NOTIFICAR o fornecedor, conforme nota 2.

AUTUADO? NOTIFICADO?

3.5. O fornecedor mantém no estabelecimento:

3.5.1. Régua medidora e tabela de conversão para verificação dos estoques de combustíveis automotivos armazenados em seus

tanques? Sim Não .

3.5.2. Está em perfeito estado de funcionamento? Sim Não Inaplicável .

3.5.3. Outro equipamento metrológico, em substituição à régua medidora e tabela de conversão, que permita a verificação dos estoques de combustíveis automotivos armazenados em seus tanques? Sim Não.

3.5.4. Está em perfeito estado de funcionamento? Sim Não Inaplicável .

(Resolução ANP nº 09/2007, subitem 4.4 do Regulamento Técnico nº 01/07). Se negativas, simultaneamente, as respostas dos itens 3.5.1 e 3.5.3 ou os equipamentos utilizados para verificação dos estoques não estiverem em perfeito estado de funcionamento (itens 3.5.2 e 3.5.4) AUTUAR o fornecedor, conforme nota 3. Em se tratando de fiscalização orientadora, NOTIFICAR o fornecedor, conforme nota 2.

AUTUADO? NOTIFICADO?

3.6. O fornecedor, não sendo revendedor flutuante, armazena combustível automotivo em tanque

subterrâneo? Sim Não (Resolução ANP nº 41/2013, art. 22, XIII). Se negativa a resposta, AUTUAR o fornecedor, conforme nota 3.

AUTUADO?

3.7. O fornecedor possui em seu estabelecimento tanque de armazenamento que não esteja interligado à bomba medidora? Sim Não . Possui equipamento filtrante para óleo diesel que não esteja interligado ao tanque de armazenamento? Sim Não (Resolução ANP nº 41/2013, art. 21, IX). Se positiva qualquer resposta, AUTUAR o fornecedor, conforme nota 3.

Nota 13: Em caso afirmativo, o fornecedor não deverá ser autuado: a) nos casos de tanque de óleo lubrificante acabado usado/contaminado; b) se o tanque estiver desativado e o revendedor possuir cópia autenticada do requerimento de sua desativação protocolizado no órgão ambiental competente e c) nos casos de tanques subterrâneos destinados à captação de águas pluviais.

AUTUADO?

3.8. O fornecedor varejista de Gás Natural Veicular (GNV) dispõe, em seu estabelecimento, de instalação para compressão do combustível? Sim Não Inaplicável . Disponibiliza GNV ao consumidor final à pressão máxima de abastecimento de 22,0 MPa (equivalente a 220 bar), que pode ser atingida momentaneamente ao final do abastecimento, de acordo com Norma Técnica da ABNT NBR 11353? Sim Não Inaplicável . Fornece o combustível somente através de equipamento de medição? Sim Não Inaplicável . O equipamento de medição está aferido? Sim Não Inaplicável . Está certificado pelo Inmetro ou por empresa por ele credenciada? Sim Não Inaplicável (Resolução 41/2013, art.

13, art. 23, I e II). Se positiva qualquer resposta, AUTUAR o fornecedor, conforme nota 3.

AUTUADO?

3.9. O Fornecedor disponibiliza combustível automotivo somente por intermédio de equipamento medidor denominado bomba medidora para combustíveis líquidos ou dispenser para GNV? Sim Não . Estão

aferidos e certificados pelo Inmetro ou por pessoa jurídica por ele credenciada? Sim Não (Resolução ANP nº 41/2013, art. 22, VI). Se negativa qualquer a resposta, AUTUAR o fornecedor, conforme nota 3.

AUTUADO?

4. DEVER DE INFORMAÇÃO

4.1. O fornecedor:

4.1.1. Identifica o combustível exposto à venda na bomba abastecedora, conforme Nota 14? Sim Não

. De forma destacada? Sim Não . Visível? Sim Não ? Com fácil identificação para o consumidor?

Sim Não .

4.1.2. Identifica o combustível exposto à venda no(s) painel(is) de preços, conforme Nota 14? Sim Não

. De forma destacada? Sim Não . Visível? Sim Não Com fácil identificação para o consumidor? Sim Não .

4.1.3. Identifica o combustível exposto à venda, em outro meio visual, conforme Nota 14? Sim Não Inaplicável . De forma destacada? Sim Não Inaplicável . Visível? Sim Não Inaplicável. Com fácil identificação para o consumidor? Sim Não Inaplicável.

(Resolução ANP nº 41/2013, art. 22, IX). Se negativa qualquer resposta, AUTUAR o fornecedor, conforme nota 3. Em se tratando de fiscalização orientadora, NOTIFICAR o fornecedor, conforme nota 2.

Nota 14: A identificação dos combustíveis comercializados deverá observar a tabela abaixo:

AUTUADO? NOTIFICADO?

4.2. O fornecedor exibe o quadro de aviso? Sim Não . De modo visível? Sim Não . Destacado? Sim Não . Na área onde estão localizadas as bombas medidoras? Sim Não . Com caracteres legíveis? Sim Não . E fácil visualização? Sim Não . No referido quadro é informada a Razão social e, quando houver, o nome fantasia da revenda varejista, conforme constante no CNPJ? Sim Não . O CNPJ? Sim Não . O número da autorização para o exercício da atividade outorgada pela ANP? Sim Não . A identificação do órgão regulador e fiscalizador das atividades de distribuição e revenda de combustíveis: Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis - ANP, bem como o sítio da ANP na internet <http://www.anp.gov.br>? Sim Não . O quadro contém os dizeres: "Reclamações que não forem atendidas pelo revendedor varejista deverão ser dirigidas para o Centro de Relações com o Consumidor - CRC da ANP - ligação gratuita - 0800 970 0267"? Sim Não . Informa o horário e os dias semanais de funcionamento do posto revendedor? Sim Não . O quadro é confeccionado em material

Nomenclatura Resoluções ANP Produto não aditivado Produto Aditivado

Etanol Hidratado Combustível Etanol ou Etanol Comum Etanol Aditivado ou Etanol Comum Aditivado

Etanol Hidratado Combustível Etanol Premium Etanol Premium Aditivado

Premium

Gasolina Comum tipo C Gasolina ou Gasolina Comum Gasolina Aditivada ou Gasolina Comum

Aditivada

Gasolina Premium tipo C Gasolina Premium Gasolina Premium Aditivada

Óleo Diesel B S500 Diesel, Diesel Comum, Óleo Diesel Aditivado, Diesel Comum Aditivado,

Diesel, Óleo Diesel Comum, Óleo Diesel Aditivado, Óleo Diesel Comum

Diesel S500 ou Óleo Diesel Aditivado, Diesel S500 Aditivado ou Óleo Diesel

S500 S500 Aditivado

Óleo Diesel B S10 Diesel S10; ou Óleo Diesel S10 Diesel S10 Aditivado; ou Óleo Diesel S10

Aditivado

Querosene Iluminante Querosene; ou Querosene -

Iluminante

Óleo Diesel Marítimo A (DMA) Diesel Marítimo; ou Óleo -

Diesel Marítimo

Gás Natural Veicular (GNV) Gás Natural Veicular (GNV); -

Nomenclatura Resoluções ANP Gás Natural Veicular; ou GNV - rígido, plástico ou metálico? Sim Não. Possui dimensões mínimas de 0,50m de largura por 0,70m de comprimento? Sim Não . O campo "Número da autorização para o exercício da atividade outorgada pela ANP" – possui tipo da fonte Arial Narrow Bold, tamanho 180pt? Sim Não . Os campos "Razão

Social", "Nome Fantasia" e "CNPJ" – possui tipo da fonte Arial Narrow Bold, tamanho 70pt? Sim Não. O campo "Horário e os dias semanais de funcionamento do posto revendedor" e "Endereço" – possui tipo da fonte Arial Narrow Bold, tamanho 50pt? Sim Não . (Resolução ANP nº 41/2013, art. 22, X e ANEXO

l). Se negativa qualquer resposta, AUTUAR o fornecedor, conforme nota 3. Em se tratando de fiscalização orientadora, NOTIFICAR o fornecedor, conforme nota 2.

AUTUADO? NOTIFICADO?

4.3. O fornecedor informa ao consumidor, em cada bomba medidora, a origem do combustível comercializado? Sim Não . De forma destacada? Sim Não . De fácil visualização? Sim Não. Informa CNPJ? Sim Não . A razão social ou o nome fantasia do distribuidor fornecedor? Sim Não

. Se negativa qualquer resposta, AUTUAR o fornecedor, conforme nota 3. Em se tratando de fiscalização orientadora, NOTIFICAR o fornecedor, conforme nota 2.

AUTUADO? NOTIFICADO?

4.4. O fornecedor afixa, nas bombas abastecedoras de óleo diesel, adesivo plástico colorido orientando os

consumidores proprietários de veículo movido a óleo diesel fabricado a partir de 2012? Sim Não Inaplicável . O adesivo está em local de destaque? Sim Não Inaplicável . O adesivo segue o modelo constante no anexo I da Resolução ANP nº 63/2011? Sim Não Inaplicável (Resolução ANP nº 63/2011, art. 1º). Se negativa qualquer resposta, AUTUAR o fornecedor, conforme nota 3. Em se tratando de fiscalização orientadora, NOTIFICAR o fornecedor, conforme nota 2.

AUTUADO? NOTIFICADO?

4.5. O fornecedor exhibe adesivo contendo o CNPJ do posto revendedor? Sim Não ? O adesivo contém e o endereço completo do posto revendedor? Sim Não . O adesivo atende aos modelos e dimensões a serem disponibilizados no sítio eletrônico da ANP (<http://www.anp.gov.br>)? Sim Não . Está afixado nos locais especificados no regulamento, conforme nota 17? Sim Não (Resolução ANP nº 41/2013, art. 22, XXII). Se negativa qualquer resposta, AUTUAR o fornecedor, conforme nota 3. Em se tratando de fiscalização orientadora, NOTIFICAR o fornecedor, conforme nota 2.

Nota 15: Locais para exibição do adesivo:

a) na face frontal das bombas abastecedoras de combustível, preferencialmente entre os bicos abastecedores, a uma altura mínima de 90 centímetros e máxima de 1,80 m (um metro e oitenta centímetros) do piso ao alinhamento superior do adesivo; ou

b) em caso de não haver espaço para o atendimento à alínea "a", em pelo menos uma das faces do pilar de sustentação da cobertura, a uma altura mínima de 1,00 m (um metro) e máxima de 1,80m (um metro e oitenta centímetros) do piso ao alinhamento superior do adesivo; ou

c) em caso de não haver espaço para o atendimento às alíneas "a" e "b", em totem, afixado ao solo, localizado na entrada do posto revendedor, a uma altura mínima de 1,50 (um metro e cinquenta centímetros) do piso ao alinhamento superior do adesivo.

AUTUADO? NOTIFICADO?

5. PRECIFICAÇÃO

5.1. O fornecedor exibe os preços dos combustíveis comercializados no estabelecimento? Sim Não. Os preços são à vista? Sim Não Estão em painel de preços? Sim Não.

Na entrada do posto revendedor? Sim Não. De modo destacado? Sim Não. De fácil visualização à distância? Sim Não . Durante o dia? Sim Não . Durante a noite? Sim Não. Indica no painel, quando praticado pelo estabelecimento, os preços referentes à venda a prazo? Sim Não Inaplicável (Resolução ANP nº 41/2013, art. 18). Se negativa qualquer resposta, AUTUAR o fornecedor, conforme nota 3. Em se tratando de fiscalização orientadora, NOTIFICAR o fornecedor, conforme nota 2.

AUTUADO? NOTIFICADO?

5.2. O preço do combustível que consta na bomba abastecedora é o mesmo valor constante no painel de preço? Sim Não . Ou qualquer outro material informado? Sim Não (Lei Federal nº 8.078/1990, arts. 6º, III e 31 e Decreto Federal 5.903/2006, art. 9º, VII). Se negativa qualquer resposta, AUTUAR o fornecedor, conforme nota 3.

AUTUADO?

Nota 16: No caso de divergência de preços para o mesmo produto entre os sistemas de informação de preços utilizados pelo estabelecimento, o consumidor pagará o menor dentre eles (Lei Federal nº 10.962/04, art. 5º).

5.3. O fornecedor exibe o valor percentual do litro do álcool em relação ao valor do litro da gasolina? Sim Não . Está fixado em local visível para o consumidor? Sim Não (Lei Estadual nº 14.066/2001, art. 1-A). Se negativa qualquer resposta, AUTUAR o fornecedor, conforme nota 3. Em se tratando de fiscalização orientadora, NOTIFICAR o fornecedor, conforme nota 2.

AUTUADO? NOTIFICADO?

5.4. O fornecedor identifica a bomba e/ou bico quando houver diferença de preço para o mesmo produto, dependendo da modalidade de pagamento? Sim Não Inaplicável . Identifica, também, se houver, diferença para pagamento a prazo? Sim Não Inaplicável . De forma destacada? Sim Não Inaplicável . De fácil visualização? Sim Não Inaplicável . Registra o valor total a ser pago pelo consumidor na condição escolhida? Sim Não (Resolução ANP nº 41/2013, art. 19). Se negativa qualquer resposta, AUTUAR o fornecedor, conforme nota 3. Em se tratando de fiscalização orientadora, NOTIFICAR o fornecedor, conforme nota 2.

AUTUADO? NOTIFICADO?

5.5 O fornecedor expressa o preço por litro de todos os combustíveis com duas casas decimais no painel de preços e nas bombas medidoras? Sim Não (Resolução ANP nº 41/2013, art. 20). Se negativa a resposta, AUTUAR o fornecedor, conforme nota 3. Em se tratando de fiscalização orientadora, NOTIFICAR o fornecedor, conforme nota 2.

Nota 19: Efeito a partir de 5 de maio de 2022

AUTUADO? NOTIFICADO?

6. HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO

6.1. O fornecedor exerce a sua atividade no mínimo de segunda-feira a sábado? Sim Não . Entre 06:00

às 20:00 horas ou em outro horário que vier a ser estabelecido pela ANP? Sim Não (Resolução ANP

nº 41/2013, art. 22, XI). Se negativa qualquer resposta, AUTUAR o fornecedor, conforme nota 3. Em se tratando de fiscalização orientadora, NOTIFICAR o fornecedor, conforme nota 2.

AUTUADO? NOTIFICADO?

7. EQUIPAMENTOS E MATERIAIS UTILIZADOS NAS ANÁLISES DE QUALIDADE

7.1. O fornecedor possui os equipamentos necessários a realização da análise de qualidade? Sim Não. Estão em perfeito estado de funcionamento? Sim Não (Resolução ANP nº 09/2007, subitem 3.1 do Regulamento Técnico nº 01/2007). Se negativa qualquer resposta, AUTUAR o fornecedor, conforme nota 3. Em se tratando de fiscalização orientadora, NOTIFICAR o fornecedor, conforme nota 2.

Nota 17: Equipamentos necessários para a realização das análises de qualidade (Regulamento Técnico nº 01/07):

a) Proveta de um 1 L (um litro) limpa e seca. Possui Não possui .

b) Proveta de vidro de 100 mL graduada em subdivisões de 1 mL com boca esmerilhada e tampa (Portaria Inmetro nº 528/14, art. 2º) Possui Não possui .

c) Densímetro de vidro para etanol, escala de 0,750-0,800 g/mL, menor divisão de 0,0005g/mL. Possui Não possui Inaplicável .

d) Densímetro de vidro para etanol, escala de 0,800-0,850 g/mL, menor divisão de 0,0005g/mL. Possui Não possui Inaplicável .

e) Densímetro de vidro para etanol, escala de 0,770-0,820 g/mL, menor divisão de 0,0005g/mL. Possui Não possui Inaplicável .

f) Termômetro de imersão total, aprovado pelo Inmetro, segundo a portaria nº 245, de 17/10/2000, com escala de 10 a 50 °C e subdivisões de 0,2 ou 0,5 °C. Possui Não possui Inaplicável .

g) Termômetro de imersão total, tipo "I", aprovado pelo Inmetro segundo a Portaria nº 71, de 28/04/2003, com escala de -10 a 50 °C e subdivisões de 0,2 a 0,5 °C. Possui Não possui .

h) Tabela de massa específica reduzida e de teor alcoólico. Possui Não possui Inaplicável .

i) Tabela de conversão das densidades e dos volumes para derivados de petróleo. Possui Não possui .

j) Solução aquosa de cloreto de sódio a 10 % peso/volume (100 g de sal para cada litro de solução). Possui Não possui .

Nota 18: O fornecedor que possui o densímetro para análise do etanol descrito na letra "e", está desobrigado a apresentar os densímetros mencionados nas letras "c" e "d".

AUTUADO? NOTIFICADO?

7.2. Os equipamentos necessários à realização das análises relacionadas no item 3 do Regulamento Técnico ANP nº 01/2007 possuem certificados de verificação, conforme regulamentação do INMETRO? Sim Não . Possuem certificados de calibração emitidos por laboratório integrante da Rede Brasileira de Calibração?

Sim Não . Possuem certificados de calibração emitidos por laboratório que utilize padrões rastreáveis

ao INMETRO? Sim Não (Resolução ANP nº 09/2007, subitem 4.1 do Regulamento Técnico nº 01/2007). Se negativas TODAS as respostas, AUTUAR o fornecedor, conforme nota 3. Em se tratando de fiscalização orientadora, NOTIFICAR o fornecedor, conforme nota 2.

NOTA 19: O agente fiscal deverá observar que a proveta de 1L dispensa calibração ou verificação.

NOTA 20: O agente fiscal deverá observar que a proveta de 100 mL deverá estar acompanhada apenas do certificado de verificação

AUTUADO? NOTIFICADO?

8. ATENDIMENTO AO CONSUMIDOR

8.1. O fornecedor realiza as análises mencionadas no item 3 do Regulamento Técnico nº 01/2007, aprovado pela Resolução ANP nº 09/2007, sempre que solicitado pelo consumidor? Sim Não (Resolução ANP nº 09/2007, art. 8º). Se negativa a resposta, AUTUAR o fornecedor, conforme nota 3. Em se tratando de fiscalização orientadora, NOTIFICAR o fornecedor, conforme nota 2.

NOTA 21: O agente fiscal deverá solicitar ao preposto a realização das análises de qualidade.

AUTUADO? NOTIFICADO?

8.2. O fornecedor condiciona a revenda de combustível automotivo ou a prestação de serviço ao consumidor à revenda de outro combustível automotivo ou à prestação de outro serviço? Sim Não (Resolução ANP nº 41/2013, art. 21, II). Se positiva a resposta, AUTUAR o fornecedor, conforme nota 3.

AUTUADO?

8.3. O fornecedor estabelece limites quantitativos para a revenda de combustíveis automotivos ao consumidor? Sim Não . (Resolução ANP nº 41/2013, art. 21, III). Se positiva a resposta, AUTUAR o fornecedor, conforme nota 3.
AUTUADO?

9. QUALIDADE DOS PRODUTOS

9.1. O fornecedor comercializa combustíveis automotivos que não se enquadrem nas especificações estabelecidas na legislação vigente? Sim Não (Resolução ANP nº 41/2013, art. 21, X). Se positiva a resposta, AUTUAR o fornecedor, conforme nota 3.

AUTUADO?

NOTA 22: Constatada a irregularidade, o agente fiscal deverá interditar cautelarmente o(s) bico(s) da(s) bomba(s) abastecedora(s) interligada(s) ao(s) tanque(s) que armazena(m) o(s) produto(s) impróprio(s), preenchendo o ANEXO IX – INTERDIÇÃO POR VÍCIO DE QUALIDADE OU QUANTIDADE e coletar amostra(s) de contraprova do(s) combustível(is) irregular(es), preenchendo o ANEXO VIII – REGISTRO DOS COMBUSTÍVEIS COLETADOS.

10. AQUISIÇÃO E RECEPÇÃO DO COMBUSTÍVEL AUTOMOTIVO

10.1. O fornecedor adquire combustível automotivo a granel e querosene iluminante, a granel ou envasado de distribuidor de combustíveis, autorizado pela ANP e etanol hidratado combustível de produtor de etanol, fornecedor de etanol ou transportador revendedor retalhista adimplente com contratação do PMQC? Sim

Não (Resolução ANP nº 41/2013, art. 14, I; art. 22, III). Se negativa a resposta, AUTUAR o fornecedor, conforme nota 3.

Nota 23: O PMQC é o Programa de Monitoramento da Qualidade dos Combustíveis, regido pela Resolução ANP nº 790/2019.

Nota 24: É considerado adimplente, nos termos regulamento mencionado acima, o agente econômico que estiver quite com o pagamento do contrato firmado com o laboratório credenciado pela ANP para realização do PMQC em seu bloco de monitoramento.

AUTUADO?

10.2. O fornecedor aliena combustível automotivo com outro posto revendedor varejista? Sim

Não. O fornecedor empresta combustível automotivo com outro posto revendedor varejista? Sim Não. O fornecedor permuta combustível automotivo com outro posto revendedor varejista? Sim Não. O fornecedor transfere combustível automotivo com outro

posto revendedor varejista? Sim Não. O fornecedor comercializa combustível automotivo com outro posto revendedor varejista? Sim Não. (Resolução ANP nº 41/2013, art. 21, I). Se positiva qualquer resposta, AUTUAR o fornecedor, conforme nota 3.

AUTUADO?

10.3. O fornecedor comercializa óleo diesel marítimo A para o abastecimento de veículos automotores terrestres? Sim Não Inaplicável . O fornecedor comercializa óleo diesel B para o abastecimento de embarcações? Sim Não Inaplicável (Resolução ANP nº 41/2013, art. 21, VIII). Se positiva qualquer resposta, AUTUAR o fornecedor, conforme nota 3. Em se tratando de fiscalização orientadora, NOTIFICAR o fornecedor, conforme nota 2.

AUTUADO? NOTIFICADO?

10.4. O fornecedor varejista adquire GNV de concessionária estadual de distribuição de gás natural canalizado? Sim Não Inaplicável . De distribuidor de GNL, autorizado pela ANP? Sim Não Inaplicável. De distribuidor de GNC, autorizado pela ANP? Sim Não Inaplicável . De distribuidor de combustíveis, autorizado pela ANP? Sim Não Inaplicável . De sociedade contratada pela concessionária estadual de distribuição de gás natural canalizado, quando o Estado ou o Distrito Federal, na qualidade de poder concedente, houver autorizado a subcontratação? Sim Não Inaplicável. (Resolução ANP nº 41/2013, art. 15). Se negativa todas as respostas, AUTUAR o fornecedor, conforme nota 3.

AUTUADO?

10.5. O fornecedor adquire óleo lubrificante acabado envasado ou a granel, aditivo para combustíveis líquidos envasado, aditivo para óleo lubrificante acabado envasado e/ou graxas lubrificantes envasadas registradas na ANP? Sim Não Inaplicável (Resolução ANP nº 41/2013, art. 14, II a V). Se negativa a resposta, AUTUAR o fornecedor, conforme nota 3. Em se tratando de fiscalização orientadora, NOTIFICAR o fornecedor, conforme nota 2.

AUTUADO? NOTIFICADO?

10.6. O fornecedor comercializa e entrega combustível automotivo em local diverso do estabelecimento da revenda varejista, sem autorização específica para fazê-lo? Sim Não . Para o caso de posto revendedor flutuante ou marítimo, o fornecedor comercializa e entrega combustível em local diverso das áreas adjacentes ao estabelecimento da revenda varejista? Sim Não . (Resolução ANP nº 41/2013, art. 21,

VII). Se positiva qualquer resposta, AUTUAR o fornecedor, conforme nota 3.

Nota 25: O abastecimento no tanque de consumo de veículos com gasolina C e etanol hidratado pela revenda varejista de combustíveis automotivos fora do estabelecimento autorizado, com aquisição do produto pelo consumidor previamente à operação, depende de autorização específica pela ANP.

AUTUADO?

11. LIVROS E DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS

11.1. O fornecedor preenche o formulário denominado "Registro das Análises de Qualidade", cujo modelo consta no Regulamento Técnico ANP nº 01/2007, item 6? Sim Não . Os formulários preenchidos se encontram nas dependências do Posto Revendedor? Sim Não . Correspondem aos combustíveis recebidos nos últimos 6 (seis) meses? Sim Não (Resolução ANP nº 09/2007, art. 3º, § 4º). Se negativa qualquer resposta, AUTUAR o fornecedor, conforme nota 3. Em se tratando de fiscalização orientadora, NOTIFICAR o fornecedor, conforme nota 2.

AUTUADO? NOTIFICADO?

11.2. O fornecedor mantém, no posto revendedor, o Boletim de Conformidade do combustível automotivo expedido pelo distribuidor do qual adquiriu o produto? Sim Não . Correspondem aos últimos 6 (seis) meses? Sim Não (Resolução ANP nº 09/2007, art. 4º e Resolução ANP nº 41/2013, art. 22, IV). Se negativa qualquer resposta, AUTUAR o fornecedor, conforme nota 3. Em se tratando de

fiscalização orientadora, NOTIFICAR o fornecedor, conforme nota 2.

AUTUADO? NOTIFICADO?

11.3. O fornecedor mantém, no posto revendedor, as três últimas notas fiscais de aquisição de cada um dos combustíveis automotivos? Sim Não (Resolução ANP nº 41/2013, art. 22, XIV). Se negativa a resposta, AUTUAR o fornecedor, conforme nota 3. Em se tratando de fiscalização orientadora, NOTIFICAR o fornecedor, conforme nota 2.

AUTUADO? NOTIFICADO?

11.4. O fornecedor mantém atualizado, no posto revendedor, a Ficha de Informações de Segurança de Produto Químico (FISPQ), de acordo com a norma da ABNT, de todos os combustíveis comercializados? Sim Não (Resolução ANP nº 41/2013, art. 22, XXI). Se negativa a resposta, AUTUAR o fornecedor, conforme nota 3. Em se tratando de fiscalização orientadora, NOTIFICAR o fornecedor, conforme nota 2.

AUTUADO? NOTIFICADO?

11.5. O fornecedor mantém, no posto revendedor, planta simplificada atualizada ou sua cópia, em que conste a localização e a identificação dos tanques, das bombas, dos bicos e das tubulações que os interligam, bem como de filtros, bocas de tanques, poços de inspeção, respiros de tanques, informação sobre localização do sistema de compressão de GNV e outros equipamentos acessórios eventualmente

existentes? Sim Não (Resolução ANP nº 41/2013, art. 22, XVIII). Se negativa a resposta, AUTUAR o fornecedor, conforme nota 3. Em se tratando de fiscalização orientadora, NOTIFICAR o fornecedor, conforme nota 2.

AUTUADO? NOTIFICADO?

11.6. O fornecedor aliena o óleo lubrificante usado ou contaminado às empresas coletoras autorizadas pela ANP? Sim Não Inaplicável . O fornecedor mantém, no posto revendedor, o Certificado de Coleta de Óleo usado ou contaminado, referente à alienação, pelo período de 6 (seis) meses? Sim Não

Inaplicável (Resolução ANP nº 41/2013, art. 22, XV e XVI). Se negativa qualquer resposta, AUTUAR o fornecedor, conforme nota 3. Em se tratando de fiscalização orientadora, NOTIFICAR o fornecedor, conforme nota 2.

AUTUADO? NOTIFICADO?

12. FORMAS DE PAGAMENTO

12.1. O fornecedor impõe valor mínimo para aceitação de cartões de crédito ou débito? Sim Não (Lei Federal nº 8.078/90, arts. 42, III, 62, IV, 39, V e X, 51, IV, XV, e § 12, I, II e III e Decreto Federal nº 2.181/1997, art. 12, VI). Se positiva a resposta, AUTUAR o fornecedor, conforme nota 3. Em se tratando de fiscalização orientadora, NOTIFICAR o fornecedor, conforme nota 2.

AUTUADO? NOTIFICADO?

12.2. O fornecedor oferece desconto na venda de produto ou serviço (por exemplo: pagamento à vista, em espécie etc.)? Sim Não . Informa a concessão do desconto em local e formato visíveis ao consumidor? Sim Não Inaplicável (Lei Federal nº 13.455/2017, arts. 12 e 22). Se negativa a segunda resposta, AUTUAR o fornecedor, conforme nota 3. Em se tratando de fiscalização orientadora, NOTIFICAR o fornecedor, conforme nota 2.

AUTUADO? NOTIFICADO?

13. CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR

13.1. O estabelecimento mantém em suas dependências um exemplar do Código de Defesa do Consumidor para consulta do consumidor? Sim Não . Informa, junto aos caixas, em local visível e de fácil leitura, os dizeres: "Este estabelecimento possui exemplar do Código de Proteção e Defesa do Consumidor, Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990, disponível para consulta."? Sim

Não (Lei Federal n 12.291/2010, art. 12 e Lei Estadual n2 14.788/2003, arts. 12 e 22). Se negativa qualquer resposta, AUTUAR o fornecedor, utilizando o FORMULÁRIO N2 2 – AUTO DE INFRAÇÃO.

Nota 25: O fornecedor deverá ser notificado da advertência para sanar a irregularidade no prazo de quinze dias, na primeira infração.

AUTUADO? ADVERTIDO?

14. ÓRGÃOS PÚBLICOS DE DEFESA DO CONSUMIDOR

14.1. O fornecedor afixa, nas dependências de seu estabelecimento, o nome, o endereço e o telefones do Procon municipal, se houver? Sim Não Inaplicável . Informa os mesmos dados da Promotoria de Justiça do Procon-MG? Sim Não . As informações estão em local visível? Sim Não (Lei Estadual n 11.823/1995, art. 12). Se negativa qualquer resposta, AUTUAR o fornecedor, conforme nota 3. Em se tratando de fiscalização orientadora, NOTIFICAR o fornecedor, conforme nota 2. AUTUADO? NOTIFICADO?

15. FISCALIZAÇÃO

15.1. O fornecedor permite o livre acesso dos agentes fiscais do Procon-MG ao estabelecimento, no exercício da sua função fiscalizadora? Sim Não . O fornecedor permite o livre acesso dos agentes fiscais do Procon-MG ao estabelecimento, em cumprimento à determinação do Promotor de Justiça do 12 Formulário Roteiro de fiscalização nº 1 -Revenda varejista d (3176604)

SEI 19.16.1019.0069924/2021-92 / pg. 43

Procon-MG? Sim Não (Decreto Federal nº 2.181/1997, art. 33, § 2º e Resolução ANP nº 41/2013, art. 22, XVII). Se negativa qualquer resposta, AUTUAR o fornecedor, conforme nota 3.

AUTUADO?

ROTEIRO DE FISCALIZAÇÃO Nº 1

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS BANCÁRIOS

REFERÊNCIA LEGAL:

Lei Federal nº 10.048/2000 (Dá prioridade de atendimento às pessoas que especifica).

Lei Federal nº 10.741/2003 (Estatuto do Idoso).

Lei Federal nº 12.291/2010 (Obrigatoriedade de manter o CDC nos estabelecimentos comerciais).

Lei Federal nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor -CDC).

Decreto-Lei nº 2.848/1940 (Código Penal - CP).

Lei Estadual nº 11.666/1994 (Acessibilidade aos prédios).

Lei Estadual nº 12.971/1998 (Obrigatoriedade de instalação de dispositivos de segurança nas agências e postos de serviços das instituições bancárias e financeiras).

Lei Estadual nº 14.235/2002 (Lei dos Quinze Minutos).

Lei Estadual nº 14.788/2003 (Obrigatoriedade de manter o CDC nos estabelecimentos comerciais).

Decreto Federal nº 2.181/1997 (Regulamenta o CDC).

Resolução PGJ nº 14/2019 (Normas gerais de aplicação das sanções administrativas do Procon-MG).

Resolução Bacen nº 4.648/2018 (Dispõe sobre o recebimento de boleto de pagamento com a utilização de recursos em espécie).

Resolução CMN nº 3.694/2009 (Prevenção de riscos na contratação e na prestação de serviços bancários).

Resolução CMN nº 3.919/2010 (Cobrança de Tarifas).

Resolução CMN nº 4.196/2013 (Transparência na contratação e divulgação de pacotes de serviços).

Resolução CMN nº 4.433/2015 (Instituição de Ouvidorias).

Resolução CMN nº 4.648/2018 (Dispõe sobre o recebimento de boleto de pagamento com a utilização de recursos em espécie).

Carta Circular Bacen nº 3.594/2013 (Esclarece disposições contidas nas Resoluções CMN nº 3.919, de 25/11/10 e CMN nº 4.196, de 15/03/13).

Circular Bacen nº 3.598/2012 (Institui o boleto de pagamento e suas espécies e dispõe sobre a sua emissão e apresentação e sobre a sistemática de liquidação das transferências de fundos a elas associadas).

Circular Bacen nº 3.656/2013 (Altera a Circular nº 3.598, de 6 de junho de 2012).

Convenção entre Instituições do Sistema Financeiro Nacional, relacionada com a emissão, apresentação, processamento e a liquidação interbancária dos boletos de pagamento, de 30/05/14.

1. DEVER DE INFORMAÇÃO

1.1. O fornecedor coloca à disposição dos consumidores, em suas dependências, em local visível e em formato legível, informações relativas às situações que impliquem recusa à realização de pagamentos ou à recepção de cheques, fichas de compensação, documentos, inclusive de cobrança, contas e outros? Sim

Não (Resolução nº 3.694/2009, art. 2º, § 3º; Lei nº 8.078/1990, art. 6º, III e IV, art. 7º, art. 31 e art. 39, VIII; Decreto Federal nº 2.181/1997, art. 12, IX, "a" e art. 13, I). Se negativa a resposta, AUTUAR o fornecedor, utilizando o FORMULÁRIO Nº 2 – AUTO DE INFRAÇÃO.

Nota 1: Nos termos da Circular Bacen nº 3.656/2013, os boletos vencidos podem ser pagos em qualquer agência bancária, e não apenas na instituição financeira em que foram emitidos.

Nota 2: Não há obrigatoriedade de recebimento de títulos com valor igual ou superior a R\$ 10.000,00 (dez mil reais), conforme estabelecido na Resolução Bacen nº 4.648/2018.

AUTUADO?

1.2. O fornecedor possui afixado em suas dependências, em local e formato visíveis ao público, informações sobre a existência de Ouvidoria da própria instituição, o número de telefone para acesso gratuito, bem

como acerca de sua finalidade e forma de utilização? Sim Não (Resolução CMN nº 4.433/2015, art.8º,

II, "a"; Lei Federal nº 8.078/1990, art. 6º, III, art. 7º e art. 31; Decreto Federal nº 2.181/1997, art. 12, IX, "a" e art. 13, I). Se negativa a resposta, AUTUAR o fornecedor, utilizando o FORMULÁRIO Nº 2 – AUTO DE INFRAÇÃO.

AUTUADO?

2. TABELAS

2.1. O fornecedor mantém, em local e formato visíveis ao público, no recinto de suas dependências, tabela contendo os serviços que não podem ser cobrados dos consumidores pela prestação de serviços bancários essenciais? Sim Não (Resolução CMN nº 3.919/2010, art. 2º, art. 15, I; Lei Federal nº 8.078/1990, art. 6º, III e IV, art. 7º, art. 31 e art. 39, VIII e Decreto Federal nº 2.181/1997, art. 12, IX, "a" e art. 13, I). Se negativa a resposta, AUTUAR o fornecedor, utilizando o FORMULÁRIO Nº 2 – AUTO DE INFRAÇÃO.

Nota 3: Para verificar o cumprimento deste item, o agente fiscal deverá verificar se a tabela contém as informações relacionadas abaixo:

TABELA DE SERVIÇOS ESSENCIAIS

I – Conta corrente de depósitos à vista:

fornecimento de cartão com função débito;

fornecimento de até dez folhas de cheques por mês, desde que o correntista reúna os requisitos necessários à utilização de cheques, de acordo com a regulamentação em vigor e as condições pactuadas; fornecimento de segunda via do cartão com função débito, exceto nos casos de pedidos de reposição formulados pelo correntista decorrentes de perda, roubo, furto, danificação e outros motivos não imputáveis à instituição emitente;

realização de até quatro saques, por mês, em guichê de caixa, inclusive por meio de cheque ou de cheque avulso, ou em terminal de autoatendimento;

fornecimento de até dois extratos, por mês, contendo a movimentação dos últimos 30 dias por meio de guichê de caixa e/ou terminal de autoatendimento;

realização de consultas mediante utilização da internet;

realização de duas transferências de recursos entre contas na própria instituição, por mês, em guichê de caixa, em terminal de autoatendimento e/ou pela internet;

compensação de cheques;

fornecimento de extrato consolidado, até 28 de fevereiro de cada ano, discriminando, mês a mês, os valores cobrados no ano anterior relativos a, no mínimo, tarifas, juros, encargos moratórios, multas e demais despesas incidentes sobre operações de crédito e arrendamento mercantil;

prestação de qualquer serviço por meios eletrônicos, no caso de contas cujos contratos prevejam utilizar exclusivamente meios eletrônicos.

II – Conta de depósitos de poupança:

fornecimento de cartão com função movimentação;

fornecimento de segunda via do cartão com função movimentação, exceto nos casos de pedidos de reposição formulados pelo correntista, decorrentes de perda, roubo, furto, danificação e outros motivos não imputáveis à instituição emitente;

realização de até dois saques, por mês, em guichê de caixa ou em terminal de autoatendimento; realização de até duas transferências, por mês, para conta de depósitos de mesma titularidade; fornecimento de até dois extratos, por mês, contendo a movimentação dos últimos 30 dias; realização de consultas mediante utilização da internet;

fornecimento de extrato consolidado, até 28 de fevereiro de cada ano, discriminando, mês a mês, os valores cobrados no ano anterior relativos a, no mínimo, tarifas, juros, encargos moratórios, multas e demais despesas incidentes sobre operações de crédito e arrendamento mercantil;

prestação de qualquer serviço por meios eletrônicos, no caso de contas cujos contratos prevejam utilizar exclusivamente meios eletrônicos.

AUTUADO?

2.2. O fornecedor mantém, em local e formato visíveis ao público, no recinto de suas dependências, tabela contendo a descrição dos serviços prioritários para pessoas naturais, incluindo lista de serviços, canais de entrega, sigla no extrato, fato gerador da cobrança e

valor da tarifa, nos termos da Tabela I, anexa à Resolução CMN nº 3.919/2010? Sim Não (Resolução CMN nº 3.919/2010, art. 3º e art. 15, II; Lei Federal nº 8.078/1990, art. 6º, III e IV, art. 7º, art. 31 e art. 39, VIII e Decreto Federal nº 2.181/1997, art. 12, IX, “a” e art. 13, I). Se negativa a resposta, AUTUAR o fornecedor, utilizando o FORMULÁRIO Nº 2 – AUTO DE INFRAÇÃO.

AUTUADO?

2.3. O fornecedor mantém, em local e formato visíveis ao público, no recinto de suas dependências, tabela

contendo a descrição do pacote padronizado de serviços prioritários I para pessoas naturais? Sim Não (Resolução CMN nº 3.919/2010, art. 6º c/c art. 15, III; Carta Circular Bacen nº 3.594/2013, art. 3º; Lei Federal nº 8.078/1990, art. 6º, III e IV, art. 7º, art. 31 e art. 39, VIII e Decreto Federal nº 2.181/1997, art. 12, IX, “a” e art. 13, I). Se negativa a resposta, AUTUAR o fornecedor, utilizando o FORMULÁRIO Nº 2 – AUTO DE INFRAÇÃO.

Nota 4: Para verificar o cumprimento deste item, o agente fiscal deverá verificar se a tabela contém as informações relacionadas abaixo:

TABELA DO PACOTE PADRONIZADO DE SERVIÇOS PRIORITÁRIOS I

confeção de cadastro para início de relacionamento;

oito saques por mês, sendo quatro gratuitos e quatro tarifados;

quatro extratos mensais, sendo dois gratuitos e dois tarifados;

dois extratos referente a um período;

quatro transferências mensais entre contas na própria instituição, sendo duas gratuitas e duas tarifadas;

valor total dos serviços considerando a sua utilização individual;

valor mensal cobrado pelo pacote.

AUTUADO?

2.4. O fornecedor mantém, em local e formato visíveis ao público, no recinto de suas dependências, tabela contendo a descrição do pacote padronizado dos serviços prioritários II para pessoas naturais? Sim Não (Resolução CMN nº 4.196/2013, arts. 2º e 3º; Carta Circular Bacen nº 3.594/2013, art. 3º; Lei Federal nº 8.078/1990, art. 6º, III e IV, art. 7º, art. 31 e art. 39, VIII e Decreto Federal nº 2.181/1997, art. 12, IX, “a” e art. 13, I). Se negativa a resposta, AUTUAR o fornecedor, utilizando o FORMULÁRIO Nº 2 – AUTO DE INFRAÇÃO.

Nota 5: Para verificar o cumprimento deste item, o agente fiscal deverá verificar se a tabela contém as informações relacionadas abaixo:

TABELA DO PACOTE PADRONIZADO DE SERVIÇOS PRIORITÁRIOS II

confeção de cadastro para início de relacionamento;

fornecimento de doze folhas de cheque, sendo dez gratuitas e duas tarifadas;

oito saques por mês, sendo quatro gratuitos e quatro tarifados;

seis extratos mensais, sendo dois gratuitos e quatro tarifados;

dois extratos referentes a um período;

uma transferência por meio de DOC ou por meio de TED;

quatro transferências mensais entre contas na própria instituição, sendo duas gratuitas e duas tarifadas;

valor total dos serviços considerando a sua utilização individual;

valor mensal cobrado pelo pacote.

AUTUADO?

2.5. O fornecedor mantém, em local e formato visíveis ao público, no recinto de suas dependências, tabela

contendo a descrição do pacote padronizado dos serviços prioritários III para pessoas naturais? Sim Não (Resolução CMN nº 4.196/2013, arts. 2º e 3º; Carta Circular Bacen nº 3.594/2013, art. 3º; Lei Federal nº 8.078/1990, art. 6º, III e IV, art. 7º, art. 31 e art. 39, VIII e Decreto Federal nº 2.181/1997, art. 12, IX, “a” e art. 13, I). Se negativa a resposta, AUTUAR o fornecedor, utilizando o FORMULÁRIO Nº 2 – AUTO DE INFRAÇÃO.

Nota 6: Para verificar o cumprimento deste item, o agente fiscal deverá verificar se a tabela contém as informações relacionadas abaixo:

TABELA DO PACOTE PADRONIZADO DE SERVIÇOS PRIORITÁRIOS III

confecção de cadastro para início de relacionamento;

fornecimento de quinze folhas de cheque, sendo dez gratuitas e cinco tarifadas;

dez saques por mês, sendo quatro gratuitos e seis tarifados;

oito extratos mensais, sendo dois gratuitos e seis tarifados;

quatro extratos referentes a um período;

duas transferências por meio de DOC ou por meio de TED;

seis transferências mensais entre contas na própria instituição, sendo duas gratuitas e quatro tarifadas;

valor total dos serviços considerando a sua utilização individual;

valor mensal cobrado pelo pacote.

AUTUADO?

2.6. O fornecedor mantém, em local e formato visíveis ao público, no recinto de suas dependências, tabela contendo a descrição do pacote padronizado dos serviços prioritários IV para pessoas naturais? Sim Não (Resolução CMN nº 4.196/2013, arts. 22 e 32; Carta Circular Bacen nº 3.594/2013, art. 32; Lei Federal nº 8.078/1990, art. 62, III e IV, art. 72, art. 31 e art. 39, VIII e Decreto Federal nº 2.181/1997, art. 12, IX, “a” e art. 13). Se negativa a resposta, AUTUAR o fornecedor, utilizando o FORMULÁRIO Nº 2 – AUTO DE INFRAÇÃO.

Nota 7: Para verificar o cumprimento deste item, o agente fiscal deverá verificar se a tabela contém as informações relacionadas abaixo:

TABELA DO PACOTE PADRONIZADO DE SERVIÇOS PRIORITÁRIOS IV

confecção de cadastro para início de relacionamento;

fornecimento de vinte folhas de cheque, sendo dez gratuitas e dez tarifadas;

doze saques por mês, sendo quatro gratuitos e oito tarifados;

oito extratos mensais, sendo dois gratuitos e seis tarifados;

quatro extratos referentes a um período;

três transferências por meio de DOC ou por meio de TED;

oito transferências mensais entre contas na própria instituição, sendo duas gratuitas e seis tarifadas; valor total dos serviços considerando a sua utilização individual;

valor mensal cobrado pelo pacote.

AUTUADO?

2.7. O fornecedor informa o valor individual de cada serviço incluído, o total de eventos admitidos por serviço incluído e o valor cobrado mensalmente pelo pacote, caso exista outras tabelas de serviços para pessoas naturais, além das citadas? Sim Não (Resolução CMN n2 3.919/2010, Art. 15, V e Parágrafo Único; Lei Federal n2 8.078/1990, art. 62, III e IV, art. 72, art. 31 e art. 39, VIII e Decreto Federal n2 2.181/1997, art. 12, IX, "a" e art. 13, I). Se negativa a resposta, AUTUAR o fornecedor, utilizando o FORMULÁRIO Nº 2 – AUTO DE INFRAÇÃO.

AUTUADO?

2.8. O fornecedor mantém, em suas dependências em local e formato visíveis ao público, tabela contendo a relação dos benefícios e/ou recompensas vinculados aos cartões de crédito diferenciados emitidos pela própria instituição, agrupada em dois quadros, sendo um quadro por proprietário do esquema de pagamento (bandeira) e o outro quadro por valor da tarifa de anuidade diferenciada organizada em ordem

crescente? Sim Não (Resolução CMN n2 3.919/2010, art. 11, II c/c art. 15, IV; Lei Federal n2 8.078/1990, art. 62, III e IV, art. 72, art. 31 e art. 39, VIII e Decreto Federal 2.181/1997, art. 12, IX, "a" e art. 13, I). Se negativa a resposta, AUTUAR o fornecedor, utilizando o FORMULÁRIO Nº 2 – AUTO DE INFRAÇÃO.

AUTUADO?

2.9. O fornecedor esclarece que os valores das tarifas constantes nas tabela mencionadas no item 2 foram estabelecidos pela própria instituição financeira? Sim Não (Resolução CMN n2 3.919/2010, art. 15, VI; Lei Federal n2 8.078/1990, art. 62, III e IV, art. 72, art. 31 e art. 39, VIII e Decreto Federal n2 2.181/1997, art. 12, IX, "a" e art. 13, I).. Se negativa a resposta, AUTUAR o fornecedor, utilizando o FORMULÁRIO Nº 2 – AUTO DE INFRAÇÃO.

AUTUADO?

3. TEMPO DE ATENDIMENTO

3.1. O fornecedor atende o cliente no prazo de 15 (quinze) minutos contados do momento em que ele entra na fila até o início do efetivo atendimento pelo caixa convencional? Sim Não Inaplicável (Lei Estadual nº 14.235/2002, art. 1º; Lei Federal nº 8.078/1990 art. 6º, IV, art. 7º e art. 39, VIII e Decreto Federal nº 2.181/1997, art. 12, IX, "a"). Se negativa a resposta, AUTUAR o fornecedor, utilizando o FORMULÁRIO Nº 2 – AUTO DE INFRAÇÃO.

Nota 8: O agente fiscal deverá retirar uma senha para, quando chegar ao caixa convencional, protocolá-la, a fim de que conste o horário em que foi iniciado o atendimento e anexá-la neste formulário ou deverá anotar os dados pessoais (nome completo, RG e/ou CPF e endereço) e o horário de abordagem ao último cliente existente na fila. Quando este chegar ao caixa convencional, o agente fiscal deverá registrar o tempo decorrido até o início do efetivo atendimento, ou protocolar a senha.

Nota 9: O agente fiscal deverá marcar INAPLICÁVEL no caso de ausência de caixas de atendimento convencional na agência bancária.

AUTUADO?

3.2. O fornecedor entrega ao cliente senha de atendimento, na qual constam o número de ordem de

chegada, a data e a hora exata da retirada da senha? Sim Não Inaplicável (Lei Estadual nº

14.235/2002, art. 2º; Lei Federal nº 8.078/1990, art. 6º, IV, art. 7º e art. 39, VIII e Decreto Federal nº 2.181/1997, art. 12, IX, a”). Se negativa a resposta, AUTUAR o fornecedor, utilizando o FORMULÁRIO Nº 2 – AUTO DE INFRAÇÃO.

AUTUADO?

Nota 10: O agente fiscal deverá marcar INAPLICÁVEL no caso de ausência de caixas de atendimento convencional na agência bancária.

4. LIMITAÇÃO DE ATENDIMENTO

4.1. O fornecedor recusa ou dificulta, aos clientes e usuários de seus produtos e serviços, o acesso aos canais de atendimento presenciais convencionais, inclusive guichês de caixa, mesmo na hipótese da existência de atendimento alternativo ou eletrônico? Sim Não (Resolução CMN nº 3.694/2009, art. 3º; Circular Bacen nº 3.598/2012, art. 6º; Convenção entre instituições do SFN, de 30/05/2014; Lei Federal nº 8.078/1990, art. 6º, IV, art. 7º, art. 39, VIII, e art. 51, IV; Decreto Federal nº 2.181/1997, art. 12, III, IX, “a” e art. 22, IV). Se positiva a resposta, AUTUAR o fornecedor, utilizando o FORMULÁRIO Nº 2 – AUTO DE INFRAÇÃO.

Nota 11: As cooperativas de crédito podem realizar ou não o atendimento para não associados, devendo informar, em suas dependências, em local visível e em formato legível, se realizam atendimento a não associados e quais os serviços disponibilizados, devendo nesse caso assegurar as condições previstas neste artigo 3º da Resolução CMN nº 3.694/2009.

Nota 12: No caso de ausência de caixas de atendimento convencional na agência bancária, o agente fiscal deverá avaliar se houve limitação no atendimento apenas nos outros canais de atendimento presenciais.

AUTUADO?

5. SEGURANÇA NO ATENDIMENTO

5.1. O fornecedor dispõe de cabines individuais, divisórias, biombos ou estruturas similares, nos locais em que haja movimentação de dinheiro? Sim Não (Lei Estadual nº 12.971/1998, art. 22 VI, VII; Lei Federal 8.078/1990, art. 62, VI, art. 72 e art. 39, VIII e Decreto Federal nº 2.181/1997, art. 12, IX, “a”). Se negativa a resposta, AUTUAR o fornecedor, utilizando o FORMULÁRIO Nº 2 – AUTO DE INFRAÇÃO.

AUTUADO?

Nota 13: No caso de autuação, o agente fiscal deverá realizar registros fotográficos de vários ângulos do local onde existam ou deveriam existir cabines, divisórias ou similares e anexá-los ao referido auto para instrução do feito e notificar o fornecedor a apresentar o croqui que indique a localização no estabelecimento.

5.2. O fornecedor mantém, em suas dependências, cartazes afixados informando sobre a proibição do uso de telefone móvel nas unidades de atendimento (agências, postos de serviço e quiosques dos caixas eletrônicos)? Sim Não (Lei Estadual nº 12.971/1998, arts. 12, 32 A e 32 C; Lei Federal nº 8.078/1990, art. 62, VI, art. 72 e art. 39, VIII e Decreto Federal nº 2.181/1997, art. 12, IX, “a”). Se negativa a resposta, AUTUAR o fornecedor, utilizando o FORMULÁRIO Nº 2 – AUTO DE INFRAÇÃO.

AUTUADO?

6. ACESSIBILIDADE

6.1. O fornecedor mantém, no estabelecimento comercial, cadeira de rodas ou outro veículo que possibilite a locomoção para uso gratuito do portador de deficiência e do idoso, bem como indica, através de placa ou de outro meio de divulgação, o local onde a cadeira de rodas possa ser retirada? Sim Não (Lei Estadual nº 11.666/1994, art. 32, § 42; Lei Federal nº 8.078/1990, art. 62, IV, art. 72 e art. 39, VII; Decreto Federal nº 2.181/1997, art. 12, IX, “a”). Se negativa a resposta, AUTUAR o fornecedor, utilizando o FORMULÁRIO Nº 2 – AUTO DE INFRAÇÃO.

AUTUADO?

7. ATENDIMENTO PRIORITÁRIO

7.1. O fornecedor proporciona atendimento prioritário, ao idoso com sessenta ou mais anos de idade, aos idosos com oitenta ou mais anos de idade dentre os demais idosos, as pessoas com deficiência, as gestantes, as lactantes, as pessoas com crianças de colo e aos obesos? Sim Não (Lei Federal nº 10.048/00, art. 12, art. 22, PU; Lei Federal nº 13.146/2015, art. 92; Lei Federal nº 10.741/2003, art. 32, § 22; Lei Federal nº 8.078/1990, art. 62, IV, art. 72 e art. 39, VIII e Decreto Federal nº 2.181/1997, art. 12, IX, "a"). Se negativa a resposta, AUTUAR o fornecedor, utilizando o FORMULÁRIO Nº 2 – AUTO DE INFRAÇÃO.

AUTUADO?

8. CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR

8.1 O estabelecimento mantém em suas dependências um exemplar do Código de Defesa do Consumidor para consulta do consumidor? Sim Não . Informa, junto aos caixas, em local visível e de fácil leitura, os dizeres: "Este estabelecimento possui exemplar do Código de Proteção e Defesa do Consumidor, Lei

Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990, disponível para consulta."? Sim Não (Lei Federal nº 27 Formulário Roteiro de fiscalização nº 1 - Prestação de servi (3176605)

12.291/2010, art. 1º e Lei Estadual nº 14.788/2003, arts. 1º e 2º). Se negativa qualquer resposta, AUTUAR o fornecedor, utilizando o FORMULÁRIO Nº 2 – AUTO DE INFRAÇÃO.

Nota 14: O fornecedor deverá ser notificado da advertência para sanar a irregularidade no prazo de quinze dias, na primeira infração.

AUTUADO? ADVERTIDO?

9. ÓRGÃOS PÚBLICOS DE DEFESA DO CONSUMIDOR

9.1. O fornecedor afixa, nas dependências de seu estabelecimento, o nome, o endereço e o telefones do

Procon municipal, se houver? Sim Não Inaplicável . Informa os mesmos dados da Promotoria de Justiça do Procon-MG? Sim Não . As informações estão em local visível? Sim Não (Lei Estadual nº 11.823/1995, art. 1º, §§ 1º e 2º). Se negativa qualquer resposta, AUTUAR o fornecedor, utilizando o FORMULÁRIO Nº 2 – AUTO DE INFRAÇÃO.

AUTUADO?

10. FISCALIZAÇÃO

10.1. O fornecedor permite o livre acesso dos agentes fiscais do Procon-MG ao estabelecimento, não se opondo à ação fiscalizatória rotineira ou em cumprimento à decisão administrativa do Promotor de Justiça

do Procon-MG? Sim Não (Código Penal, art. 330 e Decreto Federal nº 2.181/1997, art. 33, § 2º). Se negativa a resposta, AUTUAR o fornecedor, utilizando o FORMULÁRIO Nº 2 – AUTO DE INFRAÇÃO.

AUTUADO?

ATOS PROCESSUAIS E PROCEDIMENTAIS

PROCURADOR-GERAL ADJUNTO ADMINISTRATIVO

DIRETORIA DE GESTÃO DE SISTEMAS DA ATIVIDADE-FIM (DSAF)

Instauração e encerramento de Inquéritos Cíveis, Procedimentos Preparatórios, Procedimentos Administrativos, Procedimentos Investigatórios Criminais no sistema MPe:

COMARCA: BELO HORIZONTE

RESPONSÁVEL: ADRIANA JULIA DE SOUZA

- Procedimento Administrativo de outras atividades não sujeitas a inquérito civil nº 34.16.0024.0000503/2022-51, instaurado em 27/01/2022. Área de atuação: EDUCAÇÃO. Representante(s): ESCOLA AMERICANA DE BELO HORIZONTE. Representado(s): OLAVO SANTANA E SOUSA. Interessado(s): ESCOLA AMERICANA DE BH. Arquivamento no órgão de execução com encerramento automático em 22/06/2022.

COMARCA: DIVINOPOLIS

RESPONSÁVEL: MARCELO VALADARES LOPES ROCHA MACIEL

- Inquérito Civil nº 04.16.0223.0005031/2022-62, instaurado em 22/06/2022. Área de atuação: IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA. Representante(s): DE OFÍCIO. Representado(s): MAYRON CÉSAR GUIMARÃES.

- Inquérito Civil nº 04.16.0223.0005032/2022-35, instaurado em 22/06/2022. Área de atuação: IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA. Representante(s): DE OFÍCIO. Representado(s): WALTER MORAIS DINIZ JUNIOR.

- Inquérito Civil nº 04.16.0223.0005045/2022-72, instaurado em 22/06/2022. Área de atuação: IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA. Representante(s): DE OFÍCIO. Representado(s): ALOÍSIO CARLOS DE FARIA.

- Inquérito Civil nº 04.16.0223.0005047/2022-18, instaurado em 22/06/2022. Área de atuação: IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA. Representante(s): DE OFÍCIO. Representado(s): ADILTON JOSÉ TEIXEIRA.

COMARCA: PARAGUACU

RESPONSÁVEL: SOPHIA SOUSA DE MESQUITA DAVID

- Inquérito Civil nº 04.16.0472.0005041/2022-34, instaurado em 22/06/2022. Área de atuação: MEIO AMBIENTE. Representado(s): JOAQUIM REIS DA SILVA.

COMARCA: PASSOS

RESPONSÁVEL: EDER DA SILVA CAPUTE

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 02.16.0479.0003791/2022-54, instaurado em 15/06/2022. Área de atuação: IDOSO. Vítima(s): MARIA ISABEL ROSA. Petição inicial em 22/06/2022.

COMARCA: PECANHA

RESPONSÁVEL: JULIO MACIEL CORDEIRO

- Procedimento Preparatório nº 03.16.0486.0005060/2022-07, instaurado em 22/06/2022. Área de atuação: PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL). Representado(s): MUNICÍPIO DE CANTAGALO.

- Inquérito Civil nº 04.16.0486.0005065/2022-49, instaurado em 22/06/2022. Área de atuação: MEIO AMBIENTE. Representado(s): OSVALDO RODRIGUES ANDRADE.

COMARCA: PERDIZES

RESPONSÁVEL: BARBARA FRANCINE PRETTE NUNES

- Procedimento Administrativo de acompanhamento de TAC nº 30.16.0498.0005024/2022-49, instaurado em 22/06/2022. Área de atuação: MEIO AMBIENTE. Representado(s): CASSIANO AFONSO DIAS, CASSIO AFONSO DIAS.

COMARCA: TUPACIGUARA

RESPONSÁVEL: MAILA APARECIDA BARBOSA DE SOUSA

- Inquérito Civil nº 04.16.0696.0005054/2022-09, instaurado em 22/06/2022. Área de atuação: IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA. Representante(s): ANÔNIMO. Representado(s): RENATA CRISTINA SILVA BORGES.

Instauração e encerramento de Inquéritos Cíveis, Procedimentos Preparatórios, Procedimentos Administrativos, Procedimentos Investigatórios Criminais, Investigações Preliminares e Processos Administrativos do Procon, Procedimentos de Projetos Sociais e Procedimentos Preparatórios Eleitorais no Sistema de Registro Único (SRU):

COMARCA: ABRE CAMPO

RESPONSÁVEL: ISAAC SOARES MACAO

- Inquérito Civil nº MPMG-0003.22.000089-1, instaurado em 22/06/2022. Assunto: PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL). Representado(s): S. D. O..

RESPONSÁVEL: JANAINI KEILLY BRANDAO SILVEIRA

- Inquérito Civil nº MPMG-0003.17.000207-9, instaurado em 16/05/2017. Assunto: MEIO AMBIENTE. Representado(s): LEANDRO DE SOUZA LAIA. ARQUIVAMENTO HOMOLOGADO em 22/06/2022.

COMARCA: AIMORES

RESPONSÁVEL: MARCIO AYALA PEREIRA FILHO

- Inquérito Civil nº MPMG-0011.16.000036-7, instaurado em 04/10/2016. Assunto: IDOSO. Representante(s): MARIANO ANTÔNIO DA SILVA. Representado(s): VALMIRO VIRGÍLIO. ARQUIVAMENTO HOMOLOGADO em 22/06/2022.

RESPONSÁVEL: ROMULO CHEGUEVARA GANDHI COSTA PEREIRA

- Procedimento Preparatório nº MPMG-0011.21.000073-0, instaurado em 27/10/2021. Assunto: CONSUMIDOR. Representado(s): ALS MILANES E C.P. PACHECO SYSTEMS LTDA - ME. ARQUIVAMENTO HOMOLOGADO em 22/06/2022.

COMARCA: ALEM PARAIBA

RESPONSÁVEL: ADRIANA CARVALHO PEREIRA E SILVA COSTA

- PA - Acompanhamento de Políticas Públicas nº MPMG-0015.21.000023-6, instaurado em 10/02/2021. Assunto: SAÚDE. Representado(s): MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO AVENTUREIRO. ARQUIVAMENTO NO ÓRGÃO DE EXECUÇÃO em 22/06/2022.

COMARCA: ALFENAS

RESPONSÁVEL: ALESSANDRO RAMOS MACHADO

- PA - Acompanhamento de TAC nº MPMG-0016.22.000194-1, instaurado em 22/06/2022. Assunto: CRIMINAL. Representado(s): LUCAS BENTO.

RESPONSÁVEL: MARCELO FERNANDES DOS SANTOS

- PA - Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0016.22.000193-3, instaurado em 20/06/2022. Assunto: CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Representado(s): A APURAR. AJUIZADA AÇÃO em 22/06/2022.

COMARCA: ALMENARA

RESPONSÁVEL: ANGELICA POLLYANA QUEIROZ DE MEDEIROS

- Procedimento Investigatório Criminal nº MPMG-0017.20.000238-8, instaurado em 20/05/2020. Assunto: CONTROLE EXTERNO DA ATIVIDADE POLICIAL (CRIMINAL). Comunicante(s): E. R. G.. Investigado(s): S. S.. AJUIZADA AÇÃO em 22/06/2022.

RESPONSÁVEL: BRUNO CARVALHO AMARAL DIAS

- PA - Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0017.21.000409-3, instaurado em 22/06/2022. Assunto: IDOSO. Representante(s): MARIA APARECIDA PEREIRA DOS SANTOS. Representado(s): A APURAR.

RESPONSÁVEL: FABIO ROBERTO MACHADO

- Inquérito Civil nº MPMG-0017.12.000270-8, instaurado em 20/08/2014. Assunto: MEIO AMBIENTE. Representado(s): ADAO GONÇALVES DIAS, ADERLANDIA AUGUSTA CORDEIRO, CARLOS ROBERTO ALVES DIAS, EDINALDO CASTRO BONFIM, MARQUES ANTONIO SALGADO, ROSA DIAS SOUSA, WILMA LOPES. ARQUIVAMENTO HOMOLOGADO em 22/06/2022.

RESPONSÁVEL: GABRIEL CORDEIRO CARVALHO

- PA - Acompanhamento de Políticas Públicas nº MPMG-0017.22.000254-1, instaurado em 23/06/2022. Assunto: ELEITORAL. Representado(s): PARTIDOS POLÍTICOS.

RESPONSÁVEL: GUILHERME DE CASTRO GERMANO

- PA - Acompanhamento de TAC nº MPMG-0017.20.000445-9, instaurado em 06/11/2020. Assunto: MEIO AMBIENTE. Representado(s): AILTON GONÇALVES DA CRUZ. ARQUIVAMENTO HOMOLOGADO em 22/06/2022.

COMARCA: ARAGUARI

RESPONSÁVEL: ALAM BAENA BERTOLLA DOS SANTOS

- Procedimento Investigatório Criminal nº MPMG-0035.18.002669-8, instaurado em 17/10/2018. Assunto: CRIMINAL. Investigado(s): F. D. S. S., L. S. D. S., R. C. G., R. F. J. D. A.. ARQUIVAMENTO JUNTO AO JUDICIÁRIO em 22/06/2022.

RESPONSÁVEL: FELIPE GOMES DE ARAUJO

- PA - Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0035.22.000779-9, instaurado em 19/05/2022. Assunto: CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Representado(s): JOAQUIM MATEUS FERREIRA GUIMARÃES. AJUIZADA AÇÃO em 22/06/2022.

- PA - Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0035.22.000792-2, instaurado em 20/05/2022. Assunto: CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Representado(s): BRUNO DIAS VIEIRA. AJUIZADA AÇÃO em 22/06/2022.

- PA - Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0035.22.000799-7, instaurado em 20/05/2022. Assunto: CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Representado(s): GUSTAVO JORGE RODRIGUES DA SILVA. AJUIZADA AÇÃO em 22/06/2022.

- PA - Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0035.22.000801-1, instaurado em 20/05/2022. Assunto: CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Representado(s): JOAO EDUARDO DE OLIVEIRA CARNEIRO RAMOS. AJUIZADA AÇÃO em 22/06/2022.

- PA - Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0035.22.000802-9, instaurado em 20/05/2022. Assunto: CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Representado(s): JOÃO GABRIEL OLIVEIRA ROSA. AJUIZADA AÇÃO em 22/06/2022.

- PA - Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0035.22.000803-7, instaurado em 20/05/2022. Assunto: CRIANÇAS E

ADOLESCENTES. Representado(s): JOÃO GABRIEL PEIXOTO COSTA. AJUIZADA AÇÃO em 22/06/2022.

- PA - Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0035.22.000999-3, instaurado em 22/06/2022. Assunto: CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Representado(s): YURI DE LUKA INESIO.

RESPONSÁVEL: FERNANDO HENRIQUE ZORZI ZORDAN

- PA - Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0035.22.000990-2, instaurado em 22/06/2022. Assunto: SAÚDE. Representado(s): A APURAR.

- PA - Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0035.22.000992-8, instaurado em 22/06/2022. Assunto: SAÚDE. Representado(s): A APURAR.

- PA - Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0035.22.000995-1, instaurado em 22/06/2022. Assunto: SAÚDE. Representado(s): A APURAR.

COMARCA: ARINOS

RESPONSÁVEL: EDERSON MORALES NOVAKOSKI

- Inquérito Civil nº MPMG-0778.21.000116-1, instaurado em 19/02/2021. Assunto: MEIO AMBIENTE. Representado(s): RONALDO DA SILVA NEIVA. ARQUIVAMENTO HOMOLOGADO em 22/06/2022.

COMARCA: BAMBUÍ

RESPONSÁVEL: ANDRE SILVARES VASCONCELOS

- Procedimento Investigatório Criminal nº MPMG-0051.22.000070-0, instaurado em 22/06/2022. Assunto: CRIMINAL. Investigado(s): A. G. T., H. B. L..

COMARCA: BARÃO DE COCAIS

RESPONSÁVEL: CLAUDIO DANIEL FONSECA DE ALMEIDA

- Inquérito Civil nº MPMG-0054.15.000191-2, instaurado em 04/09/2015. Assunto: MEIO AMBIENTE. Representado(s): JOSÉ ROMEU DE ANDRADE. ARQUIVAMENTO HOMOLOGADO em 22/06/2022.

RESPONSÁVEL: HENRIQUE CARLINI PEREIRA

- Procedimento Preparatório nº MPMG-0054.21.000007-8, instaurado em 27/08/2021. Assunto: MEIO AMBIENTE. Representado(s): A APURAR. ARQUIVAMENTO HOMOLOGADO em 22/06/2022.

COMARCA: BARBACENA

RESPONSÁVEL: LUIZ PAULO BHERING NOGUEIRA

- PA - Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0056.22.000166-5, instaurado em 09/03/2022. Assunto: IDOSO. Representante(s): DE OFÍCIO. Representado(s): A APURAR. ARQUIVAMENTO SUJEITO A RECURSO em 23/06/2022.

- PA - Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0056.22.000123-6, instaurado em 22/06/2022. Assunto: PESSOA COM DEFICIÊNCIA (CÍVEL). Representante(s): CLÁUDIO DOS SANTOS. Representado(s): A APURAR.

RESPONSÁVEL: VINICIUS DE SOUZA CHAVES

- Inquérito Civil nº MPMG-0056.21.000493-5, instaurado em 11/08/2021. Assunto: PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL). Representado(s): JOSÉ ROBERTO FERREIRA PAULINO, MUNICÍPIO DE SANTA BÁRBARA DO TUGÚRIO. AJUIZADA AÇÃO em 23/06/2022.

COMARCA: BELO HORIZONTE

RESPONSÁVEL: ADRIANA TORRES BECK

- PA - Situações Sem Caráter Investigativo nº MPMG-0024.19.009327-8, instaurado em 31/05/2019. Assunto: CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Representado(s): A APURAR. ARQUIVAMENTO NO ÓRGÃO DE EXECUÇÃO em 22/06/2022.

RESPONSÁVEL: ANA CAROLINA GARCIA COSTA

- PA - Acompanhamento de Instituições nº MPMG-0024.22.002260-2, instaurado em 22/06/2022. Assunto: CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Representado(s): A APURAR.

RESPONSÁVEL: ANGELO ALEXANDRE MARZANO

- Procedimento Investigatório Criminal nº MPMG-0024.21.011118-3, instaurado em 22/06/2022. Assunto: CONTROLE EXTERNO DA ATIVIDADE POLICIAL (CRIMINAL). Investigado(s): A APURAR.

- PA - Acompanhamento de Instituições nº MPMG-0024.22.009434-6, instaurado em 22/06/2022. Assunto: CONTROLE EXTERNO DA ATIVIDADE POLICIAL (CÍVEL). Representado(s): A APURAR.

RESPONSÁVEL: BRUNO ALEXANDER VIEIRA SOARES

- Inquérito Civil nº MPMG-0024.22.007849-7, instaurado em 22/06/2022. Assunto: PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL). Representado(s): C. C. E. E. S., C. E. C. C. G. S., C. B. M. S., C. N. O. S., C. O. S., C. Q. G. S., C. R. L., C. R. S., F. E. S., O. S. E. E. S., S. E. L..

RESPONSÁVEL: CARLA MARIA ALESSI LAFETA DE CARVALHO

- PA - Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0024.20.003168-0, instaurado em 06/03/2020. Assunto: EDUCAÇÃO. Representante(s): ANÔNIMO. Representado(s): COLEGIO COLEGUIUM. ARQUIVAMENTO SUJEITO A RECURSO em 22/06/2022.

RESPONSÁVEL: CLAUDIA NETO COMELLI

- Investigação Preliminar - Procon nº MPMG-0024.21.008200-4, instaurado em 06/07/2021. Assunto: PROCON - PUBLICIDADE. Reclamante(s): BRENO LUCAS DE CARVALHO RIBEIRO. Reclamado(s): SUBMARINO. ARQUIVAMENTO SUJEITO A RECURSO em 04/06/2022.

- Investigação Preliminar - Procon nº MPMG-0024.21.010010-3, instaurado em 06/08/2021. Assunto: PROCON - PUBLICIDADE. Reclamante(s): OLEGARIO SCHMITT. Reclamado(s): AMAZON SERVIÇOS DE VAREJO DO BRASIL LTDA.. ARQUIVAMENTO SUJEITO A RECURSO em 30/05/2022.

- Investigação Preliminar - Procon nº MPMG-0024.21.007927-3, instaurado em 12/08/2021. Assunto: PROCON - PUBLICIDADE. Reclamante(s): ANÔNIMO - CONTATO PELO ATENDIMENTO AO CIDADÃO - SITE DO MP. Reclamado(s): UNITY DESENVOLVIMENTO E SELEÇÃO LTDA.. ARQUIVAMENTO SUJEITO A RECURSO em 14/06/2022.

- Investigação Preliminar - Procon nº MPMG-0024.21.007342-5, instaurado em 13/08/2021. Assunto: PROCON - PUBLICIDADE. Reclamante(s): PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE FERROS-MG. Reclamado(s): WWW.TEMONIBUS.COM. ARQUIVAMENTO SUJEITO A RECURSO em 30/05/2022.

RESPONSÁVEL: EDSON ANTENOR LIMA PAULA

- PA - Acompanhamento de Instituições nº MPMG-0024.15.014468-1, instaurado em 13/06/2022. Assunto: FUNDAÇÕES / TERCEIRO SETOR. Representado(s): FUNDAÇÃO CULTURAL DE MINAS GERAIS. ARQUIVAMENTO NO ÓRGÃO DE EXECUÇÃO em 22/06/2022.

- PA - Acompanhamento de Instituições nº MPMG-0024.22.009472-6, instaurado em 22/06/2022. Assunto: FUNDAÇÕES / TERCEIRO SETOR. Representado(s): FUNDAÇÃO MANOEL DOS PASSOS BARROS.

RESPONSÁVEL: FERNANDO FERREIRA ABREU

- Processo Administrativo - Procon nº MPMG-0024.22.009498-1, instaurado em 10/06/2022. Assunto: PROCON - ALIMENTOS. Reclamante(s): PROCON ESTADUAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS. Reclamado(s): DMA DISTRIBUIDORA S.A..

- Investigação Preliminar - Procon nº MPMG-0024.21.009874-5, instaurado em 06/08/2021. Assunto: PROCON - PRODUTOS. Reclamante(s): KARINE GRASIELLE GUIMARÃES DOS SANTOS. Reclamado(s): SAKMODAS COMÉRCIO DE ROUPAS LTDA.. ARQUIVAMENTO SUJEITO A RECURSO em 27/05/2022.

- Investigação Preliminar - Procon nº MPMG-0024.21.010411-3, instaurado em 11/08/2021. Assunto: PROCON - PRODUTOS. Reclamante(s): PÉRSIA. Reclamado(s): CASAS BAHIA, VIA VAREJO S/A. ARQUIVAMENTO SUJEITO A RECURSO em 06/06/2022.

- Investigação Preliminar - Procon nº MPMG-0024.21.006065-3, instaurado em 18/08/2021. Assunto: PROCON - PRODUTOS. Reclamante(s): NATAN RAMOS DA SILVA. Reclamado(s): RAIÁ DROGASIL S.A.. ARQUIVAMENTO SUJEITO A RECURSO em 12/06/2022.

- Investigação Preliminar - Procon nº MPMG-0024.22.000514-4, instaurado em 27/01/2022. Assunto: PROCON - PRODUTOS. Reclamante(s): JADENILSON CARVALHO DA SILVA. Reclamado(s): POCKET MODA E PERFUMES LTDA.. ARQUIVAMENTO SUJEITO A RECURSO em 14/05/2022.

- Investigação Preliminar - Procon nº MPMG-0024.22.000971-6, instaurado em 11/02/2022. Assunto: PROCON - SERVIÇOS PÚBLICOS E PRIVADOS. Reclamante(s): O CONSUMIDOR OPTOU PELO SIGILO DE SEUS DADOS. Reclamado(s): COLÉGIO BATISTA MINEIRO. ARQUIVAMENTO SUJEITO A RECURSO em 06/06/2022.

- Investigação Preliminar - Procon nº MPMG-0024.22.002848-4, instaurado em 25/02/2022. Assunto: PROCON - SERVIÇOS PÚBLICOS E PRIVADOS. Reclamante(s): MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL. Reclamado(s): PONTIFÍCIA UNIVERSIDADE CATÓLICA DE MINAS GERAIS. ARQUIVAMENTO SUJEITO A RECURSO em 06/06/2022.

- Investigação Preliminar - Procon nº MPMG-0024.22.002692-6, instaurado em 28/02/2022. Assunto: PROCON - SERVIÇOS PÚBLICOS E PRIVADOS. Reclamante(s): BRUNA LETICIA DOS SANTOS. Reclamado(s): EXPRESSO GARDÊNIA LTDA. ARQUIVAMENTO SUJEITO A RECURSO em 12/06/2022.

- Investigação Preliminar - Procon nº MPMG-0024.22.002693-4, instaurado em 28/02/2022. Assunto: PROCON - SERVIÇOS PÚBLICOS E PRIVADOS. Reclamante(s): LUCAS BALBINO DE ABREU. Reclamado(s): SYMPLA INTERNET SOLUÇÕES S/A. ARQUIVAMENTO SUJEITO A RECURSO em 04/06/2022.

- Investigação Preliminar - Procon nº MPMG-0024.22.002889-8, instaurado em 08/03/2022. Assunto: PROCON - ALIMENTOS. Reclamante(s): O CONSUMIDOR OPTOU PELO ANONIMATO. Reclamado(s): AMBEV S.A.. ENCERRAMENTO POR APENSAMENTO A OUTRO DOCUMENTO em 22/06/2022.

- Investigação Preliminar - Procon nº MPMG-0024.22.003564-6, instaurado em 18/03/2022. Assunto: PROCON - PUBLICIDADE. Reclamante(s): IGOR FELIPE PINHEIRO. Reclamado(s): CENTAURO.COM.BR (SBF COMÉRCIO DE PRODUTOS ESPORTIVOS LTDA.), SMARTFIT ESCOLA DE GINÁSTICA E DANÇA S.A.. ARQUIVAMENTO SUJEITO A RECURSO em 04/06/2022.

- Investigação Preliminar - Procon nº MPMG-0024.22.003989-5, instaurado em 24/03/2022. Assunto: PROCON - SERVIÇOS PÚBLICOS E PRIVADOS. Reclamante(s): SOPHIA MACHADO SILVA. Reclamado(s): PITÁGORAS - SISTEMA DE EDUCAÇÃO SUPERIOR SOCIEDADE LTDA. ARQUIVAMENTO SUJEITO A RECURSO em 03/05/2022.

- Investigação Preliminar - Procon nº MPMG-0024.22.005988-5, instaurado em 28/04/2022. Assunto: PROCON - SERVIÇOS PÚBLICOS E PRIVADOS. Reclamante(s): ULISSES RODRIGUES. Reclamado(s): VIAÇÃO SANDRA LTDA. ARQUIVAMENTO SUJEITO A RECURSO em 30/05/2022.

- Investigação Preliminar - Procon nº MPMG-0024.22.006088-3, instaurado em 29/04/2022. Assunto: PROCON - SERVIÇOS PÚBLICOS E PRIVADOS. Reclamante(s): ISADORA YAN OLIVEIRA VELOSO. Reclamado(s): PRATIQUE CONDICIONAMENTO FÍSICO CIDADE NOVA LTDA. EPP (ACADEMIA PRATIQUE FITNESS). ARQUIVAMENTO SUJEITO A RECURSO em 30/05/2022.

- Investigação Preliminar - Procon nº MPMG-0024.22.006572-6, instaurado em 06/05/2022. Assunto: PROCON - SERVIÇOS PÚBLICOS E PRIVADOS. Reclamante(s): LETICIA GONÇALVES REIS. Reclamado(s): BPC PARTICIPACOES E PRODUcoes ARTISTICAS LTDA., EVENTIM BRASIL SÃO PAULO SISTEMA E SERVIÇOS DE INGRESSOS LTDA.. ARQUIVAMENTO SUJEITO A RECURSO em 04/06/2022.

- Investigação Preliminar - Procon nº MPMG-0024.22.008713-4, instaurado em 21/06/2022. Assunto: PROCON - SERVIÇOS PÚBLICOS E PRIVADOS. Reclamante(s): MATEUS NONATO FERREIRA SIMÃO. Reclamado(s): CHÁCARA CHIARI - ORGANIZAÇÃO DE FESTAS LTDA-EPP, MR CHIARI EVENTOS EIRELI-ME.

- Investigação Preliminar - Procon nº MPMG-0024.22.009448-6, instaurado em 22/06/2022. Assunto: PROCON - SERVIÇOS PÚBLICOS E PRIVADOS. Reclamante(s): DARLAN FRANCA DA SILVA. Reclamado(s): EDITORA GLOBO S/A.

RESPONSÁVEL: GLAUBER SERGIO TATAGIBA DO CARMO

- Processo Administrativo - Procon nº MPMG-0024.22.009471-8, instaurado em 14/06/2022. Assunto: PROCON - FINANÇAS. Reclamante(s): PROCON ESTADUAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS. Reclamado(s): BANCO ITAÚ UNIBANCO S.A..

- Processo Administrativo - Procon nº MPMG-0024.22.009447-8, instaurado em 15/06/2022. Assunto: PROCON - FINANÇAS. Reclamante(s): PROCON ESTADUAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS. Reclamado(s): BANCO SAFRA S.A..

- Processo Administrativo - Procon nº MPMG-0024.22.009454-4, instaurado em 15/06/2022. Assunto: PROCON - FINANÇAS. Reclamante(s): PROCON ESTADUAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS. Reclamado(s): BANCO BMG S.A..

- Processo Administrativo - Procon nº MPMG-0024.22.009461-9, instaurado em 15/06/2022. Assunto: PROCON - FINANÇAS. Reclamante(s): PROCON ESTADUAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS. Reclamado(s): BANCO ITAÚ UNIBANCO S.A..

- Investigação Preliminar - Procon nº MPMG-0024.20.003057-5, instaurado em 19/01/2021. Assunto: PROCON - SERVIÇOS PÚBLICOS E PRIVADOS. Reclamante(s): DIEGO EMMANUEL FERREIRA PINHEIRO. Reclamado(s): BV FINANCEIRA S.A.. ARQUIVAMENTO SUJEITO A RECURSO em 23/05/2022.

RESPONSÁVEL: GUIOMAR SOARES DE OLIVEIRA NETA

- Procedimento Investigatório Criminal nº MPMG-0024.21.014814-4, instaurado em 22/06/2022. Assunto: CONTROLE EXTERNO DA ATIVIDADE POLICIAL (CRIMINAL). Investigado(s): A APURAR.

RESPONSÁVEL: IRAIDES DE OLIVEIRA MARQUES

- Procedimento Investigatório Criminal nº MPMG-0024.22.002454-1, instaurado em 22/06/2022. Assunto: AGENTES MUNICIPAIS (CRIMINAL). Comunicante(s): P. D. J. D. C. D. J.. Investigado(s): A. L. S. - P. M..

RESPONSÁVEL: KAREN THOME SENI DA SILVA E OLIVEIRA GOULART

- Investigação Preliminar - Procon nº MPMG-0024.20.010256-4, instaurado em 03/09/2020. Assunto: PROCON - PUBLICIDADE. Reclamante(s): JANINE LERMAN CARVALHO DE OLIVEIRA. Reclamado(s): SKY BRASIL. ARQUIVAMENTO SUJEITO A RECURSO em 04/06/2022.

- Investigação Preliminar - Procon nº MPMG-0024.20.004383-4, instaurado em 27/10/2020. Assunto: PROCON - SAÚDE. Reclamante(s): SINDICATO DOS HOSPITAIS, CLÍNICAS E CASAS DE SAÚDE DE MINAS GERAIS, SINDICATO DOS HOSPITAIS DE MINAS. Reclamado(s): BNT BUSINESS DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA. ARQUIVAMENTO SUJEITO A RECURSO em 21/05/2022.

- Investigação Preliminar - Procon nº MPMG-0024.20.013986-3, instaurado em 01/12/2020. Assunto: PROCON - PUBLICIDADE. Reclamante(s): KELLEN CAROLINA MENDONÇA DE FREITAS SANTOS. Reclamado(s): EMPRESA ESPAÇO LASER. ARQUIVAMENTO SUJEITO A RECURSO em 27/05/2022.

- Investigação Preliminar - Procon nº MPMG-0024.20.014159-6, instaurado em 02/12/2020. Assunto: PROCON - PUBLICIDADE.

Reclamante(s): KELLEN CAROLINA MENDONÇA DE FREITAS SANTOS. Reclamado(s): LOJAS C&A. ARQUIVAMENTO SUJEITO A RECURSO em 14/06/2022.

- Investigação Preliminar - Procon nº MPMG-0024.21.000411-5, instaurado em 28/01/2021. Assunto: PROCON - PUBLICIDADE. Reclamante(s): MIRELLE DA SILVA MONTEIRO. Reclamado(s): BRASITECH INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE APARELHOS PARA BELEZA LTDA. ARQUIVAMENTO SUJEITO A RECURSO em 23/06/2022.

- Investigação Preliminar - Procon nº MPMG-0024.21.002397-4, instaurado em 10/03/2021. Assunto: PROCON - PUBLICIDADE. Reclamante(s): O CONSUMIDOR PEDE SIGILO DE SEUS DADOS. Reclamado(s): AMBEV S/A. ARQUIVAMENTO SUJEITO A RECURSO em 22/06/2022.

- Investigação Preliminar - Procon nº MPMG-0024.21.002400-6, instaurado em 11/03/2021. Assunto: PROCON - PUBLICIDADE. Reclamante(s): PEDRO SOUZA PINTO. Reclamado(s): EVINO. ARQUIVAMENTO SUJEITO A RECURSO em 14/06/2022.

RESPONSÁVEL: KETI TURI BOSCATO

- Inquérito Civil nº MPMG-0024.21.002573-0, instaurado em 22/06/2022. Assunto: PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL). Representante(s): ANÔNIMO. Representado(s): GUILHERME DE SOUZA BARCELOS.

RESPONSÁVEL: LUCIANA RIBEIRO DA FONSECA

- Procedimento Preparatório nº MPMG-0024.21.000469-3, instaurado em 14/10/2021. Assunto: HABITAÇÃO E URBANISMO. Representado(s): MUNICÍPIO DE BELO HORIZONTE. ARQUIVAMENTO HOMOLOGADO em 22/06/2022.

- Procedimento Preparatório nº MPMG-0024.21.010781-9, instaurado em 26/01/2022. Assunto: HABITAÇÃO E URBANISMO. Representante(s): WILLIAM DOUGLAS DA SILVA. Representado(s): A APURAR. ARQUIVAMENTO HOMOLOGADO em 22/06/2022.

RESPONSÁVEL: MARCIO ROGERIO DE OLIVEIRA

- Inquérito Civil nº MPMG-0024.15.014190-1, instaurado em 24/09/2015. Assunto: CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Representado(s): E. D. M. G., P. D. P. À. C. E. A. A. A. D. M. -. P., S. D. E. D. D. H. P. S. E. C.. ARQUIVAMENTO HOMOLOGADO em 22/06/2022.

RESPONSÁVEL: MARIA DE LURDES RODRIGUES SANTA GEMA

- PA - Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0024.19.015486-4, instaurado em 13/09/2019. Assunto: CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Representado(s): 9º PROCESSO DE ESCOLHA DOS MEMBROS DOS CONSELHOS TUTELARES DE BELO HORIZONTE/MG, JOEL ARAÚJO. ARQUIVAMENTO SUJEITO A RECURSO em 22/06/2022.

- PA - Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0024.21.006800-3, instaurado em 14/07/2021. Assunto: CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Representante(s): KELVIN RIBEIRO DOS SANTOS. Representado(s): A APURAR. ARQUIVAMENTO SUJEITO A RECURSO em 22/06/2022.

RESPONSÁVEL: MARTA ALVES LARCHER

- Inquérito Civil nº MPMG-0024.22.001421-1, instaurado em 22/06/2022. Assunto: HABITAÇÃO E URBANISMO. Representante(s): ANÔNIMO. Representado(s): CONDOMÍNIO HABITACIONAL VILA IMPERIAL.

RESPONSÁVEL: MIRIAM QUEIROZ LACERDA COSTA

- PA - Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0024.19.016402-0, instaurado em 31/05/2021. Assunto: FAMÍLIA. Representado(s): E. C. D. A., M. J. D. S.. ARQUIVAMENTO SUJEITO A RECURSO em 22/06/2022.

- PA - Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0024.20.013477-3, instaurado em 14/06/2021. Assunto: FAMÍLIA. Representante(s): P. M. D. O.. Representado(s): A APURAR. ARQUIVAMENTO SUJEITO A RECURSO em 22/06/2022.

- PA - Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0024.21.001903-0, instaurado em 14/06/2021. Assunto: FAMÍLIA. Representado(s):

J. B. D. S., M. D. D. D. S.. ARQUIVAMENTO SUJEITO A RECURSO em 22/06/2022.

- PA - Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0024.18.013240-9, instaurado em 18/06/2021. Assunto: FAMÍLIA. Representado(s): A APURAR. ARQUIVAMENTO SUJEITO A RECURSO em 22/06/2022.

RESPONSÁVEL: PAULO DE TARSO MORAIS FILHO

- Investigação Preliminar - Procon nº MPMG-0024.20.005679-4, instaurado em 29/04/2020. Assunto: PROCON - SERVIÇOS PÚBLICOS E PRIVADOS. Reclamante(s): PROCON. Reclamado(s): ESCOLA DE ENFERMAGEM DO HOSPITAL EVANGÉLICO. ARQUIVAMENTO SUJEITO A RECURSO em 06/06/2022.

- Investigação Preliminar - Procon nº MPMG-0024.20.008201-4, instaurado em 13/07/2020. Assunto: PROCON - SERVIÇOS PÚBLICOS E PRIVADOS. Reclamante(s): JEFFERSON RODRIGUES DA CUNHA. Reclamado(s): NEW GYM ACADEMIA. ARQUIVAMENTO SUJEITO A RECURSO em 12/06/2022.

RESPONSÁVEL: RENATO BRETZ PEREIRA

- Procedimento Preparatório nº MPMG-0024.21.002573-0, instaurado em 16/11/2021. Assunto: PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL). Representante(s): ANÔNIMO. Representado(s): A APURAR. ENCERRAMENTO POR INSTAURAÇÃO DE INQUÉRITO CIVIL em 22/06/2022.

- PA - Situações Sem Caráter Investigativo nº MPMG-0024.22.003655-2, instaurado em 08/04/2022. Assunto: SAÚDE. Representado(s): LUCAS FRANCISCO DA SILVA. ARQUIVAMENTO NO ÓRGÃO DE EXECUÇÃO em 23/06/2022.

- PA - Situações Sem Caráter Investigativo nº MPMG-0024.22.002530-8, instaurado em 22/06/2022. Assunto: SAÚDE. Representado(s): LUCIENE MACHADO FERREIRA.

- PA - Situações Sem Caráter Investigativo nº MPMG-0024.22.002533-2, instaurado em 22/06/2022. Assunto: SAÚDE. Representado(s): MÔNICA DA SILVA RIBEIRO.

- PA - Situações Sem Caráter Investigativo nº MPMG-0024.22.002634-8, instaurado em 22/06/2022. Assunto: SAÚDE. Representado(s): FÁDUA MEDEIROS DA SILVA.

RESPONSÁVEL: RODRIGO FILGUEIRA DE OLIVEIRA

- Investigação Preliminar - Procon nº MPMG-0024.19.013256-3, instaurado em 13/08/2019. Assunto: PROCON - SERVIÇOS REGULAMENTADOS PELA ANATEL. Reclamante(s): MARCOS ESPINDOLA DOS SANTOS. Reclamado(s): OI S.A. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL). ARQUIVAMENTO SUJEITO A RECURSO em 27/05/2022.

RESPONSÁVEL: VALMA LEITE DA CUNHA

- PA - Acompanhamento de Instituições nº MPMG-0024.22.005824-2, instaurado em 25/04/2022. Assunto: FUNDAÇÕES / TERCEIRO SETOR. Representado(s): FUNDAÇÃO DE APOIO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS. ARQUIVAMENTO NO ÓRGÃO DE EXECUÇÃO em 22/06/2022.

- PA - Acompanhamento de Instituições nº MPMG-0024.22.007472-8, instaurado em 19/05/2022. Assunto: FUNDAÇÕES / TERCEIRO SETOR. Representado(s): FUNDAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO DA PESQUISA - FUNDEP. ARQUIVAMENTO NO ÓRGÃO DE EXECUÇÃO em 22/06/2022.

- PA - Acompanhamento de Instituições nº MPMG-0024.22.009383-5, instaurado em 22/06/2022. Assunto: FUNDAÇÕES / TERCEIRO SETOR. Representado(s): FUNDAÇÃO DE SAÚDE INTEGRAL HUMANÍSTICA, VALMA LEITE DA CUNHA.

- PA - Acompanhamento de Instituições nº MPMG-0024.22.009393-4, instaurado em 22/06/2022. Assunto: FUNDAÇÕES / TERCEIRO SETOR. Representado(s): FUNDAÇÃO DE SAÚDE INTEGRAL HUMANÍSTICA.

COMARCA: BETIM

RESPONSÁVEL: CAROLINA MENDONCA DE SIQUEIRA

- Inquérito Civil nº MPMG-0027.16.001368-9, instaurado em 12/04/2016. Assunto: MEIO AMBIENTE. Representante(s): 2º PELOTÃO DE POLÍCIA MILITAR DE MEIO AMBIENTE DE BETIM. Representado(s): JOSÉ ANTÔNIO DA SILVA. ARQUIVAMENTO HOMOLOGADO em 22/06/2022.

- Inquérito Civil nº MPMG-0027.17.002757-0, instaurado em 26/09/2017. Assunto: HABITAÇÃO E URBANISMO, MEIO AMBIENTE. Representante(s): ANÔNIMO. Representado(s): A APURAR. ARQUIVAMENTO HOMOLOGADO em 22/06/2022.

- Inquérito Civil nº MPMG-0027.18.000620-0, instaurado em 21/03/2018. Assunto: MEIO AMBIENTE. Representante(s): ANÔNIMO - VIA OUVIDORIA DO MINISTÉRIO PÚBLICO. Representado(s): FIXA VERDE. ARQUIVAMENTO HOMOLOGADO em 22/06/2022.

- Inquérito Civil nº MPMG-0027.18.000680-4, instaurado em 02/04/2018. Assunto: HABITAÇÃO E URBANISMO, MEIO AMBIENTE. Representante(s): 4ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE BETIM. Representado(s): ADRIANO - DIRETOR DA CRECHE MUNICIPAL SÃO JOSÉ, CRECHE COMUNITÁRIA SÃO JOSÉ. ARQUIVAMENTO HOMOLOGADO em 22/06/2022.

- Inquérito Civil nº MPMG-0027.19.000054-0, instaurado em 11/01/2019. Assunto: MEIO AMBIENTE. Representante(s): MORADORES DO BAIRRO JARDIM ALTEROSA. Representado(s): ALQUIMISA INDUSTRIAL LTDA.. ARQUIVAMENTO HOMOLOGADO em 22/06/2022.

RESPONSÁVEL: SPENCER DOS SANTOS FERREIRA JUNIOR

- PA - Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0027.22.000739-0, instaurado em 22/06/2022. Assunto: SAÚDE. Representante(s): FLAVIO HERIQUE DE BRITO. Representado(s): SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

COMARCA: BOM DESPACHO

RESPONSÁVEL: MAURO RENE COSTA FILHO

- Procedimento Investigatório Criminal nº MPMG-0074.22.000227-8, instaurado em 23/06/2022. Assunto: CRIMINAL. Investigado(s): V. C. D. O..

COMARCA: BONFIM

RESPONSÁVEL: FABIANO MENDES CARDOSO

- PA - Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0081.20.000033-9, instaurado em 06/08/2020. Assunto: IDOSO. Representante(s): M. D. D. G. D. O. C.. Representado(s): R. D. O. C.. ARQUIVAMENTO SUJEITO A RECURSO em 21/09/2021.

- PA - Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0081.19.000075-2, instaurado em 01/10/2020. Assunto: CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Representante(s): CONSELHO TUTELAR DE RIO MANSO. Representado(s): FABIO JOSÉ PEREIRA ALVES, JOSIANE SIRINA COSTA. ARQUIVAMENTO SUJEITO A RECURSO em 04/04/2022.

RESPONSÁVEL: GISELLE LUCIANE DE OLIVEIRA LOPES VIVEIROS MELO

- PA - Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0081.21.000071-7, instaurado em 07/06/2021. Assunto: CRIMINAL. Representante(s): SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE BONFIM. Representado(s): FERNANDA APARECIDA URSULA. ARQUIVAMENTO SUJEITO A RECURSO em 11/04/2022.

RESPONSÁVEL: JOAO PAULO ALVARENGA BRANT

- PA - Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0081.19.000007-5, instaurado em 11/10/2019. Assunto: CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Representante(s): DE OFICIO. Representado(s): A APURAR. ARQUIVAMENTO SUJEITO A RECURSO em 25/12/2019.

- PA - Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0081.19.000045-5, instaurado em 11/10/2019. Assunto: CRIANÇAS E

ADOLESCENTES. Representante(s): CAMILA DE JESUS PARREIRAS. Representado(s): ESCOLA MUNICIPAL ESTELITA PARREIRAS BORGES. ARQUIVAMENTO SUJEITO A RECURSO em 25/11/2021.

- PA - Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0081.19.000085-1, instaurado em 05/11/2019. Assunto: IDOSO. Representante(s): ASSOCIAÇÃO DOS PROETORES DOS POBRES E CARENTES DO MUNICÍPIO DE CRUCILANDIA. Representado(s): A APURAR. ARQUIVAMENTO SUJEITO A RECURSO em 11/04/2022.

- PA - Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0081.19.000092-7, instaurado em 01/10/2020. Assunto: CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Representante(s): CONSELHO TUTELAR DE PIEDADE DOS GERAIS. Representado(s): A APURAR. ARQUIVAMENTO SUJEITO A RECURSO em 23/11/2021.

RESPONSÁVEL: LUIZ FELIPE DE MIRANDA CHEIB

- PA - Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0081.19.000048-9, instaurado em 01/10/2020. Assunto: IDOSO. Representante(s): MARIA GERALDA OSSANA DA SILVA. Representado(s): A APURAR. ARQUIVAMENTO SUJEITO A RECURSO em 28/11/2021.

COMARCA: BONFINOPOLIS DE MINAS

RESPONSÁVEL: MAIKON ANDRE OLIVEIRA DIAS

- PA - Acompanhamento de Instituições nº MPMG-0082.21.000082-2, instaurado em 30/06/2021. Assunto: PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL). Representado(s): MUNICÍPIO DE RIACHINHO. ARQUIVAMENTO NO ÓRGÃO DE EXECUÇÃO em 22/06/2022.

- Inquérito Civil nº MPMG-0082.22.000075-4, instaurado em 22/06/2022. Assunto: PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL). Representado(s): MUNICÍPIO DE RIACHINHO.

COMARCA: BOTELHOS

RESPONSÁVEL: ANTONIO DIOGO DA ROCHA

- Inquérito Civil nº MPMG-0084.21.000102-4, instaurado em 13/12/2021. Assunto: MEIO AMBIENTE. Representado(s): MILTON CESAR DA ANUNCIAÇÃO. ARQUIVAMENTO HOMOLOGADO em 22/06/2022.

COMARCA: BUENO BRANDAO

RESPONSÁVEL: CARLOS CESAR MARQUES LUZ

- PA - Acompanhamento de TAC nº MPMG-0091.22.000031-8, instaurado em 22/06/2022. Assunto: MEIO AMBIENTE. Representado(s): GERALDO DOMINGOS DA SILVA.

COMARCA: BURITIS

RESPONSÁVEL: LUIZ PABLO ALMEIDA DE SOUZA

- PA - Acompanhamento de Políticas Públicas nº MPMG-0093.21.000067-0, instaurado em 25/11/2021. Assunto: EDUCAÇÃO. Representado(s): MUNICIPIO DE BURITIS. ARQUIVAMENTO SUJEITO A RECURSO em 22/06/2022.

- PA - Acompanhamento de Políticas Públicas nº MPMG-0093.21.000068-8, instaurado em 25/11/2021. Assunto: EDUCAÇÃO. Representado(s): MUNICIPIO DE FORMOSO. ARQUIVAMENTO SUJEITO A RECURSO em 21/06/2022.

COMARCA: CAMBUQUIRA

RESPONSÁVEL: CRISTIANO ROCHA GAZAL

- PA - Acompanhamento de TAC nº MPMG-0107.22.000016-3, instaurado em 22/06/2022. Assunto: HABITAÇÃO E URBANISMO. Representado(s): MITRA DIOCESANA DA CAMPANHA.

- PA - Acompanhamento de TAC nº MPMG-0107.22.000017-1, instaurado em 22/06/2022. Assunto: HABITAÇÃO E URBANISMO. Representado(s): MITRA DIOCESANA DA CAMPANHA.

- PA - Acompanhamento de TAC nº MPMG-0107.22.000018-9, instaurado em 22/06/2022. Assunto: HABITAÇÃO E URBANISMO. Representado(s): MITRA DIOCESANA DA CAMPANHA.

- Inquérito Civil nº MPMG-0107.19.000140-7, instaurado em 05/12/2019. Assunto: HABITAÇÃO E URBANISMO, MEIO AMBIENTE. Representado(s): MUNICÍPIO DE CAMBUQUIRA. AJUIZADA AÇÃO em 22/06/2022.

- Inquérito Civil nº MPMG-0107.19.000145-6, instaurado em 05/12/2019. Assunto: HABITAÇÃO E URBANISMO. Representado(s): MUNICÍPIO DE CAMBUQUIRA. AJUIZADA AÇÃO em 22/06/2022.

COMARCA: CAMPINA VERDE

RESPONSÁVEL: JOSE CICERO BARBOSA DA SILVA JUNIOR

- Procedimento Preparatório nº MPMG-0111.22.000150-2, instaurado em 22/06/2022. Assunto: MEIO AMBIENTE. Representado(s): GIOVANI ANDRADE ROSSI.

- PA - Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0111.22.000147-8, instaurado em 22/06/2022. Assunto: CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Representado(s): A APURAR.

- PA - Acompanhamento de TAC nº MPMG-0111.22.000122-1, instaurado em 26/05/2022. Assunto: CÍVEL. Representado(s): CLAUDENIR ASSUNÇÃO FELIX, CLAUDENIR ASSUNÇÃO FELIX-ME, WESLEY DA SILVA ALVES. JUNTADA EM AÇÃO/PROCEDIMENTO POLICIAL em 22/06/2022.

COMARCA: CAMPO BELO

RESPONSÁVEL: CLEBER AUGUSTO DO NASCIMENTO

- Processo Administrativo - Procon nº MPMG-0112.19.000054-0/001, instaurado em 31/01/2019. Assunto: PROCON - SERVIÇO DE ATENDIMENTO AO CONSUMIDOR. Reclamante(s): PROCON/MG. Reclamado(s): BANCO SANTANDER S/A. ARQUIVAMENTO HOMOLOGADO em 22/06/2022.

- PA - Acompanhamento de TAC nº MPMG-0112.21.000412-6, instaurado em 03/08/2021. Assunto: MEIO AMBIENTE. Representante(s): PMMAMB. Representado(s): MARILENE PEREIRA MACHADO, WELLINGTON DE ASSIS MACHADO, WILLIAM MACHADO. ARQUIVAMENTO HOMOLOGADO em 22/06/2022.

- Inquérito Civil nº MPMG-0112.20.000390-6, instaurado em 27/05/2021. Assunto: MEIO AMBIENTE. Representante(s): SODEMA. Representado(s): MUNICÍPIO DE CAMPO BELO. ARQUIVAMENTO HOMOLOGADO em 22/06/2022.

COMARCA: CAMPOS GERAIS

RESPONSÁVEL: FERNANDO RIBEIRO MAGALHAES CRUZ

- Investigação Preliminar - Procon nº MPMG-0116.22.000028-9, instaurado em 22/06/2022. Assunto: PROCON - ALIMENTOS. Reclamante(s): SINDICATO DA INDÚSTRIA DE CAFÉ DO ESTADO DE MINAS GERAIS. Reclamado(s): INDÚSTRIA E COMÉRCIO TRESPCAFÉ LTDA..

COMARCA: CAPELINHA

RESPONSÁVEL: CRISTIANO MOREIRA SILVA

- PA - Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0123.22.000521-9, instaurado em 20/06/2022. Assunto: CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Representado(s): CONSELHO TUTELAR DE CAPELINHA, ESTELITA DE FATIMA ALVES DA SILVA, LUIZ LOURIVAL DE OLIVEIRA. AJUIZADA AÇÃO em 23/06/2022.

- PA - Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0123.22.000536-7, instaurado em 22/06/2022. Assunto: SAÚDE. Representante(s): CELIANE FERREIRA DE SOUZA. Representado(s): FUNDAÇÃO HOSPITALAR SÃO VICENTE DE PAULO DE CAPELINHA/MG.

RESPONSÁVEL: MARIANA RICHTER RIBEIRO

- PA - Situações Sem Caráter Investigativo nº MPMG-0123.22.000535-9, instaurado em 22/06/2022. Assunto: ELEITORAL. Representado(s): A APURAR.

COMARCA: CAPINOPOLIS

RESPONSÁVEL: ROBERTA BORGES SILVA FERREIRA

- PA - Acompanhamento de Políticas Públicas nº MPMG-0126.22.000029-6, instaurado em 22/06/2022. Assunto: MEIO AMBIENTE. Representante(s): CLOVIS MOREIRA DE BARROS. Representado(s): A APURAR.

COMARCA: CARANGOLA

RESPONSÁVEL: CRISTIANE CAMPOS AMORIM BARONY

- Inquérito Civil nº MPMG-0133.19.000092-6, instaurado em 18/08/2019. Assunto: CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Representado(s): ESCOLA IMEC CARANGOLA LTDA.. AJUIZADA AÇÃO em 21/06/2022.

COMARCA: CARATINGA

RESPONSÁVEL: ALCIDEZIO JOSE DE OLIVEIRA BISPO JUNIOR

- PA - Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0134.22.000406-0, instaurado em 02/05/2022. Assunto: PESSOA COM DEFICIÊNCIA (CÍVEL). Representado(s): A APURAR. ARQUIVAMENTO SUJEITO A RECURSO em 23/06/2022.

- PA - Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0134.22.000624-8, instaurado em 21/06/2022. Assunto: SAÚDE. Representante(s): DANILO FREITAS MARCIANO. Representado(s): A APURAR.

RESPONSÁVEL: DIOGO PESTANA RANGEL

- Procedimento Preparatório nº MPMG-0134.22.000130-6, instaurado em 14/06/2022. Assunto: PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL). Representado(s): DOMINGOS SÁVIO GUIMARÃES DA SILVA, VANDERLEI FERNANDES DE OLIVEIRA.

- Inquérito Civil nº MPMG-0134.20.001322-2, instaurado em 13/06/2022. Assunto: PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL). Representante(s): SINDICATO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE VARGEM ALEGRE. Representado(s): MARIA CECÍLIA DA COSTA GARCIA, NEUDMAR FERREIRA CAMPOS.

RESPONSÁVEL: GUSTAVO VILACA DE CARVALHO

- Procedimento Investigatório Criminal nº MPMG-0134.21.000755-2, instaurado em 02/06/2021. Assunto: CRIMINAL. Investigado(s): J. R. A.. AJUIZADA AÇÃO em 22/06/2022.

RESPONSÁVEL: HENRIQUE BOTTACIN SAES

- Procedimento Preparatório nº MPMG-0134.20.001322-2, instaurado em 04/05/2021. Assunto: PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL). Representante(s): SINDICATO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE VARGEM ALEGRE. Representado(s): MUNICÍPIO DE VARGEM ALEGRE. ENCERRAMENTO POR INSTAURAÇÃO DE INQUÉRITO CIVIL em 13/06/2022.

- Procedimento Preparatório nº MPMG-0134.21.000927-7, instaurado em 27/01/2022. Assunto: PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL). Representante(s): ADRIANO FERNANDES DE LIMA, EDMILSON SOARES DA SILVA. Representado(s): LC CONSTRUTORA LTDA, MUNICÍPIO DE CÔRREGO NOVO/MG. ENCERRAMENTO POR APENSAMENTO A OUTRO DOCUMENTO em 15/06/2022.

RESPONSÁVEL: HOSANA REGINA ANDRADE DE FREITAS

- Processo Administrativo - Procon nº MPMG-0134.19.000153-4/001, instaurado em 01/02/2019. Assunto: PROCON - ALIMENTOS. Reclamante(s): PROCON/MG. Reclamado(s): M & M CAFÉ INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.. ARQUIVAMENTO HOMOLOGADO em 22/06/2022.

COMARCA: CARMO DA MATA

RESPONSÁVEL: ARESLAM EUSTAQUIO MARTINS

- Inquérito Civil nº MPMG-0140.22.000057-8, instaurado em 22/06/2022. Assunto: MEIO AMBIENTE. Representante(s): POLÍCIA MILITAR DO MEIO AMBIENTE. Representado(s): ODAIR HENRIQUE RESENDE CAMPOS.

- Inquérito Civil nº MPMG-0140.22.000058-6, instaurado em 22/06/2022. Assunto: MEIO AMBIENTE. Representante(s): POLÍCIA MILITAR DO MEIO AMBIENTE. Representado(s): ANTÔNIO CLARET LOPES.

COMARCA: CARMO DO PARANAIBA

RESPONSÁVEL: ADRIANA PRATES DOS SANTOS

- PA - Situações Sem Caráter Investigativo nº MPMG-0143.22.000011-9, instaurado em 22/06/2022. Assunto: EDUCAÇÃO. Representado(s): A APURAR.

RESPONSÁVEL: ATHAIDE FRANCISCO PERES OLIVEIRA

- Inquérito Civil nº MPMG-0143.17.000050-7, instaurado em 16/02/2018. Assunto: MEIO AMBIENTE. Representado(s): A APURAR. ARQUIVAMENTO HOMOLOGADO em 22/06/2022.

COMARCA: CATAGUASES

RESPONSÁVEL: GUSTAVO GARCIA ARAUJO

- Inquérito Civil nº MPMG-0153.22.000057-1, instaurado em 12/04/2022. Assunto: MEIO AMBIENTE. Representado(s): RAFAEL DE ANDRADE PACHIEGA. AJUIZADA AÇÃO em 22/06/2022.

- Inquérito Civil nº MPMG-0153.22.000073-8, instaurado em 12/04/2022. Assunto: MEIO AMBIENTE. Representado(s): PANETERIA DA PRACINHA. AJUIZADA AÇÃO em 22/06/2022.

COMARCA: CONSELHEIRO LAFAIETE

RESPONSÁVEL: GLAUCO PEREGRINO

- Procedimento Preparatório nº MPMG-0183.20.000464-0, instaurado em 28/10/2020. Assunto: HABITAÇÃO E URBANISMO. Representante(s): MORADORES DO BAIRRO JARDIM DOS INCONFIDENTES. Representado(s): JOÃO CÉSAR LOPES. ARQUIVAMENTO HOMOLOGADO em 22/06/2022.

- PA - Acompanhamento de TAC nº MPMG-0183.21.000656-9, instaurado em 18/11/2021. Assunto: HABITAÇÃO E URBANISMO. Representado(s): AILTON SERGIO DA FONSECA. ARQUIVAMENTO HOMOLOGADO em 22/06/2022.

- PA - Acompanhamento de TAC nº MPMG-0183.22.000039-6, instaurado em 28/01/2022. Assunto: MEIO AMBIENTE. Representado(s): NIVALDO LIMA. ARQUIVAMENTO HOMOLOGADO em 22/06/2022.

- PA - Acompanhamento de TAC nº MPMG-0183.22.000076-8, instaurado em 18/02/2022. Assunto: MEIO AMBIENTE. Representado(s): RALFE ANTUNES DE REZENDE. ARQUIVAMENTO HOMOLOGADO em 22/06/2022.

- PA - Acompanhamento de TAC nº MPMG-0183.22.000321-8, instaurado em 22/06/2022. Assunto: PATRIMÔNIO HISTÓRICO E

CULTURAL. Representado(s): JORGE ZACARIAS MAFUZ, MAGALI VALENTIM MAFUZ, MARCELLO JORGE MAFUZ JUNIOR, MICHELLE MAFUZ MARCENES, MILLED MAFUZ RODRIGUES PORTO.

- Investigação Preliminar - Procon nº MPMG-0183.22.000174-1, instaurado em 31/03/2022. Assunto: PROCON - COMBUSTÍVEIS. Reclamado(s): POSTO TREVO SANTA MATILDE LTDA. - ME. ARQUIVAMENTO NO ÓRGÃO DE EXECUÇÃO em 22/06/2022.

- Investigação Preliminar - Procon nº MPMG-0183.22.000177-4, instaurado em 01/04/2022. Assunto: PROCON - COMBUSTÍVEIS. Reclamado(s): COMÉRCIAL LAFAIETE DE COMBUSTÍVEIS AUTOMOTIVOS LTDA.. ARQUIVAMENTO NO ÓRGÃO DE EXECUÇÃO em 22/06/2022.

- Investigação Preliminar - Procon nº MPMG-0183.22.000178-2, instaurado em 01/04/2022. Assunto: PROCON - COMBUSTÍVEIS. Reclamado(s): POSTO NR LTDA.. ARQUIVAMENTO NO ÓRGÃO DE EXECUÇÃO em 22/06/2022.

- Investigação Preliminar - Procon nº MPMG-0183.22.000180-8, instaurado em 04/04/2022. Assunto: PROCON - COMBUSTÍVEIS. Reclamado(s): POSTO POP LTDA.. ARQUIVAMENTO NO ÓRGÃO DE EXECUÇÃO em 22/06/2022.

- Inquérito Civil nº MPMG-0183.14.001607-6, instaurado em 24/09/2014. Assunto: MEIO AMBIENTE. Representado(s): JOSÉ EUSTÁQUIO ZEBRAL. ARQUIVAMENTO HOMOLOGADO em 22/06/2022.

- Inquérito Civil nº MPMG-0183.14.001624-1, instaurado em 30/09/2014. Assunto: MEIO AMBIENTE. Representado(s): GERALDO MAGELA COUTO CANÇADO, MIZAEI MILAGRES MOREIRA. ARQUIVAMENTO HOMOLOGADO em 22/06/2022.

- Inquérito Civil nº MPMG-0183.15.000170-3, instaurado em 24/02/2015. Assunto: MEIO AMBIENTE. Representado(s): COHAB/MG. ARQUIVAMENTO HOMOLOGADO em 22/06/2022.

- Inquérito Civil nº MPMG-0183.15.000558-9, instaurado em 27/05/2015. Assunto: MEIO AMBIENTE. Representado(s): ELY ANGELO DO ESPIRITO SANTOS. ARQUIVAMENTO HOMOLOGADO em 22/06/2022.

- Inquérito Civil nº MPMG-0183.16.000747-6, instaurado em 25/07/2016. Assunto: HABITAÇÃO E URBANISMO. Representante(s): JOSÉ AMARO DO PATROCÍNIO. Representado(s): RUI FERNANDES PEREIRA. ARQUIVAMENTO HOMOLOGADO em 22/06/2022.

- Inquérito Civil nº MPMG-0183.16.001197-3, instaurado em 19/12/2016. Assunto: MEIO AMBIENTE. Representado(s): GILMAR DE OLIVEIRA CARVALHO. ARQUIVAMENTO HOMOLOGADO em 22/06/2022.

- Inquérito Civil nº MPMG-0183.17.000467-9, instaurado em 30/05/2017. Assunto: HABITAÇÃO E URBANISMO. Representado(s): AMARILDO BATISTA ALVES, ANSELMO DOMINGOS TAVARES DA COSTA, BEATRIZ NOGUEIRA MAGRI, CLAUDIA MARIA NOGUEIRA MAGRI ALVES, DENISE NOGUEIRA MAGRI MENDES, ELIANE NOGUEIRA MAGRI, ELSINO GOMES PEIXOTO, HELIO DE REZENDE, ISABEL CRISTINA DE ALMEIDA CASTANHEIRA, JOAO BATISTA CHAVES DOS REIS, JOSE ANTONIO DE SOUZA, JOSÉ GERALDO DOS REIS, JOSÉ LUCINDO PINTO, LUIZ RICARDO MARTINS RIBEIRO, MAICON DE AVILA FERNANDES, MARIA DE LOURDES GOMES MILIONE, OLAVO GOMES PEREIRA FILHO, OTACILIO GONCALVES BEATRIZ, RAIMUNDO DAMASCENO ASSIS, VAGNER DA SILVA LANA, VANDA LÚCIA VIEIRA RIBEIRO. ARQUIVAMENTO HOMOLOGADO em 22/06/2022.

- Inquérito Civil nº MPMG-0183.17.000694-8, instaurado em 08/08/2017. Assunto: MEIO AMBIENTE. Representado(s): ANTÔNIO DAS NEVES VIEIRA, CARLOS HENRIQUE DE ALMEIDA, JOSÉ ADILSON DA FONSECA, VANDER LUIZ NEIVA REZENDE. ARQUIVAMENTO HOMOLOGADO em 22/06/2022.

- Inquérito Civil nº MPMG-0183.18.000537-7, instaurado em 08/08/2018. Assunto: HABITAÇÃO E URBANISMO. Representante(s): "MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO LAFAIETE". Representado(s): PROPRIETÁRIOS DE LOTES EM DESACORDO COM A LEI MUNICIPAL Nº. 5.106/09. ARQUIVAMENTO HOMOLOGADO em 22/06/2022.

- Inquérito Civil nº MPMG-0183.19.000462-6, instaurado em 11/07/2019. Assunto: MEIO AMBIENTE. Representado(s): VINÍCIOS LEONCIO. ARQUIVAMENTO HOMOLOGADO em 22/06/2022.

- Inquérito Civil nº MPMG-0183.20.000527-4, instaurado em 19/11/2020. Assunto: MEIO AMBIENTE. Representado(s): ALTAIR

FERNANDES TADEU GONÇALVES CIRINO. ARQUIVAMENTO HOMOLOGADO em 22/06/2022.

- Inquérito Civil nº MPMG-0183.21.000158-6, instaurado em 22/03/2021. Assunto: MEIO AMBIENTE. Representado(s): ANDRÉ LUIZ PEREIRA CAMPOS. ARQUIVAMENTO HOMOLOGADO em 22/06/2022.

RESPONSÁVEL: LILIALE FERRAREZI FAGUNDES

- PA - Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0183.20.000133-1, instaurado em 21/02/2020. Assunto: CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Representante(s): CONSELHO TUTELAR DA CRIANÇA E ADOLESCENTE DE SANTANA DOS MONTES. Representado(s): A APURAR. ARQUIVAMENTO SUJEITO A RECURSO em 23/06/2022.

- PA - Acompanhamento de TAC nº MPMG-0183.20.000117-4, instaurado em 17/02/2020. Assunto: EDUCAÇÃO. Representante(s): DE OFÍCIO. Representado(s): CENTRO EDUCACIONAL SIRICUTICO LTDA - ME. ARQUIVAMENTO HOMOLOGADO em 22/06/2022.

- PA - Acompanhamento de TAC nº MPMG-0183.20.000189-3, instaurado em 17/03/2020. Assunto: CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Representante(s): DE OFÍCIO. Representado(s): CLUBE CARIJÓS. ARQUIVAMENTO HOMOLOGADO em 22/06/2022.

- Inquérito Civil nº MPMG-0183.20.000453-3, instaurado em 23/10/2020. Assunto: MEIO AMBIENTE. Representado(s): RAFAEL TIAGO DA CRUZ. ARQUIVAMENTO HOMOLOGADO em 22/06/2022.

COMARCA: CONSELHEIRO PENA

RESPONSÁVEL: IGOR CITELI FAJARDO CASTRO

- PA - Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0184.20.000056-2, instaurado em 04/03/2020. Assunto: EDUCAÇÃO. Representante(s): DANIEL TALES MARQUES DO NASCIMENTO, SÍLVIO PEDRO DAROS. Representado(s): ESTADO DE MINAS GERAIS. AJUIZADA AÇÃO em 22/06/2022.

RESPONSÁVEL: ISABEL MENDES LOMEU

- PA - Fiscalização Continuada nº MPMG-0184.18.000723-1, instaurado em 09/11/2018. Assunto: PESSOA COM DEFICIÊNCIA (CÍVEL). Representante(s): CREUZETE PEREIRA CARDOSO. Representado(s): JUDSON CARDOSO CARREIRO. ARQUIVAMENTO SUJEITO A RECURSO em 23/06/2022.

RESPONSÁVEL: JULIANO BATISTA FERNANDES

- PA - Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0184.22.000085-7, instaurado em 04/05/2022. Assunto: CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Representado(s): MUNICÍPIO DE GOIABEIRA. AJUIZADA AÇÃO em 22/06/2022.

RESPONSÁVEL: SAMOEL RIBEIRO DE FARIA JUNIOR

- Inquérito Civil nº MPMG-0184.21.000203-8, instaurado em 17/09/2021. Assunto: MEIO AMBIENTE. Representado(s): ERICKA KARLA NUNES CORREIA DE SOUZA, MINERAÇÃO JC LTDA - EPP, RONEI CARLOS DE SOUZA. ARQUIVAMENTO HOMOLOGADO em 22/06/2022.

RESPONSÁVEL: STEFANO NAVES BOGLIONE

- Inquérito Civil nº MPMG-0184.16.000191-5, instaurado em 03/06/2016. Assunto: PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL). Representado(s): CONSTRUTORA E ADMINISTRADORA DE IMÓVEIS ROCHA LTDA. - ME, GEOVANIA DE OLIVEIRA DOMINGOS, MAXWELL MONTEIRO DA SILVA, RUAN ROSETTI DA SILVA, VANDERLEI LIMA DA SILVA. AJUIZADA AÇÃO em 22/06/2022.

COMARCA: CONTAGEM

RESPONSÁVEL: ALEX SOARES NACIF

- Investigação Preliminar - Procon nº MPMG-0079.22.001415-7, instaurado em 22/06/2022. Assunto: PROCON - FINANÇAS. Reclamante(s): 15ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DO CONSUMIDOR/PROCON ESTADUAL. Reclamado(s): ITAU UNIBANCO S.A..

- Investigação Preliminar - Procon nº MPMG-0079.22.001416-5, instaurado em 22/06/2022. Assunto: PROCON - FINANÇAS. Reclamante(s): 15ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DO CONSUMIDOR/PROCON ESTADUAL. Reclamado(s): BANCO BRADESCO S/A.

- Investigação Preliminar - Procon nº MPMG-0079.22.001420-7, instaurado em 22/06/2022. Assunto: PROCON - FINANÇAS. Reclamante(s): 15ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DO CONSUMIDOR/PROCON ESTADUAL. Reclamado(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S/A.

- Investigação Preliminar - Procon nº MPMG-0079.22.001423-1, instaurado em 22/06/2022. Assunto: PROCON - FINANÇAS. Reclamante(s): 15ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DO CONSUMIDOR/PROCON ESTADUAL. Reclamado(s): ITAÚ UNIBANCO S/A.

- Investigação Preliminar - Procon nº MPMG-0079.22.001424-9, instaurado em 22/06/2022. Assunto: PROCON - FINANÇAS. Reclamante(s): 15ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DO CONSUMIDOR/PROCON ESTADUAL. Reclamado(s): BANCO DO BRASIL S.A.

RESPONSÁVEL: ANA PAULA RESENDE DORNELLAS DE AZEVEDO

- PA - Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0079.22.001404-1, instaurado em 22/06/2022. Assunto: CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Representante(s): OUVIDORIA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DE MINAS GERAIS. Representado(s): A APURAR.

- PA - Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0079.22.001411-6, instaurado em 22/06/2022. Assunto: CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Representante(s): OUVIDORIA DO MINISTÉRIO PÚBLICO. Representado(s): A APURAR.

- PA - Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0079.22.001414-0, instaurado em 22/06/2022. Assunto: CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Representante(s): OUVIDORIA DO MINISTÉRIO PÚBLICO. Representado(s): A APURAR.

- PA - Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0079.22.001418-1, instaurado em 22/06/2022. Assunto: CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Representante(s): OUVIDORIA DO MINISTÉRIO PÚBLICO. Representado(s): A APURAR.

RESPONSÁVEL: FABIO FINOTTI

- Inquérito Civil nº MPMG-0079.22.000203-8, instaurado em 22/06/2022. Assunto: MEIO AMBIENTE, HABITAÇÃO E URBANISMO. Representado(s): MUNICÍPIO DE CONTAGEM.

RESPONSÁVEL: FABIO REIS DE NAZARETH

- Inquérito Civil nº MPMG-0079.22.001426-4, instaurado em 22/06/2022. Assunto: PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL). Representante(s): A. -. V. O. D. M. P.. Representado(s): D. E. S. D. O..

RESPONSÁVEL: FERNANDA CARAM MONTEIRO

- PA - Situações Sem Caráter Investigativo nº MPMG-0079.22.001425-6, instaurado em 22/06/2022. Assunto: CRIMINAL. Representado(s): WELTON OLIVEIRA AGUIAR.

RESPONSÁVEL: GIOVANNA CARONE NUCCI FERREIRA

- PA - Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0079.19.001510-1, instaurado em 18/10/2019. Assunto: SAÚDE. Representante(s): ALEIDE DO CARMO MAIA. Representado(s): SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONTAGEM/MG. ARQUIVAMENTO SUJEITO A RECURSO em 07/10/2021.

- PA - Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0079.22.000367-1, instaurado em 23/02/2022. Assunto: SAÚDE. Representante(s):

RENATA SILVA SIMÕES. Representado(s): A APURAR. ARQUIVAMENTO SUJEITO A RECURSO em 23/03/2022.

- PA - Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0079.22.000149-3, instaurado em 22/06/2022. Assunto: SAÚDE. Representante(s): JACSON SANTOS. Representado(s): SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONTAGEM.

RESPONSÁVEL: IRAIDES DE OLIVEIRA MARQUES

- Procedimento Investigatório Criminal nº MPMG-0079.21.000687-4, instaurado em 12/05/2021. Assunto: AGENTES MUNICIPAIS (CRIMINAL). Comunicante(s): F. D. D.. Investigado(s): A. J. F. D. F.. ARQUIVAMENTO JUNTO AO JUDICIÁRIO em 22/06/2022.

RESPONSÁVEL: JANAINA DE ANDRADE DAURO

- Inquérito Civil nº MPMG-0079.22.000236-8, instaurado em 22/06/2022. Assunto: MEIO AMBIENTE. Representante(s): 23ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA. Representado(s): SIDERÚRGICA MAGNESITA.

RESPONSÁVEL: LEONARDO BARRETO MOREIRA ALVES

- Procedimento Preparatório nº MPMG-0079.20.001523-2, instaurado em 17/05/2021. Assunto: MEIO AMBIENTE. Representado(s): A APURAR. ARQUIVAMENTO HOMOLOGADO em 22/06/2022.

- Inquérito Civil nº MPMG-0079.20.001261-9, instaurado em 11/12/2020. Assunto: MEIO AMBIENTE. Representante(s): DAYSILENE APARECIDA MENDES REIS DUTRA. Representado(s): COPASA - COMPANHIA DE SANEAMENTO DE MINAS GERAIS, IEF - INSTITUTO ESTADUAL DE FLORESTAS, MUNICÍPIO DE CONTAGEM. ARQUIVAMENTO HOMOLOGADO em 22/06/2022.

RESPONSÁVEL: LUIZ ROBERTO FRANCA LIMA

- PA - Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0079.22.001408-2, instaurado em 22/06/2022. Assunto: IDOSO, CÍVEL. Representante(s): DE OFÍCIO. Representado(s): A APURAR.

RESPONSÁVEL: MARIA DE LURDES RODRIGUES SANTA GEMA

- PA - Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0079.21.001547-9, instaurado em 08/10/2021. Assunto: CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Representante(s): 23ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE CÍVEL DE BELO HORIZONTE-MG. Representado(s): A APURAR. JUNTADA EM AÇÃO/PROCEDIMENTO POLICIAL em 22/06/2022.

RESPONSÁVEL: MARSELHA GUEDES DA FONSECA

- PA - Situações Sem Caráter Investigativo nº MPMG-0079.22.001265-6, instaurado em 02/06/2022. Assunto: CRIMINAL. Representado(s): FELIPE VIEIRA DA SILVA DOS SANTOS. JUNTADA EM AÇÃO/PROCEDIMENTO POLICIAL em 22/06/2022.

- PA - Situações Sem Caráter Investigativo nº MPMG-0079.22.001407-4, instaurado em 22/06/2022. Assunto: CRIMINAL. Representado(s): RONDINELLI IGOR DA SILVA.

RESPONSÁVEL: TATIANA PEREIRA

- Procedimento Preparatório nº MPMG-0079.21.001238-5, instaurado em 31/01/2022. Assunto: MEIO AMBIENTE. Representante(s): 23ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA. Representado(s): JOAO APARECIDO SOARES. ARQUIVAMENTO HOMOLOGADO em 22/06/2022.

COMARCA: DIAMANTINA

RESPONSÁVEL: LUIS GUSTAVO PATUZZI BORTONCELLO

- PA - Situações Sem Caráter Investigativo nº MPMG-0216.22.000136-8, instaurado em 18/03/2022. Assunto: CRIMINAL. Representado(s): ANDREI PEREIRA DOS SANTOS. JUNTADA EM AÇÃO/PROCEDIMENTO POLICIAL em 22/06/2022.

- PA - Situações Sem Caráter Investigativo nº MPMG-0216.22.000175-6, instaurado em 08/04/2022. Assunto: CRIMINAL. Representado(s): CILSON DE ALMEIDA. JUNTADA EM AÇÃO/PROCEDIMENTO POLICIAL em 22/06/2022.

- PA - Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0216.22.000104-6, instaurado em 04/04/2022. Assunto: CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Representante(s): CONSELHO TUTELAR DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE GOUVEIA/MG. Representado(s): LIONARA APARECIDA PEREIRA, PAULO HENRIQUE BATISTA. AJUIZADA AÇÃO em 22/06/2022.

COMARCA: DIVINOPOLIS

RESPONSÁVEL: ALESSANDRO GARCIA SILVA

- PA - Situações Sem Caráter Investigativo nº MPMG-0223.22.000022-6, instaurado em 22/06/2022. Assunto: FAUNA. Representado(s): A APURAR.

- Inquérito Civil nº MPMG-0223.22.000130-7, instaurado em 22/06/2022. Assunto: MEIO AMBIENTE. Representado(s): ALESSANDRO LOPES NASCIMENTO, WALTER JOSE DE MELO.

RESPONSÁVEL: SERGIO GILDIN

- Procedimento Investigatório Criminal nº MPMG-0223.21.001646-3, instaurado em 02/12/2021. Assunto: ORDEM ECONÔMICA E TRIBUTÁRIA. Investigado(s): D. D. C. D. P., E. A. A.. AJUIZADA AÇÃO em 23/06/2022.

- Investigação Preliminar - Procon nº MPMG-0223.20.000596-3, instaurado em 01/12/2020. Assunto: PROCON - PUBLICIDADE. Reclamado(s): LOJAS RENNER. ARQUIVAMENTO NO ÓRGÃO DE EXECUÇÃO em 22/06/2022.

- Investigação Preliminar - Procon nº MPMG-0223.22.000570-4, instaurado em 22/06/2022. Assunto: PROCON - ALIMENTOS. Reclamado(s): IMPÉRIO DAS CARNES LTDA.

- Investigação Preliminar - Procon nº MPMG-0223.22.000571-2, instaurado em 22/06/2022. Assunto: PROCON - ALIMENTOS. Reclamado(s): VITORIA EDUARDA ASSIS DE BRITO - PONTO DO BIFE.

- Investigação Preliminar - Procon nº MPMG-0223.22.000572-0, instaurado em 22/06/2022. Assunto: PROCON - ALIMENTOS. Reclamado(s): PEDRO LUCAS SILVA FIGUEIREDO - PONTO ALTO DA CARNE.

- Investigação Preliminar - Procon nº MPMG-0223.22.000573-8, instaurado em 22/06/2022. Assunto: PROCON - ALIMENTOS. Reclamado(s): LINGUIÇA SARAIVA LTDA..

- Investigação Preliminar - Procon nº MPMG-0223.22.000574-6, instaurado em 22/06/2022. Assunto: PROCON - ALIMENTOS. Reclamado(s): SÃO PAULO CASA DE CARNES LTDA. - ME.

RESPONSÁVEL: UBIRATAN DOMINGUES

- Procedimento Preparatório nº MPMG-0223.18.001232-8, instaurado em 12/11/2018. Assunto: SAÚDE. Representante(s): RESIDÊNCIA TERAPÊUTICA DE DIVINÓPOLIS. Representado(s): A APURAR. ARQUIVAMENTO HOMOLOGADO em 22/06/2022.

COMARCA: ESMERALDAS

RESPONSÁVEL: LUCIANA ANDRADE REIS MOREIRA

- Inquérito Civil nº MPMG-0241.20.000179-0, instaurado em 11/08/2020. Assunto: HABITAÇÃO E URBANISMO. Representante(s): ELVIO RODRIGUES DE ASSIS. Representado(s): A APURAR. ARQUIVAMENTO HOMOLOGADO em 22/06/2022.

COMARCA: EUGENOPOLIS

RESPONSÁVEL: RICARDO PENEDO DE ARAUJO BORBA

- PA - Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0249.22.000036-1, instaurado em 22/06/2022. Assunto: CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Representado(s): A APURAR.

COMARCA: FERROS

RESPONSÁVEL: GIULIANA TALAMONI FONOFF

- Inquérito Civil nº MPMG-0259.21.000035-4, instaurado em 04/03/2022. Assunto: IDOSO. Representado(s): MADALENA CONCEIÇÃO RODRIGUES DIAS. ARQUIVAMENTO HOMOLOGADO em 22/06/2022.

COMARCA: FORMIGA

RESPONSÁVEL: ANGELO ANSANELLI JUNIOR

- Procedimento Investigatório Criminal nº MPMG-0261.21.000714-0, instaurado em 22/06/2022. Assunto: CONTROLE EXTERNO DA ATIVIDADE POLICIAL (CRIMINAL). Comunicante(s): M. G. P.. Investigado(s): P. M. D. C. D. F.. ARQUIVAMENTO JUNTO AO JUDICIÁRIO em 22/06/2022.

- Procedimento Investigatório Criminal nº MPMG-0261.21.000715-7, instaurado em 22/06/2022. Assunto: CONTROLE EXTERNO DA ATIVIDADE POLICIAL (CRIMINAL). Comunicante(s): G. F. D. F. S.. Investigado(s): P. C. L. N. 4. D. R. D. P. C. - . A. A., P. M. D. C. D. F.. ARQUIVAMENTO JUNTO AO JUDICIÁRIO em 22/06/2022.

- Procedimento Investigatório Criminal nº MPMG-0261.22.000072-1, instaurado em 22/06/2022. Assunto: CONTROLE EXTERNO DA ATIVIDADE POLICIAL (CRIMINAL). Comunicante(s): G. H. D. S. P.. Investigado(s): P. M. D. C. D. F.. ARQUIVAMENTO JUNTO AO JUDICIÁRIO em 22/06/2022.

RESPONSÁVEL: CLARISSA GOBBO DOS SANTOS

- Inquérito Civil nº MPMG-0261.14.000954-7, instaurado em 06/07/2017. Assunto: PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL). Representado(s): CENTRO OESTE REMOÇÕES LTDA, CHRISTIANO MENDES DE OLIVEIRA MEDEIROS, CLÍNICA RADIOVASCULAR E UTI MÓVEL SANTA MARIA LTDA, DIEQUISON RITE DA CUNHA, JAQUELINE RONCON FRATUCCI, JOSÉ DA SILVA LEÃO, MAISA VAZ ANDRADE, MED CASTRO LTDA, MUNICÍPIO DE CÓRREGO. ENCERRAMENTO POR APENSAMENTO A OUTRO DOCUMENTO em 22/06/2022.

RESPONSÁVEL: GUILHERME DE SALES GONCALVES

- Procedimento Investigatório Criminal nº MPMG-0261.22.000293-3, instaurado em 10/05/2022. Assunto: PATRIMÔNIO PÚBLICO (CRIMINAL). Investigado(s): L. P. D. S. D. S., V. M. G.. MIGRADO PARA MPe em 22/06/2022.

RESPONSÁVEL: HENRIQUE BOTTACIN SAES

- Inquérito Civil nº MPMG-0261.22.000383-2, instaurado em 22/06/2022. Assunto: HABITAÇÃO E URBANISMO, MEIO AMBIENTE. Representado(s): BRUNO RODRIGUES DA COSTA PEREIRA.

RESPONSÁVEL: KELLY MARIA DE ARAUJO

- PA - Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0261.22.000475-6, instaurado em 22/06/2022. Assunto: CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Representado(s): MUNICÍPIO DE PIMENTA, SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PIMENTA.

COMARCA: FRUTAL

RESPONSÁVEL: RENATO TEIXEIRA REZENDE

- Procedimento Preparatório nº MPMG-0271.19.000584-0, instaurado em 19/09/2019. Assunto: MEIO AMBIENTE. Representado(s): PEDRO ANTONIO MONTECHI. ARQUIVAMENTO HOMOLOGADO em 22/06/2022.

- PA - Acompanhamento de TAC nº MPMG-0271.19.000317-5, instaurado em 06/05/2019. Assunto: MEIO AMBIENTE. Representado(s): CARMEM SALOMÃO RODRIGUES, DELZIRA ALVES DE CARVALHO, ESPÓLIO DE OTOGAMIZ RAINHA DOS SANTOS E DE MATILDES MENDES DOS SANTOS, JERONIMO DAVID RODRIGUES, JERONIMO MARÇAL RODRIGUES, MARIA ALVES RODRIGUES, OSVALDO BASILIO DE CARVALHO. ARQUIVAMENTO HOMOLOGADO em 22/06/2022.

- Inquérito Civil nº MPMG-0271.19.000633-5, instaurado em 15/10/2019. Assunto: MEIO AMBIENTE. Representado(s): JOAO BATISTA DE ANDRADE, JOSE PEDRO ANDRADE, MARIA ARTEMIA DE CASTRO ANDRADE, SANDRA CAROLINA ROMERO DE ANDRADE. ARQUIVAMENTO HOMOLOGADO em 22/06/2022.

RESPONSÁVEL: RODRIGO CALDEIRA GRAVA BRAZIL

- Inquérito Civil nº MPMG-0271.16.000032-6, instaurado em 11/01/2016. Assunto: MEIO AMBIENTE. Representado(s): EURIPEDES BALSANUFO LEMOS, LAUDELINA SILVA LEMOS, MARIA APARECIDA DIAS DA SILVA, SINOMAR PIRES DA SILVA. ARQUIVAMENTO HOMOLOGADO em 22/06/2022.

COMARCA: GOVERNADOR VALADARES

RESPONSÁVEL: LELIO BRAGA CALHAU

- Processo Administrativo - Procon nº MPMG-0105.13.000913-4/001, instaurado em 23/07/2013. Assunto: PROCON - SERVIÇOS PÚBLICOS E PRIVADOS. Reclamante(s): PROCON/MG. Reclamado(s): BANCO BRADESCO S/A. ARQUIVAMENTO HOMOLOGADO em 22/06/2022.

- Processo Administrativo - Procon nº MPMG-0105.14.000011-5/002, instaurado em 09/01/2014. Assunto: PROCON - SERVIÇOS PÚBLICOS E PRIVADOS. Reclamante(s): PROCON/MG. Reclamado(s): D'ANGELOS PERFUMARIA LTDA.. ARQUIVAMENTO HOMOLOGADO em 22/06/2022.

RESPONSÁVEL: LEONARDO VALADARES CABRAL

- PA - Situações Sem Caráter Investigativo nº MPMG-0105.22.001161-0, instaurado em 22/06/2022. Assunto: PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL). Representado(s): OMIR QUINTINO SOARES.

RESPONSÁVEL: MARIAH SANTOS SANTA ANNA

- Processo Administrativo - Procon nº MPMG-0105.19.003178-8/001, instaurado em 15/05/2020. Assunto: PROCON - PRODUTOS. Reclamante(s): PROCON/MG. Reclamado(s): DMA DISTRIBUIDORA S/A - EPA SUPERMERCADOS. ARQUIVAMENTO HOMOLOGADO em 22/06/2022.

RESPONSÁVEL: MARIANA CRISTINA DINIZ DOS SANTOS

- PA - Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0105.22.000057-1, instaurado em 08/06/2022. Assunto: CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Representante(s): ALINE SANTOS ARAÚJO, WEIDNA JOANAR RODRIGUES. Representado(s): A APURAR.

RESPONSÁVEL: SOFIA FRANGE MIZIARA OLIVEIRA

- Inquérito Civil nº MPMG-0105.19.000430-6, instaurado em 26/04/2019. Assunto: MEIO AMBIENTE. Representado(s): GRUPO LANDAETA. ARQUIVAMENTO HOMOLOGADO em 22/06/2022.

COMARCA: GRAO MOGOL

RESPONSÁVEL: AMAURI ARTIMOS DA MATTA

- Processo Administrativo - Procon nº MPMG-0278.14.000034-2/002, instaurado em 10/04/2014. Assunto: PROCON - COMBUSTÍVEIS. Reclamante(s): PROCON/MG. Reclamado(s): TEREZINHA FERNANDES DA SILVA. ARQUIVAMENTO HOMOLOGADO em 22/06/2022.

RESPONSÁVEL: ANDRE OBERG LEMOS

- Inquérito Civil nº MPMG-0278.19.000278-4, instaurado em 22/06/2022. Assunto: PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL). Representante(s): ALEXANDRE LOPES CARDOSO, EVA APARECIDA MIRANDA PEIXOTO, GEISA BARROS DOS SANTOS PEREIRA, JOVELITA MÁXIMO COELHO. Representado(s): EDIVAN EMERSON BORGES PINTO, EDSON SANTOS ALBUQUERQUE.

RESPONSÁVEL: CAROLINA RITA TORRES GRUBER

- Procedimento Preparatório nº MPMG-0278.19.000278-4, instaurado em 26/09/2020. Assunto: PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL). Representante(s): ALEXANDRE LOPES CARDOSO, EVA APARECIDA MIRANDA PEIXOTO, GEISA BARROS DOS SANTOS PEREIRA, JOVELITA MÁXIMO COELHO. Representado(s): EDIVAN EMERSON BORGES PINTO, EDSON SANTOS ALBUQUERQUE. ENCERRAMENTO POR INSTAURAÇÃO DE INQUÉRITO CIVIL em 22/06/2022.

COMARCA: GUANHAES

RESPONSÁVEL: GABRIEL LANGA NETO

- Procedimento Investigatório Criminal nº MPMG-0280.21.000392-5, instaurado em 29/03/2022. Assunto: CONTROLE EXTERNO DA ATIVIDADE POLICIAL (CRIMINAL). Comunicante(s): F. D. B. V.. Investigado(s): A. A.. REQUISICÃO DE INQUÉRITO POLICIAL em 22/06/2022.

COMARCA: IBIRITE

RESPONSÁVEL: DOMINGOS VENTURA DE MIRANDA JUNIOR

- Investigação Preliminar - Procon nº MPMG-0114.22.000109-2, instaurado em 22/06/2022. Assunto: PROCON - SERVIÇOS PÚBLICOS E PRIVADOS. Reclamante(s): AMANDA LOIOLA RODRIGUES. Reclamado(s): EMPRESA SIDON, MUNICÍPIO DE IBIRITÉ.

RESPONSÁVEL: ISABELA DE CARVALHO

- Inquérito Civil nº MPMG-0114.15.000291-2, instaurado em 03/10/2016. Assunto: HABITAÇÃO E URBANISMO. Representante(s): LEONARDO DUARTE FARIA. Representado(s): MUNICÍPIO DE IBIRITÉ. ARQUIVAMENTO HOMOLOGADO em 22/06/2022.

RESPONSÁVEL: MARINA BRANDAO POVOA

- PA - Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0114.22.000353-6, instaurado em 22/06/2022. Assunto: CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Representante(s): C. T. D. I. - 1. S.. Representado(s): A APURAR.

- PA - Acompanhamento de Políticas Públicas nº MPMG-0114.22.000359-3, instaurado em 22/06/2022. Assunto: CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Representado(s): A APURAR.

RESPONSÁVEL: MONIQUE MOSCA GONCALVES

- Procedimento Preparatório nº MPMG-0114.21.000322-3, instaurado em 14/12/2021. Assunto: MEIO AMBIENTE. Representado(s): CELSO FERREIRA LOURES. ARQUIVAMENTO HOMOLOGADO em 22/06/2022.

COMARCA: IGARAPE

RESPONSÁVEL: ANDRE SALLES DIAS PINTO

- PA - Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0301.22.000027-9, instaurado em 26/01/2022. Assunto: SAÚDE. Representante(s): WALISSON DE SOUZA QUEIROZ. Representado(s): A APURAR. ARQUIVAMENTO SUJEITO A RECURSO em 23/06/2022.

- PA - Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0301.22.000252-3, instaurado em 21/06/2022. Assunto: SAÚDE. Representante(s):

C. A. C., G. D. S. C.. Representado(s): A APURAR. AJUIZADA AÇÃO em 22/06/2022.

RESPONSÁVEL: MAURO DA FONSECA ELLOVITCH

- Inquérito Civil nº MPMG-0301.18.000140-8, instaurado em 13/11/2019. Assunto: HABITAÇÃO E URBANISMO. Representado(s): MARIA AUXILIADORA SIQUEIRA. ARQUIVAMENTO HOMOLOGADO em 22/06/2022.

COMARCA: IPANEMA

RESPONSÁVEL: NAYARA BERNARDES CERQUEIRA CAMPOS

- PA - Acompanhamento de Políticas Públicas nº MPMG-0312.21.000015-3, instaurado em 11/03/2021. Assunto: EDUCAÇÃO. Representado(s): A APURAR. ARQUIVAMENTO NO ÓRGÃO DE EXECUÇÃO em 22/06/2022.

- PA - Acompanhamento de Políticas Públicas nº MPMG-0312.21.000018-7, instaurado em 11/03/2021. Assunto: EDUCAÇÃO. Representado(s): A APURAR. ARQUIVAMENTO NO ÓRGÃO DE EXECUÇÃO em 22/06/2022.

COMARCA: IPATINGA

RESPONSÁVEL: GRACIELE DE REZENDE ALMEIDA

- PA - Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0313.22.000733-7, instaurado em 22/06/2022. Assunto: CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Representado(s): A APURAR.

COMARCA: ITABIRA

RESPONSÁVEL: GIULIANA TALAMONI FONOFF

- PA - Acompanhamento de TAC nº MPMG-0317.17.001222-1, instaurado em 23/08/2018. Assunto: MEIO AMBIENTE. Representado(s): MUNICÍPIO DE ITAMBÉ DO MATO DENTRO. ARQUIVAMENTO HOMOLOGADO em 22/06/2022.

- Inquérito Civil nº MPMG-0317.14.000506-5, instaurado em 27/02/2018. Assunto: MEIO AMBIENTE. Representado(s): MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DE ITABIRA. ARQUIVAMENTO HOMOLOGADO em 22/06/2022.

- Inquérito Civil nº MPMG-0317.22.000198-4, instaurado em 18/04/2022. Assunto: MEIO AMBIENTE. Representado(s): VALE. ARQUIVAMENTO HOMOLOGADO em 22/06/2022.

RESPONSÁVEL: SILVIA LETICIA BERNARDES MARIOSI AMARAL

- Inquérito Civil nº MPMG-0317.17.001555-4, instaurado em 11/06/2018. Assunto: SAÚDE. Representado(s): MUNICÍPIO DE ITABIRA. ARQUIVAMENTO HOMOLOGADO em 22/06/2022.

COMARCA: ITABIRITO

RESPONSÁVEL: VINICIUS ALCANTARA GALVAO

- Inquérito Civil nº MPMG-0319.22.000032-1, instaurado em 07/02/2022. Assunto: MEIO AMBIENTE. Representado(s): MINAS MINERAÇÃO AREDES LTDA.. ENCERRAMENTO POR APENSAMENTO A OUTRO DOCUMENTO em 22/06/2022.

COMARCA: ITAJUBA

RESPONSÁVEL: LEONARDO DE FARIA GIGNON

- PA - Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0324.21.000398-8, instaurado em 14/01/2022. Assunto: SAÚDE. Representante(s): MARIA LUIZA RODRIGUES. Representado(s): A APURAR. ARQUIVAMENTO SUJEITO A RECURSO em 23/06/2022.

RESPONSÁVEL: LUIS MAURICIO OHARA RAMIRES

- PA - Situações Sem Caráter Investigativo nº MPMG-0324.21.000257-6, instaurado em 18/06/2021. Assunto: EDUCAÇÃO. Representante(s): ABAIXO ASSINADO DE PAIS DE ALUNOS DE ITAJUBA. Representado(s): A APURAR. ARQUIVAMENTO NO ÓRGÃO DE EXECUÇÃO em 22/06/2022.

- PA - Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0324.21.000479-6, instaurado em 03/12/2021. Assunto: CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Representante(s): VALDENIR BORGES DOS SANTOS. Representado(s): A APURAR. ENCERRAMENTO POR TROCA DE COMARCA em 22/06/2022.

- PA - Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0324.22.000011-5, instaurado em 22/02/2022. Assunto: CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Representado(s): A APURAR. ARQUIVAMENTO SUJEITO A RECURSO em 22/06/2022.

- PA - Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0324.22.000135-2, instaurado em 22/06/2022. Assunto: CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Representante(s): CONSELHO TUTELAR DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE MARMELOPOLIS - MG. Representado(s): A APURAR.

- PA - Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0324.22.000137-8, instaurado em 22/06/2022. Assunto: CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Representante(s): CONSELHO TUTELAR DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE ITAJUBÁ. Representado(s): A APURAR.

COMARCA: ITAMARANDIBA

RESPONSÁVEL: DIOGO MACIEL LAZARINI

- Inquérito Civil nº MPMG-0325.17.000087-2, instaurado em 26/06/2017. Assunto: PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL). Representado(s): JR PRODUÇÕES E EVENTOS, LUIZ FERNANDO ALVES. AJUIZADA AÇÃO em 22/06/2022.

COMARCA: ITAPAGIPE

RESPONSÁVEL: ROGERIO MAURICIO NASCIMENTO TOLEDO

- PA - Situações Sem Caráter Investigativo nº MPMG-0334.21.000058-7, instaurado em 29/09/2021. Assunto: PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL). Representante(s): POLIANE APARECIDA MENEZES SILVA. Representado(s): A APURAR. ARQUIVAMENTO NO ÓRGÃO DE EXECUÇÃO em 22/06/2022.

- PA - Situações Sem Caráter Investigativo nº MPMG-0334.21.000059-5, instaurado em 29/09/2021. Assunto: PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL). Representante(s): MUNICIPIO DE ITAPAGIPE. Representado(s): A APURAR. ARQUIVAMENTO NO ÓRGÃO DE EXECUÇÃO em 22/06/2022.

COMARCA: ITAUNA

RESPONSÁVEL: GUSTAVO AUGUSTO PEREIRA DE CARVALHO ROLLA

- Procedimento Investigatório Criminal nº MPMG-0338.21.000572-8, instaurado em 10/12/2021. Assunto: CRIMINAL. Investigado(s): C. M. L. L.. REQUISIÇÃO DE INQUÉRITO POLICIAL em 22/06/2022.

COMARCA: ITURAMA

RESPONSÁVEL: SILVANA DE OLIVEIRA

- Inquérito Civil nº MPMG-0344.16.000134-5, instaurado em 19/08/2016. Assunto: MEIO AMBIENTE. Representante(s): FEAM - FUNDAÇÃO ESTADUAL DE MEIO AMBIENTE. Representado(s): S/A USINA CORURIFE AÇÚCAR E ÁLCOOL - FILIAL ITURAMA. ARQUIVAMENTO HOMOLOGADO em 22/06/2022.

COMARCA: JACUI

RESPONSÁVEL: LUCIANA BRETAS BAER

- PA - Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0348.22.000048-6, instaurado em 20/06/2022. Assunto: PESSOA COM DEFICIÊNCIA (CÍVEL). Representante(s): A. N. A.. Representado(s): A APURAR. ENCERRAMENTO POR APENSAMENTO A OUTRO DOCUMENTO em 22/06/2022.

RESPONSÁVEL: MARCIO KAKUMOTO

- PA - Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0348.19.000025-0, instaurado em 01/03/2019. Assunto: CONTROLE EXTERNO DA ATIVIDADE POLICIAL (CÍVEL). Representado(s): DELEGADO DE POLÍCIA. ARQUIVAMENTO SUJEITO A RECURSO em 22/06/2022.

COMARCA: JAIBA

RESPONSÁVEL: INGRID BISPO DOS SANTOS

- PA - Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0738.22.000086-8, instaurado em 22/06/2022. Assunto: SAÚDE. Representado(s): A APURAR.

COMARCA: JEQUITINHONHA

RESPONSÁVEL: DANIEL AUGUSTO DE CAMARGO LIMA CAMPOS

- PA - Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0358.21.000241-8, instaurado em 05/05/2022. Assunto: REGISTRO PÚBLICO. Representado(s): A APURAR. ARQUIVAMENTO SUJEITO A RECURSO em 22/06/2022.

COMARCA: JOAO MONLEVADE

RESPONSÁVEL: GABRIEL COSTA DE JESUS

- Procedimento Investigatório Criminal nº MPMG-0362.21.000211-3, instaurado em 29/09/2021. Assunto: CRIMINAL. Comunicante(s): G. U. C.. Investigado(s): B. V. D.. ARQUIVAMENTO JUNTO AO JUDICIÁRIO em 22/06/2022.

RESPONSÁVEL: JULIA BACCARINI DE CASTRO FIGUEIREDO TEIXEIRA

- PA - Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0362.19.000203-4, instaurado em 03/03/2021. Assunto: CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Representante(s): LEIDE DA SILVA. Representado(s): A APURAR. ARQUIVAMENTO SUJEITO A RECURSO em 22/06/2022.

COMARCA: JUIZ DE FORA

RESPONSÁVEL: JORGE TOBIAS DE SOUZA

- PA - Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0145.22.000910-7, instaurado em 22/06/2022. Assunto: PESSOA COM DEFICIÊNCIA (CÍVEL). Representante(s): CREAS CENTRO I. Representado(s): A APURAR.

RESPONSÁVEL: JUVENAL MARTINS FOLLY

- PA - Acompanhamento de Instituições nº MPMG-0145.22.000357-1, instaurado em 22/03/2022. Assunto: FUNDAÇÕES / TERCEIRO SETOR. Representante(s): FUNDAÇÃO DOM JUSTINO JOSÉ DE SANTANA. Representado(s): A APURAR. ARQUIVAMENTO NO ÓRGÃO DE EXECUÇÃO em 22/06/2022.

- Investigação Preliminar - Procon nº MPMG-0145.22.000951-1, instaurado em 22/06/2022. Assunto: PROCON - SERVIÇOS PÚBLICOS E PRIVADOS. Reclamante(s): ANÔNIMO. Reclamado(s): EMPRESA ADMINISTRADORA DO TERMINAL RODOVIÁRIO DE JUIZ DE FORA.

RESPONSÁVEL: OSCAR SANTOS DE ABREU

- PA - Fiscalização Continuada nº MPMG-0145.19.000509-3, instaurado em 12/02/2019. Assunto: FUNDAÇÕES / TERCEIRO SETOR. Representado(s): FIAINE - FUNDAÇÃO DE INTEGRAÇÃO E APOIO AO INDIVÍDUO COM NECESSIDADES ESPECIAIS. ARQUIVAMENTO NO ÓRGÃO DE EXECUÇÃO em 22/06/2022.

RESPONSÁVEL: SAMYRA RIBEIRO NAMEN

- Inquérito Civil nº MPMG-0145.18.001564-9, instaurado em 12/07/2018. Assunto: CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Representado(s): C. D. R. D. A. S., C. D. R. E. D. A. S.. ARQUIVAMENTO HOMOLOGADO em 22/06/2022.

COMARCA: LAGOA SANTA

RESPONSÁVEL: MIRELLA GIOVANETTI VIEIRA

- PA - Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0148.22.000186-8, instaurado em 22/06/2022. Assunto: IDOSO. Representado(s): EM APURAÇÃO.

- PA - Acompanhamento de Políticas Públicas nº MPMG-0148.22.000184-3, instaurado em 22/06/2022. Assunto: HABITAÇÃO E URBANISMO. Representado(s): MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA.

- Inquérito Civil nº MPMG-0148.22.000187-6, instaurado em 22/06/2022. Assunto: MEIO AMBIENTE. Representado(s): MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA.

COMARCA: LAMBARI

RESPONSÁVEL: CLAUDIO FERREIRA DE OLIVEIRA FILHO

- PA - Fiscalização Continuada nº MPMG-0378.19.000004-2, instaurado em 09/05/2019. Assunto: SAÚDE. Representante(s): MUNICÍPIO DE LAMBARI. Representado(s): MUNICÍPIO DE JESUÂNIA. ARQUIVAMENTO NO ÓRGÃO DE EXECUÇÃO em 22/06/2022.

COMARCA: LAVRAS

RESPONSÁVEL: AECIO RABELO

- PA - Situações Sem Caráter Investigativo nº MPMG-0382.22.000208-5, instaurado em 06/04/2022. Assunto: CRIMINAL. Representado(s): VALERIO GONÇALO QUINTILLIANO. JUNTADA EM AÇÃO/PROCEDIMENTO POLICIAL em 22/06/2022.

- PA - Situações Sem Caráter Investigativo nº MPMG-0382.22.000293-7, instaurado em 13/05/2022. Assunto: CRIMINAL. Representado(s): JOÃO PEDRO FIRMINO. JUNTADA EM AÇÃO/PROCEDIMENTO POLICIAL em 22/06/2022.

- PA - Situações Sem Caráter Investigativo nº MPMG-0382.22.000298-6, instaurado em 13/05/2022. Assunto: CRIMINAL. Representado(s): EDUARDO HENRIQUE RAMOS. JUNTADA EM AÇÃO/PROCEDIMENTO POLICIAL em 22/06/2022.

- PA - Situações Sem Caráter Investigativo nº MPMG-0382.22.000300-0, instaurado em 13/05/2022. Assunto: CRIMINAL. Representado(s): GETULIO DE OLIVEIRA. JUNTADA EM AÇÃO/PROCEDIMENTO POLICIAL em 22/06/2022.

RESPONSÁVEL: CARLOS ALBERTO RIBEIRO MOREIRA

- PA - Situações Sem Caráter Investigativo nº MPMG-0382.22.000160-8, instaurado em 21/03/2022. Assunto: CRIMINAL, MEIO AMBIENTE. Representado(s): GILBERTO NAVES. ARQUIVAMENTO NO ÓRGÃO DE EXECUÇÃO em 22/06/2022.

RESPONSÁVEL: STEFANO NAVES BOGLIONE

- PA - Situações Sem Caráter Investigativo nº MPMG-0382.21.000251-7, instaurado em 14/05/2021. Assunto: CRIMINAL. Representado(s): JHONATAN MARRIEL DE SOUZA. ARQUIVAMENTO NO ÓRGÃO DE EXECUÇÃO em 22/06/2022.

- PA - Situações Sem Caráter Investigativo nº MPMG-0382.22.000092-3, instaurado em 09/02/2022. Assunto: CRIMINAL. Representado(s): LUCAS MARTINIANO COSTA SOUZA. JUNTADA EM AÇÃO/PROCEDIMENTO POLICIAL em 22/06/2022.

- PA - Situações Sem Caráter Investigativo nº MPMG-0382.22.000386-9, instaurado em 22/06/2022. Assunto: CRIMINAL. Representado(s): GILMAR DOS SANTOS SILVA. JUNTADA EM AÇÃO/PROCEDIMENTO POLICIAL em 22/06/2022.

COMARCA: LEOPOLDINA

RESPONSÁVEL: SERGIO SOARES DA SILVEIRA

- Inquérito Civil nº MPMG-0384.21.000280-2, instaurado em 24/11/2021. Assunto: MEIO AMBIENTE. Representado(s): RENATO VIVEIROS DE OLIVEIRA. ARQUIVAMENTO HOMOLOGADO em 22/06/2022.

COMARCA: LUZ

RESPONSÁVEL: ROBERTA BORGES SILVA FERREIRA

- Inquérito Civil nº MPMG-0388.21.000024-5, instaurado em 20/04/2021. Assunto: MEIO AMBIENTE. Representado(s): ANTÔNIO SÉRGIO FERREIRA. ARQUIVAMENTO HOMOLOGADO em 22/06/2022.

- Inquérito Civil nº MPMG-0388.21.000072-4, instaurado em 10/11/2021. Assunto: MEIO AMBIENTE. Representado(s): ENEIAS VICENTE RESENDE. ARQUIVAMENTO HOMOLOGADO em 22/06/2022.

RESPONSÁVEL: RODRIGO ANTONIO RIBEIRO STORINO

- Inquérito Civil nº MPMG-0388.20.000023-9, instaurado em 28/02/2020. Assunto: MEIO AMBIENTE. Representado(s): IVAN EURÍPEDES RIBEIRO. ARQUIVAMENTO HOMOLOGADO em 22/06/2022.

COMARCA: MANHUACU

RESPONSÁVEL: PAULO ELIAS SEVERGNINI MENDES JUNIOR

- PA - Acompanhamento de Políticas Públicas nº MPMG-0394.20.000302-5, instaurado em 17/04/2020. Assunto: SAÚDE. Representado(s): MUNICIPIO DE SÃO JOÃO DO MANHUAÇU. ARQUIVAMENTO SUJEITO A RECURSO em 21/06/2022.

COMARCA: MARIANA

RESPONSÁVEL: CLAUDIO DANIEL FONSECA DE ALMEIDA

- PA - Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0400.22.000170-7, instaurado em 21/06/2022. Assunto: CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Representante(s): C. -. M.. Representado(s): A APURAR. AJUIZADA AÇÃO em 22/06/2022.

RESPONSÁVEL: GUILHERME DE SA MENEZHIN

- Inquérito Civil nº MPMG-0400.22.000099-8, instaurado em 27/04/2022. Assunto: MEIO AMBIENTE. Representado(s): CASCUDO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS.. ARQUIVAMENTO HOMOLOGADO em 22/06/2022.

- Inquérito Civil nº MPMG-0400.22.000109-5, instaurado em 02/05/2022. Assunto: MEIO AMBIENTE. Representante(s): SEMAD/SUPRAM CENTRAL. Representado(s): TRANSTHOMASI TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA. ARQUIVAMENTO HOMOLOGADO em 22/06/2022.

COMARCA: MATIAS BARBOSA

RESPONSÁVEL: PEDRO ESTIGUER HENRIQUES

- PA - Acompanhamento de TAC nº MPMG-0408.19.000074-0, instaurado em 09/10/2019. Assunto: MEIO AMBIENTE.

Representado(s): SIMAPPEL - SIMÃO PEREIRA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PAPÉIS LTDA. ARQUIVAMENTO HOMOLOGADO em 22/06/2022.

COMARCA: MINAS NOVAS

RESPONSÁVEL: LEONARDO MORRONI ARAUJO DE MELLO

- Inquérito Civil nº MPMG-0418.09.000008-8, instaurado em 03/09/2009. Assunto: PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL). Representado(s): CAMARA MUNICIPAL DE MINAS NOVAS. AJUIZADA AÇÃO em 22/06/2022.

RESPONSÁVEL: NATHALIA SCALABRINI FRACON

- Inquérito Civil nº MPMG-0418.14.000292-8, instaurado em 08/09/2014. Assunto: MEIO AMBIENTE. Representante(s): POLICIA FLORESTAL MINAS NOVAS. Representado(s): ANTONIO FERREIRA DOS SANTOS. ARQUIVAMENTO HOMOLOGADO em 22/06/2022.

RESPONSÁVEL: RUY ROBERTO RIBEIRO NETO

- PA - Acompanhamento de TAC nº MPMG-0418.16.000216-2, instaurado em 28/06/2021. Assunto: MEIO AMBIENTE. Representante(s): POLICIA MILITAR AMBIENTAL MINAS NOVAS. Representado(s): ALAECIO PEREIRA MARTINS. AJUIZADA AÇÃO em 22/06/2022.

RESPONSÁVEL: TATIANE APARECIDA DE ALMEIDA CARVALHO

- PA - Acompanhamento de TAC nº MPMG-0418.10.000053-2, instaurado em 17/09/2020. Assunto: PATRIMÔNIO HISTÓRICO E CULTURAL. Representado(s): MUNICÍPIO DE FRANCISCO BADARÓ. AJUIZADA AÇÃO em 22/06/2022.

COMARCA: MIRADOURO

RESPONSÁVEL: FABIO RODRIGUES LAURIANO

- Inquérito Civil nº MPMG-0421.19.000021-4, instaurado em 07/02/2019. Assunto: MEIO AMBIENTE. Representante(s): COORDENADORIA REGIONAL DAS PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DO MEIO AMBIENTE DA BACIA DO RIO PARAÍBA DO SUL. Representado(s): MUNICÍPIO DE MIRADOURO. ARQUIVAMENTO HOMOLOGADO em 22/06/2022.

- Inquérito Civil nº MPMG-0421.17.000100-0, instaurado em 19/12/2019. Assunto: MEIO AMBIENTE. Representado(s): MÁRCIO MALAFAIA AREDES JÚNIOR, MÁRCIO MALAFAIA AREDES JÚNIOR. ARQUIVAMENTO HOMOLOGADO em 22/06/2022.

COMARCA: MIRAI

RESPONSÁVEL: RODRIGO LADEIRA DE ARAUJO ABREU

- PA - Acompanhamento de Políticas Públicas nº MPMG-0422.21.000072-1, instaurado em 08/04/2022. Assunto: HABITAÇÃO E URBANISMO. Representante(s): FERNANDO JUVENCIO DE RESENDE, GERALDO LADEIRA RESENDE, PAULO SÉRGIO COSTA DE OLIVEIRA. Representado(s): MUNICÍPIO DE MIRAÍ. ARQUIVAMENTO SUJEITO A RECURSO em 23/06/2022.

- Inquérito Civil nº MPMG-0422.21.000076-2, instaurado em 02/12/2021. Assunto: PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL). Representado(s): CARLOS ROBERTO RODRIGUES VIEIRA, CONTAMIL CONSTRUÇÕES LTDA-ME, MARA DALILA FONSECA VIEIRA. AJUIZADA AÇÃO em 22/06/2022.

COMARCA: MONTALVANIA

RESPONSÁVEL: GERCILUCE DE BRITO SALES COSTA

- Inquérito Civil nº MPMG-0427.13.000071-9, instaurado em 16/10/2015. Assunto: CONSUMIDOR. Representante(s): OUVIDORIA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DE MINAS GERAIS. Representado(s): COMPANHIA DE SANEAMENTO DE MINAS GERAIS, PREFEITURA

MUNICIPAL DE JUVENILIA. ARQUIVAMENTO HOMOLOGADO em 22/06/2022.

RESPONSÁVEL: VINICIUS DE OLIVEIRA PINTO

- Processo Administrativo - Procon nº MPMG-0427.12.000089-3/001, instaurado em 28/11/2012. Assunto: PROCON - COMBUSTÍVEIS. Reclamante(s): PROCON/MG. Reclamado(s): POSTO NELORE LTDA.. ARQUIVAMENTO HOMOLOGADO em 22/06/2022.

COMARCA: MONTES CLAROS

RESPONSÁVEL: DANIEL CASTRO E MELO

- Procedimento Preparatório nº MPMG-0433.22.000070-0, instaurado em 22/06/2022. Assunto: PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL). Representante(s): JHONY ARAUJO. Representado(s): CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA ÁREA MINEIRA DA SUDENE.

RESPONSÁVEL: FELIPE GUSTAVO GONCALVES CAIRES

- Processo Administrativo - Procon nº MPMG-0433.20.000691-7, instaurado em 20/06/2022. Assunto: PROCON - PRODUTOS. Reclamado(s): MEGAFARMA DISTRIBUIDORA LTDA..

- Investigação Preliminar - Procon nº MPMG-0433.20.000691-7, instaurado em 19/06/2020. Assunto: PROCON - PRODUTOS. Reclamado(s): MEGAFARMA DISTRIBUIDORA LTDA.. ENCERRAMENTO POR INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO - PROCON em 20/06/2022.

COMARCA: MURIAE

RESPONSÁVEL: FABIO RODRIGUES LAURIANO

- Inquérito Civil nº MPMG-0439.19.000713-8, instaurado em 10/01/2020. Assunto: CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Representante(s): CARLA CRISTINA DOS SANTOS. Representado(s): A APURAR. ARQUIVAMENTO HOMOLOGADO em 22/06/2022.

RESPONSÁVEL: RAPHAEL SOARES MOREIRA CESAR BORBA

- PA - Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0439.22.000291-9, instaurado em 22/06/2022. Assunto: PESSOA COM DEFICIÊNCIA (CÍVEL). Representante(s): ROSA DE FÁTIMA DIAS DUTRA. Representado(s): A APURAR.

- PA - Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0439.22.000292-7, instaurado em 22/06/2022. Assunto: IDOSO. Representante(s): SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DE LARANJAL. Representado(s): A APURAR.

RESPONSÁVEL: SUSAN KENNEA DE MELO

- Inquérito Civil nº MPMG-0439.21.000537-7, instaurado em 19/04/2022. Assunto: DIREITOS HUMANOS (CÍVEL). Representante(s): MAX MATHEUS DA SILVA VITÓRIA. Representado(s): CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO PARA PESSOAS EM SITUAÇÃO DE RUA - CENTRO POP - MURIAÉ. ARQUIVAMENTO HOMOLOGADO em 22/06/2022.

COMARCA: MUTUM

RESPONSÁVEL: GUSTAVO VILACA DE CARVALHO

- Procedimento Investigatório Criminal nº MPMG-0440.20.000009-7, instaurado em 19/02/2020. Assunto: CRIMINAL. A APURAR. ARQUIVAMENTO JUNTO AO JUDICIÁRIO em 22/06/2022.

COMARCA: NANUQUE

RESPONSÁVEL: BRUNA BODONI FACCIOLI

- PA - Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0443.22.000043-6, instaurado em 09/02/2022. Assunto: FAMÍLIA. Representante(s): CINTIA VAZ DOS SANTOS. Representado(s): A APURAR. AJUIZADA AÇÃO em 22/06/2022.

RESPONSÁVEL: FRANCISCO ANGELO SILVA ASSIS

- Inquérito Civil nº MPMG-0443.02.000006-5, instaurado em 20/05/2009. Assunto: MEIO AMBIENTE. Representado(s): GILBERTO TORRES RUAS. ARQUIVAMENTO HOMOLOGADO em 22/06/2022.

RESPONSÁVEL: THOMAS HENRIQUES ZANELLA FORTES

- PA - Acompanhamento de TAC nº MPMG-0443.17.000646-6, instaurado em 17/11/2017. Assunto: SAÚDE, PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL). Representado(s): SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE NANUQUE. ARQUIVAMENTO HOMOLOGADO em 22/06/2022.

- Inquérito Civil nº MPMG-0443.12.000269-8, instaurado em 19/08/2015. Assunto: MEIO AMBIENTE. Representado(s): RAUL MARIO ANDRADE COIMBRA. ARQUIVAMENTO HOMOLOGADO em 22/06/2022.

COMARCA: NEPOMUCENO

RESPONSÁVEL: EDUARDO MENDES DE FIGUEIREDO

- PA - Acompanhamento de TAC nº MPMG-0446.19.000044-3, instaurado em 12/02/2019. Assunto: MEIO AMBIENTE. Representado(s): WALDOMIRO TEIXEIRA. ARQUIVAMENTO HOMOLOGADO em 22/06/2022.

- PA - Acompanhamento de TAC nº MPMG-0446.22.000044-7, instaurado em 22/06/2022. Assunto: CONSUMIDOR. Representado(s): MARCO TÚLIO GARCIA VEIGA - CAFÉ CASEIRO DO RETIRO.

COMARCA: NOVA LIMA

RESPONSÁVEL: CLAUDIA DE OLIVEIRA IGNEZ

- PA - Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0188.21.000013-2, instaurado em 22/06/2022. Assunto: IDOSO. Representante(s): DE OFICIO. Representado(s): A APURAR.

- PA - Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0188.21.000131-2, instaurado em 22/06/2022. Assunto: IDOSO. Representante(s): GILBERTO DE SOSA. Representado(s): A APURAR.

- PA - Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0188.21.000139-5, instaurado em 22/06/2022. Assunto: IDOSO. Representante(s): DE OFICIO. Representado(s): A APURAR.

RESPONSÁVEL: RENATA CERQUEIRA DA ROCHA LIMONES MONTEIRO

- PA - Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0188.20.000558-8, instaurado em 22/06/2022. Assunto: CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Representado(s): A APURAR.

COMARCA: NOVA PONTE

RESPONSÁVEL: ANDRE LUIS ALVES DE MELO

- Procedimento Investigatório Criminal nº MPMG-0450.20.000042-7, instaurado em 31/03/2020. Assunto: CONTROLE EXTERNO DA ATIVIDADE POLICIAL (CRIMINAL). Investigado(s): A APURAR. AJUIZADA AÇÃO em 01/06/2022.

COMARCA: NOVO CRUZEIRO

RESPONSÁVEL: OLEMAR MIRANDA SANTIAGO

- PA - Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0453.22.000101-1, instaurado em 22/06/2022. Assunto: CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Representado(s): FRANCISLENE ALVES DOS SANTOS E LETÍCIA ALVES DOS SANTOS.

RESPONSÁVEL: SAMIRA REZENDE TRINDADE ROLDAO

- Processo Administrativo - Procon nº MPMG-0453.20.000152-8/001, instaurado em 25/02/2022. Assunto: PROCON - SERVIÇOS PÚBLICOS E PRIVADOS. Reclamante(s): PROCON MG. Reclamado(s): CENTER FITNESS OXIGÊNIO. ARQUIVAMENTO HOMOLOGADO em 22/06/2022.

COMARCA: OLIVEIRA

RESPONSÁVEL: JOSIANE MOREIRA SOARES MALAQUIAS

- Processo Administrativo - Procon nº MPMG-0456.20.000037-4/001, instaurado em 05/02/2020. Assunto: PROCON - ALIMENTOS. Reclamante(s): PROCON/MG. Reclamado(s): CITROCOFFEE COMERCIAL EXPORTADORA LTDA.. ARQUIVAMENTO HOMOLOGADO em 22/06/2022.

RESPONSÁVEL: SARAH GONÇALVES BRETAS

- Inquérito Civil nº MPMG-0456.20.000042-4, instaurado em 03/02/2021. Assunto: MEIO AMBIENTE. Representante(s): JOSÉ ANANIAS MARTINS. Representado(s): A APURAR'. ARQUIVAMENTO HOMOLOGADO em 22/06/2022.

RESPONSÁVEL: SERGIO GILDIN

- Investigação Preliminar - Procon nº MPMG-0456.22.000264-0, instaurado em 21/06/2022. Assunto: PROCON - ALIMENTOS. Reclamado(s): CASA DE CARNES M E G. ARQUIVAMENTO NO ÓRGÃO DE EXECUÇÃO em 22/06/2022.

- Investigação Preliminar - Procon nº MPMG-0456.22.000265-7, instaurado em 21/06/2022. Assunto: PROCON - ALIMENTOS. Reclamado(s): HELEN LILIANE LOURDES VIANA - CASA DE CARNES ANDRADE. ARQUIVAMENTO NO ÓRGÃO DE EXECUÇÃO em 22/06/2022.

- Investigação Preliminar - Procon nº MPMG-0456.22.000266-5, instaurado em 21/06/2022. Assunto: PROCON - ALIMENTOS. Reclamado(s): EMPÓRIO DE CARNES FIGUINHA - CASA DE CARNES FIGUINHA. ARQUIVAMENTO NO ÓRGÃO DE EXECUÇÃO em 22/06/2022.

- Investigação Preliminar - Procon nº MPMG-0456.22.000267-3, instaurado em 21/06/2022. Assunto: PROCON - ALIMENTOS. Reclamado(s): JOSÉ LUZIA DE ANDRADE - CASA DE CARNES BACANA. ARQUIVAMENTO NO ÓRGÃO DE EXECUÇÃO em 22/06/2022.

- Investigação Preliminar - Procon nº MPMG-0456.22.000268-1, instaurado em 21/06/2022. Assunto: PROCON - ALIMENTOS. Reclamado(s): SÃO JOSÉ COMÉRCIO VAREJISTA DE CARNES LTDA. - ME. ARQUIVAMENTO NO ÓRGÃO DE EXECUÇÃO em 22/06/2022.

RESPONSÁVEL: VIVIANE ANDRADE CAMPOS

- Procedimento Preparatório nº MPMG-0456.22.000145-1, instaurado em 22/06/2022. Assunto: PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL). Representante(s): MÁXIMO DIAS DE CARVALHO. Representado(s): APAE OLIVEIRA, PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE OLIVEIRA.

- Procedimento Investigatório Criminal nº MPMG-0456.22.000213-7, instaurado em 22/06/2022. Assunto: CRIMINAL. Comunicante(s): C. D. 1. P. D. 5. C. D. P.. Investigado(s): R. O. D. A..

- Inquérito Civil nº MPMG-0456.19.000067-3, instaurado em 26/02/2019. Assunto: PATRIMÔNIO HISTÓRICO E CULTURAL, HABITAÇÃO E URBANISMO. Representante(s): 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE OLIVEIRA - DE OFÍCIO. Representado(s): MITRA DIOCESANA DE OLIVEIRA. ARQUIVAMENTO HOMOLOGADO em 22/06/2022.

- Inquérito Civil nº MPMG-0456.19.000154-9, instaurado em 09/05/2019. Assunto: MEIO AMBIENTE. Representante(s): POLÍCIA MILITAR DO MEIO AMBIENTE DE OLIVEIRA. Representado(s): GARIBALDE ÚLTIMO RIBEIRO CARDOSO. ARQUIVAMENTO HOMOLOGADO em 22/06/2022.

- Inquérito Civil nº MPMG-0456.20.000138-0, instaurado em 26/10/2020. Assunto: PATRIMÔNIO HISTÓRICO E CULTURAL. Representante(s): MARIA CONCEIÇÃO PINHEIRO DE CAMPOS. Representado(s): PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA. ARQUIVAMENTO HOMOLOGADO em 22/06/2022.

COMARCA: OURO PRETO

RESPONSÁVEL: FLAVIO JORDAO HAMACHER

- PA - Acompanhamento de Instituições nº MPMG-0461.22.000272-3, instaurado em 22/06/2022. Assunto: FUNDAÇÕES / TERCEIRO SETOR. Representado(s): FUNDAÇÃO ANTONIO FRANCISCO LISBOA - "O ALEIJADINHO".

- PA - Acompanhamento de Instituições nº MPMG-0461.22.000273-1, instaurado em 22/06/2022. Assunto: FUNDAÇÕES / TERCEIRO SETOR. Representado(s): FUNDAÇÃO SORRIA.

- PA - Acompanhamento de Instituições nº MPMG-0461.22.000274-9, instaurado em 22/06/2022. Assunto: FUNDAÇÕES / TERCEIRO SETOR. Representado(s): FUNDAÇÃO GORCEIX.

RESPONSÁVEL: LUCAS PARDINI GONCALVES

- PA - Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0461.22.000167-5, instaurado em 22/06/2022. Assunto: PESSOA COM DEFICIÊNCIA (CRIMINAL). Representado(s): A APURAR.

- Investigação Preliminar - Procon nº MPMG-0461.21.000378-0, instaurado em 22/06/2022. Assunto: PROCON - SERVIÇOS PÚBLICOS E PRIVADOS. Reclamante(s): CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO. Reclamado(s): A APURAR.

COMARCA: PARA DE MINAS

RESPONSÁVEL: CHARLES DANIEL FRANCA SALOMAO

- PA - Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0471.22.000212-8, instaurado em 22/06/2022. Assunto: CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Representante(s): C. C. D. S., C. T. D. S. G. D. P.. Representado(s): I. D. S. D..

RESPONSÁVEL: JULIANA MARIA RIBEIRO DA FONSECA SALOMAO

- PA - Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0471.19.000429-4, instaurado em 24/10/2019. Assunto: PESSOA COM DEFICIÊNCIA (CÍVEL). Representante(s): NAIR DA CONSOLAÇÃO PEREIRA. Representado(s): A APURAR. AJUIZADA AÇÃO em 22/06/2022.

COMARCA: PARACATU

RESPONSÁVEL: MARIA CONSTANCIA MARTINS DA COSTA ALVIM

- PA - Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0470.22.000385-4, instaurado em 22/06/2022. Assunto: CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Representante(s): DE OFÍCIO. Representado(s): A APURAR.

- PA - Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0470.22.000386-2, instaurado em 22/06/2022. Assunto: IDOSO. Representante(s): DE OFÍCIO. Representado(s): A APURAR.

- PA - Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0470.22.000387-0, instaurado em 22/06/2022. Assunto: EDUCAÇÃO. Representante(s): DE OFÍCIO. Representado(s): A APURAR.

COMARCA: PARAGUACU

RESPONSÁVEL: ANA LUCIA SAYURI WATANABE

- Inquérito Civil nº MPMG-0472.19.000037-3, instaurado em 15/07/2019. Assunto: MEIO AMBIENTE. Representado(s): ADEMILSON ROSA RODRIGUES DIAS, ALOÍSIO DONIZETE DE ARAÚJO, JOSÉ MARCOLINO DE ARAÚJO, LUÍS CARLOS DE ARAÚJO, MANOEL CARLOS DOS SANTOS, MARCILENE SILVA ARAÚJO, MARIA ESTELA DO AMARAL ARAÚJO, MIGUEL ARAUJO, ROSELI APARECIDA DE ARAÚJO SANTOS, SUELI MARIA DA SILVA. MIGRADO PARA MPe em 22/06/2022.

RESPONSÁVEL: ELIANE MARIA DE OLIVEIRA CLARO

- PA - Situações Sem Caráter Investigativo nº MPMG-0472.19.000160-3, instaurado em 05/11/2019. Assunto: MEIO AMBIENTE. Representado(s): MINAS PCH S/A. MIGRADO PARA MPe em 22/06/2022.

RESPONSÁVEL: ERIC DE OLIVEIRA

- Processo Administrativo - Procon nº MPMG-0472.18.000090-4/001, instaurado em 22/03/2019. Assunto: PROCON - ALIMENTOS. Reclamante(s): PROCON/MG. Reclamado(s): FULIARO SUPERMERCADOS LTDA. - SUPERMERCADO UNIÃO. ARQUIVAMENTO HOMOLOGADO em 22/06/2022.

RESPONSÁVEL: SOPHIA SOUSA DE MESQUITA DAVID

- PA - Situações Sem Caráter Investigativo nº MPMG-0472.20.000116-3, instaurado em 03/08/2021. Assunto: MEIO AMBIENTE. Representado(s): VITOR JOSÉ DA SILVA. MIGRADO PARA MPe em 22/06/2022.

- Inquérito Civil nº MPMG-0472.16.000173-2, instaurado em 03/11/2016. Assunto: HABITAÇÃO E URBANISMO. Representado(s): ESPÓLIO DE VALDEIA CORREA ALVES. MIGRADO PARA MPe em 22/06/2022.

- Inquérito Civil nº MPMG-0472.20.000089-2, instaurado em 23/10/2020. Assunto: MEIO AMBIENTE. Representado(s): JOAQUIM REIS DA SILVA. MIGRADO PARA MPe em 22/06/2022.

- Inquérito Civil nº MPMG-0472.20.000063-7, instaurado em 25/05/2021. Assunto: HABITAÇÃO E URBANISMO. Representado(s): FERNANDO PEIXE. MIGRADO PARA MPe em 22/06/2022.

- Inquérito Civil nº MPMG-0472.21.000035-3, instaurado em 30/06/2021. Assunto: MEIO AMBIENTE. Representado(s): FRANCA & FRANCA TRANSPORTES LTDA.. MIGRADO PARA MPe em 22/06/2022.

COMARCA: PATOS DE MINAS

RESPONSÁVEL: JOSE CARLOS DE OLIVEIRA CAMPOS JUNIOR

- PA - Acompanhamento de TAC nº MPMG-0480.20.000181-0, instaurado em 04/02/2020. Assunto: MEIO AMBIENTE. Representado(s): PEDRO BORGES PERES. ARQUIVAMENTO HOMOLOGADO em 22/06/2022.

- PA - Acompanhamento de TAC nº MPMG-0480.21.001166-8, instaurado em 27/09/2021. Assunto: MEIO AMBIENTE. Representado(s): THAYSA OLIVEIRA MAIA DE MENEZES. ARQUIVAMENTO HOMOLOGADO em 22/06/2022.

RESPONSÁVEL: PAULO HENRIQUE DELICOLE

- Procedimento Investigatório Criminal nº MPMG-0480.22.000493-5, instaurado em 22/06/2022. Assunto: PATRIMÔNIO PÚBLICO (CRIMINAL). Comunicante(s): C. D. E. D. M. G.. Investigado(s): A APURAR.

RESPONSÁVEL: RODRIGO DOMINGOS TAUFICK

- PA - Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0480.22.000564-3, instaurado em 07/06/2022. Assunto: CÍVEL. Representante(s): N. R. B.. Representado(s): A APURAR. AJUIZADA AÇÃO em 21/06/2022.

- PA - Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0480.22.000575-9, instaurado em 07/06/2022. Assunto: SAÚDE. Representante(s):

F. B.. Representado(s): A APURAR. JUNTADA EM AÇÃO/PROCEDIMENTO POLICIAL em 22/06/2022.

- PA - Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0480.22.000590-8, instaurado em 08/06/2022. Assunto: SAÚDE. Representante(s): B. D. O.. Representado(s): A APURAR. AJUIZADA AÇÃO em 21/06/2022.

- Inquérito Civil nº MPMG-0480.20.001197-5, instaurado em 06/11/2020. Assunto: SAÚDE. Representado(s): COMUNIDADES TERAPEUTICAS DE PATOS DE MINAS. ARQUIVAMENTO HOMOLOGADO em 22/06/2022.

COMARCA: PECANHA

RESPONSÁVEL: JULIO MACIEL CORDEIRO

- Procedimento Preparatório nº MPMG-0486.20.000235-1, instaurado em 18/11/2021. Assunto: PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL). Representado(s): A APURAR. MIGRADO PARA MPe em 22/06/2022.

RESPONSÁVEL: MAURO RENE COSTA FILHO

- Inquérito Civil nº MPMG-0486.15.000052-0, instaurado em 26/02/2016. Assunto: MEIO AMBIENTE. Representado(s): OSVALDO RODRIGUES ANDRADE. MIGRADO PARA MPe em 22/06/2022.

COMARCA: PEDRALVA

RESPONSÁVEL: LUIS MAURICIO OHARA RAMIRES

- PA - Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0491.22.000087-2, instaurado em 22/06/2022. Assunto: CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Representante(s): VALDENIR BORGES DOS SANTOS. Representado(s): A APURAR.

RESPONSÁVEL: RENATA RODRIGUES MACEDO BOLZAN

- PA - Acompanhamento de Políticas Públicas nº MPMG-0491.20.000007-4, instaurado em 17/12/2020. Assunto: PATRIMÔNIO PÚBLICO (CRIMINAL). Representante(s): PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRALVA. Representado(s): RX CONSTRUTORA LTDA EOO. ARQUIVAMENTO NO ÓRGÃO DE EXECUÇÃO em 22/06/2022.

COMARCA: PEDRO LEOPOLDO

RESPONSÁVEL: RAQUEL FERNANDA CAETANO CORREA COUY

- Procedimento Preparatório nº MPMG-0210.22.000023-1, instaurado em 22/06/2022. Assunto: PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL). Representante(s): CONSELHO TUTELAR DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE CONFINS. Representado(s): MUNICIPIO DE CONFINS.

- PA - Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0210.22.000092-6, instaurado em 13/05/2022. Assunto: CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Representante(s): CONSELHO TUTELAR DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE PEDRO LEOPOLDO. Representado(s): A APURAR. ARQUIVAMENTO SUJEITO A RECURSO em 23/06/2022.

- PA - Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0210.22.000119-7, instaurado em 22/06/2022. Assunto: CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Representante(s): DE OFÍCIO. Representado(s): A APURAR.

- PA - Acompanhamento de Instituições nº MPMG-0210.22.000036-3, instaurado em 08/06/2022. Assunto: PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL). Representante(s): COOPERATIVA DE TRANSPORTE INDIVIDUAL DE TÁXI ESPECIAL DE CONFINS E REGIÃO METROPOLITANA DE BELO HORI. Representado(s): A APURAR. ARQUIVAMENTO SUJEITO A RECURSO em 23/06/2022.

COMARCA: PERDIZES

RESPONSÁVEL: BARBARA FRANCINE PRETTE NUNES

- PA - Acompanhamento de TAC nº MPMG-0498.21.000068-9, instaurado em 16/06/2021. Assunto: MEIO AMBIENTE. Representado(s): CASSIANO AFONSO DIAS, CASSIO AFONSO DIAS. MIGRADO PARA MPe em 22/06/2022.

COMARCA: PERDOES

RESPONSÁVEL: STEFANO NAVES BOGLIONE

- PA - Situações Sem Caráter Investigativo nº MPMG-0499.22.000057-8, instaurado em 21/06/2022. Assunto: CRIMINAL. Representado(s): GUSTAVO HENRIQUE RAMOS OLIVEIRA. ARQUIVAMENTO NO ÓRGÃO DE EXECUÇÃO em 22/06/2022.

COMARCA: PIRANGA

RESPONSÁVEL: CLARISSE PEREZ DO NASCIMENTO NASCIF MENDES

- PA - Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0508.20.000031-5, instaurado em 03/03/2021. Assunto: CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Representante(s): CONSELHO TUTELAR DE PIRANGA. Representado(s): A APURAR. ARQUIVAMENTO SUJEITO A RECURSO em 22/06/2022.

- PA - Acompanhamento de Políticas Públicas nº MPMG-0508.22.000027-9, instaurado em 23/05/2022. Assunto: HABITAÇÃO E URBANISMO. Representado(s): MUNICÍPIO DE PORTO FIRME. ARQUIVAMENTO NO ÓRGÃO DE EXECUÇÃO em 22/06/2022.

- PA - Acompanhamento de Políticas Públicas nº MPMG-0508.22.000030-3, instaurado em 23/05/2022. Assunto: PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL). Representado(s): MUNICÍPIO DE PORTO FIRME. ARQUIVAMENTO NO ÓRGÃO DE EXECUÇÃO em 22/06/2022.

RESPONSÁVEL: EDGARD AUGUSTO ALVES SANTOS

- PA - Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0508.18.000174-7, instaurado em 02/04/2019. Assunto: CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Representante(s): CONSELHO TUTELAR DE PORTO FIRME. Representado(s): A APURAR. ARQUIVAMENTO SUJEITO A RECURSO em 22/06/2022.

RESPONSÁVEL: KEPLER COTA CAVALCANTE SILVA

- PA - Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0508.18.000143-2, instaurado em 17/10/2019. Assunto: CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Representante(s): CONSELHO TUTELAR DE PRESIDENTE BERNARDES. Representado(s): FERNANDA DE PAULO FERREIRA, MAURA FERREIRA. ARQUIVAMENTO SUJEITO A RECURSO em 22/06/2022.

RESPONSÁVEL: SAMIRA REZENDE TRINDADE ROLDAO

- PA - Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0508.20.000089-3, instaurado em 25/11/2020. Assunto: CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Representante(s): CONSELHO TUTELAR DE SENHORA DE OLIVEIRA. Representado(s): A APURAR. ARQUIVAMENTO SUJEITO A RECURSO em 22/06/2022.

COMARCA: PITANGUI

RESPONSÁVEL: THIAGO AUGUSTO VALE LAURIA

- PA - Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0514.18.000105-9, instaurado em 09/05/2018. Assunto: CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Representado(s): A APURAR. ARQUIVAMENTO SUJEITO A RECURSO em 22/06/2022.

COMARCA: PIUMHI

RESPONSÁVEL: ANDRE SILVARES VASCONCELOS

- PA - Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0515.20.000252-2, instaurado em 28/02/2021. Assunto: CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Representante(s): S. G. B. N.. Representado(s): A APURAR. ARQUIVAMENTO SUJEITO A RECURSO em

23/06/2022.

- PA - Acompanhamento de TAC nº MPMG-0515.22.000139-7, instaurado em 22/06/2022. Assunto: MEIO AMBIENTE. Representante(s): GRUPAMENTO DA POLICIA MILITAR DO MEIO AMBIENTE. Representado(s): ANDRE HERMONT ROCHA.

- PA - Acompanhamento de TAC nº MPMG-0515.22.000140-5, instaurado em 22/06/2022. Assunto: MEIO AMBIENTE. Representante(s): GRUPAMENTO DA POLICIA MILITAR DO MEIO AMBIENTE. Representado(s): JOANA MARIA VALLE MENDES.

- PA - Acompanhamento de TAC nº MPMG-0515.22.000141-3, instaurado em 22/06/2022. Assunto: MEIO AMBIENTE. Representante(s): GRUPAMENTO DA POLICIA MILITAR DO MEIO AMBIENTE. Representado(s): VANDILSON BATISTA SALES.

COMARCA: PONTE NOVA

RESPONSÁVEL: JULIA MATOS FROSSARD NAVES

- PA - Situações Sem Caráter Investigativo nº MPMG-0521.22.000077-7, instaurado em 22/06/2022. Assunto: PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL). Representante(s): JOSE JOAQUIM DA SILVA TIRADENTES. Representado(s): MUNICIPIO DE AMPARO DO SERRA.

- Inquérito Civil nº MPMG-0521.20.000328-8, instaurado em 21/10/2020. Assunto: MEIO AMBIENTE. Representante(s): MINISTÉRIO PÚBLICO DE MINAS GERAIS. Representado(s): INACIO GONÇALVES DE SOUZA. ARQUIVAMENTO HOMOLOGADO em 22/06/2022.

- Inquérito Civil nº MPMG-0521.21.000276-7, instaurado em 23/07/2021. Assunto: MEIO AMBIENTE. Representante(s): ANÔNIMO. Representado(s): MUNICIPIO DE GUARACIABA. ARQUIVAMENTO HOMOLOGADO em 22/06/2022.

- Inquérito Civil nº MPMG-0521.22.000045-4, instaurado em 04/02/2022. Assunto: MEIO AMBIENTE. Representante(s): DE OFICIO. Representado(s): ÊNIO DIAS GREGÓRIO. ARQUIVAMENTO HOMOLOGADO em 22/06/2022.

RESPONSÁVEL: THIAGO FERNANDES DE CARVALHO

- Processo Administrativo - Procon nº MPMG-0521.18.000172-4/001, instaurado em 23/03/2018. Assunto: PROCON - ALIMENTOS. Reclamante(s): PROCON/MG. Reclamado(s): PEDRO PAULO CONEGUNDES JÚNIOR - ME. ARQUIVAMENTO HOMOLOGADO em 22/06/2022.

COMARCA: POUSO ALEGRE

RESPONSÁVEL: DECIO MONTEIRO MORAES

- PA - Acompanhamento de Políticas Públicas nº MPMG-0525.22.000190-9, instaurado em 31/03/2022. Assunto: SAÚDE. Representado(s): A APURAR. ARQUIVAMENTO NO ÓRGÃO DE EXECUÇÃO em 22/06/2022.

- PA - Acompanhamento de Políticas Públicas nº MPMG-0525.22.000305-3, instaurado em 24/05/2022. Assunto: SAÚDE. Representante(s): HOSPITAL DAS CLÍNICAS SAMUEL LIBANIO. Representado(s): A APURAR. ARQUIVAMENTO NO ÓRGÃO DE EXECUÇÃO em 22/06/2022.

- PA - Acompanhamento de Políticas Públicas nº MPMG-0525.22.000372-3, instaurado em 13/06/2022. Assunto: SAÚDE. Representado(s): A APURAR. ARQUIVAMENTO NO ÓRGÃO DE EXECUÇÃO em 22/06/2022.

RESPONSÁVEL: MARCOS GOMES DA FONSECA NETO

- Procedimento Investigatório Criminal nº MPMG-0525.22.000391-3, instaurado em 22/06/2022. Assunto: VIOLÊNCIA DOMÉSTICA. Investigado(s): P. R. D. C. Z..

COMARCA: PRATA

RESPONSÁVEL: PHILIPPE AUGUSTO DE MOURA ABREU

- Procedimento Investigatório Criminal nº MPMG-0528.20.000199-8, instaurado em 10/09/2020. Assunto: CRIMINAL. Investigado(s): A APURAR. OFERECIDA DENÚNCIA em 22/06/2022.

- PA - Acompanhamento de TAC nº MPMG-0528.17.000516-9, instaurado em 14/11/2017. Assunto: MEIO AMBIENTE. Representado(s): JOSE LUCAS PEREIRA. ARQUIVAMENTO HOMOLOGADO em 22/06/2022.

- PA - Acompanhamento de TAC nº MPMG-0528.18.000431-9, instaurado em 08/05/2018. Assunto: MEIO AMBIENTE. Representado(s): MUNICIPIO DE PRATA. ARQUIVAMENTO HOMOLOGADO em 22/06/2022.

- Inquérito Civil nº MPMG-0528.14.000065-4, instaurado em 17/03/2014. Assunto: MEIO AMBIENTE. Representado(s): JAIRO APARECIDO GUADANHIM. ARQUIVAMENTO HOMOLOGADO em 22/06/2022.

- Inquérito Civil nº MPMG-0528.14.000225-4, instaurado em 21/10/2014. Assunto: MEIO AMBIENTE. Representado(s): LUIZ HENRIQUE FARIA MARTINS NEME. ARQUIVAMENTO HOMOLOGADO em 22/06/2022.

COMARCA: PRESIDENTE OLEGARIO

RESPONSÁVEL: BRUNO MARQUES DE ALMEIDA ROSSI

- PA - Acompanhamento de Políticas Públicas nº MPMG-0534.22.000077-0, instaurado em 22/06/2022. Assunto: CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Representado(s): CMDCA DE PRESIDENTE OLEGÁRIO, CONSELHO TUTELAR DE PRESIDENTE OLEGÁRIO.

- PA - Acompanhamento de Políticas Públicas nº MPMG-0534.22.000078-8, instaurado em 22/06/2022. Assunto: CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Representado(s): CMDCA DE LAGAMAR, CONSELHO TUTELAR DE LAGAMAR.

- PA - Acompanhamento de Políticas Públicas nº MPMG-0534.22.000079-6, instaurado em 22/06/2022. Assunto: CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Representado(s): CMDCA DE LAGOA GRANDE, CONSELHO TUTELAR DE LAGOA GRANDE.

COMARCA: RIBEIRAO DAS NEVES

RESPONSÁVEL: ANA CECILIA JUNQUEIRA ALVES GOUVEA

- PA - Situações Sem Caráter Investigativo nº MPMG-0231.22.000570-7, instaurado em 22/06/2022. Assunto: CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Representado(s): P. R. P. D. S., R. F. D. S..

RESPONSÁVEL: ANA PAULA RESENDE DORNELLAS DE AZEVEDO

- Inquérito Civil nº MPMG-0231.20.000309-4, instaurado em 10/09/2021. Assunto: HABITAÇÃO E URBANISMO. Representado(s): A APURAR. ARQUIVAMENTO HOMOLOGADO em 22/06/2022.

RESPONSÁVEL: ANA TEREZA RIBEIRO SALLES GIACOMINI

- Inquérito Civil nº MPMG-0231.16.000316-7, instaurado em 02/02/2017. Assunto: MEIO AMBIENTE. Representante(s): ASCOBAVI - ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DO BAIRRO VIENA. Representado(s): CRISTINA RIBEIRO DOS SANTOS, DEPOSITO VIENA. ARQUIVAMENTO HOMOLOGADO em 22/06/2022.

RESPONSÁVEL: FABRICIO MARQUES FERRAGINI

- Inquérito Civil nº MPMG-0231.10.000797-1, instaurado em 25/01/2012. Assunto: MEIO AMBIENTE. Representante(s): COMPANHIA DE POLÍCIA MILITAR DE MEIO AMBIENTE /CPE. Representado(s): A APURAR. ARQUIVAMENTO HOMOLOGADO em 22/06/2022.

RESPONSÁVEL: HENRIQUE NOGUEIRA MACEDO

- PA - Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0231.21.000712-7, instaurado em 22/09/2021. Assunto: IDOSO. Representante(s):

DE OFÍCIO. Representado(s): A APURAR. ARQUIVAMENTO SUJEITO A RECURSO em 22/06/2022.

- PA - Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0231.22.000135-9, instaurado em 01/03/2022. Assunto: SAÚDE. Representante(s): A APURAR, DE OFÍCIO. Representado(s): A APURAR. ARQUIVAMENTO SUJEITO A RECURSO em 22/06/2022.

RESPONSÁVEL: VANESSA MAIA DE AMORIM EVANGELISTA

- PA - Situações Sem Caráter Investigativo nº MPMG-0231.22.000584-8, instaurado em 22/06/2022. Assunto: PATRIMÔNIO HISTÓRICO E CULTURAL. Representado(s): A APURAR.

- Inquérito Civil nº MPMG-0231.22.000588-9, instaurado em 22/06/2022. Assunto: HABITAÇÃO E URBANISMO. Representado(s): MUNICIPIO DE RIBEIRAO DAS NEVES.

COMARCA: RIO CASCA

RESPONSÁVEL: ANA PAULA LIMA DA SILVA

- PA - Situações Sem Caráter Investigativo nº MPMG-0549.21.000228-9, instaurado em 12/07/2021. Assunto: CRIMINAL. Representado(s): A APURAR. JUNTADA EM AÇÃO/PROCEDIMENTO POLICIAL em 22/06/2022.

- PA - Situações Sem Caráter Investigativo nº MPMG-0549.21.000268-5, instaurado em 30/08/2021. Assunto: CRIMINAL. Representado(s): A APURAR. JUNTADA EM AÇÃO/PROCEDIMENTO POLICIAL em 22/06/2022.

- PA - Situações Sem Caráter Investigativo nº MPMG-0549.21.000288-3, instaurado em 15/09/2021. Assunto: CRIMINAL. Representado(s): A APURAR. JUNTADA EM AÇÃO/PROCEDIMENTO POLICIAL em 22/06/2022.

- PA - Situações Sem Caráter Investigativo nº MPMG-0549.21.000298-2, instaurado em 27/09/2021. Assunto: CRIMINAL. Representado(s): A APURAR. JUNTADA EM AÇÃO/PROCEDIMENTO POLICIAL em 22/06/2022.

- PA - Situações Sem Caráter Investigativo nº MPMG-0549.21.000326-1, instaurado em 21/10/2021. Assunto: CRIMINAL. Representante(s): DE OFICIO. Representado(s): A APURAR. JUNTADA EM AÇÃO/PROCEDIMENTO POLICIAL em 22/06/2022.

- PA - Situações Sem Caráter Investigativo nº MPMG-0549.21.000329-5, instaurado em 21/10/2021. Assunto: CRIMINAL. Representante(s): DE OFICIO. Representado(s): A APURAR. JUNTADA EM AÇÃO/PROCEDIMENTO POLICIAL em 22/06/2022.

COMARCA: RIO PIRACICABA

RESPONSÁVEL: RENATO ANGELO SALVADOR FERREIRA

- PA - Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0557.22.000040-9, instaurado em 18/04/2022. Assunto: EDUCAÇÃO. Representante(s): CLAUDIONICE APARECIDA PENA DE SOUZA. Representado(s): ESCOLA MUNICIPAL CONSELHEIRO JOAQUIM DA ROCHA, MUNICIPIO DE RIO PIRACICABA. ARQUIVAMENTO SUJEITO A RECURSO em 23/06/2022.

COMARCA: RIO PRETO

RESPONSÁVEL: DANIEL ANGELO DE OLIVEIRA RANGEL

- PA - Acompanhamento de TAC nº MPMG-0559.22.000063-7, instaurado em 22/06/2022. Assunto: MEIO AMBIENTE. Representante(s): 2º GP/ 1º PEL/ 4ª CIA MAMB. Representado(s): JOAQUIM DA SILVA MORAES.

COMARCA: SANTA LUZIA

RESPONSÁVEL: DANIELE NACONESKI

- PA - Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0245.21.000363-9, instaurado em 27/10/2021. Assunto: IDOSO. Representante(s): OSMAR DA SILVA. Representado(s): A APURAR. ARQUIVAMENTO SUJEITO A RECURSO em 23/06/2022.

- PA - Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0245.21.000479-3, instaurado em 18/01/2022. Assunto: PESSOA COM DEFICIÊNCIA (CÍVEL). Representante(s): LUANA CRISTIANE DOS SANTOS GOMES. Representado(s): WANDERLEY FERREIRA DUARTE. ARQUIVAMENTO SUJEITO A RECURSO em 23/06/2022.

RESPONSÁVEL: MARCOS PAULO DE SOUZA MIRANDA

- Inquérito Civil nº MPMG-0245.16.000669-9, instaurado em 25/05/2017. Assunto: HABITAÇÃO E URBANISMO. Representado(s): A APURAR. ARQUIVAMENTO HOMOLOGADO em 22/06/2022.

- Inquérito Civil nº MPMG-0245.18.000638-0, instaurado em 10/09/2019. Assunto: MEIO AMBIENTE. Representado(s): ROCA SANITÁRIOS BRASIL LTDA.. ARQUIVAMENTO HOMOLOGADO em 22/06/2022.

RESPONSÁVEL: PAULA LINO DA ROCHA LOPES

- PA - Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0245.21.000146-8, instaurado em 03/05/2021. Assunto: EDUCAÇÃO. Representante(s): RENATA DE PAULA RODRIGUES. Representado(s): A APURAR. ARQUIVAMENTO SUJEITO A RECURSO em 23/06/2022.

RESPONSÁVEL: VANESSA CAMPOLINA REBELLO HORTA

- Inquérito Civil nº MPMG-0245.13.000113-5, instaurado em 05/09/2013. Assunto: MEIO AMBIENTE. Representante(s): COMPANHIA DO PNEU, MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS (COMARCA DE SANTA LUZIA). Representado(s): MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA-MG. ARQUIVAMENTO HOMOLOGADO em 22/06/2022.

COMARCA: SAO DOMINGOS DO PRATA

RESPONSÁVEL: AYLOR LUIZ MEIRELLES JUNIOR

- PA - Situações Sem Caráter Investigativo nº MPMG-0610.22.000011-7, instaurado em 17/03/2022. Assunto: PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL). Representante(s): MANIFESTAÇÃO Nº 537671032022-6 REGISTRADA NA OUVIDORIA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DE MINAS GERAIS. Representado(s): A APURAR. ARQUIVAMENTO NO ÓRGÃO DE EXECUÇÃO em 22/06/2022.

COMARCA: SAO FRANCISCO

RESPONSÁVEL: CAROLINA RITA TORRES GRUBER

- PA - Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0611.22.000096-6, instaurado em 22/06/2022. Assunto: EDUCAÇÃO. Representante(s): CONSELHO TUTELAR DE PINTÓPOLIS. Representado(s): ESTADO DE MINAS GERAIS.

RESPONSÁVEL: DANIELLE CRISTINA BARRAL DE QUEIROZ

- Inquérito Civil nº MPMG-0611.16.000106-5, instaurado em 27/07/2016. Assunto: PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL). Representado(s): EDUARDO ALVES DA COSTA. AJUIZADA AÇÃO em 02/06/2022.

COMARCA: SAO GONCALO DO SAPUCAI

RESPONSÁVEL: ALEXANDRE REZENDE GRILLO

- Procedimento Preparatório nº MPMG-0620.21.000186-8, instaurado em 22/10/2021. Assunto: PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL). Representante(s): PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO MUNICÍPIO DE POUSO ALEGRE/MG. Representado(s): ALFREDO ARANTES SIQUEIRA VILELA, WALTER DUARTE. ENCERRAMENTO POR INSTAURAÇÃO DE INQUÉRITO CIVIL em 22/06/2022.

- PA - Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0620.22.000124-7, instaurado em 06/05/2022. Assunto: CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Representado(s): CAMILA AVALLONE GRAMOGLIA, KENNEDY SILVA GOMES. ARQUIVAMENTO SUJEITO A RECURSO em 22/06/2022.

- Inquérito Civil nº MPMG-0620.21.000186-8, instaurado em 22/06/2022. Assunto: PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL). Representante(s): PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO MUNICÍPIO DE POUSO ALEGRE/MG. Representado(s): ALFREDO ARANTES SIQUEIRA VILELA, WALTER DUARTE.

RESPONSÁVEL: KATIA DE CASTRO VILAS BOAS

- PA - Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0620.22.000096-7, instaurado em 07/04/2022. Assunto: SAÚDE. Representante(s): ANA CRISTINA SILVA EMÍDIO, CRAS - CENTRO REFERENCIA ASSISTENCIA SOCIAL. Representado(s): A APURAR. ARQUIVAMENTO SUJEITO A RECURSO em 22/06/2022.

- PA - Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0620.22.000163-5, instaurado em 22/06/2022. Assunto: SAÚDE, PESSOA COM DEFICIÊNCIA (CÍVEL). Representante(s): ANDRESSA APARECIDA DA SILVA SOUZA. Representado(s): MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO SAPUCAÍ.

COMARCA: SAO JOAO DO PARAISO

RESPONSÁVEL: ANDREIA NUNES DURAES

- Inquérito Civil nº MPMG-0627.17.000134-1, instaurado em 04/07/2018. Assunto: SAÚDE. Representado(s): MUNICÍPIO DE NINHEIRA. ARQUIVAMENTO HOMOLOGADO em 22/06/2022.

- Inquérito Civil nº MPMG-0627.18.000161-2, instaurado em 28/08/2018. Assunto: MEIO AMBIENTE. Representado(s): MUNICÍPIO DE NINHEIRA. ARQUIVAMENTO HOMOLOGADO em 22/06/2022.

RESPONSÁVEL: DIEGO LEONARDO BARBOSA GOMES

- Inquérito Civil nº MPMG-0627.20.000095-8, instaurado em 29/10/2020. Assunto: MEIO AMBIENTE. Representado(s): GUILHERMINO MIRANDA SOUSA. ARQUIVAMENTO HOMOLOGADO em 22/06/2022.

COMARCA: SAO LOURENCO

RESPONSÁVEL: PEDRO PAULO BARREIROS AINA

- PA - Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0637.22.000169-6, instaurado em 22/06/2022. Assunto: SAÚDE. Representante(s): THIAGO ISRAEL ANDRADE CORREA. Representado(s): MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO.

COMARCA: SAO ROMAO

RESPONSÁVEL: JOAO PAULO FERNANDES

- Procedimento Investigatório Criminal nº MPMG-0642.21.000001-3, instaurado em 26/07/2021. Assunto: PATRIMÔNIO PÚBLICO (CRIMINAL). Comunicante(s): G. M. D. S., M. P. C. M., M. A. B. D. O., R. V. D. S.. Investigado(s): E. A. L. T., W. C. G.. AJUIZADA AÇÃO em 23/06/2022.

COMARCA: SAO SEBASTIAO DO PARAISO

RESPONSÁVEL: RODRIGO COLOMBINI

- PA - Situações Sem Caráter Investigativo nº MPMG-0647.19.000556-9, instaurado em 21/11/2019. Assunto: MEIO AMBIENTE. Representante(s): SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO. Representado(s): A APURAR. ARQUIVAMENTO NO ÓRGÃO DE EXECUÇÃO em 22/06/2022.

COMARCA: SENADOR FIRMINO

RESPONSÁVEL: CLARISSE PEREZ DO NASCIMENTO NASCIF MENDES

- Inquérito Civil nº MPMG-0657.18.000069-4, instaurado em 19/03/2019. Assunto: PATRIMÔNIO HISTÓRICO E CULTURAL. Representado(s): A APURAR. ARQUIVAMENTO HOMOLOGADO em 22/06/2022.

RESPONSÁVEL: THEREZA RACHEL D`AVILA RIANI

- Inquérito Civil nº MPMG-0657.16.000061-5, instaurado em 21/08/2017. Assunto: MEIO AMBIENTE. Representado(s): PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO TURVO. ARQUIVAMENTO HOMOLOGADO em 22/06/2022.

COMARCA: SETE LAGOAS

RESPONSÁVEL: ERNANE GERALDO DE ARAUJO

- Inquérito Civil nº MPMG-0672.10.000418-9, instaurado em 28/10/2010. Assunto: HABITAÇÃO E URBANISMO, MEIO AMBIENTE. Representante(s): AGENCIA METROPOLITANA - RMBH - DIRETORIA DE REGULAÇÃO METROPOLITANA. Representado(s): COMPANHIA DE FIAÇÃO E TECIDOS CEDRO E CACHOEIRA, ZENITE XAVIER RODRIGUES. ARQUIVAMENTO HOMOLOGADO em 22/06/2022.

- Inquérito Civil nº MPMG-0672.13.000918-2, instaurado em 28/04/2014. Assunto: MEIO AMBIENTE. Representado(s): MUNICÍPIO DE SETE LAGOAS. ARQUIVAMENTO HOMOLOGADO em 22/06/2022.

RESPONSÁVEL: GUIOMAR SOARES DE OLIVEIRA NETA

- Inquérito Civil nº MPMG-0672.14.000039-5, instaurado em 15/01/2014. Assunto: CONSUMIDOR. Representante(s): ROGÉRIO SIQUEIRA MAURÍCIO. Representado(s): IRMANDADE DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS. ARQUIVAMENTO HOMOLOGADO em 22/06/2022.

- Inquérito Civil nº MPMG-0672.16.001048-0, instaurado em 05/02/2018. Assunto: MEIO AMBIENTE. Representante(s): ARIVALDO LÚCIO COSTA. Representado(s): JARDIM REAL RECEPÇÕES EIRELI-ME, RAFAEL GUSTAVO DA SILVA. ARQUIVAMENTO HOMOLOGADO em 22/06/2022.

- Inquérito Civil nº MPMG-0672.17.001679-0, instaurado em 20/04/2018. Assunto: MEIO AMBIENTE. Representante(s): SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA, ESGOTO E SANEAMENTO URBANO DE SETE LAGOAS. Representado(s): "A APURAR". ARQUIVAMENTO HOMOLOGADO em 22/06/2022.

- Inquérito Civil nº MPMG-0672.19.001089-8, instaurado em 01/10/2019. Assunto: MEIO AMBIENTE. Representado(s): MUNICÍPIO DE SETE LAGOAS. ARQUIVAMENTO HOMOLOGADO em 22/06/2022.

RESPONSÁVEL: PAULO CEZAR FERREIRA DA SILVA

- PA - Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0672.21.000538-1, instaurado em 11/04/2022. Assunto: IDOSO. Representante(s): CREAS SETE LAGOAS. Representado(s): A APURAR. ARQUIVAMENTO SUJEITO A RECURSO em 23/06/2022.

COMARCA: TARUMIRIM

RESPONSÁVEL: BARBARA RODRIGUES DE PAULA

- Inquérito Civil nº MPMG-0684.21.000130-2, instaurado em 22/06/2022. Assunto: MEIO AMBIENTE. Representado(s): OSVALDO MOURA DE PAULA.

- Inquérito Civil nº MPMG-0684.21.000131-0, instaurado em 22/06/2022. Assunto: MEIO AMBIENTE. Representado(s): FABIANO MENDES MUDESTO.

- Inquérito Civil nº MPMG-0684.21.000132-8, instaurado em 22/06/2022. Assunto: MEIO AMBIENTE. Representado(s): JOSÉ GERALDO CIMINI.

RESPONSÁVEL: MARCO AURELIO ROMEIRO ALVES MOREIRA

- Inquérito Civil nº MPMG-0684.16.000283-9, instaurado em 23/06/2016. Assunto: CRIANÇAS E ADOLESCENTES, EDUCAÇÃO. Representado(s): MUNICÍPIO DE TARUMIRIM. ARQUIVAMENTO HOMOLOGADO em 22/06/2022.

COMARCA: TEOFILO OTONI

RESPONSÁVEL: HELIO PEDRO SOARES

- PA - Acompanhamento de TAC nº MPMG-0686.22.000339-2, instaurado em 22/06/2022. Assunto: PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL). Representado(s): MUNICÍPIO DE ATALÉIA.

RESPONSÁVEL: LUCAS DIAS PEREIRA NUNES

- PA - Acompanhamento de Políticas Públicas nº MPMG-0686.22.000340-0, instaurado em 22/06/2022. Assunto: SAÚDE. Representado(s): A APURAR.

COMARCA: TOMBOS

RESPONSÁVEL: BRENO MAX DE JESUS SILVEIRA

- Procedimento Preparatório nº MPMG-0692.21.000088-5, instaurado em 11/11/2021. Assunto: PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL). Representado(s): TIAGO PEDROSA LAZZARONI DALPERIO. ENCERRAMENTO POR INSTAURAÇÃO DE INQUÉRITO CIVIL em 22/06/2022.

- Procedimento Preparatório nº MPMG-0692.21.000090-1, instaurado em 11/11/2021. Assunto: PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL). Representado(s): MUNICÍPIO DE TOMBOS. ENCERRAMENTO POR INSTAURAÇÃO DE INQUÉRITO CIVIL em 22/06/2022.

- Procedimento Preparatório nº MPMG-0692.21.000095-0, instaurado em 18/03/2022. Assunto: MEIO AMBIENTE. Representado(s): GERALDO DA SILVA GUIMARÃES. ENCERRAMENTO POR INSTAURAÇÃO DE INQUÉRITO CIVIL em 22/06/2022.

- PA - Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0692.22.000007-3, instaurado em 22/06/2022. Assunto: CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Representado(s): A APURAR.

- Inquérito Civil nº MPMG-0692.21.000088-5, instaurado em 22/06/2022. Assunto: PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL). Representado(s): TIAGO PEDROSA LAZZARONI DALPERIO.

- Inquérito Civil nº MPMG-0692.21.000090-1, instaurado em 22/06/2022. Assunto: PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL). Representado(s): MUNICÍPIO DE TOMBOS.

- Inquérito Civil nº MPMG-0692.21.000095-0, instaurado em 22/06/2022. Assunto: MEIO AMBIENTE. Representado(s): GERALDO DA SILVA GUIMARÃES.

RESPONSÁVEL: FLAVIA CUNHA DE LIMA

- Inquérito Civil nº MPMG-0692.19.000020-2, instaurado em 14/01/2019. Assunto: MEIO AMBIENTE. Representado(s): LUCIANO GUERRA DE OLIVEIRA. ARQUIVAMENTO HOMOLOGADO em 22/06/2022.

COMARCA: TRES CORACOES

RESPONSÁVEL: DIOGO MACIEL LAZARINI

- Inquérito Civil nº MPMG-0693.21.000255-8, instaurado em 09/12/2021. Assunto: PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL). Representado(s): MUNICÍPIO DE SÃO BENTO ABADE. AJUIZADA AÇÃO em 22/06/2022.

RESPONSÁVEL: GUSTAVO ADOLFO VALENTE BRANDAO

- PA - Acompanhamento de TAC nº MPMG-0693.21.000110-5, instaurado em 18/03/2021. Assunto: MEIO AMBIENTE.

Representado(s): MINERAÇÃO ROMA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA. ENCERRAMENTO POR APENSAMENTO A OUTRO DOCUMENTO em 22/06/2022.

COMARCA: TUPACIGUARA

RESPONSÁVEL: MAILA APARECIDA BARBOSA DE SOUSA

- Procedimento Preparatório nº MPMG-0696.20.000447-6, instaurado em 30/04/2021. Assunto: MEIO AMBIENTE. Representado(s): BIOENERGÉTICA AROEIRA S.A.. ARQUIVAMENTO HOMOLOGADO em 22/06/2022.

RESPONSÁVEL: SILVIO DOS REIS SALES PADUA

- Inquérito Civil nº MPMG-0696.18.000792-9, instaurado em 28/06/2018. Assunto: PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL). Representado(s): PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPACIGUARA. MIGRADO PARA MPe em 22/06/2022.

COMARCA: UBA

RESPONSÁVEL: BRUNO FERNANDO TORRES LANA

- PA - Acompanhamento de TAC nº MPMG-0699.21.000539-2, instaurado em 22/06/2022. Assunto: CRIMINAL. Representante(s): ARIANE DE CARVALHO GONÇALVES PAPA, JOSÉ LUIZ MAIA, MÁRCIA APARECIDA SILVA ZAUZA, MARIA REGINA MAIA. Representado(s): BARZINHO DO KABAL.

- Inquérito Civil nº MPMG-0699.11.000274-7, instaurado em 16/09/2014. Assunto: PESSOA COM DEFICIÊNCIA (CÍVEL). Representante(s): JOÃO BATISTA DE ARRUDA E DEMAIS MORADORES DA RUA TENENTE PEDRO BATALHA. Representado(s): JOÃO BATISTA GAZOLLA. ARQUIVAMENTO HOMOLOGADO em 22/06/2022.

RESPONSÁVEL: THEREZA RACHEL D`AVILA RIANI

- PA - Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0699.21.000580-6, instaurado em 23/03/2022. Assunto: IDOSO. Representante(s): CREAS UBÁ. Representado(s): A APURAR. AJUIZADA AÇÃO em 22/06/2022.

COMARCA: UBERABA

RESPONSÁVEL: DIEGO MARTINS AGUILLAR

- Processo Administrativo - Procon nº MPMG-0701.22.000494-2, instaurado em 22/06/2022. Assunto: PROCON - SERVIÇOS REGULAMENTADOS PELA ANATEL. Reclamante(s): MARIA APARECIDA NEVES ARAÚJO. Reclamado(s): ALGAR TELECOM S.A..

RESPONSÁVEL: RAFAEL MORENO RODRIGUES SILVA MACHADO

- PA - Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0701.21.001632-8, instaurado em 06/04/2022. Assunto: IDOSO. Representante(s): D. O.. Representado(s): W. D. S.. ARQUIVAMENTO SUJEITO A RECURSO em 23/06/2022.

- PA - Acompanhamento de Políticas Públicas nº MPMG-0701.21.001773-0, instaurado em 02/05/2022. Assunto: APOIO COMUNITÁRIO. Representante(s): CLARINDO BERGAMINI JUNIOR, IOVALDO BASILIO DE OLIVEIRA. Representado(s): MUNICÍPIO DE ÁGUA COMPRIDA. ARQUIVAMENTO NO ÓRGÃO DE EXECUÇÃO em 22/06/2022.

COMARCA: UBERLANDIA

RESPONSÁVEL: BRENO LINHARES LINTZ

- PA - Acompanhamento de TAC nº MPMG-0702.22.001896-5, instaurado em 22/06/2022. Assunto: MEIO AMBIENTE. Representado(s): ELIENEIDA PAULA AGUIAR.

- PA - Acompanhamento de TAC nº MPMG-0702.22.001899-9, instaurado em 22/06/2022. Assunto: MEIO AMBIENTE. Representado(s): VALDENIR ALVES RODRIGUES.

- PA - Acompanhamento de TAC nº MPMG-0702.22.001901-3, instaurado em 22/06/2022. Assunto: MEIO AMBIENTE. Representado(s): ANTONIO GOMES DA SILVA.

- Inquérito Civil nº MPMG-0702.22.001258-8, instaurado em 22/06/2022. Assunto: MEIO AMBIENTE. Representante(s): DE OFÍCIO. Representado(s): UMBERTO DE CAMPOS PINHEIRO.

- Inquérito Civil nº MPMG-0702.22.001261-2, instaurado em 22/06/2022. Assunto: MEIO AMBIENTE. Representante(s): DE OFÍCIO. Representado(s): CICERO KENNEDY SOUSA.

RESPONSÁVEL: FERNANDO RODRIGUES MARTINS

- PA - Situações Sem Caráter Investigativo nº MPMG-0702.22.001224-0, instaurado em 22/06/2022. Assunto: CONSUMIDOR. Representante(s): RITA DE CASSIA BARBOSA SEDASSARI. Representado(s): CEMIG UBERLÂNDIA.

- PA - Situações Sem Caráter Investigativo nº MPMG-0702.22.001319-8, instaurado em 22/06/2022. Assunto: CONSUMIDOR. Representante(s): ÂNGELA CARRIJO GOULART. Representado(s): VIVO - TELEFÔNICA DO BRASIL S.A..

- PA - Situações Sem Caráter Investigativo nº MPMG-0702.22.001907-0, instaurado em 22/06/2022. Assunto: CONSUMIDOR. Representante(s): AMANDA JOVINA IVO. Representado(s): CEMIG UBERLÂNDIA.

- PA - Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0702.22.001390-9, instaurado em 09/05/2022. Assunto: CONSUMIDOR, SAÚDE. Representante(s): DANIELA SOUSA COSTA. Representado(s): COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO DE BELO HORIZONTE - UNIMED BH. AJUIZADA AÇÃO em 22/06/2022.

- PA - Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0702.22.001725-6, instaurado em 06/06/2022. Assunto: CONSUMIDOR, SAÚDE. Representante(s): ANNA PAULA OLIVEIRA AVILA. Representado(s): UNIMED UBERLANDIA COOPERATIVA REGIONAL TRABALHO MEDICO LTDA. AJUIZADA AÇÃO em 22/06/2022.

RESPONSÁVEL: LUCIO FLAVIO DE FARIA E SILVA

- PA - Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0702.22.000523-6, instaurado em 22/06/2022. Assunto: SAÚDE. Representante(s): ROSILENE MARIA BARBOSA, VALDEMIRO JOSÉ BARBOSA. Representado(s): SMS UBERLANDIA.

COMARCA: UNAI

RESPONSÁVEL: ANDREA BEATRIZ RODRIGUES DE BARCELOS

- Inquérito Civil nº MPMG-0704.08.000006-7, instaurado em 05/07/2011. Assunto: MEIO AMBIENTE. Representante(s): ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES E PRODUTORES DO NÚCLEO RURAL AREIA SANTA RITA. Representado(s): ROBERTO ROSA BERBERICHI. ARQUIVAMENTO HOMOLOGADO em 22/06/2022.

RESPONSÁVEL: ATHAIDE FRANCISCO PERES OLIVEIRA

- Procedimento Investigatório Criminal nº MPMG-0704.22.000174-4, instaurado em 09/06/2022. Assunto: CRIMINAL. Comunicante(s): N. D. I. C.. Investigado(s): D. E. D. L.. ARQUIVAMENTO JUNTO AO JUDICIÁRIO em 22/06/2022.

COMARCA: VARGINHA

RESPONSÁVEL: SERGIO AMERUSO OTTONI

- PA - Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0707.22.000405-5, instaurado em 22/06/2022. Assunto: CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Representante(s): CONSELHO TUTELAR DE CARMO DA CACHOEIRA. Representado(s): MARIELLE AVELAR DOMINGUITO.

COMARCA: VARZEA DA PALMA

RESPONSÁVEL: ALINE SILVA BARROS

- PA - Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0708.22.000092-9, instaurado em 22/06/2022. Assunto: IDOSO, SAÚDE. Representante(s): R. A. N.. Representado(s): G. H. A. D. S. A..

RESPONSÁVEL: ANDRE LUIZ FERREIRA VALADARES

- PA - Acompanhamento de TAC nº MPMG-0708.22.000093-7, instaurado em 22/06/2022. Assunto: PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL). Representado(s): IDSON FERNANDES BRITO.

COMARCA: VESPASIANO

RESPONSÁVEL: CAROLINE PESTANA GOMES

- Investigação Preliminar - Procon nº MPMG-0290.22.000021-7, instaurado em 22/06/2022. Assunto: PROCON - SERVIÇOS PÚBLICOS E PRIVADOS. Reclamado(s): A APURAR.

COMARCA: VICOSA

RESPONSÁVEL: LUIS CLAUDIO FONSECA MAGALHAES

- PA - Fiscalização Continuada nº MPMG-0713.19.000472-9, instaurado em 17/12/2019. Assunto: FUNDAÇÕES / TERCEIRO SETOR. Representante(s): FUNDAÇÃO ARTISTICA, CULTURAL E DE EDUCAÇÃO PARA A CIDADANIA DE VIÇOSA - FACEV. Representado(s): A APURAR. ARQUIVAMENTO NO ÓRGÃO DE EXECUÇÃO em 22/06/2022.

COMARCA: VIRGINOPOLIS

RESPONSÁVEL: LUCAS BACELETTE OTTO QUARESMA

- PA - Acompanhamento de TAC nº MPMG-0718.22.000078-7, instaurado em 22/06/2022. Assunto: SAÚDE. Representado(s): MUNICÍPIO DE VIRGINÓPOLIS.

COMARCA: VISCONDE DO RIO BRANCO

RESPONSÁVEL: MARCIO AYALA PEREIRA FILHO

- PA - Situações Sem Caráter Investigativo nº MPMG-0720.22.000197-1, instaurado em 22/06/2022. Assunto: CONTROLE EXTERNO DA ATIVIDADE POLICIAL (CÍVEL). Representado(s): DELEGACIA DE POLÍCIA CIVIL - VISCONDE DO RIO BRANCO.

- PA - Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0720.22.000033-8, instaurado em 22/06/2022. Assunto: PESSOA COM DEFICIÊNCIA (CÍVEL). Representante(s): CAROLINA SIMÕES FRANKLIN BRAGA CALCAGNO - ASSISTENTE SOCIAL. Representado(s): BENEDITO MARTINS DOS SANTOS FILHO.

RESPONSÁVEL: MATEUS BEGHINI FERNANDES

- PA - Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0720.21.000373-0, instaurado em 03/03/2022. Assunto: CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Representado(s): JOAO GABRIEL CAMILO. ARQUIVAMENTO SUJEITO A RECURSO em 22/06/2022.

- PA - Acompanhamento de TAC nº MPMG-0720.20.000398-9, instaurado em 15/10/2020. Assunto: CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Representado(s): MUNICÍPIO DE GUIRICEMA, MUNICÍPIO DE SÃO GERALDO, MUNICÍPIO DE VISCONDE DO RIO BRANCO. ARQUIVAMENTO HOMOLOGADO em 22/06/2022.

Belo Horizonte, 23 de junho de 2022.

MÁRCIO GOMES DE SOUZA

Procurador-Geral de Justiça Adjunto Administrativo

 **PROCON ESTADUAL**

PROGRAMA ESTADUAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR

NOTIFICAÇÃO POR EDITAL – Nº 5889/2022/SAÚDE

REFERÊNCIA: Processo Administrativo nº 0024.21.003015-1

INFRATOR: Ame Blanche Serviços de Embelezamento Eireli

CNPJ: 17.978.544/0001-25

A 14ª Promotoria de Defesa do Consumidor da Comarca de Belo Horizonte, Órgão do MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS, por seu Promotor de Justiça subscritor, tendo em vista o Processo Administrativo acima especificado, e diante da impossibilidade de notificação por via postal, intima a empresa “Ame Blanche Serviços de Embelezamento Eireli”, acima mencionada, para, querendo, apresentar defesa, no prazo de 20 (vinte) dias corridos contados da data da publicação desta notificação, nos termos do art. 42-A do Decreto nº 2.181/97, bem como para encaminhar a esta Promotoria de Justiça cópia da demonstração de resultado do exercício relativo ao ano de 2020.

Os autos estão disponíveis para consulta na Secretaria da 14ª Promotoria de Justiça de Defesa do Consumidor, situada à Rua Gonçalves Dias, nº 2039, 15º andar, Bairro de Lourdes, Belo Horizonte/MG, de segunda à sexta-feira, no horário de 12:00 às 18:00 horas.

RUY ALEXANDRE NEVES DA MOTTA

Promotor de Justiça

O Coordenador da 14ª Promotoria de Justiça de Defesa do Consumidor da Comarca de Belo Horizonte, Dr. Glauber Sérgio Tatagiba do Carmo, no uso de suas atribuições legais, determina a seguinte publicação:

EXTRATO DE DECISÃO ADMINISTRATIVA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO:

PA: 0024.19.015036-7

Representados: Consórcio Dom Pedro II (CNPJ 09.674.784/0001-08) e Rodopass Transporte Coletivo de Passageiros CNPJ 17.397.670/0001-96)

Valor da multa: R\$ 162.500,00

Natureza da Decisão: condenatória

 **PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE DE BELO HORIZONTE**

NOTIFICAÇÃO POR EDITAL

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS, por meio da 15ª Promotoria de Justiça de Defesa do Meio Ambiente de Belo Horizonte, diante da impossibilidade da notificação pessoal ou por via postal, mesmo por meio de mandatários ou prepostos, vem, na forma da lei, notificar o representante legal de JONATHAN HENRIQUE DE SOUZA OLIVEIRA 10601527623 - EPP, bem como a TODOS OS INTERESSADOS, para ciência da Decisão Administrativa que determinou o arquivamento da Notícia de Fato nº MPMG-0024.22.002190-1. Descrição do fato: poluição sonora gerada pelo estabelecimento Jonathan Henrique de Souza Oliveira 10601527623 - EPP, nome fantasia "John John Bar", inscrito no CNPJ nº 29.798.685/0001-45, localizado na rua Sergipe, nº 1516, bairro Savassi, Belo Horizonte/MG.

Em caso de discordância com o arquivamento do expediente supracitado, o(a) interessado(a) poderá interpor recurso administrativo com as respectivas razões no prazo de 10 (dez) dias, perante esta 15ª Promotoria de Justiça de Belo Horizonte, com endereço na rua Gonçalves Dias, nº 2039, 11º andar, Lourdes, Belo Horizonte - MG, CEP 30.140-092, ou pelo endereço eletrônico pjma@mpmg.mp.br, nos termos do art. 7º-A, § 1º, da Resolução Conjunta PGJ CGMP nº 03, de 20 de agosto de 2009.

E, para conhecimento de todos os interessados, expede-se o presente Edital que será publicado no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público de Minas Gerais. Belo Horizonte, 22 de junho de 2022.

LUCIANA KELLEN SANTOS PEREIRA GUEDES

Promotora de Justiça

NOTIFICAÇÃO POR EDITAL

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS, por meio da 15ª Promotoria de Justiça de Defesa do Meio Ambiente de Belo Horizonte, diante da impossibilidade da notificação pessoal ou por via postal, mesmo por meio de mandatários ou prepostos, vem, na forma da lei, notificar o representante legal da empresa MICHELLE INGRID JOAQUIM OLIVEIRA 06010050669 - ME, bem como a TODOS OS INTERESSADOS, para ciência da Decisão Administrativa que determinou o arquivamento do Procedimento Preparatório nº MPMG-0024.21.016004-0. Descrição do fato: poluição sonora gerada pelo estabelecimento Michelle Ingrid Joaquim Oliveira 06010050669 - ME, também conhecido como "trailer", inscrito no CNPJ nº 40.680.040/0001-46, localizado na rua Aquiles Lobo, nº 122, bairro Floresta, Belo Horizonte/MG.

Em caso de discordância com o arquivamento do expediente supracitado, o(a) interessado(a) poderá interpor recurso administrativo com as respectivas razões escritas no prazo de 10 (dez) dias perante o Conselho Superior do Ministério Público, com endereço na Avenida Álvares Cabral, nº 1740, 10º andar, bairro Santo Agostinho, Belo Horizonte/MG, CEP 30.170-008, que apreciará os fundamentos da promoção de arquivamento, nos termos da Resolução Conjunta PGJ CGMP nº 03, de 20 de agosto de 2009.

E, para conhecimento de todos os interessados, expede-se o presente Edital que será publicado no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público de Minas Gerais. Belo Horizonte, 22 de junho de 2022.

LUCIANA KELLEN SANTOS PEREIRA GUEDES

Promotora de Justiça

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DO PATRIMÔNIO PÚBLICO DE BELO HORIZONTE

NOTIFICAÇÃO POR EDITAL

NOTÍCIA DE FATO Nº 0024.22.003259-3

Bruno Alexander Vieira Soares, Promotor de Justiça que atua na 17ª Promotoria de Justiça Especializada na Defesa do Patrimônio Público de Belo Horizonte, vem comunicar aos eventuais interessados, por meio deste edital, acerca do indeferimento de instauração de Inquérito Civil, para a apuração de fatos apresentados na referida Notícia de Fato. Comunica também aos eventuais interessados que contra esta decisão, cuja cópia se encontra disponível na Secretaria desta Promotoria para consulta, poderão apresentar a esta

Promotoria de Justiça, situada na Rua Gonçalves Dias, 2039 - Bairro Lourdes - Belo Horizonte/ MG - CEP 30140-092, Belo Horizonte/MG, recurso administrativo, no prazo de 10 (dez) dias, contados da afixação deste edital no quadro de avisos da Promotoria. Belo Horizonte.

Belo Horizonte, 22 de junho de 2022.

BRUNO ALEXANDER VIEIRA SOARES

Promotor de Justiça

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CAMPO BELO

NOTIFICAÇÃO POR EDITAL

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS, neste ato representado pelo Promotor de Justiça Especializado na Defesa do Meio Ambiente, Saúde Pública, Patrimônio Histórico e Cultural, Habitação e Urbanismo, Tutela das Fundações e Registros Públicos e, diante da impossibilidade da notificação pessoal ou por via postal, vem, na forma da lei, notificar Oswaldo Carvalho Neto, bem como eventuais interessados, acerca do ARQUIVAMENTO do procedimento administrativo sem cunho investigatório n. 0112.22.000137-7 (processo SEI N. 19.16.1148.0032537/2022-64), instaurado para a propositura de acordo de não persecução penal, nos termos do artigo 6.º da Resolução PGJ CGMP CSMP n.º 01, de 28 de agosto de 2019.

E para que chegue ao conhecimento do destinatário, expediu-se esta notificação, que será publicada no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público - DOMP/MG. Eu Maria Carolina Diniz da Mata, estagiária do MP, digitei-o.

Campo Belo, 22 de junho de 2022.

CLEBER AUGUSTO DO NASCIMENTO

Promotor de Justiça

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CONTAGEM

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO – PRAZO 10 (DEZ) DIAS

Inquérito Civil nº MPMG- 0079.14.000262-1

A Exma. Promotora de Justiça, GIOVANNA CARONE NUCCI FERREIRA, titular da 23ª Promotoria de Justiça da comarca de Contagem – MG, na forma da lei, FAZ SABER a quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por esta promotoria de Justiça tramita o expediente em epígrafe, instaurado apuração de denúncia feita pela douta Promotora de Defesa da Saúde de Belo Horizonte, Dra. Josely Ramos Pontes, em que relatou que a Sra. Zilma Teixeira da Silva possuía glaucoma, assim, necessitava de tratamento específico e há 03 anos aguardava tratamento. Ademais, segundo o oftalmologista, devido a demora, a paciente poderia perder a visão. E, pelo presente edital, NOTIFICA os interessados quanto a promoção de arquivamento emitida no documento de ID 2940194 dos autos, nos termos ali constantes. Faz saber, ainda, que caberá recurso administrativo contra a decisão em questão, com as respectivas razões, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados a partir da data de publicação deste edital, mediante protocolo junto ao Conselho Superior do Ministério Público, com sede na avenida Álvares Cabral, nº 1740, 10º andar, Santo Agostinho, Belo Horizonte - MG, CEP: 30.170-001. E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados, expediu-se o presente edital que será publicado no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público de Minas Gerais. Contagem, 22 de junho de 2022. GIOVANNA CARONE NUCCI FERREIRA, PROMOTORA DE JUSTIÇA.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO – PRAZO 10 (DEZ) DIAS

Inquérito Civil nº MPMG-0079.15.001962-

A Exma. Promotora de Justiça, GIOVANNA CARONE NUCCI FERREIRA, titular da 23ª Promotoria de Justiça da comarca de Contagem – MG, na forma da lei, FAZ SABER a quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por esta promotoria de Justiça tramita o expediente em epígrafe, instaurado após o comparecimento da Sra. ROSE ELEN NAIARA DA SILVA VIANA, nesta Especializada, solicitando a intervenção ministerial, para garantir o tratamento de fertilização in vitro. Declarou que no município de Contagem não possui profissionais especializados neste procedimento médico; que somente no Hospital das Clínicas em Belo Horizonte/MG é executado tal procedimento; que requer intervenção ministerial aos fins de que agilize e/ou disponibilize o tratamento de fertilização in vitro para a declarante e demais pacientes que deste procedimento necessitem neste município. E, pelo presente edital, NOTIFICA os interessados quanto a promoção de arquivamento emitida no documento de ID 2668617 dos autos, nos termos ali constantes. Faz saber, ainda, que caberá recurso administrativo contra a decisão em questão, com as respectivas razões, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados a partir da data de publicação deste edital, mediante protocolo junto ao Conselho Superior do Ministério Público, com sede na avenida Álvares Cabral, nº 1740, 10º andar, Santo Agostinho, Belo Horizonte - MG, CEP: 30.170-001. E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados, expediu-se o presente edital que será publicado no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público de Minas Gerais. Contagem, 22 de junho de 2022. GIOVANNA CARONE NUCCI FERREIRA, PROMOTORA DE JUSTIÇA.

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ITABIRA

NOTIFICAÇÃO POR EDITAL

O Ministério Público do Estado de Minas Gerais, neste ato representado pela Promotora de Justiça Giuliana Talamoni Fonoff, diante da impossibilidade da notificação pessoal ou por via postal, mesmo por meio de mandatários ou prepostos, vem NOTIFICAR os representantes/representados e a quem possa interessar, para que tomem ciência da decisão administrativa que concluiu pela promoção de arquivamento da Notícia de Fato nº MPMG-0317.22.000234-7, cujo objeto é “Apurar eventual omissão do Poder Público Municipal quanto à adoção de providências para? ? reconstrução/reparação de ponte que dá acesso à Cachoeira Alta, Distrito de Ipoema, Itabira/MG, bem como eventual intervenção em APP”. Em caso de discordância com a promoção de arquivamento do presente expediente, os interessados poderão, no prazo de 10 (dez) dias a contar da publicação deste, interpor recurso administrativo, acompanhado das respectivas razões, mediante protocolo por meio do Sistema SEI (desde que realizado o cadastro como usuário externo, na página do Ministério Público na internet) ou diretamente nesta Promotoria de Justiça, situada na Avenida Martins da Costa, nº 349, bairro Pará, Itabira/MG, CEP 35900-047. E para que chegue ao conhecimento de todos os interessados, expediu-se esta notificação, que será publicada no Diário Oficial do Ministério Público do Estado de Minas Gerais e afixada no quadro de avisos desta Promotoria de Justiça.

Itabira, 20 de junho de 2022.

GIULIANA TALAMONI FONOFF

Promotora de Justiça

NOTIFICAÇÃO POR EDITAL

O Ministério Público do Estado de Minas Gerais, neste ato representado pela Promotora de Justiça Giuliana Talamoni Fonoff, diante da impossibilidade da notificação pessoal ou por via postal, mesmo por meio de mandatários ou prepostos, vem NOTIFICAR os representantes/representados e a quem possa interessar, para que tomem ciência da decisão administrativa que concluiu pela promoção de arquivamento da Notícia de Fato nº MPMG-0317.22.000235-4, cujo objeto é “Apurar eventual omissão do Poder Público Municipal quanto à adoção de providências para? ? reparação de estrada de acesso à região de São José do Macuco, Distrito de Ipoema, Itabira/MG”. Em caso de discordância com a promoção de arquivamento do presente expediente, os interessados poderão, no prazo de 10 (dez) dias a contar da publicação deste, interpor recurso administrativo, acompanhado das respectivas razões,

mediante protocolo por meio do Sistema SEI (desde que realizado o cadastro como usuário externo, na página do Ministério Público na internet) ou diretamente nesta Promotoria de Justiça, situada na Avenida Martins da Costa, nº 349, bairro Pará, Itabira/MG, CEP 35900-047. E para que chegue ao conhecimento de todos os interessados, expediu-se esta notificação, que será publicada no Diário Oficial do Ministério Público do Estado de Minas Gerais e afixada no quadro de avisos desta Promotoria de Justiça.

Itabira, 20 de junho de 2022.

GIULIANA TALAMONI FONOFF

Promotora de Justiça

NOTIFICAÇÃO POR EDITAL

O Ministério Público do Estado de Minas Gerais, neste ato representado pelo Promotor de Justiça Guilherme Abras Guimarães de Abreu, diante da impossibilidade da notificação pessoal ou por via postal, mesmo por meio de mandatários ou prepostos, vem NOTIFICAR o representante anônimo e a quem possa interessar, para que tomem ciência da decisão administrativa que concluiu pela promoção de arquivamento da Notícia de Fato nº Notícia de Fato n.º MPMG-0317.22.000276-8, registrada após o recebimento de manifestação anônima formulada por meio da Ouvidoria do Ministério Público, registrada sob o número 532728022022-1, relatando diversas irregularidades no SAAE de Itabira.. Em caso de discordância com a promoção de arquivamento do presente expediente, os interessados poderão, no prazo de 10 (dez) dias a contar da publicação deste, interpor recurso administrativo, acompanhado das respectivas razões, mediante protocolo por meio do Sistema SEI (desde que realizado o cadastro como usuário externo, na página do Ministério Público na internet) ou diretamente nesta Promotoria de Justiça, situada na Avenida Martins da Costa, nº 349, bairro Pará, Itabira/MG, CEP 35900-047. E para que chegue ao conhecimento de todos os interessados, expediu-se esta notificação, que será publicada no Diário Oficial do Ministério Público do Estado de Minas Gerais e afixada no quadro de avisos desta Promotoria de Justiça. Itabira-MG, 23 de junho de 2022. Promotor de Justiça Guilherme Abras Guimarães de Abreu.

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ITUIUTABA

EDITAL DE INTIMAÇÃO. PRAZO DE 10 DIAS. COMARCA DE ITUIUTABA/MG – PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DO PATRIMÔNIO PÚBLICO – DRA. DANIELA TOLEDO GOUVEIA MARTINS, PROMOTORA DE JUSTIÇA, 5ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ITUIUTABA, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a quem for interessado, que por esta 5.ª Promotoria de Justiça tramitaram os autos do Inquérito Civil cadastrado no SRU sob o N.º MPMG-0342.18.001462-9, Curadoria de Defesa do Patrimônio Público, instaurado para apurar possíveis irregularidades na execução do contrato administrativo firmado entre a Prefeitura Municipal de Gurinhatã e a empresa Lube Metal Ltda, cujo objeto foi a reconstrução da Ponte sobre o Córrego da Olaria, denominada "Ponte Sr. Justino Paulino Santos". Foi determinado o arquivamento do respectivo Inquérito Civil, haja vista que "(...) Pois bem! A par destas informações, forçoso reconhecer que, o objeto do presente inquérito civil (apurar possíveis irregularidades na execução do contrato administrativo firmado entre a Prefeitura Municipal de Gurinhatã e a empresa Lube Metal Ltda., cujo objeto foi a reconstrução da Ponte sobre o Córrego da Olaria, denominada "Ponte Sr. Justino Paulino Santos") coincide com o mesmo objeto do Procedimento n. 1.11.026.000146/2018-81, instaurado pelo Ministério Público Federal. Ou seja, constatou-se, in casu, duplicidade de procedimentos apurando fatos idênticos. Importante esclarecer que, não obstante o Procedimento n. 1.11.026.000146/2018-81 tenha sido arquivado, foi determinado a instauração de Procedimento de Acompanhamento para verificação das pendências de providências administrativas determinadas pelo Ministério do Desenvolvimento Regional. (...)", com posterior remessa ao CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO, situado na Avenida Álvares Cabral, 1690, 10º andar, Santo Agostinho, em Belo Horizonte/MG, CEP 30170-001. Diante da impossibilidade de notificação pessoal ou por via postal do representante, mesmo através de mandatários ou prepostos, por se tratar de denunciante anônimo, notifica terceiros interessados a apresentarem, no prazo de 10 dias, a contar da publicação deste, em caso de desacordo com o arquivamento, razões escritas ou documentos que serão juntados aos autos do Inquérito Civil, até a sessão do Conselho Superior do Ministério Público, na qual será apreciada a promoção de arquivamento, ressaltando que a sessão será realizada no mínimo, após quinze dias da data do protocolo da promoção de arquivamento, na Procuradoria-Geral de Justiça. E para conhecimento de todos, será este afixado nas dependências da Secretaria das Promotorias de Justiça de Ituiutaba/MG. Ituiutaba, 21 de junho de 2022. Eu, Marília Villela Bernardes, Oficiala do Ministério Público, o digitei, assinado pela Excelentíssima Senhora Promotora de Justiça, Dra. Daniela Toledo Gouveia Martins.

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE JOÃO MONLEVADE

NOTIFICAÇÃO POR EDITAL

O Promotor de Justiça da 1ª Promotoria de Justiça de João Monlevade, com atribuição perante a Curadoria de Saúde, diante da impossibilidade da notificação pessoal ou por via postal, mesmo por meio de mandatários ou prepostos, vem, na forma da lei, tornar público o arquivamento da Notícia de fato nº 0362.22.000120-4/Processo SEI nº 19.16.0658.0046472/2022-60, cuja descrição do fato é: “Trata-se de representação apresentada por Marco Túlio que relatou, em síntese, que não consegue realizar exames médicos por ausência de médico especialista no posto médico do bairro Novo Cruzeiro”. Comunica-se que em caso de discordância com a propositura de arquivamento da referida Notícia de Fato, caberá recurso administrativo, com as respectivas razões, no prazo de dez dias, a contar da publicação deste edital, bem como poderão ser apresentadas contrarrazões. As razões e as contrarrazões de recurso serão protocoladas nesta Promotoria de Justiça através do e-mail pj1jmonlevade@mpmg.mp.br e remetidas, caso não haja reconsideração, juntamente com a representação e com a decisão impugnada, ao Conselho Superior do Ministério Público, sediado em Belo Horizonte/MG, para apreciação. O relatório que fundamenta o arquivamento ficará disponível na 1ª Promotoria de Justiça para consulta dos interessados. Esta notificação tem validade de 10 (dez) dias, a partir de sua publicação.

João Monlevade, 23 de junho de 2022.

IGOR CITELI FAJARDO CASTRO

Promotor de Justiça

NOTIFICAÇÃO POR EDITAL

O Promotor de Justiça da 1ª Promotoria de Justiça de João Monlevade, com atribuição perante a curadoria de saúde, diante da impossibilidade da notificação pessoal ou por via postal, mesmo por meio de mandatários ou prepostos, vem, na forma da lei, notificar os interessados do arquivamento do Inquérito Civil nº 0362.19.000613-4 – Processo SEI nº 19.16.0658.0010150/2021-87, cuja descrição do fato é: “Denúncia encaminhada à Promotoria de Defesa da Saúde de Belo Horizonte, questionando a legalidade da composição atual do Conselho Municipal de Saúde de João Monlevade”. Comunica-se que em caso de discordância com a propositura de arquivamento do referido Inquérito civil, poderão ser encaminhadas razões escritas ou documentos que serão juntados até a data da sessão do Conselho Superior do Ministério Público - Av. Álvares Cabral, n.º 1740 - 10º andar - Santo Agostinho, CEP: 30.170-001, Belo Horizonte/MG), na qual será apreciada a promoção de arquivamento, no prazo de até 10 (dez) dias, a contar da publicação deste edital. O relatório que fundamenta o arquivamento ficará disponível na 1ª Promotoria de Justiça para consulta dos interessados. Esta notificação tem validade de 10 (dez) dias, a partir de sua publicação.

João Monlevade, 23 de junho de 2022.

IGOR CITELI FAJARDO CASTRO

Promotor de Justiça

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE JUIZ DE FORA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

O Dr. Jorge Tobias de Souza, Promotor de Justiça Titular da 20ª Promotoria de Justiça da Comarca de Juiz de Fora – MG, diante da impossibilidade de notificação pessoal ou por via postal, mesmo através de mandatários ou prepostos, vem, na forma da lei, notificar a Sra. Tamires Cristina Pozenato Carvalho, para que tome ciência acerca do ARQUIVAMENTO do Procedimento Administrativo nº MPMG-0145.20.002236-9, instaurado nesta unidade ministerial objetivando apurar a situação de vida da deficiente Tamires Cristina

Pozenato Carvalho.

Informamos a possibilidade de interposição de recurso administrativo contra a decisão de arquivamento, no prazo de 10 (dez) dias, contados a partir da publicação deste edital, a ser protocolado diretamente na 20ª Promotoria de Justiça, localizada na Av. Barão do Rio Branco, nº 2390 – salas: 1603/1604 – Centro – Juiz de Fora-MG – CEP: 36.010-310, ou através do e-mail: pjifsaudef@mpmg.mp.br.

Juiz de Fora, 21 de junho de 2022.

JORGE TOBIAS DE SOUZA

Promotor de Justiça

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE MORADA NOVA DE MINAS

NOTIFICAÇÃO POR EDITAL – Prazo de 10 (dez) dias – Comarca de Morada Nova de Minas/MG – PA - Interesse Individual Indisponível n.º: MPMG-0435.22.000007-7 – Área de Atuação: Crianças e Adolescentes – Representante: Jonas Alex Timoteu – Representados: Conselho Tutelar de Morada Nova de Minas/MG e Jéssica Zumara da Silva – Assunto: Apurar suposta situação de risco vivida pelos menores R.V.P.T., S.E.P.T e L.V.P.T., bem como suposta omissão do Conselho Tutelar de Morada Nova de Minas/MG em apurar os fatos. O Senhor Promotor de Justiça, DR. VICENTE AUGUSTO FONSECA DE SOUZA BARROS, vem publicar esta notificação, em razão da decisão de arquivamento do presente PA - Interesse Individual Indisponível, para, na forma da lei, CIENTIFICAR o representante e demais interessados da decisão. Faz saber, ainda, que caberá recurso administrativo em face da decisão referida, com as respectivas razões de recorrer, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados a partir da data de publicação deste edital.

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PONTE NOVA

EDITAL DE INTIMAÇÃO. PRAZO DE 10 DIAS. COMARCA PONTE NOVA/MG – QUARTA PROMOTORIA DE JUSTIÇA – Drª Júlia Matos Frossard Naves, Promotora de Justiça da Comarca de Ponte Nova/MG, na forma da Lei, etc. FAZ SABER, que por esta Promotoria de Justiça tramitaram os autos da Notícia de Fato Nº MPMG 0521.22.000235-1 nos quais foi realizada a promoção de arquivamento servindo o presente para intimação de eventuais interessados, para o fim do disposto no art. 13, §3º, da Resolução Conjunta PGJ CGMP nº 03/2009, qual seja, apresentação de recursos contra a referida decisão no prazo de 10 dias. E para conhecimento de todos os interessados, será este afixado nas dependências das Promotorias de Justiça da Comarca de Ponte Nova/MG e publicado no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público de Minas Gerais. Ponte Nova, 21 de junho de 2022.

EDITAL DE INTIMAÇÃO. PRAZO DE 10 DIAS. COMARCA PONTE NOVA/MG – QUARTA PROMOTORIA DE JUSTIÇA – Drª Júlia Matos Frossard Naves, Promotora de Justiça da Comarca de Ponte Nova/MG, na forma da Lei, etc. FAZ SABER, que por esta Promotoria de Justiça tramitaram os autos da Notícia de Fato Nº MPMG 0521.22.000229-4 nos quais foi realizada a promoção de arquivamento servindo o presente para intimação de eventuais interessados, para o fim do disposto no art. 13, §3º, da Resolução Conjunta PGJ CGMP nº 03/2009, qual seja, apresentação de recursos contra a referida decisão no prazo de 10 dias. E para conhecimento de todos os interessados, será este afixado nas dependências das Promotorias de Justiça da Comarca de Ponte Nova/MG e publicado no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público de Minas Gerais. Ponte Nova, 21 de junho de 2022.

EDITAL DE INTIMAÇÃO. PRAZO DE 10 DIAS. COMARCA PONTE NOVA/MG – QUARTA PROMOTORIA DE JUSTIÇA – Drª Júlia Matos Frossard Naves, Promotora de Justiça da Comarca de Ponte Nova/MG, na forma da Lei, etc. FAZ SABER, que por esta Promotoria de Justiça tramitaram os autos da Notícia de Fato Nº MPMG 0521.22.000261-7 nos quais foi realizada a promoção de arquivamento servindo o presente para intimação de eventuais interessados, para o fim do disposto no art. 13, §3º, da Resolução Conjunta PGJ CGMP nº 03/2009, qual seja, apresentação de recursos contra a referida decisão no prazo de 10 dias. E para

conhecimento de todos os interessados, será este afixado nas dependências das Promotorias de Justiça da Comarca de Ponte Nova/MG e publicado no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público de Minas Gerais. Ponte Nova, 22 de junho de 2022.

EDITAL DE INTIMAÇÃO. PRAZO DE 10 DIAS. COMARCA PONTE NOVA/MG – QUARTA PROMOTORIA DE JUSTIÇA – Drª Júlia Matos Frossard Naves, Promotora de Justiça da Comarca de Ponte Nova/MG, na forma da Lei, etc. FAZ SABER, que por esta Promotoria de Justiça tramitaram os autos da Notícia de Fato Nº MPMG 0521.22.000286-4 nos quais foi realizada a promoção de arquivamento servindo o presente para intimação de eventuais interessados, para o fim do disposto no art. 13, §3º, da Resolução Conjunta PGJ CGMP nº 03/2009, qual seja, apresentação de recursos contra a referida decisão no prazo de 10 dias. E para conhecimento de todos os interessados, será este afixado nas dependências das Promotorias de Justiça da Comarca de Ponte Nova/MG e publicado no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público de Minas Gerais. Ponte Nova, 22 de junho de 2022.

EDITAL DE INTIMAÇÃO. PRAZO DE 10 DIAS. COMARCA PONTE NOVA/MG – QUARTA PROMOTORIA DE JUSTIÇA – Drª Júlia Matos Frossard, Promotora de Justiça da Comarca de Ponte Nova/MG, na forma da Lei, etc. FAZ SABER, que por esta Promotoria de Justiça tramitaram os autos do PA-Acompanhamento de TAC nº MPMG – 0521.21.000056-3, nos quais foi realizada a promoção de arquivamento servindo o presente para intimação de eventuais interessados, para o fim do disposto no art. 13, §3º, da Resolução Conjunta PGJ CGMP nº 03/2009, qual seja, apresentação de recursos contra a referida decisão no prazo de 10 dias. E para conhecimento de todos os interessados, será este afixado nas dependências das Promotorias de Justiça da Comarca de Ponte Nova/MG e publicado no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público de Minas Gerais. Ponte Nova, 22 de junho de 2022.

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SANTA BÁRBARA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Notícia de Fato nº MPMG-0572.21.000214-1 - SEI! 19.16.1353.0126280/2021-56

O Doutor Michel Henrique de Mesquita Costa, Promotor de Justiça da Comarca de Santa Bárbara, nos termos da Resolução Conjunta PGJ/CGMP nº 03, de 20 de agosto de 2009, CIENTIFICA o interessado Jonas Souza Filho e o Núcleo Psicossocial Peixe Vivo ou a quem possa interessar o indeferimento da instauração de Procedimento Próprio na Promotoria de Justiça de Santa Bárbara, e consequente arquivamento da citada Notícia de Fato. Nos termos do artigo 13, § 3º e § 7º, da Resolução Conjunta PGJ CGMP nº 03/2009, o interessado dispõe do prazo recursal de 10 (dez) dias, após a ciência dessa Promoção de Arquivamento, para, querendo, apresentar razões escritas ou documentos a serem juntados aos autos da Notícia de Fato, a ser encaminhada para o e-mail pjsantabarbara@mpmg.mp.br ou mediante juntada no processo SEI respectivo, com prévio cadastro de usuário externo e solicitação de disponibilização de acesso.

Santa Bárbara/MG, 23 de junho de 2022.

MICHEL HENRIQUE DE MESQUITA COSTA

Promotor de Justiça

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Notícia de Fato nº MPMG-0572.21.000197-8 - SEI! 19.16.1353.0114749/2021-23

O Doutor Michel Henrique de Mesquita Costa, Promotor de Justiça da Comarca de Santa Bárbara, nos termos da Resolução Conjunta PGJ/CGMP nº 03, de 20 de agosto de 2009, CIENTIFICA a representante Lucia Maria da Silva e o representado Município de São Gonçalo do Rio Abaixo ou a quem possa interessar o indeferimento da instauração de Procedimento Próprio na Promotoria de Justiça de Santa Bárbara, e consequente arquivamento da citada Notícia de Fato. Nos termos do artigo 13, § 3º e § 7º, da Resolução Conjunta PGJ CGMP nº 03/2009, o interessado dispõe do prazo recursal de 10 (dez) dias, após a ciência dessa Promoção de Arquivamento, para, querendo, apresentar razões escritas ou documentos a serem juntados aos autos da Notícia de Fato, a ser encaminhada para o e-mail pjsantabarbara@mpmg.mp.br ou mediante juntada no processo SEI respectivo, com prévio cadastro de usuário externo e solicitação de disponibilização de acesso.

Santa Bárbara/MG, 23 de junho de 2022.

MICHEL HENRIQUE DE MESQUITA COSTA

Promotor de Justiça

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Notícia de Fato nº MPMG-0572.22.0000024-2 - SEI! 19.16.1353.0024752/2022-89

O Doutor Michel Henrique de Mesquita Costa, Promotor de Justiça da Comarca de Santa Bárbara, nos termos da Resolução Conjunta PGJ/CGMP nº 03, de 20 de agosto de 2009, CIENTIFICA a representante Sofia Martino de Sá e a representada VALE S/A ou a quem possa interessar o indeferimento da instauração de Procedimento Próprio na Promotoria de Justiça de Santa Bárbara, e consequente arquivamento da citada Notícia de Fato. Nos termos do artigo 13, § 3º e § 7º, da Resolução Conjunta PGJ CGMP nº 03/2009, o interessado dispõe do prazo recursal de 10 (dez) dias, após a ciência dessa Promoção de Arquivamento, para, querendo, apresentar razões escritas ou documentos a serem juntados aos autos da Notícia de Fato, a ser encaminhada para o e-mail pjsantabarbara@mpmg.mp.br ou mediante juntada no processo SEI respectivo, com prévio cadastro de usuário externo e solicitação de disponibilização de acesso.

Santa Bárbara/MG, 23 de junho de 2022.

MICHEL HENRIQUE DE MESQUITA COSTA

Promotor de Justiça

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE VIRGINÓPOLIS

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

A Promotoria de Justiça da Comarca de Virginópolis, pelo promotor de Justiça Lucas Bacelette Otto Quaresma, torna público o presente edital de notificação da Sra. Maria das Graças Rabelo Cunha, considerando a impossibilidade de sua notificação via postal ou pessoal, mesmo através de mandatários ou prepostos, dando-lhe ciência do ARQUIVAMENTO do Inquérito Civil nº MPMG-0718.04.000008-2, instaurado em 03/02/2009, para apurar “ Notícia de falta de concurso público no município de Gonzaga. Notícia de induzimento por parte da administração municipal para que alguns servidores requeiram licença sem vencimentos”, informando à representante que, conforme previsto no art. 13, § 3º, da Resolução Conjunta PGJ nº 03/2009, “até a sessão do Conselho Superior do Ministério Público em que se apreciará a promoção de arquivamento – a ser realizada, no mínimo, após quinze dias da data de protocolo – poderão as pessoas colegitimadas apresentar razões escritas ou documentos, que serão juntados aos autos do inquérito ou do procedimento preparatório”, esclarecendo que o Conselho Superior do Ministério Público situa-se na Avenida Álvares Cabral, 1690, 12º andar, Bairro Santo Agostinho, Belo Horizonte - MG. Informa, ainda, que os autos se encontram à disposição para consulta da notificada pelo prazo de 10 (dez) dias, a contar desta publicação, na sede da Promotoria de Justiça, situada na Rua Padre Félix, nº 362, sala 202, Centro, em Virginópolis– MG, sendo determinado que o presente edital seja afixado no átrio do Fórum, na porta de entrada da Promotoria de Justiça, e publicado no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público de Minas Gerais.

Virginópolis/MG, 21 de junho de 2022.

LUCAS BACELETTE OTTO QUARESMA

Promotor de Justiça da Comarca de Virginópolis

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

A Promotoria de Justiça da Comarca de Virginópolis, pelo promotor de Justiça Lucas Bacelette Otto Quaresma, torna público o presente edital de notificação da Sra. Maria de Fátima Silva de Souza, considerando a impossibilidade de sua notificação via postal ou pessoal, mesmo através de mandatários ou prepostos, dando-lhe ciência do ARQUIVAMENTO do Inquérito Civil nº MPMG-0718.11.000036-8 instaurado em 10/08/2011, para apurar “a notícia de que namorado de adolescente menor de 14 anos tirou-a de casa sem autorização dos pais”, informando a representante que, conforme previsto no art. 13, § 3º, da Resolução Conjunta PGJ nº 03/2009, “até a sessão do Conselho Superior do Ministério Público em que se apreciará a promoção de arquivamento – a ser realizada, no mínimo, após quinze dias da data de protocolo – poderão as pessoas colegitimadas apresentar razões escritas ou documentos, que serão juntados aos autos do inquérito ou do procedimento preparatório”, esclarecendo que o Conselho Superior do Ministério Público situa-se na Avenida Álvares Cabral, 1690, 12º andar, Bairro Santo Agostinho, Belo Horizonte - MG. Informa, ainda, que os autos se encontram à disposição para consulta do notificado pelo prazo de 10 (dez) dias, a contar desta publicação, na sede da Promotoria de Justiça, situada na Rua Padre Félix, nº 362, sala 202, Centro, em Virginópolis– MG, sendo determinado que o presente edital seja afixado no átrio do Fórum, na porta de entrada da Promotoria de Justiça, e publicado no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público de Minas Gerais.

Virginópolis/MG, 22 de junho de 2022.

LUCAS BALETTE OTTO QUARESMA

Promotor de Justiça da Comarca de Virginópolis

EDITAIS E AVISOS

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA

CV 30, de 22/06/22, SEI 19.16.1660.0022063/2022-90, entre o MPMG/PGJ, com a interveniência da Promotoria de Justiça da Comarca de Arinos, e o Município de Urucuia. Objeto: estabelecer condições de cooperação mútua para cessão de servidor público municipal para prestar serviços na Promotoria de Justiça da Comarca de Arinos, com ônus para o Município, a fim de aperfeiçoar a prestação do serviço público e assim contribuir para a proteção da coletividade e do bem-estar social. Valor: sem ônus ao MPMG. Vigência: 22/06/22 a 31/12/24.

PROCURADOR-GERAL ADJUNTO ADMINISTRATIVO

Ct. SIAD 9341664, Ct. 088, de 23/06/22, SEI nº 19.16.1937.0029266/2022-13, entre o MPMG/PGJ e a empresa Gyn Comércio de Produtos em T.I. EIRELI. Objeto: aquisição de Material de Manutenção de Informática e Periféricos para atender e suprir os constantes serviços de manutenção e reparo nos equipamentos de informática e comunicações, bem como o de periféricos, visando o bom funcionamento administrativo das unidades do MPMG, tanto na capital como no interior, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência e conforme Edital nº 045/2021, da Base Aérea de Belém/PA. Valor global: R\$ 49.491,00. Dotação orçamentária: 1091.03.122.703.2009.0001.4.4.90.52.07.0 - Fonte 10.1. Vigência: 23/06/22 a 31/12/22.

T.A. 094, de 22/06/2022, ao Ct. SIAD 9238473, Ct. 190/2019, SEI nº 19.16.3687.0052006/2022-80, entre o MPMG/PGJ e a empresa 4MTI Soluções Ltda-ME. Objeto: a prorrogação dos prazos de vigência e de execução e o reajuste do valor dos serviços. Valor global estimado: R\$ 54.240,00. Dotação orçamentária: 1091.03.122.703.2.009.0001.3.3.90.35.02 - Fonte 10.1. Vigência: 23/06/2022 a 22/06/2023. Prestação de serviços de consultoria técnica para desenvolvimento de nova etapa de construção dos sistemas ÁDUNA e LINS.

▲ DIRETORIA DE GESTÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

AVISO DE LICITAÇÃO

Licitação no site www.compras.mg.gov.br

Número do planejamento: 54 / Ano: 2022

Processo no Sistema Eletrônico de Informações (SEI): 19.16.3900.0006792/2022-22

Objeto: Registro de preços para aquisição de café em pó destinado a suprir as necessidades das unidades do Ministério Público do Estado de Minas Gerais.

Modalidade: Pregão eletrônico

Recebimento das propostas: até às 10 horas do dia 07/07/2022.

Início da disputa de preços: às 10 horas do dia 07/07/2022.

Disposições Gerais: O edital e seus anexos estão disponíveis para consulta e download no site www.mpmg.mp.br. Demais informações: Av. Álvares Cabral, 1740, 6º andar, BH/MG, de 2ª a 6ª feira, das 9 às 18 h, pelos telefones: (31) 3330-8190 / 8233 / 9464, ou pelo e-mail dgcl@mpmg.mp.br.

Belo Horizonte, 23 de junho de 2022.

Dariana Augusta de Toledo Patrocínio Ruiz

Coordenadora da Diretoria de Gestão de Compras e Licitações /PGJ-MG